

DR. GILENO AMADO

SECRETARIO DA FAZENDA E THESOURO



RELATORIO

APRESENTADO AO EXMO.

SR. CAP. JURACY MAGALHÃES

D. D. GOVERNADOR DO ESTADO.

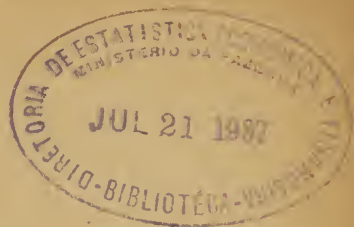
EXERCICIO DE 1935

BAHIA-1936

353.984/2
R382

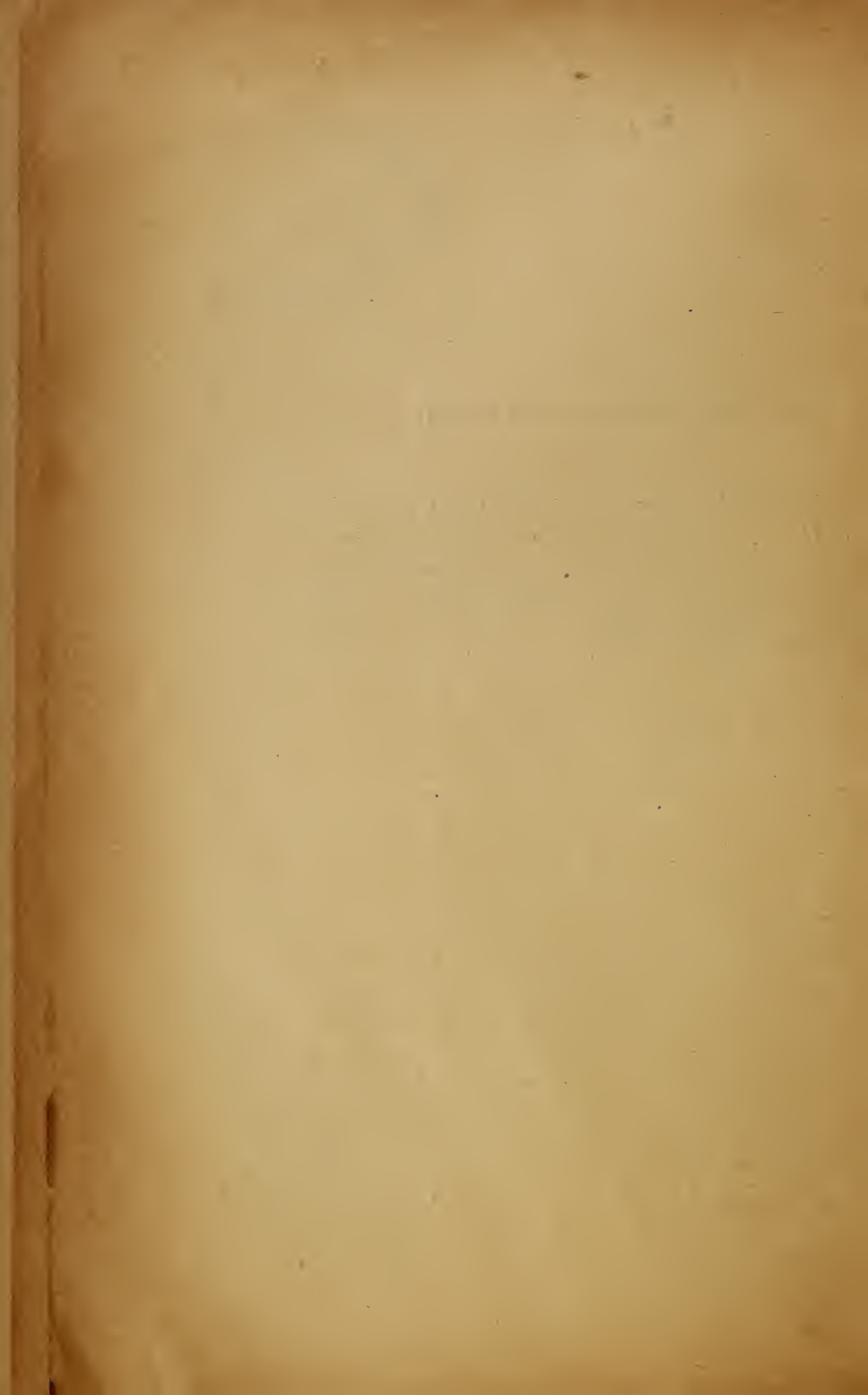
MINISTÉRIE DE LA JUSTICE
MONTREAL

9522 01/22/48



Exmo. Snr. Governador do Estado.

Cumprindo o que determina o artigo 35, inciso III, da Constituição deste Estado, tenho a honra de apresentar a V. Exa. o relatório dos serviços da Secretaria da Fazenda e Thesouro, durante o exercício de 1935.





A execução do orçamento e a situação financeira do Estado

O Decreto n.º 9.246, de 6 de Dezembro de 1934 fixou a despesa para o exercício de 1935 em 70.584:270\$800, tendo orçado a receita em 70.586:000\$000, resultando dahi um saldo arithmetico de 1:729\$200.

A previsão da receita, conforme a sua natureza, correspondeu a 52.076:000\$000, de referencia a ordinaria, 9.270:000\$000 a extraordinaria e 9.240:000\$000 a especial.

A despesa fixada, attendendo ás necessidades dos serviços, assim ficou distribuida pelas Secretarias do Estado:

Secretaria do Interior	21.759:393\$000
Secretaria da Segurança ..	12.898:314\$000
Secretaria da Agricultura ..	12.914:289\$900
Secretaria da Fazenda	23.012:273\$900
	<hr/>
	70.584:270\$800

A receita arrecadada em 1935 attingiu a . . . 78.885:305\$469, observando-se, dessa forma, uma

apreciavel differença para mais sobre a previsão orçamentaria de 8.299:305\$469, ou seja uma majoração de 11, 75 %.

Foi até hoje a maior receita arrecadada pelo Estado, sendo que durante o ultimo decennio apenas nos exercicios de 1928 e 1934 attingira a casa dos setenta mil contos de réis.

Vejamos com os numeros:

<i>Anno</i>	<i>Receita Arrecadada</i>
1926	50.257:589\$536
1927	63.853:999\$405
1928	70.722:049\$092
1929	67.572:666\$251
1930	57.938:914\$040
1931	56.321:768\$783
1932	56.532:399\$433
1933	55.309:563\$913
1934	70.871:239\$931
1935	78.885:305\$469

A receita arrecadada em 1935 assim se discrimina:

Receita Ordinaria	60.352:588\$783
Receita Extraordinaria	11.666:578\$197
Receita Especial	6.866:138\$489
	<hr/>
	78.885:305\$469

A severa fiscalização na arrecadação das ren-

das, as constantes instrucções expedidas nesse sentido, a presteza das soluções ás consultas dos exactores e outras providencias que foram julgadas acertadas, produziram resultados salutaes, concorrendo para uma maior receita em quasi todos os titulos propriamente tributarios.

De accordo com o relatorio da Contadoria Central do Estado, entre as parcellas que excederam a previsão orçamentaria, no valor de 13.319 contos de réis, sobresaem as dos paragraphos relativos aos seguintes titulos: exportação em 4.606 contos, taxa de estatistica 1.869, industrias e profissões 1.123, consumo 240, transmissão de propriedade 372, imposto sobre propriedade rural e terrenos de occupação 498, Estrada de Ferro de Nazareth 68, Estrada de Ferro de Santo Amaro 111, Imprensa Official 337, Penitenciaria 101, divida Activa 498, Evêntuaes 2.616, tendo os paragraphos restantes, em que se verificaram majorações, dado uma somma de 880 contos de réis.

Ficaram abaixo da previsão orçamentaria, nos seus respectivos valores: sello em Geral 93 contos de réis, imposto de capitação 526, quotas additionaes 1.109, quotas municipaes 304, quotas do municipio da Capital 504 contos, additionaes para o emprestimo de unificação 395, additionaes para emprestimo de Obras Publicas 1.624, renda da Repartição do Saneamento 465.

Comparando-se a receita arrecadada com a despeza effectuada verifica-se um saldo de 3.199:263\$933, conforme a demonstração abaixo?

a) Receita Orçada	70.586:000\$000
Despeza Fixada	70.584:270\$800
Saldo Arithmetico	1.729\$200
b) Receita Orçada	70.586:000\$000
Receita Arrecadada	78.885:305\$469
<hr/>	
Maior receita	8.299:305\$469
c) Despeza Fixada	70.584:270\$800
Despeza realizada	75.686:041\$536
<hr/>	
Maior despeza	5.101:770\$736
d) Receita Arrecadada	78.885:305\$469
Despeza realizada	75.686:041\$536
<hr/>	
Saldo orçamentario	3.199:263\$933

Em virtude de uma maior receita poude o Estado attender, conforme os reclamos dos serviços, a uma despeza superior á fixada, cumprindo assim um programma aconselhado pelo bom senso, na pratica de realizações permittidas pelas possibilidades orçamentarias.

A despeza effectuada pelas Secretarias do Estado, inclusive a de Educação para a qual foram transportados, de accordo com os Decretos ns. 9.471, de 22 de Abril e 9.568, de 22 de Junho de 1935, os credits correspondentes aos serviços que a constituiram, se distribuiu da seguinte forma:

Secretaria do Interior	10.849:021\$280
Secretaria de Educação	16.303:774\$214
Secretaria da Segurança	13.978:411\$343
Secretaria da Agricultura	14.306:756\$408
Secretaria da Fazenda	20.248:078\$291
	<hr/>
TOTAL	75.686:041\$536

Dentre essas despesas a Contadoria Central destaca as seguintes pelas respectivas Secretarias:

“Secretaria do Interior — aquisição de um predio escolar em Brotas; installação da Assembléa Constituinte; Posse do Governador; vencimentos atrasados por sentença judiciaria; ajudas de custo atrasadas a magistratura e ao professorado; auxilio concedido ao “Touring Club”, desta Capital; Recepção e estadia da commissão economica Japoneza; serviço eleitoral; fornecimento de energia electrica ás repartições do Estado, em exercicios anteriores, e subsidio extraordinario aos congressistas, uma vez promulgada a Constituição do Estado.

“Secretaria de Educação — locações escolares atrasadas; auxilios ás “Escolas Getulio Vargas”, em Petropolis, á “Faculdade de Ciencias Economicas” na Capital e aos Gymnasios de Jequié e da Feira de Sant’Anna; Gratificações a medicos commissionedos no interior do Estado para debelação de males contagiosos; saneamento da Capital, obra de vulto e de grande projecção na

economia e na grandeza do Estado, e congresso de ensino regional.

Secretaria da Segurança — diligencias policiaes; reorganização do serviço medico-legal; aquisição de armamento para a policia militar; repressão ao banditismo; aquisição de carros, signalleiras e outros materiaes para a Inspectoria de Vehiculos; aquisição de um immovel em Lenções para a Installação de um quartel para a companhia da Policia Militar, ali destacada;

Secretaria da Agricultura — custeio do Saneamento da Capital, quando ainda este serviço estava sob o seu controle; obras publicas no edificio da Imprensa Official e outras de imprescindivel necessidade; aquisição de um vapor para a Viação Bahiana do São Francisco e outras obras pertinentes á sua economia, de alcance proveitoso; construcções de estradas de rodagem; criação do serviço de Sericicultura; installação do systema *Kardex* e telephones internos;

Secretaria da Fazenda — differença de typo nas apolices do emprestimo de Obras Publicas dadas em pagamento de um credito, subscriptas em exercicio anterior; auxilio á embaixada bahiana ao campeonato de athletismo; fomento economico e outras providencias no interior do Estado; adopção do serviço de protocollo pelo systema *Kardex*; mudança da tiragem vespertina para matutina do Diario Official e auxilio á construcção do monumento em homenagem á D. Pedro II”.

Convém mencionar que o Thesouro do Estado fez durante o mez de Dezembro do anno passado todos os pagamentos dos vencimentos do functionalismo referentes áquelle mez, na quantia total de 3.600 contos de réis, modificando, dessa forma, a praxe seguida ha muitos annos de taes pagamentos serem effectuados no mez de Janeiro, para o que se tornava necessario transferir os saldos da verba pessoal do exercicio encerrado para a conta de “Depositos”, sobrecarregando-se o passivo do Estado.

No exercicio de 1935 foram abertos creditos additionaes ao orçamento na importancia de 10.926:077\$608.

Addicionada essa quantia a de 9.413:130\$085, referente aos creditos especiaes transferidos do exercicio anterior temos que essas auctorizações extra-orçamentarias sommaram 20.339:207\$693, conforme o demonstrativo que se segue:

Creditos supplementares	2.799:821\$220
Creditos especiaes	7.676:256\$383
Credito extraordinario	450:000\$000
	<hr/>
	10.926:077\$608
Creditos Especiaes transportados do exercicio de 1934	9.413:130\$085
	<hr/>
	20.339:207\$693

Dos creditos especiaes transportados, entre os de mais vulto, estão aquelles que se referem ao custeio das obras de saneamento da Capital e a serviços inadiaveis, de reconhecida necessidade publica.

DIVIDA EXTERNA

Em observancia aos Decretos Federaes ns. 23.829 e 24.490, respectivamente de 5 de Fevereiro e 28 de Junho de 1934, o Estado remetteu as quotas devidas, por commissão e juros, na base de 17 1/2 °/o sobre os saldos devedores de todos os emprestimos externos, deixando de o fazer quanto as quotas, na base de 20 °/o, attendendo ás circumstancias do momento.

A Contadoria Central tratando no seu relatório deste assumpto, diz que o saldo credor da Divida Externa em 31 de Dezembro de 1935, comparado ao do anno anterior, indica uma pequena alteração para menos no emprestimo Francez de 1910, em virtude do resgate de 13 titulos dilacerados, do valor de 500 francos cada um.

Em 31 de Dezembro de 1935, era esta a Divida Externa, a cambio de 27 d;

EMPRESTIMOS FRANCEZES

De 1888 — Frs.	6.513.500,0
De 1910 — Frs.	41.672.500,0
Total .. — Frs. . . .	<hr/> 48.186.000,0

EMPRESTIMOS INGLEZES

De 1904 — L.	974.920-0-0
De 1913 — L.	975.980-0-0
Funding de	
1915 — L.	644.280-0-0
Funding de 1918—L.	97.957-10-0
Funding de 1928—L.	335.711-3-6
	<hr/>
L.	3.028.848-13-6

O serviço da Divida Externa foi suspenso tendo em vista a Lei n.º 9, de 26 de Novembro de 1935, depois de ser o assumpto largamente estudado pela Assembléa Legislativa do Estado.

DIVIDA INTERNA

A divida interna do Estado em 31 de Dezembro de 1935, era de 135.645:000\$000 assim discriminada:

Emprestimos popular	442:000\$000
Emprestimos emissão unica	3.517:000\$000
Emprestimos Unificação ..	69.207:500\$000
Emprestimos Obras Publicas	57.978:500\$000
Emissão Especial para a formação do patrimonio da Faculdade de Direito e da Escola Polytechnica da Bahia	4.500:000\$000
	<hr/>
	135.645:000\$000

Confrontando-se esse total com o do exercicio de 1934 apura-se uma differença para mais de . . . 320:050\$000, cuja causa a Contadoria Central bem explica no seu Relatorio. E' que houve uma emissão de titulos do emprestimo de Obras Publicas no valor de 1.242:500\$000, sendo 372:500\$000 para a satisfação de varios creditos chirographarios, subscriptos em exercicios anteriores, e 870:000\$000 para serem caucionados na Caixa Economica Federal, em garantia de emprestimos contrahidos por alguns municipios naquelle estabelecimento, fazendo-se, por outro lado, o resgate de apolices no total de 922:450\$000, compreendendo 3:950\$000 do emprestimo popular; 57:000\$000 de unificação e 861:500\$000 do de obras publicas.

DIVIDA FLUCTUANTE

Sendo de 48.525:201\$262 a divida fluctuante do Estado em 31 de Dezembro de 1935 revelou um augmento de 3.044:606\$683, em relação a igual data de 1934.

Deve-se, porém, considerar esse augmento como transitorio attendendo que uma sua grande parte decorre da amplitude de creditos para o custeio dos serviços do saneamento da Capital cuja amortização contractual, annualmente observada, importará na redução automatica desse debito, enquanto maior valor accrescerá no activo do Estado.

Estava assim constituída a divida fluctuante em 31 de Dezembro de 1935 :

Obrigações do Municipio do Salvador para o Comité Londrino, encampadas pelo Estado	12.666
Banco do Brasil C correntes ..	25.607
Banco Economico da Bahia C de emprestimo	2.400
Credores diversos	796
Depositos diversos	6.256
Cofres de Orphãos	268
Extincta Caixa Economica Estadual	532
	<hr/>
	48.525

Apreciando-se as cifras do quadro supra observa-se que das parcellas escripturadas sob o titulo "Divida Fluctuante", em obediencia ás normas technicas de contabilidade, a primeira relativa ao Comité Londrino constitue, pela sua natureza e condições que lhe deram origem, um caso excepcional, cuja solução depende de circumstancias especiaes; as que se referem ás contas correntes do Banco do Brasil e Banco Economico da Bahia são obrigações contractuaes, com prazos, condições e garantias definidas nos respectivos instrumentos e cujo serviço se processa de forma regular e pontualmente; no que tange aos depositos diversos e

cofres de Orphãos são valores de caracter especial, gravados por obrigações definidas em lei e cuja liberação depende da solução dos vinculos a que estão condicionados; a parcella correspondente á extincta Caixa Economica Estadual é obrigação que o Thesouro só pode liquidar de accôrdo com a vontade do depositante e todos os que reclamaram no exercicio fôram promptamente attendidos no valor de 13:639\$811. De tudo isso decorre que ás obrigações immediatas deste titulo se reduzem á rubrica "Credores Diversos", no total de 796 contos de réis, dos quaes muitos já fôram attendidos no corrente exercicio.

Convem accentuar que o augmento apurado de 3.044:606\$683 em relação a 1934 proveio de 2.763:878\$000 na conta corrente do Banco do Brasil, 366:028\$954 na de credores diversos e . . . 513:228\$817 de deposito de diversas origens, contra as contas passivas que fôram minoradas no total de 598:529\$088.

Para a majoração do saldo da conta do Banco do Brasil concorreu o dispendio com os serviços do saneamento na importancia de 1.913:937\$600.

Mantinha o Governo com o referido Banco duas contas correntes, sendo uma, do seu movimento geral, juros 7^o|^o, e outra do serviço de saneamento, juros de 8^o|^o. Durante o exercicio operou-se a novação dessas contas para o effeito de unifical-as sob a mesma taxa de juros, a razão de 7^o|^o ao anno, ampliando-se os prazos para a sua amortização annual, reduzida de quatro para dois

mil contos de réis, em virtude do que ficou ainda o Governo desobrigado da prestação correspondente ao mesmo exercício de 1935.

Tambem em relação á conta do emprestimo do Banco Economico da Bahia, modificou-se o contracto para se dilatar os prazos para a amortização, reduzindo-se as prestações semestraes de 400:000\$000 para 250:000\$000.

Taes operações se impuzeram, no momento, como medida de prudencia, em face da depressão da renda durante o primeiro semestre do exercicio.

SITUAÇÃO PATRIMONIAL

Ao encerrar-se o exercicio de 1935 o activo do Estado era de 270.610:713\$627, ficando o passivo em 228.117:459\$766, com o saldo de 42.493:253\$861.

No exercicio anterior o total do activo foi de 248.099:487\$945 e o passivo de 224.755:099\$538, apresentando um saldo de 23.344:388\$407. Estes elementos colhidos no Relatorio da Contadoria Central do Estado e demonstrativos que o acompanham, revelando a bôa ordem em que se encontram os serviços dessa Repartição, bem esclarecem a execução orçamentaria e definem a situação financeira do Estado.

REORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA

Foi de intenso trabalho em todos os departamentos que formam esta Secretaria o exercicio de 1935.

Duplicaram-se os esforços pela bôa ordem dos serviços, emquanto puzeram-se em pratica todas as providencias que se tornavam aconselhadas pela experiencia na observancia aos dispositivos regulamentares.

Passemos a fazer, numa synthese embora, a exposição de como fôram desempenhados os arduos encargos que constituem as attribuições da Secretaria da Fazenda.

Serviço do Expediente da Secretaria — Pelo Decreto n.º 9.455, de 15 de Abril de 1935, foi dada nova organização ao quadro do Gabinete da Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado.

Constituiu-se assim a Directoria do Gabinete, cujo trabalho é, realmente, consideravel, como repartição encarregada da execução do expediente da Secretaria, além da sua funcção de distribuidora de todos os papeis, não só na sua entrada inicial, como durante a phase dos despachos interlocutorios, em que são ouvidas, para informarem, as demais repartições da Fazenda do Estado.

O volume dos seus encargos é assignalavel, como documentam as cifras, expressivas de sua incessante movimentação:

Decretos lavrados	393
Pòrtarias lavradas e registradas	52
Títulos extrahidos e registrados	691
Termos de compromissos lavrados	76
Officios entrados	21.284
Petições entradas	5.666
Officios expedidos	5.183
Circulares expedidas	5
Processos relatados em Junta de Fazenda	311

Os dois seguintes quadros abrangem o movimento de papeis recebidos pela Secretaria, conforme as suas procedencias:

*PAPEIS ENTRADOS NO PROTOCOLLO
KARDEX DESTA SECRETARIA,
DURANTE O PERIODO DE 18
DE JULHO A 31 DE DE-
ZEMBRO DE 1935*

Secretaria de Educação e Saúde Publica	1.835
Secretaria da Agricultura	1.353
Secretaria da Segurança Publica	1.152
Secretaria do Interior e Justiça ..	848
Officios de collectorias	3.100
Petições	2.268
Officios diversos	2.543
TOTAL	13.099

PAPEIS ENTRADOS NO PROTOCOLLO
GERAL DE 1.º DE JANEIRO DE
A 17 DE JULHO DE 1935

Secretaria de Educação e Saúde	
Publica	1.968
Secretaria da Agricultura	1.366
Secretaria da Segurança Publica	1.248
Secretaria do Interior e Justiça	1.016
Offícios de collectorias	2.213
Petições	2.398
Offícios diversos 2.642
	<hr/>
TOTAL	12.851

FICHARIO KARDEX — Facilitando os trabalhos e proporcionando a necessaria rapidez na marcha dos papeis, foi instituido o serviço Kardex, que tem produzido os resultados desejados.

Archivo Geral — Por Portaria de 19 de Agosto de 1935, autorizou esta Secretaria, conforme foi solicitado pela Directoria do Gabinete, a incineração de documentos e papeis imprestaveis anteriores ao anno de 1895, depois de meticulosamente verificados e relacionados, remetendo-se, porém, os que podessem ter valor á Directoria do Archivo Publico. Este encargo está sendo desempenhado com o indispensavel methodo, attendendo a sua delicada natureza.

Por outro lado vão melhorando as condições do Archivo do Thesouro, tanto quanto permitem

as reduzidas proporções do pavimento em que se encontra imprópriamente installado.

Em observancia á mencionada Portaria, a Secção do Archivo remetteu á Directoria do Archivo Publico do Estado os livros constantes da seguinte relação:

- 119 Livros de pagamento de Professores dos annos de 1857 á 1866 e 1870 á 1894.
- 41 Livros de pagamento das Repartições do Estado dos annos de 1888 á 1894.
- 6 Livros de pagamento de aposentados dos annos de 1890 á 1894.
- 7 Livros de pagamento de jubilados dos annos de 1889 á 1894.
- 6 Livros de pagamento de Juizes dos annos de 1892 á 1894.
- 2 Livros Caixas de Cauções.
- 3 Livros de pagamento de carcereiros 1892, 1894 e 1895.
- 13 Livros de receita classificada — 1890 á 1895.
- 8 Livros de despeza classificada — 1889 á 1895.
- 7 Livros de registro da Quinta dos Lazaros — 1869, 1878, 1888, 1894 e 1897.
- 13 Livros de pagamento de juro de apolices — 1881 e 1889 á 1894.
- 2 Livros de tombo da Magistratura.
- 22 Livros Caixas de 1889 á 1894.
 - 1 Livro Conta Corrente de estampilhas de 1892 á 1894.
 - 2 Livros protocollos geraes de 1889.
 - 7 Livros de conta corrente de 1883 á 1893.

- 23 Livros de Lançamento de 1889 á 1894.
 - 1 Livro de despeza municipal de 1892.
- 21 Livros de receita municipal de 1878, 1879, e de 1888 á 1894.
 - 2 Livros de impostos predial de 1892 á 1895.
 - 1 Livro de registro de titulos.
- 10 Livros de impostos de capitação de 1890 e 1891.
 - 2 Livros de divida activa de 1892 á 1894.
 - 1 Livro de conta-corrente do Hospital dos Lazaros de 1879 á 1894.
 - 1 Livro de registro de ordens do Governo de 1893 á 1896.
 - 2 Livros de consignação ao Banco Auxiliar das Classes de 1891 e 1892.
 - 4 Livros de creditos de 1891 á 1895.
 - 1 Livro de pagamento aos vigarios etc. de 1886 á 1887.

A Directoria da Despeza attendeu na melhor ordem o consideravel movimento dos seus serviços que bem se pode calcular pelas attribuições que lhe são peculiares de verificação e exame de todos os documentos da despeza publica do Estado.

As suas cinco secções, a Thesouraria e a Pagadoria, além dos trabalhos das Estações Arrecadoras, na parte que lhe dizem respeito, estiverem em plena ordem e efficiente actividade.

As Secções encarregadas da Divida Publica, Averbações, Pagamento e pessoal, Material e de Tomada de Contas, preencheram os seus fins correspondendo os seus deveres, com um vulto de tra-

balhos digno de nota, conforme se observa das seguintes informações, constantes do Relatório daquella Directoria:

1.^a SECÇÃO — *DIVIDA PUBLICA*

Por esta Secção fôram effectuados, durante o exercicio p. passado, os seguintes trabalhos:

Transferencias de apolices da Unificação, Emissão Unica e Obras Publicas	228
Petições de possuidores de apolices Obras Publicas (ao portador) para tornal-as nominativas	63
Informações para pagamento a credores do Estado	40
Informações de levantamentos de valores e dinheiro caucionados no Thesouro a favor de diversos	34
Guias de subscrições para o Em- prestimo Interno de Obras Publicas	84
Guias para recolhimento de 7 ° ° em dinheiro para o fundo da Assistencia Social	126
Guias para recolhimento em apo- lices para o fundo de Assis- tencia Social	2

Folhas para pagamento a fiscaes de diversos collegios e instituições	203
Conferencias em guias para recolhimento á conta de cauções e depositos	275
Cheques extrahidos para pagamento de juros do Emprestimo interno de Unificação da Divida do Estado	2.981
Termos de transferencias de apolices lavrados nos livros destinados a esse fim	204
Processos para pagamento de resgate de apolices de Unificação e Obras Publicas	60
Folhas para pagamento de gratificações e tomada de contas de Prefeituras	110
Certidões despachadas	101
Guias expedidas para pagamento de emolumentos de certidões	47
Processos em Cadernetas da extincta Caixa Economica para liquidação e contagem de juros	39
Assentamentos nas folhas de pagamento de juros de apolices de Unificação e Emissão Unica, referentes ao 1.º semestre de 1934 e 1.º e 2.º se-	

mestres de 1935, de Obras Publicas	2.482
Processos para pagamento de jurros do E. de O. Publicas . . .	1.631
Actas de incineração de coupons de apolices ao portador, cujos possuidores tornaram-nas nominativas	2
Acta de incineração de 106 apolices da Divida Publica do Estado (Emissão Especial) inclusive 6.254 coupons que a ellas se achavam appensos	1
Tomadas de contas do Banco Economico da Bahia, referente aos pagamentos realizados nos 1.º 2.º semestres do exercicio de 1934 e 1.º de 1935, tendo-se feito em continuação a conferencia dos cheques pagos pelo referido Banco, em n.º de 4.443, com as folhas de pagamento de possuidores de apolices	2

Fôram inventariados todos os processos de titulos de Monte-Pio, tendo enviado esta Directoria, a respectiva relação, de accôrdo com o art. 2.º do Decreto n.º 5.986, de 27 de Dezembro de 1928 (Disposições Transitorias), a V. Excia. para os fins de direito.

Houve tambem conferencia em 115.411 apolices de Emissão Unica e de Unificação, pelos seus numeros e quantidades com os assentamentos existentes nos livros desta Secção, apolices essas apresentadas pelos seus possuidores, em virtude dos avisos expedidos por esta Directoria em 4 de Maio, 3 de Junho e 8 de Outubro de 1935.

Mandei instituir, para maior facilidade do serviço, pequenos auxiliares, por onde se pode a qualquer momento saber a existencia de apolices disponiveis do Emprestimo para Obras Publicas, e qual o saldo em dinheiro e em apolices relativo ao producto de 7^o para o Fundo de Assistencia Social, bem assim as contas de possuidores de apolices nominativas cujos livros constituirão um complemento da escripta desta Secção, que já se acha em inicio.

Fôram verificadas as procurações existentes na Secção e devidamente catalogadas e annotadas.

Fôram remettidos ao Archivo varios livros já escripturados e desnecessarios aos serviços da Secção, afim de serem alli conservados.

2.^a SECÇÃO — AVERBAÇÕES

Esta Secção realizou, no exercicio p. passado, os trabalhos abaixo mencionados:

Officios annotados	4.280
Certidões para emprestimos com o Monte-Pio e Associações . .	2.211

Anotações de títulos, portarias e attestados de exercicio	1.244
Averbações de contractos com a Caixa Economica Federal ..	1.027
Certidões de averbações de contractos com a Caixa Economica Federal	1.027
Anotações de emprestimo rapidos e longos com o Monte-Pio	1.531
Anotações de emprestimo com a Associação	680
Anotações de emprestimos com o Banco Auxiliares das Classes	481
Certidões para fins de Monte-Pio	380
Restituições pela Caixa do Monte Pio	281
Restituições pela Caixa Economica Federal	36
Petições informadas	129
Mappas expedidos para as Collectorias	64
Telegrammas annotados	21
Requisições processadas para entrega	50
Folhas processadas para pagamento de Repartições	47
Certidões de itens para a Caixa Economica Federal	143
Averbações de contractos para construcções de predios	15

3.^a SECÇÃO — PESSOAL

Esta Secção realizou, durante o exercício de 1935, os trabalhos abaixo discriminados:

Folhas de pagamento do funcionalismo	1.920
Processos de entrega para pagamentos	545
Processos para pagamentos diversos	228
Processos para pagamento de ajuda de custo	146
Processos para pagamento de percentagens e gratificações diversas	26
Processos para pagamento de diárias de diversas repartições	49
Informações para abertura de diversos creditos	65
Abonos (diárias) ao Thesoureiro	213
Partidas lançadas no livro de "Creditos"	7.033
Processos que deram entrada na Secção	3.291

4.^a SECÇÃO — MATERIAL

Foi este o movimento da 4.^a Secção, durante o exercício de 1935:

Contas informadas para pagamento	2.578
--	-------

Contas aguardando abertura de creditos especiaes	431
---	-----

LIVRO DE CREDITOS

Foram lançados no livro de Creditos de 1935, nas diversas verbas constantes do orçamento para o mesmo exercicio, 3.284 empenhos, sendo:

Secretaria do Interior e Saúde Publica	858
Secretaria da Policia	887
Secretaria da Agricultura	737
Secretaria da Fazenda e The- souro	802

No mesmo livro fôram anotados pagamen-
tos attinentes aos processos de verbas destinadas a
material, no total de 3.035, assim especificados:

Secretaria do Interior e Saúde Publica	823
Secretaria da Policia	835
Secretaria da Agricultura	705
Secretaria da Fazenda e The- souro	672

Fôram informados por esta Secção e abertos
pelo Governo ás Secretarias do Estado, 82 creditos
assim discriminados:

Supplementares	37
Especiaes	44
Extraordinario	1

A' Secção de Tomadas de Contas fôram distribuidos 2.128 processados dessa natureza, comquanto durante o exercicio tivessem sido informados 2.745, attendendo que alguns de annos anteriores estão incluídos neste numero, sendo o valor de todos elles de 20.279:551\$471.

Além deste, outros encargos de summa importancia satisfez esta Secção.

Pela Pagadoria durante o exercicio de 1935 fôram pagos 24.997 cheques e 1.720 folhas de repartições, além dos serviços de balanços diarios, que são publicados no "Diario Official".

De referencia á Thesouraria os dados adeante expostos, constantes do Relatorio da Directoria da Despeza, bem exprimem o seu movimento no exercicio de 1935:

ESCRITURAÇÃO

CAIXA GERAL

Partidas de receita	4.851
Partidas de Despeza	4.456

CAIXA DO MONTE-PIO

Partidas de receita	959
Partidas de despesas	142

CAIXA DE CAUÇÕES — DEPOSITOS

Partidas de entrada	145
Partidas de sahida	34

CAIXA DE ESTAMPILHAS

Partidas de entrada	24
Partidas de sahida	850

CAIXA DE ESTAMPILHAS POLICIAES

Partidas de entrada	0
Partidas de sahida	5

*CAIXA DE ESTAMPILHAS DE VENDAS E
CONSIGNAÇÕES*

Partidas de entrada	1
Partidas de sahida	16

CAIXA DE PAPEL SELLADO

Partidas de entrada	19
Partidas de sahida	337

* * * *

PAPEL SELLADO

Saldo existente em 31 de Dezembro de 1935:
1.749 folhas de 700 réis, na importancia de
1:224\$300.

* * *

ESTAMPILHAS

Demonstrativo do saldo existente em 31 de
Dezembro de 1935 pelos seus valores:

<i>QUANTIDADE</i>	<i>VALOR</i>	<i>IMPORTANCIA</i>
462.373	\$030	13:871\$190
975.392	\$050	48:779\$600
576.086	\$100	57:608\$600
845.996	\$200	169:199\$700
243.595	\$300	73:078\$500
911.117	\$400	364:446\$800
3.435	\$600	2:061\$000
983.599	\$800	786:879\$200
1.181.783	1\$000	1.181:783\$000
417.040	2\$000	834:080\$000
478.865	4\$000	1.915:460\$000
412.439	5\$000	2.062:195\$000
261.314	10\$000	2.613:140\$000
233.892	20\$000	4.677:840\$000
46.711	50\$000	2.335:550\$000

* * * *

SELLO POLICIAL

Demonstrativo do saldo verificado em 31 de
Dezembro de 1935 pelos valores:

<i>QUANTIDADE</i>	<i>VALOR</i>	<i>IMPORTANCIA</i>
279.798	\$300	83:939\$400
376.798	\$500	188:399\$000
160.998	1\$000	160:998\$000
182.598	2\$000	365:196\$000
67.498	5\$000	337:490\$000
66.898	10\$000	668:980\$000
15.498	20\$000	309:960\$000

2.528	50\$000	126:400\$000
2.348	100\$000	234:800\$000
1.078	200\$000	215:600\$000

* * * *

SELLO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Demonstrativo do saldo existente em 31 de Dezembro de 1935 pelos valores:

<i>QUANTIDADE</i>	<i>VALOR</i>	<i>IMPORTANCIA</i>
456.800	1\$000	456:800\$000
397.298	2\$000	794:596\$000
484.768	3\$000	1.454:304\$000
356.950	6\$000	2.141:700\$000
196.620	10\$000	1.966:200\$000
119.370	20\$000	2.387:400\$000
19.800	50\$000	990:000\$000
9.825	100\$000	982:500\$000

* * * *

Para ser debitado o Thesoureiro Geral do Thesouro dos valores acima, procedeu-se a necessaria conferencia sendo para ella nomeadas commissões compostas de funcionarios desta Directoria, da Directoria da Receita e Contadoria Central, por portarias da Secretaria da Fazenda, datadas de 8 de Agosto, 21 e 23 de Dezembro do anno passado e de 8 de Janeiro do corrente anno,

SECRETARIA DA FAZENDA
1935

SELLOS DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

O Governador do Estado afim de que podesse cobrar o imposto sobre vendas e consignações, que entrou em vigor em 1.º de Janeiro de 1936, mandou emittir os necessarios sellos, na fórmula dos Decretos ns. 9.683, de 9 de Agosto de 1935 e 9.723, de 19 do mesmo mez e anno, abaixo transcriptos:

“Autoriza a emissão de sellos no valor de Rs. 20.000:000\$000. para a cobrança do imposto de vendas e consignações.

O Governador do Estado da Bahia, no uso de suas attribuições;

Decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a emissão de vinte mil contos de réis (20.000:000\$000) em sellos para a cobrança do imposto de vendas e consignações instituido pelo Decreto n.º 9.622, de 30 de Julho de 1935.

Art. 2.º Esses sellos serão dos valores de 1\$, 2\$, 3\$000, 6\$, 10\$, 20\$, 50\$, e 100\$ e de outros julgados convenientes, com os caracteristicos approvados pelo Governo do Estado.

Art. 3.º Fica aberto o credito especial da quantia de setenta contos de réis (70:000\$000), para attender a todas as despezas com a emissão dos sellos a que se refere este decreto.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 16 de Agosto de 1935. — (Assignados) — JURACY M. MAGALHÃES — *Gileno Amado*”.

“Regula a fôrma da emissão de sellos para a cobrança do imposto de vendas e consignações.

O Governador do Estado da Bahia, no uso de suas attribuições e attendendo á informação que ao seu conhecimento traz o Secretario da Fazenda e Thesouro, relativamente á necessidade da emissão de sellos para a cobrança do imposto de vendas e consignações effectuadas por commerciantes e productores, inclusive industriaes, neste Estado;

Resolve, mandar emittir sellos para a cobrança do imposto de vendas e consignações, os quaes terão os seguintes caracteristicos:

1.º — Fôrma retangular, medindo trinta e quatro millimetros de cumprimento por dezeseis de largura; no centro apresentará as armas do Estado, tendo abaixo as palavras — vendas e consignações e logar para a respectiva data.

Essas estampilhas serão nas côres e valores abaixo indicadas: — vêrde — mil réis; encarnado — dois mil réis; azul — tres mil réis; marron claro — seis mil réis; lilaz — dez mil réis; amarello ouro — vinte mil réis; côr de abóbora — cincoenta mil réis; côr de chocolate — cem mil réis.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 19 de Agosto de 1935. — (Assignados) — JURACIA M MAGALHÃES — *Gileno Amado*”.

Alienações de Fianças — Confôrme recommendou esta Secretaria, a Directoria da Despeza encaminhou á Thesouraria Geral os processados referentes á alienação administrativa de apolices

que serviam de fiança a collectores que se encontravam em alcances com o Estado, de accôrdo com as decisões do Tribunal de Contas, estando o assumpto em andamento, na fôrma legal.

No correr do exercicio passado, a Directoria da Despeza expediu 64 modelos de folha de pagamento a varias collectorias, acompanhadas das respectivas portarias de auctorização.

Registro dos pagamentos feitos pelas Estações Arrecadoras — Afim de que fôssem devidamente feitos os registros dos pagamentos effectuados pelas Estações Arrecadoras do Estado, abrangendo um periodo de 1907 á 1928, baixou esta Secretaria a seguinte portaria:

O Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado, no uso de suas attribuições, verifica que ainda permanecem intactas, no archivo do Thesouro, grande parte dos livros destinados ao descarrego, ou escripturação regular dos pagamentos effectuados no Interior do Estado pelas respectivas collectorias, e constantes de uma infinidade de balancetes, em folhas avulsas, que se accumulam em in-crível promiscuidade.

Para não recuar as nossas investigações ao seculo passado, basta accentuar que, a contar do exercicio de 1907, até o de 1928 inclusive, a grande maioria desses livros, ou sejam os correspondentes a 20 annos, continuam em branco, estando outros, apenas, em parte escripturados, isto mesmo, eventualmente, por força de circumstancias, para attender as exigencias das partes.

De 1929 para cá, já esta escripturação foi posta em dia e assim se vem mantendo. Toda vez que algum interessado, que, recebendo vencimentos nas collectorias, tenha necessidade de certidão do seu tempo de serviço, o funcionario empenhado realmente em fornecel-a, terá que recorrer a cada uma das folhas avulsas de balancetes, escripturar na pagina correspondente do respectivo livro os pagamentos effectuados e relativas annotações para, depois, certificar.

Occorrendo ter o pretendente recebido vencimentos em collectorias differentes, a busca e escripturação se torna verdadeiramente penosa e, não raro, são precisos varios mezes para que a certidão se complete. Compreende-se que, além da impossibilidade de um contróle efficiente num serviço, assim occasional a escripturação adrede desses assentamentos póde levar qualquer funcionario menos escrupuloso em concludo com a parte, a fraudar gravemente a Fazenda Estadual, annotando o que bem lhe parecer, supprimindo, por exemplo, faltas e licenças no sentido de avolumar o tempo de serviço, de facilitar licença premio ou uma aposentadoria. E, difficilmente se verificaria, depois, a fraude ou engano. Varios casos de restituição por pagamentos effectuados a mais, se tem apurado, com prejuizo, para os cofres publicos. Vê-se por ahi a importancia e gravidade desta anormalidade e a necessidade de providencia immediata que a corrija.

Tomando pois, em consideração o que, a res-

peito, me representaram, num testemunho apreciavel de seu espirito de cooperação, os Snrs. Director da Receita, em seu officio sob n.º 343, de 22 de Abril, e o Cel. Director da Despeza, em seu officio sob n.º 52, de 21 de Maio corrente, e attendendo a que tal serviço não pôde ser feito nas horas regulares do expediente, sem prejuizo das funções ordinarias, assim pela sua urgencia, como pela delicadeza da tarefa e suas decorrentes responsabilidades, resolve designar uma commissão especial composta dos funcionarios: 3.º Escripturario addido, Sr. Philadelpho Rocha e Auxiliares Alvaro Gomes Soares e Israel Vieira para descarregar, nos livros competentes os pagamentos effectuados nas collectorias, cabendo ao Auxiliar Alvaro Gomes Soares os livros correspondentes aos exercicios de 1907—1912—1914—1917—1920—1923—1926; Ao escripturario Philadelpho Rocha, os do exercicio de 1911—1915—1918—1921—1924—1927 e ao escripturario Israel Vieira, os exercicios 1909—1913—1916—1919—1922—1925 e 1928, os quaes reverão todos os mais exercicios para registrar quaesquer pagamento não descarregado e ficarão responsavel pela exacção do serviço.

Attendendo a natureza do serviço arbitra a gratificação devida pelo mesmo na razão de 200\$ por exercicio escripturado.

Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado da Bahia em 6 de Junho de 1935. (Assignado)
— *Gileno Amado*”.

Como bem affirma o relatorio da Directoria da Despeza esse serviço se acha rigorosamente em dia.

Tomadas de Contas — Nos trabalhos de tomadas de contas de abonos da Pagadoria, bem como nos de conferencias de *prets.* de Policia Militar que se revestem de incalculaveis difficuldades, muito tem trabalhado a Directoria da Despeza afim de, vencendo-os no seu grande vulto, conseguir pol-os em dia.

Para isso esta Secretaria já constituiu duas turmas de funcionarios que, em horas fóra do expediente, se empenharem nesses encargos, diminuindo as enormes proporções do seu atrazo.

Reorganização dos serviços da Pagadoria — Realizou a Directoria da Despeza a reorganização assás efficiente dos serviços da Pagadoria, que depois ficou firmada pelo Decreto n.º 9.457, de 15 de Abril de 1935, adiante transcripto:

“Reajusta o quadro do pessoal da Directoria da Despeza da Secretaria da Fazenda e Thesouro e dá outras providencias.

O Interventor Federal do Estado da Bahia, no uso de suas attribuições, attendendo a necessidade de melhorar a distribuição e execução do serviço á cargo da Directoria da Despeza da Secretaria da Fazenda para efficiencia da fiscalização que lhe é attribuida pelas leis em vigor, Decreta:

Art. 1.º A Directoria da Despeza da Secre-

taria da Fazenda e Thesouro do Estado compôr-se-á, além do Gabinete da Directoria, da Thesouraria Geral, Pagadoria e de mais cinco (5) Secções, cujo pessoal e vencimentos serão os constantes da tabella annexa, distribuindo aquelle de accôrdo com as necessidades dos serviços.

Art. 2.º O Gabinete do Director da Despeza terá um funcionario por elle designado, que se encarregará do serviço do expediente, um dactylographo e dois continuos.

§ Unico. Quando se tornar necessario, pela affluencia de trabalho, poderá o Director da Despeza designar outros funcionarios para auxiliarem o serviço do expediente do seu Gabinete.

Art. 3.º A Thesouraria e a Pagadoria terão sempre um escripturario que será o Escrivão do Caixa, designado pelo Director da Despeza com a approvação do Secretario da Fazenda.

Art. 4.º Os funcionarios que servirem de escrivão do caixa da Thesouraria Geral e da Pagadoria são obrigados a extrahir, diariamente, balancetes das operações realizadas, que serão remettidos ao Secretario da Fazenda e ao Director da Despeza e publicados no "Diario Official".

Art. 5.º O Thesoureiro Geral do Thesouro é obrigado a exigir o recolhimento diario dos saldos das operações da Pagadoria, para fechamento do Caixa da Thesouraria sob pena de tornar-se co-responsavel pela falta que se verificar.

§ Unico. Quando, por qualquer motivo a Pagadoria não poder fechar o Caixa para extracção

dos balancetes de que trata o Art. 4.º deste decreto não só o Pagador, mas também o Thesourreiro Geral e o Escrivão do Caixa ficam na obrigação de communicar immediatamente o occorrido ao Secretario da Fazenda e ao Director da Despeza para as providencias que se façam necessarias.

Art. 6.º Os balancetes das operações da Thesouraria Geral e da Pagadoria serão publicados dentro de 24 horas, salvo motivo superior a juizo do Secretario da Fazenda.

Art. 7.º Fica também attribuido ao ajudante do Pagador a fiscalização dos documentos que comprovem ou habilitem quaesquer pagamento que corram pela Pagadoria, bem assim a escripturação dos mappas ou boletins da Despeza diaria.

Art. 8.º Os attestados de vida e as procurações apresentadas á Pagadoria após soffrerem as necessarias annotações e de haverem produzido os seus effeitos, serão archivados em ordem chronologica, na Pagadoria, sob a guarda do pagador ou do seu ajudante.

Art. 9.º Não serão admittidos nos cheques extrahidos para pagamento emendas ou rasuras, bem assim nos mappas ou boletins da despeza.

Art. 10.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 15 de Abril de 1935. (Assignados) — JURACY MAGALHÃES — *Gileno Amado*..

Serviços de Apolices — Para fiscalização no

serviço de apolices, abrangendo o pagamento de juros, resgates e incineração, baixou o Governo o Decreto n.º 9.640, de 3 de Agosto de 1935, adiante reproduzido pela sua relevancia, que regularizou perfeitamente o assumpto:

Estabelece normas para o pagamento de juros de apolices dos empréstimos internos do Estado e dá outras providencias.

O Governador do Estado da Bahia no uso de suas attribuições,

Decreta:

Art. 1.º O pagamento dos juros das apolices nominativas dos empréstimos internos do Estado será feito mediante cheques extrahidos e rubricados por um funcionario da secção competente da Directoria da Despeza Publica e visado pelo respectivo Chefe.

Art. 2.º A extracção do cheque de que trata o artigo anterior, será realizada á vista do assentamento constante da respectiva folha de pagamento, a qual conterà os nomes dos possuidores, o numero de ordem, a quantidade dos titulos e a importancia a pagar, de accôrdo com a conta corrente de cada um daquelles possuidores.

Art. 3.º Cumpre a Secção competente extrahir, semestralmente, uma relação nominal dos possuidores de apolices de cada empréstimo devendo da mesma constar a sua quantidade e a importancia a ser paga.

Art. 4.º A relação nominal dos possuidores de

apólices de cada empréstimo a que se refere o art. precedente, será remetida ao Thesoureiro Geral ou ao estabelecimento encarregado do pagamento dos juros, resgates e premios, afim de ser procedida a devida conferencia no acto do pagamento, confrontando-se o cheque com a relação acima referida.

§ 1.º Verificado que o nome do possuidor, constante do cheque, não se acha inscripto na alludida relação ou que a quantia a pagar não é igual á mencionada, deverá ser recusado o pagamento, até que fique devidamente apurada aquellâ irregularidade.

Art. 5.º O Thesoureiro Geral do Thesouro, diariamente, apresentará, aquella Secção os cheques que fôram pagos, para ser procedida a necessaria verificação e lhe ser dado devido abono da despeza effectuada.

§ 1.º Quando se tratar de pagamento realizado por estabelecimento de credito que se ache incumbido dessa obrigação, a prestação de contas será semestral e se fará por funcionarios designados pela Secretaria da Fazenda, por indicação do Director da Despeza Publica.

§ 2.º A prestação de contas de que trata o § anterior será procedida, ali, arithmeticamente, ante os documentos e contas apresentadas, cabendo á Secção competente da Directoria da Despeza Publica proceder ao exame legal e arithmetico dos pagamentos, cotejando os documentos com os respectivos assentamentos dos possuidores, quando en-

tão, dará o abono da despesa feita, afim de que o Secretario da Fazenda communique áquelle estabelecimento de credito a baixa de sua responsabilidade.

Art. 6.º O pagamento de juros de apolices ao portador será effectuado, na época legal, á vista dos coupons apresentados á Thesouraria Geral do Estado, os quaes serão collados em uma papelêta fornecida pelo Thesouro, sendo datada e assignada pelo possuidor, que indicará o logar de sua residencia.

Art. 7.º Recebidos e pagos os coupons, a Thesouraria apporá, immediatamente, um carimbo com a palavra — *Pago* — em cada um delles, remetendo-os em seguida á Secção competente da Directoria da Despesa Publica, para devida conferencia e necessario abono da despesa.

Art. 8.º Aquella Secção, após a conferencia que constará de apurar a quantidade de coupons, a sua existencia, em circulaçãõ, a data do pagamento dos juros e a despesa realizada apporá, por sua vez, um outro carimbo com a palavra *Abonado* — quando ficará liquidado o processo para subir a despacho do Director da Despesa Publica e por fim do Secretario da Fazenda.

Art. 9.º Terminados os pagamentos de juros de apolices a Secção competente remetterá á Contadoria Central uma communicaçãõ da qual constará:

a) o numero total das apolices nominativas, emissão, cujos juros fôram recebidos;

b) o numero total das apolices nominativas, por emissão, cujos juros não fôram recebidos;

c) a importancia correspondente ao pagamento de juros das apolices ao portador, com a quantidade dos respectivos coupons;

d) a importancia que se deixou de pagar de juros vencidos de apolices ao portador, por não terem sidos procurados.

Art. 10.º Tratando-se do recebimento de coupons de semestres anteriores, a papelêta de que trata o artigo 6.º será feita, separadamente, por semestres e exercicios.

Art. 11.º Com aquellas relações a Contadoria Central procederá a verificação das quantias pagas e as que ficaram por pagar, de accôrdo com o numero de titulos em circulação, para a exactidão da escripturação que lhe compete fazer.

§ 1.º Qualquer differença que, porventura, seja encontrada levará ao conhecimento do Secretario da Fazenda, para as providencias que se fizerem necessarias.

Art. 12.º Os pagamentos que fôrem realizados sem a observancia das formalidades constantes deste Decreto e de outras disposições regulamentares, não serão levados em conta, ficando por elles responsavel aquelle que o effectuaram.

Art. 13.º Sempre que as apolices ao portador fôrem convertidas em nominativas, os seus coupons serão inutilizados pela Secção, á vista da par-

te, por um carimbo apropriado, para serem, posteriormente, incinerados.

Art. 14.º Para a incineração de taes coupons, depois de procedido o necessario exame pela Secção competente, será por esta levantada uma relação numerica dos mesmos, mencionando-se a quantidade e a procedencia, a qual será apresentada ao Director da Despeza Publica que a remetterá ao Secretario da Fazenda para os fins de direito.

Art. 15.º A incineração de coupons ou de apolices resgatadas será feita em presença da Junta de Fazenda, depois de lavrado pela Secção o respectivo termo que será lido perante aquella Junta, devendo do mesmo constar os numeros dos coupons ou das apolices e a sua procedencia, com a denominação do emprestimo que a pertencerem.

Art. 16.º Feita a incineração, a Secção enviará ao Director da Despeza Publica duas copias do termo, uma para ser publicada e outra para ser remettida ao Thesoureiro Geral, afim de ter sciencia de que semelhantes coupons se acham legalmente extinctos.

Art. 17.º Os pedidos de transferencias de apolices e de conversão das que fôrem ao portador em nominativas, os mandatos de procuração, os alvarás ou officios de auctoridades judicarias ou administrativas, bem assim os de associações religiosas ou de classes, que se refiram a pagamentos de juros, resgates e premios, quando revestidas das formalidades legaes, depois de receberem o numero de ordem e de soffrerem os necessarios pro-

cessos ou annotações nos respectivos livros, serão catalogados e archivados na Secção competente durante cinco annos, sendo, então, remettidos á Secção do Archivo do Thesouro, mediante guia, com a devida discriminação dos papeis ou processos que tenham de ser ali recolhidos.

Art. 18.º Ao Chefe da Secção encarregada de semelhante serviço, como seu responsavel directo, cumpre examinar todos os papeis referentes á conversões de appolices, aos pagamentos de juros resgates e premios, e dar andamento a todos os processos que lhe sejam distribuidos, pronunciando-se sobre o assumpto; observar e fazer observar, pelos respectivos funcionarios, os dispositivos leaes e regulamentares, de modo a ser assegurada plena fiscalização da despeza publica.

Art. 19.º Apurada qualquer inobservancia dos preceitos leaes ou faltas que venham prejudicar os interessès da Fazenda, que por si não possa resolver, cumpre-lhe levar, immediatamente, ao conhecimento do Director da Despeza Publica, para as providencias que se fizerem precisas.

Art. 20.º O Director da Despeza Publica poderá dirigir-se, por officio aos Directores ou Chefes de serviços das Secretarias attendendo á preseteza dos trabalhos a seu cargo. Quando, porém, necessitar de alguma providencia que deva ser pedida a qualquer Secretaria do Estado, isso solicitará ao Secretario da Fazenda.

Art. 21.º Ficam mantidos todos os dispositivos do Decreto n.º 6.610, de 5 de Dezembro de

1929, referentes ao assumpto, desde que não contrariem os que contém o presente.

Palacio do Governo do Estado da Bahia, 3 de Agosto de 1935. — (Assignados) — JURACY M. MAGALHÃES — *Gileno Amado*".

Referindo-se ás vantagens auferidas com essa providencia assim se manifesta o relatorio da Directoria da Despeza :

“De facto, passaram por completa remodelação os serviços em questão, já com a immedita tomada de contas do Banco Economico da Bahia, que é o encarregado da effectuação do pagamento de juros, resgates e premios das apolices do Emprestimo de Unificação, por força de contracto, já com a fiscalização dos pagamentos realizados directamente pelo Thesouro, referentes aos demais empréstimos internos, para os quaes fôram tomadas pelo referido decreto medidas acautelatorias dos interesses da Fazenda.

Em vista da necessidade imposta para a bôa marcha do serviço e para a fiel execução daquelle decreto, fôram tambem baixados por esta Directoria editaes de convite a todos os possuidores de apolices a apresentarem-nas no Thesouro para a devida conferencia, meio este, como já disse em outro capitulo deste relatorio, de se conhecer a legitimidade dos assentamentos e a exacta circulação dos titulos.

Adveio desta providencia, excluir-se, por falta

de apresentação, 753 apolices da Emissão Unica do valor de 1:000\$000 cada uma, juros de 5% ao anno, as quaes só poderão ser admittidas novamente, com a satisfação do determinado naquelles editaes e após acurada verificação”.

“Outras providencias fôram tomadas no sentido de se apurar a verdadeira situação dos possuidores de apolices para com o Thesouro, vindo dahi a exclusão de alguns titulos já sorteados e a apuração de enganos por baixa ou trocas havidas, não só quanto a quantidade, como quanto as transferencias de dominio.

Em cumprimento do disposto naquelle decreto, fôram incineradas 88.379 coupons de apolices ao portador do Emprestimo para Obras Publicas, retirados de algumas que, a pedido dos interessados, se tornaram em nominativas, e 106 apolices do Emprestimo de Unificação (Emissão especial) que fôram resgatadas, com 6.254 coupons, como se vê das respectivas actas existentes nesta repartição e publicadas, em tempo, no “Diario Official do Estado”.

Balanço da Thesouraria e de Pagadoria — Por Portaria desta Secretaria de 31 de Dezembro fôram designadas as commissões encarregadas de balancearem a Thesouraria Geral e Pagadoria, de accôrdo com o Decreto n.º 6.610, de 5 de Dezembro de 1929.

Procurando melhor satisfazer as necessidades do serviço baixou o Governo o Decreto n.º

9.457, de 15 de Abril de 1935, reorganizando a Directoria da Despeza Publica.

A Receita e o Regimen Tributario — Bastante movimentada foi a actuação da Directoria da Receita no exercicio de 1935 no desempenho dos seus deveres.

As alterações soffridas pelo regimen tributario em face á nova ordem constitucional, estavam, desde logo, a exigir que estudadas e regulamentadas fôsem outras fontes de rendas, em substituição as que desapparecessem ou tivessem de ser grandemente reduzidas.

A diminuição dos impostos de exportação, a suppressão dos de viação e renda sobre os capitaes, o limite do de consumo que passaria a incidir, apenas, sobre os combustiveis para motor de explosão, e mais outras restricções tributarias, determinadas pela Constituição Federal, davam, sem duvida o conhecimento de quanto se desfalcariam as parcelas da receita, em alguns milhares de contos de réis, situação que se aggravaria, depois, em consequencia da reducção annual, progressiva, dos direitos de exportação.

Por outro lado, haveria menor receita oriunda do facto de passar a constituir fontes de recursos dos Institutos de Fumo e da Pecuaria parte dos impostos sobre a exportação de fumo, couros e pelles, em quantia annual superior a dois mil contos de réis indicando a necessidade de serem intelligentemente procurados outros elementos finan-

ceiros capazes de cobrirem as diferenças verificadas.

Foi assim que o Estado, ampliou a taxa de estatística a todas as actividades commerciaes, incorporou á sua receita o imposto de consumo sobre a gasolina, nas proporções em que cobravam a União e o Municipio da Capital, applicou a taxa de expediente sobre a producção, creou a taxa de fomento da lavoura algodoeira, incluiu na sua tabella tributaria, na fórmula da Constituição da Republica, o imposto sobre vendas e consignações, praticando, finalmente, todas as providencias de ordem fiscal aconselhadas em tal emergencia, de maneira a manter estabilidade das rendas publicas, sem o que grave seria a situação financeira em que se teria de debater.

E não ha contestar que a Directoria da Receita cumpriu o seu dever, no desempenho das attribuições que lhe são inherentes, cooperando, effizantemente, nesse sentido.

Estudando, informando, esclarecendo os assumptos, todos elles fôram encaminhados a soluções convenientes, em phase tão difficil e delicada para a vida tributaria do Estado.

Correspondendo ás necessidades do serviço o Decreto n.º 9.459, de 15 de Abril de 1935, dividiu a Directoria da Receita em tres Secções, sendo a primeira do "Processo da Receita", a segunda "das Estações Arrecadoras" e a terceira de "Informações", tendo logo depois baixado o Governo o

Decreto n.º 9.577, de 1.º de Julho de 1935, que reorganizou os serviços dessa Repartição.

Secções da Directoria da Receita — Todas as Secções da Directoria da Receita tiveram os seus serviços em dia.

A 1.ª Secção attendeu ao expediente da Repartição, inclusive o registro em protocollo de papéis entrados e sahidos, lançou termos de aberturas e encerramentos em todos os livros de collectorias, para o exercicio de 1936, expedindo-os até fins de Outubro de 1935, processou as guias de recolhimentos da receita na Thesouraria Geral, bem como de supprimento de papel sellado e sello adhesivo e sobre vendas e consignações aos collectores, enviou uma demonstração mensal á Contadoria Central das vendas de estampilhas e papel sellado aos postos desta Capital, registrando todos esses assumptos.

A 2.ª Secção desempenhou plenamente os seus arduos encargos, entre os quaes está o da tomada de contas provisoria dos Exactores. Assim é que, durante o exercicio de 1935, fôram por ella arithmeticamente examinados 1.108 balancetes das Estações Arrecadoras no interior do Estado. O exame desses balancetes consiste na verificação das sommas do que se arrecadou e dispendeu, em face de cada um dos documentos que os acompanham. E para que se possa ter uma impressão desses trabalhos basta consignar que a receita geral dessas Estações no referido exercicio, inclusive depositos diversos e rendas pertencentes ao Monte-Pio dos

Funcionarios Publicos do Estado, importou em 23.637:035\$413, sendo que a renda propriamente do Estado attingiu a 22.131:538\$411. A despesa effectuada pelas referidas Estações no mesmo exercicio elevou-se a Rs. 8.514:898\$483, assim classificada:

SECRETARIA DO INTERIOR

Justiça de 1. ^a instancia (Pessoal)	577:172\$908	
Ministerio Publico (Pessoal)	115:135\$137	
Locação	101:101\$478	
Ensino Primario..	2.160:431\$306	2.261:532\$784
<hr/>		
Decreto n. 9.697 —Auxilio ao Gymnasio Santanopolis	7:363\$000	2.961:203\$829

SECRETARIA DA POLICIA

Alimentação dos sentenciados	2:787\$400	
Policia Militar . . .	1.886:490\$786	1.869:278\$186

SECRETARIA DA AGRICULTUAA

Percentagem		2.300\$600
-----------------------	--	------------

SECRETARIA DA FAZENDA

Inspectoria Fiscal	56:665\$000	
Recebedoria Rendas de Ilhéos (Pessoa)l	67:885\$291	
Idem, idem material	5:360\$000	
Percentagem aos .. Collectores. e Agentes	3.068:964\$901	
Diarias de Guardas Fiscaes	62:161\$900	
Percentagem sobre a divida activa	225:075\$999	
Exercicios findos..	139:691\$177	
Despezas diversas.	620\$700	
Percentagem aos Func. Ilhéos .	55:690\$900	3.682:115\$868
<hr/>		
Total da despesa		8.514:898\$483

Durante o exercício fôram procedidas em horas fóra do expediente pelos funcionarios para isso designados, de accôrdo com os dispositivos legais vigentes, as tomadas de contas definitivas das estações arrecadoras, trabalhos esses que se encontram em dia.

Expediu esta Secção as guias para os recolhimentos de saldos das collectorias, visando, posteriormente, os conhecimentos, depois de registrar-os em livro proprio; fez a demonstração mensal da entrega de papel sellado e estampilhas as Estações Arrecadoras, que foi enviada á Contadoria Central, escripturando-a em conta corrente com os exactores; fez a carga e descarga, em livro especial, de todos os livros e talões de conhecimentos utilizados nas collectorias e por ellas já devolvidos e, finalmente, abriu um livro para annotações de todos os empréstimos feitos por exactores e escrivães de collectorias no Monte-Pio ou na Caixa Economica Federal, conforme determinou esta Secretaria em Portarias de 16 e 20 de Novembro de 1935, além de todas as informações dadas sobre os assumptos que lhe dizem respeito.

Tambem organizou os mappas bimestraes da receita e despesa classificadas, por collectorias, enviando-os á Contadoria Central, bem como o resumo da despesa effectuada, que remetteu á Directoria da Despesa.

A 3.ª Secção de Informações, attendeu com a maior presteza a todas as consultas e reclamações feitas sobre a cobrança ou restituição de impostos

ou taxas, recursos e outras materis que lhe fôram distribuidas.

Durante o exercicio de 1935 fôram prestadas pela Directoria da Receita 2.598 informações, grande parte dellas, sobre consultas fiscaes, entraram 1.017 petições, fôram recebidas 6.284 officios e expediram-se 1.006. Tudo tem feito esta Directoria, afim de que os serviços a cargo das Collectorias corram regularmente.

Prepostos de Collectores — Tendo em vista o Art. 4.º, do Decreto n.º 9.327, de 18 de Janeiro de 1935, prescrevendo que nenhum collector ou escrivão de collectoria poderia deixar de indicar seu preposto, dentro do prazo de 60 dias após a publicação do referido decreto, sob pena de susepnsão immediata das funcções do seu cargo, indicaram seus prepostos 104 collectores e 124 escrivães que isso ainda não haviam feito.

Pedidos de Livros Fiscaes — Tambem em observancia ao Art. 4.º, do Decreto n.º 9.354, de 4 de Fevereiro de 1935, quasi todos os collectores apresentaram á Directoria da Receita até o dia 15 de Outubro o pedido de livros e talões necessarios ás suas collectorias, incorrendo numa multa de 100\$ os dois unicos que desobedeceram a esse dispositivo legal.

Contas de Papel sellado e estampilhas dos Exactores — Verificou a Directoria da Receita em 1935 ser irregular a situação de 62 collectores em

relação ás suas contas de papel sellado e estampilhas, relativamente a varios exercicios.

Por isso foi publicado um edital no “Diario Official” de 5 de Maio de 1935, convidando-os a regularizarem as suas contas e indicando as differenças existentes a favor do Estado num total de 18:944\$765.

Esse serviço foi rigorosamente procedido, entrando para os cofres publicos as importancias devidas.

Recommendeu esta Secretaria, como medida fiscalizadora, por portaria publicada no “Diario Official” de 1.º de Setembro, que os pedidos de supprimento de papel sellado e estampilhas sómente poderiam ser processados e attendidos se os demonstrativos que os acompanharem contiverem a declaração dos escrivães de collectorias que fôram por elles conferidos.

Fiscalização dos Postos de vendagem de Estampilhas — Baixou esta Secretaria uma portaria, em 24 de Maio de 1935, tendo em vista o que estabelece o Art. 79, do regulamento approved pelo Decreto n.º 6.532, de 15 de Outubro de 1929, conforme lhe solicitou o Director da Receita determinando que, em Janeiro e Julho de cada anno, um funcionario da 1.ª Secção, indicado pelo respectivo chefe, procedesse a exame nos livros de escripturação de vendagem de estampilhas e papel sellado em cada um dos postos devidamente auctorizados, apresentando relatório dessa fiscalização e envi-

ando copia á Contadoria Central para os devidos effeitos.

Fiscalização junto aos Serventuarios de Justiça — Também tendo em vista o Art. 20 do Regulamento approved pelo Decreto n.º 6.573, de 8 de Novembro de 1929, officiou esta Secretaria, attendendo á solicitação do Director da Receita aos tabelliães, escrivães e officiaes de registro de immoveis, titulos e documentos, afim de que, na fórma do citado Art., remetam á Recebedoria de Rendas da Capital, nos mezes de Janeiro, Abril, Julho e Outubro de cada anno um mappa contendo:

1.º — O nome das partes ou pessôas que figurem nos actos ou contractos que tiverem celebrado e de que resulte o pagamento de algum imposto;

2.º — A natureza e o valor do acto ou contracto;

3.º — A importancia do imposto que tiver sido pago ou fundamento porque não foi pago imposto algum;

4.º — O numero e a data do conhecimento do imposto.

Integralização de Finanças — Existiam exactores e escrivães de collectorias que estavam no exercicio dos cargos sem integralizarem as suas finanças, em franca transgressão aos dispositivos legais.

Por isso, o Art. 8.º, do Decreto n.º 9.327, de 18 de Janeiro de 1935, prescreveu que o collector

ou escrivão que deixasse de regularizar a sua situação dentro do prazo improrogavel de 60 dias, seria suspenso das funções do seu cargo. Satisfizeram essa determinação 13 collectores e 11 escrivães, sendo applicada a penalidade devida aos que ficaram nessa falta.

Alcance de Collectores — Existindo 97 collectores e escrivães em alcances com a Fazenda do Estado, relativos a exercicios anteriores a 1934, solicitou-se por officio ao Presidente do Tribunal de Contas uma relação completa sobre o assumpto.

Obtida essa relação a Directoria da Receita a informou, subindo a despacho desta Secretaria, acompanhada do seguinte officio.

*DIRECTORIA DA RECEITA PUBLICA EM
15 DE MAIO DE 1935*

“N. 422.

Exmo. Snr. Dr. Secretario da Fazenda.

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., o minucioso trabalho feito pela 2.^a Secção desta Directoria, constante de tres mappas, relativos aos alcances e collectorias, alguns já de muitos annos passados.

Este trabalho foi organizado, tendo-se em vista o quadro que o Tribunal de Contas do Estado enviou a V. Exa., attendendo ao pedido que nesse sentido V. Exa., dirigiu ao referido Tribunal, por officio de n.º 920, de 15 de Março de 1935.

Os tres alludidos mappas levantados pela Directoria da Receita dizem respeito aos collectores que já recolheram as quantias devidas, aos que fôram demittidos e cujas fianças devem ser executadas e, finalmente, aos que se encontram em debitos, cujos alcances ainda não fôram recolhidos aos cofres publicos, alcances esses em numero de 183, datando alguns até o exercicio de 1925, attingindo a elevada somma de 133:115\$495.

De pleno accôrdo com a informação da 2.^a Secção submetto tão importante assumpto á deliberação de V. Exa.

Apresento a V. Exa. meus protestos de alto apreço e consideração”.

Publicou o “Diario Official” de 25 de Maio os tres mappas alludidos, para conhecimento dos interessados.

Após os prazos concedidos para o recolhimento desses alcances e respectivos juros, verificou-se que dois collectores isso não haviam feito, razão porque fôram demittidos á bem do serviço publico.

Pelo Decreto n.º 9.813, de 10 de Dezembro de 1935, foi approvedo o regulamento para a distribuição dos serviços de tomadas de contas das estações arrecadoras.

Tomada de contas das Recebedorias de Rendas — Tendo em vista os dispositivos legais vigentes solicitou a Directoria da Receita, por officio 227, de 15 de Março de 1935, a designação de fun-

ccionarios que devessem proceder ás tomadas de contas das Recebedorias da Capital e de Ilhéos.

Foi, então, que baixou o Governo o Decreto n.º 9.414, de 18 de Março de 1935, determinando que as contas da Recebedoria de Rendas da Capital seriam tomadas annualmente até o dia 31 de Março, designando para isso o Secretario da Fazenda, uma comissão composta de dois funcionarios, sendo um da Contadoria Central e outro da Directoria da Receita.

Ao ser iniciada a tomada de contas da Recebedoria de Rendas da Capital, com a providencia preliminar de um balanço na sua Thesouraria, verificou a comissão encarregada desses trabalhos, composta dos funcionarios João Maia Spinola e Agrario Sá Menezes, um desfalque do qual foi responsavel o seu ex-thesoureiro, conforme se apurou em inquerito instaurado sobre o assumpto.

Archivo da Directoria da Receita — Encontra-se organizado em perfeita ordem o archivo da 2.ª Secção da Directoria da Receita, referente aos livros e documentos das collectorias, na fórma regulamentar.

Fichario — Foi organizado pela referida Secção um fichario, referente aos exactores e escrivães de collectorias, compreendendo cada ficha o nome do funcionario, o da collectoria a que pertence, datas das nomeações, média da renda da exactoria no quinquennio, classe, valor da fiança, licença,

elogios, suspensões, collectorias em que tenha servido anteriormente, além de outras anotações.

Provizimento, Remoção e Acesso dos collectores e escrivães de collectorias — O Decreto n.º 9.680, de 14 de Agosto de 1935, regulou o provizimento, remoção e acesso no quadro dos collectores e escrivães de collectorias, estabelecendo as condições desde a investidura inicial até o ultimo acesso na classe, dentro de um criterio de merecimento e antiguidade.

Esta providencia legal, pelo pensamento que a inspirou, foi recebida com geral satisfação por toda a classe, que se sentiu, desde logo, prestigiada no seu direito.

Divida Activa — Apurou a Directoria da Receita o total da divida activa do Estado em 31 de Dezembro de 1934 na cifra de 42.077:408\$944, de accôrdo com os informes recebidos de todas as estações arrecadadoras. Estão sendo colligidos os elementos sobre a divida activa em 31 de Dezehbro de 1935, faltando as informações de algumas collectorias.

A cobrança da divida activa é um assumpto de maior relevancia, a exigir providencias efficientes, que estão sendo cuidadosamente estudadas por esta Secretaria.

O Decreto n.º 9.682, de 16 de Agosto de 1935, regulou a fôrma da escripturação da divida activa do Estado, instituindo em cada estação arrecadador, além do livro proprio estabelecido pelos Arts.

5.º e 6.º, do Decreto n.º 8.519, de 4 de Outubro de 1929, um outro de identico modelo destinado ao registro da divida activa que não fôr cobrada dentro de cinco annos, denominado de “Registro Geral da Divida Activa”.

O mencionado Decreto prescreve a fórmula da escripturação da divida activa, bem como devem ser extrahidas as respectivas certidões, tendo, no seu artigo 7.º, perdoado e mandado cancellar toda a divida activa até 31 de Dezembro de 1904.

O Decreto n.º 9.353, de 4 de Fevereiro de 1935, estabeleceu normas para a cobrança da divida activa, visando intensificá-la, convenientemente.

Decretos Fiscaes — Sobre a cobrança de alguns impostos, bem como regulando a de outros que passaram á competencia do Estado, baixou o Governo os seguintes Decretos durante o exercicio de 1935:

9.367, de 11 de Fevereiro, prescrevendo normas sobre as taxas de registro de vehiculos;

9.420, de 20 de Fevereiro, regulando a fórmula dos lançamentos de impostos e dispondo sobre outros serviços da Secretaria da Fazenda;

9.434, de 1.º de Abril, facultando a exportação pelo porto desta Capital e de Ilhéos de mercadorias despachadas em qualquer das Recebedoris do Estado;

9.435, de 1.º de Abril, estendendo o pagamento do imposto de industria e profissões a todo

aquelle que em embarcações a vapor, motor ou vela, praticar transacções commerciaes no portos em que tocar;

9.500, de 7 de Maio, permittindo fazer annualmente em tres prestações o pagamento dos impostos de industria e profissões;

9.531, de 20 de Maio, tornando extensiva a incidencia da taxa estabelecida pelo Art. 11, do Decreto n.º 9.409, de 16 de Março de 1935, sobre os talos, bagaços e demais residuos do fumo;

9.543, de 1.º de Junho, applicando as taxas do paragrapho 16, da tabella n.º 1 do orçamento então vigente ás aparas ou raizes de mandioca secca;

9.574, de 27 de Junho, extendendo o disposto no Decreto n.º 9.435, de 1.º de Abril de 1935, a todo aquelle que, conduzindo mercadorias em vagões de estrada de ferro, caminhões ou qualquer meio de transporte terrestre, fluvial, maritimo ou aereo, realizem habitual ou accidentalmente, onde estacionarem, operações de compra e venda;

9.597, de 18 de Julho, fixando o imposto de exportação e a taxa de fomento sobre o algodão produzido no Estado;

9.610, de 25 de Julho, sobre a applicação da taxa de expediente;

9.619, de 30 de Julho, ampliando a applicação da taxa de estatistica;

9.622, de 30 de Julho, instituindo o imposto sobre vendas e consignações de accôrdo com a Constituição Federal, que o passou para a competencia do Estado;

9.709, de 17 de Agosto, regulando a arrecadação e fiscalização do imposto de exportação de carbonatos e diamantes;

9.711, de 17 de Agosto, dispondo sobre o valor do imóvel para os efeitos da transmissão de propriedades.

Fôram normalmente desempenhadas os serviços a cargo da Procuradoria Fiscal do Estado.

Serviços da Procuradoria Fiscal — Durante o exercício fôram lavrados 118 termos de fiança, inclusive de reforço, 3 de distractos, 2 de accôrdo, 44 de desistencia e 20 de levantamento de fiança, extrahindo-se de todos elles copias authenticas para os devidos fins.

No livro competente registraram-se 29 testamentos, arrecadando-se de sello de herança e legados a importancia de 836:274\$800, sendo expedidas 139 guias legalmente processadas.

Attingiram a 1.168 os executivos fiscaes julgados durante o exercicio.

Recebedoria de Rendas da Capital — A Recebedoria de Rendas da Capital apurou em 1935 uma arrecadção total de 38.032:510\$300, que assim se discrimina:

Receita ordinaria	35.356:153\$300
Receita extraordinaria	1.260:121\$300
Receita especial	1.288:909\$500
	<hr/>
	37.905:184\$100
Imposto de Exportação do Município de Cruz das Almas	520\$000
Emolumentos do Monte- Pio	126:806:\$200
	<hr/>
	38.032:510\$300

Reorganizados os seus serviços pelo Decreto n.º 9.456, de 15 de Abril de 1935, todas as suas secções desenvolveram uma actividade realmente efficiente, na mais perfeita ordem, como expõe no seu relatorio o Administrador daquela Repartição.

E a fiscalização cuidadosa, presteza dos trabalhos effectuados, frequencia do pessoal, rendimento de serviços realizados, são provas que confirmam os fructos compensadores da reforma operada.

A organização de ficharios, que está fazendo a Recebedoria de Rendas da Capital, proporcionará um magnifico contróle do movimento tributario, conhecendo-se, promptamente, os dados desejados sobre cada imposto. Tambem abrangerão os ficharios os serviços da divida activa, facilitando a segurança e rapidez das informações.

Devem-se ainda mencionar os melhoramentos

materiaes porque tem passado aquella Repartição, tornando-a melhormente aparelhada para o normal desempenho dos seus encargos.

Apreciando as principaes fontes de receita no exercicio de 1935, e comparando-as com as do anterior, faz o Administrador da Recebedoria de Rendas da Capital as seguintes considerações, acompanhadas das cifras respectivas:

“A arrecadação proveniente do imposto de exportação, apresentou uma differença para mais, no exercicio de 1935, em confronto com o anterior, da quantia de 155:706\$650.

A taxa de estatistica da exportação produziu uma differença, para menos, no exercicio de 1935, em confronto com o anterior, da importancia de 755:291\$750. Sobre o motivo dessa differença, nos referimos em outra pagina deste relatorio, aonde se verifica ter o Governo do Estado destinado aos Institutos do Fumo e da Pecuaria a quantia de 1.202:159\$600, inclusive 842:760\$600 da taxa de estatistica, arrecadada sobre a exportação do fumo e das pelles e couros.

A renda interna apresentou uma differença, para mais, no exercicio de 1935, em confronto com o anterior, de 1.109:069\$800, conforme demonstração abaixo:

	1934	1935
Industrias e Profissões..	4.195:950\$600	4.722:031\$400
Registro	420:918\$700	425:447\$700
Consumo	1.384:945\$700	1.871:866\$900
Renda de Captaes	66:438\$200	76:111\$700
Espirito fortes	160:576\$100	166:108\$000
Territorial	126:269\$800	126:205\$800
Divida Activa	1.189:538\$600	874:899\$100
20 % sobre o principal ..	33:980\$500	80:964\$500
Despeza da Fazenda	3:618\$800	5:009\$200
Capitação	92:170\$000	91:070\$000
Transmissão	1.283:165\$000	1.549:635\$500
Vehiculos	143:190\$000	Sec. Policia
Sello em geral	159:995\$800	184:541\$900
Diversas taxas e rendas		
Patrimoniaes	277:898\$800	241:893\$200
Taxas judiarias	14:241\$900	24:477\$000
Taxa sobre o café expor-		
tado	59:246\$000	43:368\$200
Custas judiarias	11:733\$200	12:435\$600
Rendas não especificadas	196:473\$200	134:885\$700
Imposto de Exportação do		
Município da Capital.	53:436\$800	120:994\$600
Adicionaes	765:058\$500	879:083\$400
Unificação	481:115\$400	529:630\$900
Divida Externa	690:907\$500	759:278\$600
	<hr/>	<hr/>
	11.810:869\$100	12.919:938\$900

Por esse resumo, verifica-se que no exercicio de 1935, houve uma differença para mais de 509:484\$700, no total da arrecadação effectuada por esta Recebedoria, como segue:

Differença, para mais, nos di-	
reitos de exportação	155:706\$650
Differença, para mais, na ren-	
da interna	1.109:069\$800
	<hr/>
	1.264:776\$450
Differença, para menos, na	
taxa de estatisticas	755:291\$750
	<hr/>
	509:484\$700

Recebedoria de Rendas de Ilhéos — A Recebedoria de Rendas de Ilhéos accusou uma arrecadação de 5.886:734\$567 em 1935, quando em 1934 fôra de 3.455:120\$400.

Correm os seus serviços regularmente, comquanto esteja essa Repartição carecendo de melhor aparelhamento não só de pessoal, como de material.

A sua renda especificada em 1935, confrontada com a de 1934, apresentou os resultados segundo o demonstrativo anexo:

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO DE ILHEUS

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECAÇÃO GERAL EFFECTUADA NOS EXERCÍCIOS DE 1934 E 1935

RECEITA ESPECIAL

5 o/º da Unificação	27:955\$500		5:388\$100
10 o/º da lei n. 2.064	29:724\$000		45:699\$000
5 o/º da Prefeitura	36:691\$300		36:691\$300
Taxa judiciaria de acc. Dec. 8.893	7:085\$900		7:085\$900
Idem, idem creada pelo m. Decreto	1:685\$000		1:685\$000
Custas judiciarias, idem, idem	4:276\$500		4:276\$500
Taxas e custas judiciarias		20:414\$800	20:414\$800
	107:418\$200	99:181\$400	41:501\$900
			49:738\$700

RESUMO:

Receita ordinaria	2.878:982\$850		2.395:181\$600
Receita extraordinaria	407:147\$400		15:970\$371
Receita especial	107:418\$200		99:181\$400
	3.393:548\$450	5.274:164\$450	2.411:151\$971
Rendia liquida	20:603\$450		2:663\$595
Monte-Pio	40:968\$500		26:035\$400
Depositos		5.796:463\$621	26:035\$400
	3.455:120\$400	23:267\$046	2:439:850\$966
		67:003\$900	8:236\$800
		5.886:734\$567	8:236\$800

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO DE ILHEUS

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADÇÃO GERAL EFECTUADA NOS EXERCÍCIOS DE 1934 E 1935

Classificação	Exercício 1934	Exercício 1935	Arrecadação maior	Arrecadação menor
RECEITA ORDINARIA				
<i>Rendas dos Tributos</i>				
Direito de exportação	1.918.837\$800	3.861.368\$550	1.942.530\$750	
Industrias e profissões	157.435\$000	210.869\$000	83.434\$000	
Registro de commercio ou profissão	36.680\$000	33.155\$000		3.525\$000
Imposto de Consumo	7.251\$000	8.706\$100	1.454\$200	
Imposto sobre a renda de capitales — hypothecae	4.403\$200	7.821\$400	3.418\$200	
Transmissão de propriedades: inter-vivos	62.640\$400	112.477\$400	49.837\$000	
causa-mortis	66.663\$000	78.216\$800	41.553\$300	
transcricao	1.738\$700	3.427\$300	1.688\$600	
adicionaes	43.104\$800	19.411\$100	6.306\$300	
Propriedades rurales	32.398\$200	39.078\$500	6.680\$100	
Terranos de occupação	2.749\$800	1.574\$700		1.175\$100
Taxa de vehiculos	1.540\$400			1.540\$000
Imposto de viação	92.845\$370			92.845\$370
<i>Rendas diversos</i>				
Sello em geral:				
estampilhas	36.840\$380	32.685\$250		4.155\$130
papel sellado	10.115\$000	9.430\$300		684\$600
verba prop. dila	540\$000	447\$700		148\$500
Estatistica de exportação	397.823\$200	801.991\$250	404.168\$050	
Taxas Judicarias	4.603\$500			4.663\$500
Costas Judicarias	3.101\$300			3.101\$300
Taxas diversas	1.945\$400	588\$100		1.357\$300
Taxas s. espiritos fortes	6.665\$100	8.093\$400	1.428\$300	
Taxas s. passagens	8.997\$100	6.082\$900		2.914\$200
Imposto de capitação	7.571\$000	6.290\$000		1.281\$000
<i>Rendas patrimonias</i>				
Venda de terra do Estado	1.476\$500			1.476\$500
Renda prop. do Estado	1.400\$000			
	2.878.952\$850	2.450\$000	1.050\$000	
		5.271.461\$150	2.511.049\$100	418.867\$500
RECEITA EXTRAORDINARIA				
Divida Activa:				
amizavel	93.675\$700	84.219\$200		9.456\$200
executiva	94.493\$000	60.215\$200		30.978\$000
Indemnizações	153\$600			153\$600
Alcances		5.221\$825	5.221\$825	
Reposições		263\$416	263\$416	
Quotas municipales (15 % das Prefeituras)	177.245\$100	232.343\$700	65.098\$600	
3.º da quota de sacrificio				80\$000
Rendas não especificadas-multas	36.597\$000	33.462\$100		3.135\$600
25.º para despesas judicarias	8.222\$400	7.392\$300		830\$100
	407.147\$400	123.117\$771	60.583\$871	14.613\$500
RECEITA ESPECIAL				
5.º da Unificação	27.955\$500	33.313\$600	5.388\$100	
10.º da lei n. 2.064	29.724\$000	45.123\$000	15.699\$000	
5.º da Prefeitura	36.691\$300			36.691\$300
Taxa judicaria de acc. Doc. 8.893	7.085\$900			7.085\$900
Idem, idem creada pelo m. Decreto	1.685\$000			1.685\$000
Costas judicarias, idem, idem	4.276\$500			4.276\$500
Taxas e custas Judicarias		20.414\$800	20.414\$800	
	107.448\$200	99.181\$400	11.501\$900	19.738\$700
RESUMO:				
Receita ordinaria	2.878.952\$850	5.271.461\$150	2.395.181\$600	
Receita extraordinaria	407.147\$400	123.117\$771	15.970\$371	
Receita especial	107.448\$200	99.181\$400	8.236\$800	
Renda liquida	3.393.548\$450	5.706.463\$621	2.414.151\$971	
Monte-Pio	20.603\$450	23.267\$046	2.663\$595	
Depositos	40.968\$500	67.003\$900	26.035\$400	
	3.455.120\$400	5.886.734\$567	2.439.850\$966	8.236\$800

Imprensa Official — A Imprensa Official do Estado registrou no anno passado uma receita em moeda corrente de 207:39\$400, tendo sido proveniente de fornecimentos ás Secretarias do Estado de 729:817\$964, formando um total de 937:216\$364.

A despeza ficou em 918:035\$600, verificando-se assim um superavit de 19:180\$764.

Tem o Director da Imprensa Official, na medida dos recursos de que dispõe, reparado machinismos que, por isso, puderam entrar em franca actividade, com grande vantagem para os trabalhos.

Outras reformas de ordem material têm melhorado as secções daquella Repartição, conforme as documenta o Director no seu relatorio annual apresentado a esta Secretaria.

O desenvolvimento dos serviços da Imprensa Official estão a reclamar um maior aparelhamento, dotando-se-lhe dos elementos para isso indispensaveis. Tendo sido creada por lei a Caixa de Aposentadorias e Pensões do Pessôal Technico da Imprensa Official do Estado, está cuidando o Director da sua installação, afim de que possa, desde logo, produzir uma acção benefica e, realmente, meritoria.

A Caixa, na fórmula de sua constituição legal, proporcionará aos seus contribuintes serviço medico gratuito, emprestimos a juros modicos, pensões e aposentadorias.

Promoveu a Imprensa Official e está dando

plena execução fazer a impressão de um milhão de fôlhas de papel sellado de que carecia o Estado, pelo preço de setenta réis por fôlha.

Com esse serviço o Estado lucrará vinte contos de réis, porque as despesas serão de cinquenta contos de réis, conforme fôram calculadas, revertendo a quantia de vinte contos em beneficio dos cofres publicos.

Desde 1928 que o Estado vinha fazendo aquisição de papel sellado a particulares, sendo que, antes disso, já o imprimira na Imprensa Official.

NECESSIDADES GERAES DA SECRETARIA

Permitta V. Exa. que, antes de encerrar esta exposição, focalize a necessidade, que considero inadiavel, de installar convenientemente, em edificio proprio, adaptado ás exigencias do serviço, os diversos departamentos desta Secretaria a menos favorecida, neste particular.

Não vae nisto simples preocupação de superfluidades ou de exhibições sumptuarias, como já levanamente se insinou por espirito de opposicionismo. E', ao revez, problema de solução premente, assim pelo dever de assegurar ao funcionalismo as commodidades de que já gosa em outros sectores da administração estadual, como pela propria conveniencia e dignidade da administração publica.

O edificio onde funciona o Thesouro é abso-

lutamente improprio e inadaptable á distribuição racional dos complexos serviços que esta Secretaria, na função especifica de contrólar toda a receita e despeza do Estado, é chamada a realizar.

Basta attentar no espectáculo contristador e deponente que nos offerece o saguão principal, em dias de mais intenso movimento, quando uma multidão se comprime e atropella em frente aos dois *guichés* unicos da Thesouraria e da Pagadoria, destinados a attendel-a.

A organização destas Repartições não mais corresponde ás exigencias sempre crescente do seu serviço, e, no estreito espaço que occupam, não ha como lhes dar o necessario desenvolvimento. Pelos cuidados especiaes que lhes vota a Directoria da Despeza, é actualmente completo e perfeito o contróle de suas funções. No que tange, porém, á celeridade dos seus movimentos, resulta antes da bôa vontade comprovada do pessoal. E' pelo esforço individual do funcionalismo, pelo espirito de cooperação e pelo enthusiasmo em corresponder aos altos propositos do Governo que o pessoal desta Secretaria, nestes, como nos demais sectores, conseguiu, no exercicio findo, manter no mais alto nivel de exacção e pontualidade, ao lado de todos os pagamentos devidos, o andamento de todos os papeis submettidos ao seu estudo e informação.

Em todas as dependencias desta Secretaria se accentua o desapparelhamento material, a falta de espaço e de conforto. Sobretudo no Archivo, que não pôde continuar confinado no compartimento

desprovido de ar e luz e de todos os requisitos essenciaes ao trabalho humano e á conservação do opulento acêrvo de livros e documentos, testemunhos da vida financeira e fiscal do Estado, que lhe são confiados.

A Recebedoria de Rendas da Capital, teve ligeiramente melhorada por esforço de sua administração actual, as suas condições materiaes, mas a sua installação não está compativel com a importancia das funcções que exerce.

Quanto a Recebedoria de Rendas de Ilhéos o problema é mais urgente porque o predio não offerece nem garantias de estabilidade, já estando, neste sentido, tomadas as providencias mais immediatas por intermedio da Secretaria da Agricultura.

Anima-me a certeza de que V. Exa., Snr. Governador, não será indifferente á realidade da situação de completa defficiencia material em que se depara a Secretaria da Fazenda, quanto ás suas installações, até porque é evidente a influencia dahi decorrente para a bôa marcha e normalidade do serviço publico.

Bahia, 6 de Maio de 1936.

(a) *Gileon Amado.*

Directoria do Gabinete da Secretaria Hazenda e Thesouro

RELATORIO

Em cumprimento aos dispositivos regulamentares, e na conformidade da recommendação constante do officio sob n. 51, de 30 de Janeiro ultimo, desta Secretaria, passo ás mãos de V. Exa. o relatorio dos serviços desta Directoria, referente ao exercicio do anno proximo findo.

Da ligeira leitura do mesmo tem-se conhecimento de todo o movimento desta Directoria nas suas diversas secções e multiplicidade do serviço durante aquelle exercicio.

Dois factos merecem especiaes referencias, como sejam: a introduccão do serviço Kardex e a incineração dos documentos imprestaveis anteriores a 1895.

O serviço Kardex foi introduzido com a reforma feita em 15 de Abril de 1935, e do seu bom resultado já estamos tirando a prova com as suas reaes vantagens, sendo que este serviço de ha muito se impunha pela necessidade crescente do grande expediente que já não se podia mais enquadrar nos moldes rotineiros dos Protocollos, visto como estes não podiam attender com presteza e precisão ás exigencias oriundas do vertiginoso augmento de trabalho, verificado nesta Secretaria, como se infere da documentação junta positivadora destas allegações, pela qual se verifica o movimento extraordinario de entrada de papeis nesta Secretaria.

Com a portaria datada de 19 de Agosto de 1935, mandando incinerar os documentos anteriores a 1895 e entregar ao Archivo Publico os livros tambem referentes áquelles annos, muito veiu melhorar o serviço da Secção do

Archivo, uma vez que alli se accumulavam grandes volumes de papeis imprestaveis impedindo dest'arte uma organisação perfeita naquelle departamento devido á precencia de espaço.

Essa providencia, aliás, não foi ainda integralmente executada em vista de demandar cuidãdoso exame daquelles documentos, que não se achavam devidamente catalogados pela difficuldade originada da mencionada escassez de espaço.

Assim é que, com essas medidas ficou esta Directoria aparelhada a organizar um serviço efficiente, pratico e modelar, para melhor attender ás suas necessidades emergentes, principalmente na parte referente ao Archivo, para se poder ter a mão a qualquer momento os elementos que se carecem a cada instante, afim de poder ministrar com solitudine as constantes informações que, muita vez, exigem presteza para evitar o amontoado de processados dependentes daquellas informações.

Traçando em linhas geraes as modificações por que passou esta Directoria, não devo deixar de fazer sentir a V. Exa. a valiosa collaboraço de todos os funcionarios desta Directoria, cuja dedicaço ao serviço merece todos os meus applausos, sem excepção de um só nome, por isso que cada um de per si tem a comprehensão perfeita dos seus deveres e da responsabilidade que lhes são attribuidos.

Apresento a V. Exa. os meus protestos de consideração e apreço.

Carlos Torres, Director do Gabinete.

DECRETOS DE 1935

Nomeando D. Edméa Novaes Nonato, Fiscal do imposto sobre passagens nesta Capital.

Idem, o Sr. Henrique Gomes de Oliveira, habilitado em concurso, Escrivão, interino, da Collectoria da Villa de Santa Ignez.

N. 9.311 — Supprimindo a Collectoria de Igrapiuna, passando a ter a denominação de Agencia Fiscal.

N. 9.312 — Passando a pertencer á Directoria de Terras e Minas, Colonisação e Immigração da Secretaria da Agricultura a 3.^a Secção da Directoria da Receita Publica da Secretaria da Fazenda e Thesouro.

Removendo o Collector da Villa de Igrapiuna, Pedro Gomes Ribeiro, para igual cargo na Villa de Aracy, que se acha vago.

Idem, idem, o Escrivão da Collectoria de Igrapiuna, Antonio Nery Daltro, para igual cargo na Villa de Mucury, que se acha vago.

Idem, idem, o Collector de Lençóes, Faustino Gomes de Castro para a Collectoria de Encruzilhada e desta para aquella o Collector Alipio Vieira Paiva.

N. 9.319 — Distribuindo os serviços da Directoria da Receita Publica da Secretaria da Fazenda e Thesouro.

Removendo o Escrivão da Collectoria da Villa de São Francisco, Oscar Arthur de Oliveira, para a Collectoria de Ipirá e desta para aquella o Escrivão Octavio Balthazar da Silveira Uzêda.

Idem, idem, o Collector da Villa de Palmeiras, José Antonio de Souza, para identico logar na Villa de Bom Successo e desta para aquella o Collector Edgard de Azevedo Borba.

Dec. Nomeando o Collector da Villa de Riachão de

Jacuhye. Possidonio da Silva Quaresma, para identico logar na Cidade de Ituassú, desta para a Villa de Paramirim, o Collector José Caetano dos Santos e desta para a da Villa de Riachão do Jacuhye o Collector Alcebiades Araujo.

Nomeando interinamente Fiel de Thesoureiro da Recebedoria das Rendas em Ilhéos, D. Urania Guimarães Tourinho.

N. 9.327 — Providenciando sobre a Receita Publica e estabelecendo normas de serviço.

Nomeando Collector da 2.^a Collectoria de Conquista o Escrivão da 1.^a da mesma Cidade, Alziro Prates.

Idem, o cidadão Iris Geraldo Silveira, habilitado em concurso, Escrivão da 2.^a Exactoria de Conquista.

Idem, idem, Israel Antunes da Silveira, habilitado em concurso, Escrivão da 1.^a Collectoria de Conquista.

N. 9.331 — Abrindo o credito especial de 30:000\$000 para occorrer ao pagamento de despezas effectuadas por conta do Governo Federal com a realisação do pleito eleitoral de 14 de Outubro de 1934.

Nomeando o Sr. Sylvio Hannequim Dantas, para o logar, vago, de Official Aduaneiro da Recebedoria das Rendas da Capital.

Removendo, a pedido, o Escrivão da Collectoria de Agua Preta, Josaphat Pereira Soares para identico logar na Collectoria da Cidade de Santarém e desta para aquella o Escrivão Augusto Jalles de Carvalho.

N. 351 — Concedendo a dispensa de 50 ° sobre o pagamento do imposto de transmissão de propriedade dos terrenos e da casa n. 14 situados nesta Capital, á Praça 1.^o de Maio, adquirido pela Sociedade Beneficente dos Empregados da Limpeza Publica e Particular para o seu patrimonio.

Nomeando o Sr. Oscar Berbert Tavares Auxiliar, interino, da Directoria da Receita Publica da Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado.

N. 9.354 — Estabelecendo normas convenientes aos serviços da Directoria da Receita Publica da Fazenda e Thesouro.

N. 9.353 — Idem, idem, para a cobrança da divida activa do Estado e dando outras providencias.

N. 9.356 — Prorogando por seis mezes o praso estabelecido no art. 7.^o do decreto n. 8.941, de 9 de Maio de 1934, para o recolhimento de uma só vez das contribuições

devidas pelos Srs. Collectores e Escrivães ao Montepio dos Funcionarios Publicos do Estado.

Removendo o Collector de Pedra Branca, Hamilton Ludgero dos Santos para a Collectoria de Jequiézinho e desta para aquella o Collector Alcebiades de Caldas Britto.

N. 9.362 — Fazendo a transferencia de verbas de accordo com o decreto n. 9.312, de 11 de Janeiro de 1935.

Nomeando o Sr. Gilberto Lyrio Escrivão, interino, da Collectoria de Macarany, durante o impedimento do funcionario effectivo que se acha licenciado.

N. 9.367— Estabelecendo normas para perfeita execução do decreto n. 9.264, de 17 de Dezembro de 1934.

Tornando sem effeito o decreto de 6 de Fevereiro de 1935, que removeu o Collector de Pedra Branca, Hamilton Ludgero dos Santos para a Collectoria de Jequiézinho e desta para aquella o Collector Alcebiades de Caldas Britto.

Removendo o Collector de Pedra Branca, Hamilton Ludgero dos Santos para igual cargo na Collectoria de Itambé e desta para aquella o Collector Alfredo de Souza Hayne.

N. 9.371 — Abrindo o credito especial de 60:000\$000 afim de indemnisar a desappropriação do predio n. 450, na freguezia de Brotas, nesta Capital, onde funciona a escola "Manoel Victorino".

Effectivando no cargo de Escrivão da Collectoria de Jaguaripe o Sr. Oswaldo Gomes da Silva, em cujas funções já vinha servindo interinamente.

N. 9.382 — Abrindo o credito especial de 2:415\$000 para pagamento das differenças de vencimentos do Inspector da Policia do Porto e de Auxiliares Academicos da Penitenciaria do Estado no corrente exercicio.

N. 9.386 — Reorganizando os serviços da Directoria da Receita Publica da Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado e estabelecendo outras providencias.

Nomeando o Sr. Addison Pacheco de Oliveira, para o logar, vago, de Dactylographo do Gabinete da Secretaria da Fazenda e Thesouro.

Removendo, a pedido, o Escrivão da Collectoria de Villa Rica, Mario da Silva Pinto, para a Collectoria de Saude e desta para a de Jaguaripe o Sr. Mamede dos Santos

Costa e de Jaguaripe para Villa Rica o Sr. Oswaldo Gomes da Silva.

Removendo o Collector da Villa de São Francisco, João Elyseu de Mello para Villa de Brejões e desta para aquella o Collector Antonio Pires de Gerqueira.

Idem, o Escrivão da Collectoria de Mucugê, José Agostinho de Menezes para a Collectoria de Barra da Es-tiva e desta para aquella o Escrivão Nestor Gomes Fernandes.

Nomeando o Sr. Paschasio Gomes da Rocha, Escrivão, interino, da Collectoria de Santarém.

N. 9.403 — Prorogando até 30 de Abril vindouro o prazo estabelecido para o pagamento, sem multa, do Registro de Commercio ou Profissão, no corrente exercício.

N. 9.401 — Abrindo o crédito especial de 82:600\$000 para pagamento da locação escolar aos Srs. Alpheu Valeriano de Souza, D. Elisa Machado de Britto e D. Izabel de Azevedo Gordilho, até Dezembro de 1934.

N. 9.410 — Abrindo o credito especial de 15:000\$000 para attender ao pagamento do auxilio concedido como quota do Estado da Bahia Escola Presidente Getulio Vargas, que está se organisando em Petropolis.

N. 9.414 — Dispondo sobre a tomada de contas da Recebedoria das Rendas da Capital.

N. 9.420 — Estabelecendo normas para os lancamentos de impostos e dispondo sobre outros serviços da Secretaria da Fazenda e Thesouro.

Demittindo a bem do servico publico o Collector da Villa de Encruzilhada, Alipio Vieira Paiva, na conformidade do art. 151, letra A — do Regulamento expedido com o decreto n. 5.974, de 17 de Dezembro de 1928.

Tornando sem effeito o decreto que removeu o Collector de Ituassú, José Caetano dos Santos, para a Villa de Paramirim.

Removendo o Collector de Ituassú, José Caetano dos Santos, para a Collectoria de Lenções.

Idem, idem, de Itaquara, Alexandrino Rodrigues da Silva para a Collectoria de Paramirim.

Tornado sem effeito o decreto que removeu para Collectoria de Aracy o Collector da então Collectoria de Igarapiuna, Pedro Gomes Ribeiro e nomeando-o para Exactoria de Itaquara.

Nomeando o Sr. Wilson Leão da Silva, habilitado em concurso, para Escrivão da Collectoria de Bom Successo.

Idem, Collector da Villa de Aracy o Escrivão da Collectoria de Bom Successo, Antonio Basileu de Pinho.

Aposentando por estar invalido para continuar a exercer as funcções o Escrivão da Collectoria de Palmeiras, Francisco Borges de Almeida.

Nomeando 4.º Escripturario da Directoria do Gabinete da Secretaria da Fazenda e Thezouro do Estado a Dactylographa da Inspectoria Technica de Engenharia Sanitaria, D. Elza Torres Garcia.

Idem, o Sr. Joaquim Dantas Mendes de Souza, habilitado em concurso, Escrivão, interino da Collectoria de Mundo Novo.

Considerando vago por abandono do cargo, o logar de Escrivão da Collectoria de Jequiézinho exercido pelo Sr. Almiro Gomes, removido de Santo Antonio de Jesus para aquelle cargo.

N. 9.432 — Dispondo sobre a nomeação dos Administradores das Recebedorias das Rendas.

N. 9.4433 — Dispondo sobre a competencia do Promotor Publico na cobrança da divida activa do Estado.

N.9.434—Facultando a exportação pelos portos desta Capital e de Ilheos de mercadorias despachadas em qualquer das Recebedorias do Estado e estabelecendo normas á fiscalisação dos embarques e transbordos.

N. 435 — Extendendo o pagamento do imposto de industrias e profissões a todo aquelle que, em embarcações a vapor, motor ou vela, praticar transacções commerciaes nos portos em que tocar.

N. 9.438 — Regularisando a distribuição das quotas devidas ás Recebedorias de Rendas desta Capital e de Ilhéos.

Nomeando Inspector Fiscal, interino, da 8.ª Circumscripção o Collector da Villa de Pojuca, Carlos de Góes Marques, percebendo os vencimentos e diarias que cabem aos Inspétores Fiscaes.

Idem, de accordo com o art. 2.º do decreto n. 9.327, o Inspector Fiscal de Collectorias Conrado Dantas para, em commissão, desempenhar as funcções de Inspector Geral, com os vencimentos proprios e uma diaria de trinta mil réis.

Dispensando, a pedido, do cargo de Administrador da Recebedoria das Rendas da Capital o Sr. José Silvino de Oliveira, Chefe de Secção da Directoria da Receita Publica.

Designando o Auxiliar Technico da Contadoria Central do Estado Bel. em Commercio João Maia Spinola para exercer, em commissão, o cargo de Administrador da Recebedoria das Rendas da Capital, com direito ás vantagens que por lei lhe competirem.

N. 9.440 — Extendendo o auxilio de que trata o decreto n. 8.741, de 22 de Dezembro de 1933 ao Asylo do Salvador.

Nomeando o Sr. Aguinaldo Cezar Lopes, habilitado em concurso, Escrivão da 2.^a Collectoria de Curaçá.

N. 9.441 — Abrindo o credito especial de 50:000\$000 para o custeio de diligencias policiaes no exercicio de 1934.

N. 9.442 — Ident. idem de 28:000\$000 para aquisição e custeio do automovel destinado á Secretaria da Fazenda e Thezouro do Estado.

Nomeando o Sr. Ludgero de Souza Lima, Escrivão, interino, da Collectoria da Villa de Pojuca.

Aposentando o Collector da Villa de S. Felipe, João Elyseu de Mello, invalidado para continuar a exercer as respectivas funcções.

Organisando o quadro dos funcionarios da Contadoria Central do Estado.

N. 9.452 — Abrindo o credito especial de..... 2.000:000\$000 para attender ás despezas com o fomento economico e outras providencias no interior do Estado.

N. 9.453 — Dando autorização ao Secretario da Fazenda e Thezouro para adoptar no serviço do Protocollo Geral e demais departamentos subordinados á Secretaria, o systema "Kardex".

Aposentando ex-officio o 1.^o Escripturario da Recebedoria das Rendas da Capital, Alfredo Espinheira.

Idem, idem, idem Dr. Joaquim Alves de Vasconcellos.

Idem, idem, idem, Carlos Aristeu da Costa.

Idem, idem, idem, Rosendo Americo dos Santos.

Idem, idem, idem. 2o. Escripturario, Frederico Augusto de Meirelles Lisboa.

Idem, idem, o Porteiro, Alexandre Filgueiras Moreira.

Idem, idem, o Official Aduaneiro, Pedro de Alcântara e Souza Junior.

Idem, idem, idem, Fernando Amado Barata.

Idem, idem, idem, Thomé Pereira de Queiroz.

Idem, idem, o Remador, Eugenio Teixeira de Campos.

Idem, idem, o Chefe de Secção da Directoria da Despeza Publica, Leonidio Cavalcante de Menezes.

Idem, idem, o 1.º Escripturario da Directoria da Despeza Publica, Carlos da Silva Lopes.

Idem, idem, o Collector da Villa de Marahú, José Agrario Heraclito Paranhos.

Idem, idem, o Collector da Villa de Itapira, Julio Ferreira de Queiroz.

N. 9.454 — Reajustando o quadro dos funcionarios da Contadoria Central do Estado, dando-lhes nova denominação e prescrevendo outras providencias.

N. 9.455 — Dando nova organização ao quadro do Gabinete da Secretaria da Fazenda e Thezouro do Estado.

N. 9.456 — Reorganizando os serviços da Recebedoria das Rendas da Capital.

N. 9.457 — Reajustando o quadro do pessoal da Directoria da Despeza Publica e dando outras providências.

N. 9.459 — Distribuindo os serviços da Directoria da Receita Publica da Secretaria da Fazenda e Thezouro do Estado.

N. 9.460 — Abrindo o credito especial de 30:000\$000 para attender ás despesas da installação da Assembléa Constituinte do Estado.

N. 9.461 — Idem, idem, de 100:000\$000 para attender ao pagamento das despesas com a posse do Governador do Estado e outros que se tornarem precisos.

Promovendo a Chefe de Secção da Directoria da Despeza Publica o Sr. Agrario de Sá Menezes, 1.º Escripturario da Directoria da Receita Publica.

N. 9.462 — Abrindo o credito especial de 3:100\$000 para pagamento a D. Maria Eponina de Moraes, viuva do Escrivão da Collectoria de Itabuna, Antonio G. Moraes, do saldo da tomada das contas do referido funcionario.

Nomeando os funcionarios da Directoria do Gabinete da Secretaria da Fazenda e Thezouro do Estado.

Promovendo os funcionarios da Directoria da Receita Publica.

Nomeando Chefe de Secção da Directoria da Receita

Publica o 1.º Escripturnrio da mesma Directoria, José Senhorinho de Oliveira.

Idem, Dactylographo-Archivista da Directoria da Receita Publica o Servente da mesma Directoria Euzebio Afonso Pereira da Silva.

Promovendo os funcionarios da Directoria da Despeza Publica.

Aproveitando na Directoria da Despeza Publica como 1.º Escripturnrio o da Contadoria Central do Estado, Cirurgião-Dentista José de Azevedo Borba.

Promovendo a 3.º Escripturnrio da Directoria da Despeza o 4.º Peoronio Candido de Oliveira Lima; a 4.º o Auxiliar o Sr. Oscar Berbert Tavares.

Transferindo o 3.º Official da Secretaria do Gymnasio da Bahia Arthur Correia Cardim, para 3.º Escripturnrio da Directoria do Gabinete da Secretaria da Fazenda e Thezouro e desta para aquella o 3.º dito, da Directoria da Despeza Publica, Celso da Costa Tourinho.

Promovendo a 1.º Escripturnrio da Directoria da Despeza Publica o 2.º dito da Contadoria Central do Estado, Heitor Pedra l de Gusmão; a 2º dito, o 3º Marcos Adelino Maia, a 3.º dito o 4.º Professora Hilda Silva; a 4.º dito, o Auxiliar da Contadoria Central, Sylvio Vasconcellos da Silva e nomeando Auxiliares os Srs. João Theodoro de Farias, Abdias Menezes de Oliveira e Continuos Oscar Barros e Ildefonso Sampaio.

Promovendo a Chefe de Secção da Recebedoria das Rendas da Capital o Auxiliar Technico da Contadoria Cen-João Maia Spinola, etc.

Nomeando interinamente, Escrivão da Collectoria de Candeúba o Sr. Alberto Passos de Araujo.

Extinguindo na Tabella C do pessoal Technico da Imprensa Official — Quadro n. 7.º (Secção do Diario Official) o logar de Mestre e creando na Tabella A (Pessoal Administrativo) effectivo o logar de Administrador das Officinas do Diario Official.

N. 9.467 — Abrindo o credito especial de 22:000\$000 para occorrer ao pagamento das despezas com a adopção no serviço do protocollo geral e demais departamentos subordinados á Secretaria da Fazenda e Thezouro do Estado, do systema "KARDEX".

N. 9.465 — Idem, idem, de 20:000\$000 para atten-

der ao pagamento de despesas com a construcção do Pavilhão da Escola Normal da Feira.

N. 9. 475 — Idem, idem, de 10:610\$000 para pagamento dos diaristas técnicos da Directoria de Obras Publicas e Urbanismo, durante o periodo de Abril a Dezembro de 1934.

Aposentando no cargo de Collector de Santo Antonio de Jesus, o Sr. Alexandre José de Almeida Sampaio, de accordo com o n. 3, do art. 170, da Constituição Federal de 1934.

N. 9.466 — Restringindo os favores do decreto n.º 8.873, exclusivamente aos cafés considerados molles.

N. 9.464 — Dispondo sobre serviços a cargo da Directoria da Receita Publica.

Nomeando o Sr. Mario Cesar Carvalho para o logar vago de 4 Escripturnario da Recebedoria das Rendas da Capital.

Promovendo o Guarda Aduaneiro João Ramos Lopes a 4.º Escripturnario da mesma Repartição.

N. 9.474 — Abrindo o credito especial de 5:000\$000 concedido a Associação Universitaria da Bahia para custeio do premio de viagem A. U. B.

N. 9.473 — Concedendo um auxilio annual de 60:000\$000 á Faculdade de Sciencias Economicas da Bahia.

Nomeando a Contadora D. Carolina de Sá Telles Campos para o logar, vago, de Dactylographa da Directoria da Despeza Publica.

Idem, o Sr. Joel Ribeiro Paraguassú para o logar, vago, de Escrivão da Exactoria de Morro do Chapeo.

Idem, o Sr. Propercio Guimarães para o logar, vago, de Escrivão da Collectoria de Urandy.

Removendo da Collectoria de França para a de Djalma Dultra o Exactor Balthazar Mesquita Gomes.

Effectivando o Sr. Joaquim Dantas Mendes de Souza no cargo de Escrivão da Collectoria de Mundo Novo.

Removendo o Escrivão da Collectoria de Mundo Novo, Sr. Jorge Guimarães Maciel para igual cargo na Exactoria de Jequiézinho.

Promovendo a Porteiro das Rendas da Capital o Continuo da mesma Repartição Sr. Juvenal Filgueiras Simões.

Removendo o Collector de Djalma Dultra, Arlindo Méro Barbosa para igual cargo na Collectoria de Santo Antonio de Jesus.

Promovendo a Collector de Carinhanha o Escrivão da Exactoria de Urandy, Sr. Leodylio Borges de Carvalho.

Idem, a Collector de França o Escrivão da Exactoria de Morro do Chapéo, Sr. Floriano Esteves da Silva.

Nomeando para o logar, vago, de Administrador das Officinas do Diario Official o Sr. Florisberto da Silva Lima.

Promovendo a Collector de Brejões o Escrivão da mesma Exactoria Sr. Troylon Clodoaldo de Oliveira e nomeando Escrivão dessa Collectoria, o Sr. Alvaro Cordova Noya.

Idem, idem de Marahú, o Escrivão da mesma Collectoria Sr. Francisco Trindade Junior e nomeando Escrivão dessa Exactoria Sr. Arlindo Costa.

Nomeando o Sr. Jayme Peixoto Guimarães para o logar, vago, de Continuo da Recebedoria das Rendas da Capital.

Idem, o Sr. Walter Queiroz de Sá, Auxiliar, interino, da Directoria da Despeza Publica.

Demittindo por abandono do cargo, o Auxiliar de 2.^a Classe da Imprensa Official, Helio Sodré, na conformidade do art. 13 da lei n. 2.127, de 9 de Agosto de 1928.

Promovendo a Auxiliar da 2.^a classe da Imprensa Official o 3.^o dito Hastalio Nonato de Oliveira, a 3.^o o 4.^o Stelio Freire de Carvalho.

Promovendo a Collector de Itapira o Escrivão da mesma Exactoria, Raymundo Nonato Baracho e nomeando Escrivão dessa Collectoria o Sr. Fernando Pinto da Silva, habilitado em concurso.

Nomeando o Sr. Daniel Quintino da Cunha, distribuidor da Secção de Obras da Imprensa Official, Auxiliar, interino, da Directoria da Despeza Publica, sem prejuizo do seu cargo.

N. 9.500 Permittindo ser feita em tres prestações o pagamento de impostos devidos ao Estado.

Nomeando o Sr. Oswaldo Galeão dos Santos, aprovado em concurso, Escrivão, interino, da Collectoria de Uauá, durante o impedimento do respectivo titular.

Idem, o Sr. Esdras da Silva Passos, habilitado em concurso, Escrivão, interino da Collectoria de Jaguaray.

N. 9.508 — Rectificando os limites das 1.^a e 2.^a Collectorias do Municipio de Conquista, estabelecidos pelo decreto n. 9.240, de 3 de Dezembro de 1934.

N. 9.510 — Concede do isenção dos impostos de indústrias e profissões e de exportação á Fabrica Progresso, de propriedade do Sr. Virgino de Carvalho.

N. 9.514 — Organizando a tabella de quotas, tendo em vista o decreto n. 9.456, de 15 de Abril de 1935.

Tornando sem effeito o decreto que nomeou o Sr. Oswaldo Galeão dos Santos, approved em concurso, Escrivão, interino, da Collectoria de Uauá, durante o impedimento do reespectivo titular.

N. 9.519 — Concedendo isenção dos impostos de indústrias e profissões e exportação para os productos da fabrica de manteiga, situada no Municipio de Itambé, de propriedade da firma Menezes, Souza & Cia. Ltda.

N. 9.525 — Abrindo o credito especial de 2:000\$000, de accordo com a lei n. 803, de 24 de Julho de 1910, para pagamento a D. Rosa Chaves Ferreira Campos.

N. 9.527 -- Idem, idem, de 29:429\$433, afim de cobrir-se o desfalque dado pelo Sr. Bolivar Aguiar Fachinetti, ex-Director da Penitenciaria, na Caderneta do Banco Economico da Bahia, titulada "Conta Corrente dos peculios dos sentenciados do Estado da Bahia".

N. 9.532 — Approvando, por mais um anno, a prorrogação de contracto celebrado entre o Estado da Bahia e o Dr. Archibaldo Beleeiro, para promover a defeza e o recebimento do producto dos diversos processos de vendas de terras e legitimação de posse do patrimonio do Estado.

Tornando sem effeito o decreto que nomeou Collector de Aracy o Sr. Antonio Basileu de Pinho, Escrivão da Collectoria de Bom Sucesso.

Aposentando por invalidado para continuar a exercer as respectivas funcções o Collector de Santarém, Rosentino Botelho de Assumpção.

N. 9.543 — Tornando extensiva a incidencia da taxa estabelecida no § 16, da tabella n. 1, do orçamento do corrente exercicio, á apáras ou raizes de mandioca secca.

N. 9.546 — Abrindo o credito especial de 60:000\$000 para pagamento do auxilio annual, concedido á Faculdade Sciencias Economicas da Bahia.

Nomeando, interinamente para o logar de Auxiliar da Directoria da Despeza a Collaboradora do Departamento de Educação D. Maria Otilia Gomes da Cruz.

Idem, idem, Collaboradora do Departamento de Edu-

cação, durante o impedimento da respectiva titular, a Professora D. Judith Fonseca.

Idem, para o lugar, vago, de Escrivão da Collectoria de Jandayra, Sr. Antonio Baptista Xavier Ribeiro Filho, habilitado em concurso.

Idem, o Sr. Oswaldo Galeão dos Santos, habilitado em concurso, Escrivão, interino, da Collectoria de Amparo.

N. 9.551 — Alterando o decreto n. 9.355, concedendo isenção de impostos, pelo prazo de nove (9) annos á fabrica de manteiga de propriedade do Sr. Godofredo da Costa Liborio.

N. 9.554 — Mandando que seja matutina a edição do Diario Official do Estado.

Nomeando Collector de Santarém o Escrivão da mesma Exactoria Josaphat Pereira Soares e effectivando no cargo de Escrivão o Sr. Pascasio Gomes da Rocha e Silva, que já exercia inteiramente.

N. 9.559 — Abrindo o credito especial de 18:000\$000 para custeio das despesas da recepção e estada da Missão Economica Japoneza neste Estado.

N. 9.560 — Idem, idem, de mais 17:000\$000 para attender ao pagamento das despesas com a posse do Governador do Estado e outros que se tornarem precisos, uma vez que foi insufficiente o credito de 100:000\$000 aberto pelo decreto n. 9.461, para esse fim.

Nomeando o Sr. João Baptista Correia, habilitado em concurso, Escrivão, interino, da Collectoria de Aracy.

N. 9.562 — Abrindo o credito especial de 36:000\$000 para attender ás despesas decorrentes da reorganização do serviço da Verificação de Obitos no Serviço Medico Legal.

N. 9.563 — Idem, idem, de mais 30:000\$000 para occorrer ao pagamento de despesas effectuadas por conta do Governo Federal com a realização do pleito eleitoral de 14 de Outubro de 1934.

Removendo o Escrivão da Collectoria de Caurú, Manoel de Oliveira Figueiredo para a Exactoria de Iacaracy e desta para aquella o Escrivão Erico Elisen de Oliveira.

Aposentado por invalidado para continuar a exercer as respectivas funcções o Collector da 2.^a Exactoria de Itabuna, Domingos Nogueira da Costa.

N. 9.568 — Estabelecendo a fusão das verbas contidas no decreto n. 9.558, para o devido ajustamento á lei orçamentaria vigente.

Demittindo a bem do serviço publico o Sr. Taciano de Araujo Dorea, Thesoureiro da Recebedoria das Rendas da Capital.

Exonerando dos cargos de Fiel e Ajudante de Fiel da Thesburaria da Recebedoria das Rendas da Capital, respectivamente, os Srs. Taciano de Araujo Filho e Emmanuel de Araujo Doria.

Nomeando o Dr. João Chrisostomo Peixoto, para o logar, vago, de Thesoureiro da Recebedoria das Rendas da Capital.

N. 9.574 — Extendendo o disposto no decreto n. 9.435, a todo aquelle que, conduzindo mercadorias em vagões de estrada de ferro, caminhões ou qualquer meio de transporte terrestre, fluvial, maritimo ou aereo, realize habitual ou accidentalmente, onde estacione, operação de compra ou venda.

N. 9.576 — Estabelecendo uma taxa *ad-valorem* sobre o algodão produzido no Estado.

Nomeando Collector da 2.^a Exactoria de Itabuna o actual Escrivão Antonio Lages Bemfica e effectivando no logar de Escrivão da referida Exactoria, Hamilton Pinhoeiro Coelho, cujas funções já vem exercendo, interinamente.

Transferindo o Escrivão da Collectoria de Anchieta, Pedro Reis Tolentino de Sant'Anna, para a de Riacho de Sant'Anna, e desta para aquella o Escrivão João Evangelista de Castro.

Nomeando Auxiliar, interino, da Directoria da Despeza, o Continuo da Directoria do Gabinete, Waldemar Tourinho Lacerda.

Idem, idem, da Directoria da Despeza, o Continuo da mesma Directoria, Hildefonso Moreira Sampaio.

N. 9.575 — Abrindo o credito especial de 113:260\$000 para attender ás despezas decorrentes da organização da Secretaria de Educação Saude e Assistencia Publica.

N. 9.577 — Unificando os dispositivos que reorganizaram e distribuiram os serviços relativos á Receita Publica do Estado.

N. 9.584 — Abrindo, o credito especial de 515\$227, para pagamento durante o periodo de 12 de Setembro de 1932 a 31 de Dezembro de 1935, da pensão de meio soldo concedido ao menor Eliezer Ferreira dos Anjos, filho na-

tural do ex-soldado da Força Publica, Silvestre Ferreira dos Anjos.

N. 9.585 — Idem, idem, de 569:179\$900, para pagamento de contas de fornecimento de energia feito pelas Companhias Energia Electrica da Bahia e Linha Circular, de accordo com a clausula 8.^a do contracto celebrado entre as citadas companhias e o Governo do Estado.

Nomeando por proposta do Thesoureiro da Recebedoria das Rendas da Capital para os logares de Fiel do mesmo os Srs. Antonio Honorato Peixoto e Moacyr de Assis Mello.

Nomeando por proposta do Thesoureiro Geral para o logar de Fiel, interina, do mesmo a Professora D. Julia Alcantara.

N. 9.594 — Abrindo o credito especial de 10:000\$000 para pagamento do auxilio concedido pela Prefeitura de Jequié, ao Gymnasio daquela Cidade, na conformidade do decreto n. 9.489.

Removendo o Escrivão da Collectoria de Alcobaça, Annibal Pinto de Vasconcellos Silva, para a Collectoria de Queimadas.

Nomeando Escrivão da Collectoria de Alcobaça, Jayme Jeronymo de Oliveira, habilitado em concurso.

N. 9.598 — Extendendo aos Collectores e Escrivães das Collectorias Estadoaes a permissão para fazerem emprestimo na Caixa Economica Federal, na fórmula do decreto n. 9.278, de 18 de Dezembro de 1934.

N. 9.597 — Fixando o imposto de exportação e a taxa de fomento sobre o algodão produzido no Estado e revogando o decreto n. 9.576, de 27 de Junho de 1935.

Tornando sem effeito o decreto que transferiu o Escrivão da Collectoria de Anchieta, Pedro Reis Tolentino de Sant'Anna para a Collectoria de Riacho de Sant'Anna e desta para aquella o Escrivão João Evangelista de Castro.

N. 9.596 — Abrindo o credito especial de 50:000\$000 para attender as despesas com a mudança da edição vespertina para matutina do "Diario Official" do Estado.

Nomeando Auxiliar, interina, da Despeza Publica, D. Antonietta Evangelina Andrews Hasselmann, na vaga decorrente da licença concedida ao 4.^o Escripturario Arnaldo Andrews Hasselmann.

N. 9.606 — Abrindo o credito especial de

10:000\$000 á verba n. 143, § 53, rubrica — Eventuaes— do art. 2.º do orçamento vigente.

N. 9.618 — Alterando os limites fiscaes da Collectoria de Macarany, no Municipio de Encruzilhada.

N. 9.620 — Creando a Collectoria de Itirussú no Municipio do mesmo nome.

N. 9.619 — Ampliando a applicação da taxa de estatística.

N. 9.622 — Creando o imposto sobre vendas e consignações effectuadas por commerciantes e productores, na forma do artigo 8.º I, letra e da Constituição Federal.

Effectivando no cargo de Escrivão da Collectoria de Condeúba o Sr. Alberto Passos de Araujo, cujas funcções já vem exercendo interinamente.

Removendo o Collector de Amparo o Escrivão da Collectoria de Palmeiras, João de Araujo Mattos.

Removendo o Collector de Amparo, Antonio Gonzaga Leite, para a Collectoria de Villa Rica.

N. 9.624 — Creando mais uma Estação Arrecadora no Municipio de Itheos, com a denominação de Collectoria de Itacaré do Almada e séde do arraial de Itacaré e alterando os limites fiscaes das demais Exactorias daquelle municipio.

N. 9.625 — Tornando sem effeito o decreto n. 9.620, que creou a Collectoria de Itirussú, no Municipio do mesmo nome.

N. 9.626 — Creando a Collectoria de Dois Irmãos, no Municipio de Rio Novo neste Estado.

N. 9.627 — Creando mais uma Estação Arrecadora no Municipio de Itabuna com a denominação de Collectoria de Palestina e séde no arraial do mesmo nome e alterando os limites fiscaes das demais exactorias daquelle Municipio.

Aposentando ex-officio o Director da "Imprensa Official" do Estado, Dr. José de Aguiar Costa Pinto.

Idem, por estar invalidado para continuar a exercer as respectivas funcções o Collector de Entre Rios, José Pedro Soccorro.

Effectivando no cargo de Inspector Fiscal o Sr. Carlos de Góes Marques, cujas funcções já vem exercendo, interinamente.

Nomeando o Sr. José Augusto de Freitas Gonçal-

ves, habilitado em concurso, Escrivão da Collectoria de Palmeiras.

Idem, o Sr. André Alves Machado, habilitado em concurso, Escrivão da Collectoria de Castro Alves.

Aposentando ex-officio o Inspector Fiscal Julio de Lima Valverde.

N. 9.632 — Autorizando o Municipio de Itabuna, a contrahir um emprestimo de 3.200:000\$000 para a execução das obras de abastecimento de agua e rede de esgoto da Cidade e outros serviços.

Nomeando para o lugar, vago, de Director da "Imprensa Official" do Estado, o Bel. Bianor Baleeiro.

Promovendo o Collector de Palestina o Escrivão da Collectoria de Castro Alves, Dagmar Pires de Oliveira Pinto.

Nomeando o Sr. Antonio da Silva Netto, habilitado em concurso, Escrivão da Collectoria de Dois Irmãos.

Idem, Collector de Itacaré do Alameda o Sr. Hildebrando de Sant'Anna e Souza, Inspector Fiscal da 3.^a Circumscripção.

Nomeando os funcionarios da Recebedoria das Rendas em Ilhéos, de accordo com o decreto que deu nova organização ao respectivo quadro.

Promovendo o Escrivão da Collectoria de Condeúba, Amadeu José de Figueiredo Sobrinho para a Exactoria de Palestina.

Promovendo a Collector de Entre Rios o Escrivão da Collectoria de Itapicuru', Antonio Escoperio Filho.

Nomeando Guarda Fiscal da Recebedoria das Rendas em Ilhéos o Sr. Aloysio Soares Lopes, cujas funcções já vem exercendo.

N. 9.639 — Dando nova organização ao quadro da Recebedoria das Rendas em Ilhéos.

N. 9.640 — Estabelecendo normas para o pagamento de juros de apolices dos emprestimos internos do Estado e dando outras providencias.

N. 9.649 — Approvando o Regulamento para a cobrança do imposto sobre vendas e consignações.

Nomeando Inspector Fiscal, interino, o 4.^o Escriptuario da Directoria da Receita Publica, Waldemar dos Santos Castro, durante o impedimento do effectivo que se encontra exercendo as funcções de Inspector Geral.

N. 9.650 — Abrindo o credito especial de 21:500\$000, para pagamento de 43 kilometros de estrada construidos pelo Sr. Aprigio Duarte Filho, no trecho de Joazeiro a Sento Sé, no traçado Joazeiro a Oliveira.

N. 9.651 — Idem, idem, de 1:858\$101 para pagamento dos vencimentos que deixou de receber a Professora, aposentada, Erothildes Leobina dos Santos, no periodo de 14 de Julho a 31 de Dezembro de 1934.

N. 9.652 — Idem, idem, complementar a 689:000\$000 ás verbas ns. 261, do § 8.º, 270 e 271, do § 9.º 287, do § 4.º e 296, do § 20, do art. 4.º do orçamento vigente.

N. 9.658 — Abrindo o credito suplementar de 9:000\$000 ás verbas n. 151 e 152 do § 4.º, art. 3.º do orçamentovigente.

N. 9.669 — Autorizando o Governo do Estado a contrahir um emprestimo interno até a importancia de 20.000:000\$000, para a construcção do Palacio da Justiça, Instituto de Educação, um theatro e o pagamento da divida flucuanete.

N. 9.668 — Suspendendo até ulterior deliberação o serviço (pagamento de juros e amortizações) de quaesquer emprestimos do Estado da Bahia e do Municipio da Capital, que não estiverem comprehendidos no Grau VII do plano federal para pagamento da divida externa, baixado com o decreto n. 23.829, de 5 de Fevereiro de 1934.

N. 9.672 — Concedendo isenção dos impostos territoriaes urbanos, pelo prazo de tres (3) annos ao Dr. Octavio Ariani Machado e sua mulher, cobrados sobre os terrenos das duas roças que os mesmos possuem ao Rio de S. Pedro (Avenida Eucluydes da Cunha) districto da Victoria, nesta Capital.

Promovendo a Collector de Remanso o Escriptivo da Collectoria de Jequiézinho, Jorge Guimarães Maciel

Idem, idem, do Conde o Escriptivo da 2.ª Exactoria de Nazareth, José Francisco Patricio.

Nomeando Escriptivo da Collectoria do Conde o Sr. Durval Alves Peixoto, habilitado em concurso.

Idem, idem, da 2.ª Collectoria de Nazareth, o Sr. Jessé de Souza Muniz Ferreira, habilitado em concurso.

Removendo o Escrivão da Collectoria de Jaguaquara, Alcides Muiz Barretto, para a Exactoria de Jequié-zinho.

N. 9.680 — Regulando o provimento, remoção e acesso no quadro dos Collectores e dos Escrivães de Collectorias do Estado e dando outras providencias.

N. 9.680-A — Creando no Municipio de Conde Uma estação arrecadadora com a denominação de Collectoria de Conde.

Aposentando ex-officio o Collector de Maragogipe, Heraclio Paraguassú Guerreiro.

Promovendo a Collector de Maragogipe o Escrivão da mesma Exactoria, Alvaro da Silveira Pinheiro.

Nomeando o Sr. Aguinaldo Correia de Araujo Peixoto, habilitado em concurso, Escrivão da Collectoria de Maragogipe.

N. 9.682 — Regulando a fôrma da escripturação da Divida Activa do Estado, e dando outras providencias.

N. 9.684 — Regulando a fiscalisação da Receita nas circumscripções Fiscaes do Estado.

N. 9.707 — Abrindo o credito supplementar de 16.600\$000 a verba n. 5, do § 2.º do art. 2.º, do orçamento vigente.

N. 9.683 — Autorizando a emissão de sellos no valor de 20.000:000\$000 para a cobrança de vendas e consignações.

N. 9.708 — Dispondo sobre as importancias que tenham entrada nos cofres Publicos desitnadas ás instituições de caridade.

N. 9.709 — Regulando a arrecadação e fiscalisação do imposto de exportação de diamantes e cabornatos.

N. 9.711 — Dispondo sobre o valor do immovel para os efeitos da transmissão de propriedade.

N. 9.713 — Regulando o horario do expediente nas Repartições Publicas do Estado.

Supprimindo na Secretaria da Fazenda e Thesouro um logar de 3.º Escripuario da Directoria da Despeza Publica e ampliando as funcções do actual Professor da Policia Judiciaria e Legislação Penal da Guarda Civil

cujo cargo passa a ser de Assistente Judiciario e Professor da mesma disciplina.

N. 9.710 — Abrindo o credito supplementar de 55:000\$000 á verba n. 235, § 20, do art. 3.º do orçamento vigente.

N. 9.706 — Autorizando o Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado a assignar com o Banco Economico da Bahia, um contracto de emprestimo até 2.000:000\$000.

N. 9.701 — Abrindo o credito especial de 125:285\$000, para attender ás despesas do fornecimento de material para adaptação do systema "Kardex", nas diversas Directorias e installação de um serviço telephnico interno na Secretaria da Agricultura.

N. 9.703 — Idem, idem, de 31:625\$000 para pagamento a firma commercial desta praça Wildberger & Cia., na qualidade de Agente da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, correspondente a 5.750 francos suissos, na ultima prestação de material fornecido á Repartição de Saneamento da Bahia.

N. 9.705 — Idem, idem, de 10:000\$000 para auxiliar as despesas com a vinda a este Estado de figuras de pról do meio artistico nacional e com a expansão artistica bahiana nas principaes unidades da Federação Brasileira.

N. 9.696 — Idem, idem, de 10:000\$000 para pagamento do auxilio concedido pela Prefeitura de Santo Amaro, ao Gymnasio Santamarense, na conformidade do decreto n. 9.507.

N. 9.697 — Idem, idem, de 10:000\$000, idem, idem, de Feira ao Gymnasio (Santanopolis naquelle cidade etc.

N. 9.699 — Idem, idem, de 740\$000 para pagamento da gratificação ao Dr. Francisco Mendonça.

N. 9.722 — Regulando a forma de confecção de guias, papeletas e pedidos de inscripção relativamente ao imposto de vendas e consignações.

N. 9.723 — Regulando a forma da emissão de sellos para a cobrança do imposto de vendas e consignações.

N. 9.721 — Abrindo o credito supplementar de ... 100:000\$000 á verba n. 234, § 19.º rubrica (Diligencias Policiaes) do art. 3.º do orçamento em vigor.

N. 9.714 — Idem, idem, especial de 106:786\$000 para pagamento de armamentos adquiridos para a Policia Militar deste Estado.

N. 9.715 — Idem, idem, de 5:000\$000 para pagamento á Associação Universitaria da Bahia do auxilio concedido á embaixada academica que foi ao Suul do Paiz.

N. 9.716 — Idem, idem de 25:000\$000 para pagamento do auxilio concedido pelo Governo do Estado para a construcção nesta Capital do monumento a D. Pedro II.

N. 9.717 — Idem, idem de 200:000\$000 para attender ás despesas com a campanha de repressão ao banditismo neste Estado.

N. 9.718 — Idem, idem, de 64 000\$000 para pagamento de despesas de acquisição dos carros para transportes dos serviços a cargo da Secretaria de Segurança Publica, signaleiras e outros materiaes para a Inspectoria de Vehiculos.

N. 9.719 — Idem, idem, de 40:800\$000, para pagamento das despesas de acquisição pelo Governo do Estado, de uma propriedade destinada á installação da Companhia da Policia Militar e da Policia Militar e da Delegacia Policial da zona das Lavras.

A. 9.714 — Mantendo os limites primitivos entre as 2.^a e 3.^a Collectorias de Ilhéos denro do perimetro urbano do Arraial de Pirangy.

Nomeando Dactylographa, interna, da Directoria do Gabinete da Secretaria da Fazenda e Thezouro a Professora D. Alice Soares, durante o impedimento da respectiva titular D. Evangelina Torres.

Promovendo a Collector de Soure, de 5.^a classe, o Escrivão da Collectoria de Pombal, de igual classe, Francisco Borges Barretto.

Nomeando Escrivão da Collectoria de Pombal, 5.^a classe, o Sr. José da Silva Oliveira, habilitado em concurso.

Promovendo a Collector de Rio de Alegre, de 5.^a classe, o Escrivão da mesma Collectoria, Etelvino de Araujo Castro, cujas funcções já vem exercendo, interinamente.

Effectivando no cargo de Escrivão da Collectoria de Rio de Alegre, de 5.^a classe, o Sr. Fenelon Queiroz Souza, de accordo com o art. 17 do decreto n 9.680, de 14 de Agosto de 1935.

Nomeando o Sr. Henrique Gomes de Oliveira, Escrivão interino, da Collectoria de Paramirim, durante o impedimento do respectivo titular.

Removendo o Escrivão da Collectoria de Boa Nova, Manoel Araujo para a Collectoria de Rio Novo e desta para aquella o Escrivão Paulo Augusto de Oliveira Jones.

Effectivando nos cargos de Collector e Escrivão da Villa de Aracy, respectivamente, os Srs. Flavio da Silva Pinto e João Baptista Correia, cujas funcções já vem exercendo, interinamente.

N. 9.751 — Abrindo o credito supplementar de ... 60:000\$000 a verba n. 137, § 50, do art. 2.º do orçamento vigente.

N. 9.752 — Idem, idem, de 24:000\$000 as verbas Ns. 133 e 136, § 49, do art. 2.º do orçamento vigente.

Tornando sem effeito o decreto que nomeou o Collector de Remanso, Antonio Borges Vargas.

Nomeando Fiscal de Collectorias o Sr. Athenodoro de Silva, Collector de Jaguaripe.

Removendo o Collector de Geremoabo, Antonio Alves do Soccorro para a Collectoria de Jaguaripe, de igual classe.

Promovendo a Collector de Geremoabo o Escrivão da mesma Exactoria, Antonio Lourenço de Carvalho Junior, cujo cargo já serve interinamente.

Removendo para a Collectoria de Geremoabo o Escrivão da Collectoria de Bom Successo, Antonio Basileu de Pinho, de 5.ª classe.

Nomeando o Sr. Wilson Leão da Silva, habilitado em concurso, para o lugar, vago, de Escrivão da Collectoria de Bom Successo, de 5.ª classe.

Tornando sem effeito o decreto que promoveu o Escrivão da Exactoria de Jequiézinho de 3.ª classe, Jorge Guimarães Máciel a Collector de Remanso.

Promovendo, por antiguidade, a Collector de Rio Novo, de 3.ª classe, o Collector da Matta, de 4.ª classe, Othoniel de Assis Baptista.

Removendo o Collector de Rio Real de 4.ª classe, José Lopes Sobrinho, para a Collectoria de Matta, de igual classe.

Promovendo a Collector de Rio Real, de 4.ª classe, o Escrivão da Collectoria de Jequiézinho, de 3.ª classe,

Jorge Guimarães Maciel, por ter ficado sem effeito o decreto que o promoveu para Remanso.

Nomeando o Sr. Pedro Paulo da Silva, habilitado em concurso, Escrivão interino, da Collectoria de Monte Santo de 5.^a classe.

Concedendo isenção dos impostos de indústrias e profissões e de exportação a fabrica de espelhagem e lapidação de vidros, de propriedade da S. A. Commercio e Industrias Rabello Lourenço, nesta Capital, a Ladeira da Misericordia, na conformidade do art. 6.^o do decreto n. 9.013, de 30 de Junho de 1934.

Demittindo a bem do serviço Publico das funcções de 4.^o Escripturario da Directoria da Despeza Publica, o Sr. Morel de Borba e Souza Cunha.

Idem, idem, o Collector de Jaguarary, Emíliano Ferreira de Sant'Anna, de accordo com o art. 151, letra-A do Regulamento, expedido com o decreto n. 5.974.

Promovendo a 4.^o Escripturario da Directoria da Despeza Publica o Auxiliar Israel Vieira e nomeando para o logar, vago, de Auxiliar da mesma Directoria a Professora D. Maria Otilia Gomes da Cruz, Collaboradora do Departamento de Educação que vem exercendo esse cargo, interinamente.

Removendo o Escrivão da Collectoria de Macalubas de 4.^a classe, e desta para aquella o Escrivão Waldemar Raulino da Silveira.

N. 9.760 — Concedendo a Usina, situada á rua do Imperador, n. 20 nesta Capital, de propriedade do Sr. Felinto Guimarães de Oliveira, destinada ao aproveitamento de sementes oleginosas, para o fabrico de Oleos Vegetaes, isenção de impostos estaduaes, de accordo com a lei n. 1833, de 7 de Agosto de 1925.

Removendo o Collector da 2.^a Exactoria de Nazareth, Primitivo Factum para a Collectoria de São Gonçalo dos Campos e desta para aquella o Collector Hermano Pereira Daltro, ambas de 3.^a classe.

N. 9.763 — Abrindo o credito supplementar de 31:000\$000 ás verbas Ns. 25, § 12, e 34 § 17, rubrica — Pessoal Effectivo, do art. 2.^a do orçamento vigente.

N. 9.764 — Idem, idem, de 5:000\$000 a verba n. 197, § 14, do art. 3.^o do orçamento vigente.

Promovendo a Collector de Jaguarary o Escrivão da

Collectoria de França, Henrique Correa Dantas, ambas de 5.^a classe.

Removendo o Escrivão da Collectoria de Jaguarary, Francisco Dias Gonçalves da Silva para a Exactoria do França, ambas de 5.^a classe.

Effectivando no lugar de Escrivão da Collectoria de Jaguarary, de 5.^a classe o Sr. Esdaras da Silva Passos, que exercia interinamente.

Removendo o Escrivão da Collectoria de Carinhanha, Waldemar Damasceno de Miranda para a Exactoria de Lapa, ambas de 4.^a classe.

N. 9.768 — Abrindo o credito supplementar de... 10:000\$000, á verba n. 356, § 18, do art. 5.^o do orçamento vigente.

N. 9.769 — Idem, idem, de 292:763\$200, ás verbas Ns. 299, 306, 308, 312, 326, 332, 358. §§ 2.^o 4.^o 5.^o 7.^o 11.^o, 13.^o e 19.^o, art. 5.^o do orçamento vigente.

Promovendo a Escrivão da Collectoria de Carinhanha, de 4.^a classe, o da Exactoria de Rio Branco, de 5.^a classe, Theodomiro de Campos Magalhães.

Nomeando o Sr. Henrique Gomes de Oliveira, Escrivão interino da Collectoria de Pedra Branca, durante o impedimento do titular effectivo.

Nomeando o Sr. Waldemar Xavier Leal, escrivão, interino, da Collectoria de Gloria.

N. 9.779 — Abrindo o credito supplementar de 10:000\$000 á verba n. 528, § 7.^o, do art. 4.^o do orçamento vigente.

Removendo o Collector da 2.^a Collectoria de Nazareth, Primitivo Factum, para a Exactoria de São Gonçalo dos Campos e desta para aquella o Collector Hermano Pereira Daltro, ambas de 3.^a classe.

Removendo por conveniencia do serviço o Escrivão da Collectoria de São Felipe, José Gomes de Oliveira, para a Exactoria da Villa de São Francisco e desta para aquella o Escrivão Octavio Balthazar da Silveira, Uzeda, ambas de 4.^a classe.

Tornando sem effeito o decreto de 28 de Outubro de 1935, na parte que removeu para a 2.^a Exactoria de Nazareth, o Collector de São Gonçalo dos Campos, Hermano Pereira Daltro.

Removendo o Collector de São Gonçalo dos Campos,

Hermano Pereira Daltro, para a 2.^a Collectoria de Feira de Sant'Anna, e desta para a 2. de Nazareth, o Collector José Vieira de Azevedo Coutinho, todas de igual classe.

Tornando sem effeito o decreto que promoveu a Escrivão da Collectoria de Carinhanha, de 4.^a classe, Theodmiro de Campos Magalhães, Escrivão da Collectoria de Rio Branco, de 5.^a classe, em vista de desistencia deste.

Promovendo, por antiguidade, a Escrivão da Collectoria de Carinhanha, de 4.^a classe, o Escrivão da Collectoria de Rio Preto, de 5.^a classe, Antonio Francisco de Abreu.

N. 9.786 — Abrindo o credito supplementar de 10:320\$000 a verba n. 29 § 14, Rubrica-Pessoal Effectivo do art. 2.^o do orçamento vigente.

N. 9. 787 — Idem, idem, de 3:000\$000 a verba n. 301, § 2.^o do art. 5.^o do orçamento vigente.

N. 9.788 — Idem, idem, de 10:000\$000 á verba n. 300, § 2.^o, do art. 5.^o do orçamento vigente.

N. 9.785 — Idem, idem, de 6:107\$500 as verbas Ns. 189. e 206, §§ 12 e 16, do art. 3.^o do orçamento vigente.

Nomeando o Sr. João Marinho Gomes, habilitado em concurso, Escrivão da Collectoria de Monte Alegre, de 4.^a classe.

Tornando sem effeito o decreto que nomeou o Sr. Antonio Baptista Xavier Ribeiro Filho, Escrivão da Collectoria de Jandayra, por não ter se habilitado no praso regulamentar.

Nomeando o Sr. José de Oliveira Rocha, habilitado em concurso, Escrivão da Collectoria de Jandayra, de 5.^a classe.

Nomeando D. Else Von Beckerath, Dactylographa, interina, da Directoria do Gabinete, durante o impedimento da Dactylographa effectiva. D. Evangelina Torres que se encontra servindo como Auxiliar, interina, na Directoria da Receita.

N. 9.791 — Abrindo o credito supplementar de ... 300:000\$000 á verba n. 294, § 18, do art. 4.^o do orçamento vigente (Melhoramentos Municipaes.)

N. 9.792 — Abrindo o credito especial de 10:000\$000 para pagamento da subvenção concedida á Escola de Bellas Artes da Bahia.

N. 9.793 — Idem, idem, supplementar de 70:199\$300 á verba n. 157, § 6.^o, do art. 3.^o, do orçamento vigente.

N. 9.795 — Idem, idem, de 9:631\$300 á verba n. 148-D — Despeza conforme tabella § 3.º, do art. 3.º do orçamento vigente.

Tornando sem effeito o decreto que removeu para a Collectoria de Santo Antonio da Gloria o Collector da 1.ª Exactoria de Joazeiro, Pelagi Lopes Siqueira.

N. 9.796 — Abrindo o credito especial de 10:000\$000 para occorrer ao pagamento do auxilio concedido ao Gymnasiq da Cidade de Caetité.

N. 9.797 — Idem, idem, de 10:000\$000 ao Gymnasio da Cidade de Alagoinhas.

Tornando sem effeito o decreto que removeu o Escrivão da Collectoria de São Felippe, José Gomes de Oliveira, para a Collectoria da Villa de São Francisco, e desta para aquella o Escrivão Octavio Balthazar da Silveira Uzeda, ambas de 4.ª classe.

Removendo o Escrivão da Collectoria de São Francisco, Octavio Balthazar da Silveira Uzeda, para a Collectoria de Santa Therezinha, e desta para aquella o Escrivão Paulo Brown Martins, ambas de 4.ª classe.

N. 9.801 — Abrindo credito supplementar de 12:393\$300 verba n. 174 § 10, do art. 3.º, do orçamento vigente.

Removendo o Collector de Montenegro, Pedro da Silva Oliveira para a Collectoria de Guarany Commercio, desta para a de Barreiras o Exactor Oscarino Araujo e para a de Montenegro o Collector de Barreiras, Alfredo Mariano Jacobina, todos de 4.ª classe.

Tornando sem effeito o decreto que promoveu, por antiguidade a Escrivão da Collectoria de Carinhanha, de 4.ª classe, o Escrivão da Collectoria de Rio Preto, de 5.ª classe, Antonio Francisco de Abreu, em vista de sua desistencia.

Promovendo por antiguidade, a Escrivão da Collectoria de Carinhanha, de 4.ª classe, o Escrivão da Collectoria de Amparo, de 5.ª classe Vicente Ferreira de Christo.

Tornando sem effeito o decreto que removeu o Escrivão da Collectoria de Santa Therezinha, Paulo Brow Martins para a Collectoria da Villa de São Francisco e desta para aquella o Escrivão Octavio Balthazar da Silveira Uzeda, ambas de 4.ª classe.

N. 9.807 — Abrindo o credito supplementar de

430\$000 á verba n. 13, § 5.º, rubrica-Pessoal do art. 2.º do orçamento em vigor

N. 9.806 — Idem, idem, idem, de 1:390\$000 á verba n. 15, § 6.º rubrica "Pessoal effectivo" do art. 2.º do orçamento em vigor.

N. 9.808 — Idem, idem, idem, de 30:000\$000 á verba n. 291, § 17, do art. 4.º do orçamento vigente.

N. 9.813 — Approvando o Regulamento para Distribuição dos Serviços de Tomadas de Contas das Estações Arrecadoras.

N. 9.809 — Abrindo o credito suplementar de ... 9:969\$600 ás verbas Ns. 1 e 2, § 1.º, do art. 2.º do orçamento vigente.

N. 9.810 — Idem, idem, idem, de 21:600\$000 á verba n. 20, § 9.º rubrica "Pessoal inactivo" do art. 2.º do orçamento em vigor.

N. 9.811 — Idem, idem, idem, de 3:000\$000 á verba n. 143, § 53, Eventuaes do art. 2.º do orçamento em vigor.

N. 9.812 — idem, idem idem, de 20:000\$000 á verba n.º 59, § 25, do art. 2.º, do orçamento vigente.

Nomeando o Sr. Honorato Vianna de Castro, Fiscal de Collectorias, com os direitos e vantagens que lhe competirem.

Idem, idem, idem, o Sr. Alvaro Barros.

Idem, idem, idem, o Sr. Leopoldo Freire.

Designando o 4.º Escripturario da Directoria da Receita, Waldemar dos Santos Castro, para exercer as funções de Fiscal de Collectorias com os vencimentos e vantagens que lhe competirem, em substituição ao Fiscal Conrado Dantas, etc.

Tornando sem effeito o decreto que promoveu, por antiguidade, a Escrivão da Collectoria de Carinhanha, de 4.ª classe, o Escrivão da Collectoria de Amparo, de 5.º classe, Vicente Ferreira de Christo, por desistencia.

Promovendo por antiguidade a Escrivão da Collectoria de Carinhanha, da 4.ª classe, o Escrivão da Exactoria de Porto Seguro, de 5.ª classe, Manoel Pereira Bastos.

Designando para exercer as funções de Inspector Fiscal de Collectorias o Sr. Conrado Dantas, com as vantagens que por lei lhe competirem.

Nomeando o Sr. Affonso do Carmo Carvalho, 4.º Escripturario interino, da Recebedoria das Rendas da

Capital, enquanto durar o impedimento por licença, da titular efectiva D. Maria José das Mercês Passos.

N. 9.814 — Approvando o Regulamento para cobrança e fiscalisação do imposto sobre vendas e consignações.

N. 9.815 — Abrindo o credito suplementar de... 6:000\$000 á verba n. 49, § 22, do art. 2.º do orçamento vigente.

N. 9.817 — Idem, idem, idem, de 5:236\$708 á verba n. 269, § 9.º, do art. 4.º do orçamento em vigor.

N. 9.818 — Idem, idem, idem, de 9:698\$100 á verba n. 274, § 10, do art. 4.º, do orçamento em vigor.

N. 9.819 — Idem, idem, idem, idem, de 6:747\$900 á verba n. 20, § 9, do art. 2.º do orçamento vigente.

Idem, idem, idem, de 450\$200 á verba n. 162, § 7.º do art. 3.º, do orçamento em vigor.

Aposentando por invalidado para continuar a exercer as respectivas funções o Collector da Villa de Assuruá, José Pereira Alves Barretto.

N. 9.820 — Concedendo á firma Souza, Reis & Cia. Ltda., estabelecida com fabrica de artigos de malha (meias de sêda e algodão), nesta Capital, a isenção dos impostos de industrias e profissões e de exportação, de accordo com o art. 1.º do decreto n. 9.013, de 30 de Junho de 1934.

Demittindo, a pedido, do cargo de Fiel de Thesoureiro da Recebedoria das Rendas de Ilhéos o Sr. Vicente Tourinho.

Nomeando o Sr. Mario Tourinho, Fiel do Thesoureiro da Recebedoria das Rendas de Ilhéos.

N. 9.824 — Abrindo o credito suplementar de ... 21:126\$700 á verba n. 171, Alimentação dos detentos e sentenciados (menores e mulheres) § 9.º, do art. 3.º do orçamento vigente.

N. 9.825 — Idem, idem, idem, de 38:942\$760, á verba n. 198, rubrica — Alimentação — § 14, do art. 3.º do orçamento vigente.

N. 9.826 — Idem, idem, idem, de 40:000\$000 á verba n. 361, § 20, do art. 5.º do orçamento em vigor.

N. 9.827 — Idem, idem, idem, de 1:947\$567, á verba n. 274, § 10, do art. 4.º, do orçamento vigente.

N. 9.828 — Idem, idem, idem, de 7:101\$687, á verba n. 242, § 2.º do art. 4.º, do orçamento em vigor.

N. 9.829 — Idem, idem, idem, de 3:400\$400, á verba n. 282, § 13, do art. 4.º do orçamento em vigor.

N. 9.830 — Idem, idem, idem, de 15:000\$000 á rubrica n. 196, Mão de obra a diversos — § 14, do art. 3.º do orçamento vigente.

N. 9.832 — Idem, idem, idem, de 56:000\$000 ás verbas Ns. 5, 6, 8, § 2.º do art. 2.º do orçamento em vigor.

N. 9.833 — Idem, idem, idem, de 80:000\$000, a verba n. 234, § 19, do art. 3.º do orçamento vigente. z

N. 9.834 — Idem, idem, idem, de 1:000\$000 á rubrica n. 185 — Machina, sua montagem e material para a officina de trabalho de madeira § 10, do art. 3.º do orçamento vigente.

N. 9.835 — Idem, idem, idem, de 400:000\$000, á rubrica n. 213 — Despezas conforme tabella § 17, do art. 3.º do orçamento vigente.

N. 9.237 — Idem, idem, idem, de 6:000\$000. para pagamento de ajuda de custo aos supplentes de deputados.

N. 9.836 — Concedendo o auxilio de 60:000\$000, como patrimonio, para os serviços da Pupileira.

N. 9.831 — Abrindo o credito extraordinario de 450:000\$000, afim de attender as despesas com a aquisição de armamento, munições e equipamento para a Policia Militar e outras despesas.

N. 9.832 — Idem, idem, idem, suplementar de 56:000\$000, ás verbas Ns. 5, 6 e 8, § 2.º, do art. 2.º, do orçamento em vigor.

N. 9.834 — Idem, idem, idem de 1:000\$000, á verba n. 185, Machina sua montagem e material para officina de trabalho de madeira — § 10, do art. 3.º do orçamento vigente.

N. 9.842 — Idem, idem, idem, de 8:230\$400, á verba n. 194, § 14, do art. 3.º do orçamento vigente.

N. 9.838 — Idem, idem, idem idem, de 6:380\$000 á verba n. 244, § 3.º do art. 4.º do orçamento vigente.

N. 9.839 — Idem, idem, de 17:566\$138, á verba n. 46, § 22, do art. 2.º do orçamento vigente.

N. 9.840 — Idem, idem, idem de 30:000\$000, á verba n. 280, § 10, do art. 4.º do orçamento em vigor.

N. 9.841, Idem, idem, idem, de 816\$300, á verba n. 230, Transportes e Passagens diversas § 18, do art. 3.º do orçamento vigente.

N. 9.842 — Idem, idem, idem, de 8:230\$400, á verba n. 194, § 14, do art. 3.º do orçamento vigente.

Promovendo por merecimento, a Collector de Assu-ruá, o Escrivão da Collectoria de Chique-Chique, João Xavier Guimarães.

Nomeando o Sr. Graciliano Duarte habilitado em concurso, Escrivão da Collectoria de Chique-Chique.

N. 9.843 — Approvando modificações feitas a alguns artigos do Regulamento baixado com o decreto n. 9.814, de 11 de Dezembro de 1935.

N. 845 — Abrindo o credito especial de 100:000\$000 para as despesas com as eleições municipaes de 15 de Janeiro do anno proximo vindouro.

N. 9.846 — Idem, idem, idem, suplementar de... 4:825\$000, á verba n. 277, § 11, do art. 4.º do orçamento vigente.

N. 9.847 — Idem, idem, idem, de 1:662\$100, á verba n. 230, § 18, do art. 3.º do orçamento em vigor.

N. 9.848 — Idem, idem, idem, 74\$900, á verba n. 230, § 18, do art. 3.º do orçamento em vigor.

N. 9.849 — Idem, idem, idem, de 15:000\$000, á verba n. 175, §10, do art. 3.º, do orçamento em vigor.

PORTARIAS DE 1935

De 7 de Janeiro. — Mandando publicar novamente a de Outubro de 1931, sobre pagamento de vencimentos da magistratura, ministerio publico e magisterio primario, pela Recebedoria de Rendas em Ilhéos, e pelas Collectorias do Interior.

De 9 de Janeiro — Designando os Chefes de Secções Euclides Caldas, Mario T. C. Imperial, 2.ºs Escripturarios Bel. José Ramos Costa, e Antonio E. Fonseca, em commissão, para balanço nas Caixas da The-souraria Geral.

De 9 de Janeiro — Designando o Procurador Fiscal, Bel. Manoel V. Vieira dos Santos, o Guarda-Livros Bel. Fabio A. Vianna, e o .º Escripturario do Gabinete Durval Gomes de Oliveira, em commissão, para estenderem o balanço nos diversos Caixas da Pagadoria do exercicio de 1933 ao de 1934.

14 de Janeiro — Designando o Sr. João Esteves

do Soccorro, Exactor de Andarahy, para, secretariado pelo Escrivão da Collectoria de Andarahy, proceder naquella cidade ao inquerito, em vista da denuncia do Sr. Salim Ganenn, contra o collector de Lenções, por motivo de recebimento de impostos adeantadamente.

15 de Janeiro — Reconstituindo a commissão nomeada por portaria de 9 de Janeiro de 1935, para balancear os Caixas da Pagadoria dos exercicios de 1933 a 1934, composta dos Srs. Contador Central João Ursecino Figueiredo, presidente; 1.º Escripturário da Contadoria, José A. Borba, e 1.º dito do Gabinete Durval Gomes de Oliveira.

15 de Janeiro — Distribuindo o pessoal das 1.ª e 2.ª Sessões da Directoria da Receita Publica, na conformidade do decreto n. 9319, de 15 de Janeiro.

15 de Janeiro — Designando o Chefe da 1.ª Secção da Imprensa Official Bel. Americo Gomes de Oliveira Filho, para responder pelo expediente da Directoria

15 de Janeiro — Designando o Sr. Eurico Freitas, Collector de Irará, para auxiliar o Insp. Fiscal de 3.ª Circumscripção na Fiscalisação das Collectorias e proceder a inspecção especial na Exactoria do Commercio de Guarany.

15 de Janeiro — Designando o Sr. Eurico Freitas, Collector de Irará, para auxiliar o Insp. Fiscal de 3.ª Circumscripção na fiscalização das Collectorias e proceder a inspecção especial na Exactoria do Commercio de Guarany.

17 de Janeiro — Designando o Sr. Vicente Tourinho, Fiel do Thesoureiro da Recebedoria das Rendas de Ilhéos, para exercer o cargo de Thesoureiro, no impedimento do mesmo.

22 de Janeiro — Approvado os modelos para os livros que a Imprensa Official terá para vendagem aos Collectores.

22 de Janeiro — de Janeiro — Nomeando o cidadão Arnaldo Cunha Ramos, Agente Fiscal de Igrapiuna.

23 de Janeiro — Suspendendo os Collectores de Marahu e Correntina, até regularizarem sua situação com o Thesouro do Estado, por falta de recolhimento no bimestre de Setembro, e Outubro de 1934

23 de Janeiro — Recommendando ao Thesoureiro

Geral ter sob sua guarda a responsabilidade o traslado de escriptura de compra e venda do predio n. 281, á Praça da Acclamação, adquirido pelo Estado ao acervo de José Maria de Souza Teixeira, por 110:000\$000

24 de Janeiro — Suspendendo os Collectores de Maranhú e Correntina, pelo não recolhimento no bimestre de Setembro e Outubro do saldo respectivo, e dos referentes aos mezes de Novembro e Dezembro de 1934.

28 de Janeiro — Resolvendo determinar a aquisição dos livros necessarios ás Collectorias do Estado na Imprensa Official.

30 de Janeiro — Removendo o Agente Fiscal de Lagôa Redonda, para a de Poço-Verde.

30 de Janeiro — Nomeando o Sr. Epaminondas de Souza Tavares para o cargo de Agente Fiscal de Lagôa Redonda.

30 de Janeiro — Nomeando o Sr. Paulo da Silva Caldas para Guarda Fiscal de Collectoria de Igrapiuna.

30 de Janeiro — Nomeando o Sr. José da Silva Rabello, para Guarda Fiscal do Arraial de Sacco, Collectoria de Igrapiuna.

30 de Janeiro — Nomeando Benedicto Ferreira Baptista, Guarda Fiscal de Rainha dos Anjos — Igrapiuna.

30 de Janeiro — Nomeando o Sr. Anisio Martins de Syro, Guarda Fiscal de Lagôa Redonda.

1.º de Fevereiro. — Mandando voltarem aos seus logares os funcionarios Rosendo Americo dos Santos, Arnaldo Hasselmann, Eurico de Freitas, Alcebiades Araujo, Octavio Martinelli, Cicero G. Oliveira e D. Maria C: Pereira Reis, que estavam á disposição do Gabinete desta Secretaria.

1.º de Fevereiro — Designando o Auxiliar Antonio Magalhães Falcão, para substituir o 4.º Escripturario Oswaldo A. Cruzóe.

5 de Fevereiro — Designando os funcionarios da Recebedoria das Rendas da Capital, Alfredo D. A. Galvão e Dr. Egberto M. Aguiar, para constituirem a Comissão de revisão de despachos de exportação e dos impostos cobrados pela Recebedoria de Rendas de Ilhéos.

6 de Fevereiro — Removendo o Inspector Fiscal da 2.ª Circumscripção Athanagildo Menezes, para identico

cargo na 4.^a e desta para aquella o Inspector Fiscal Antonio Bueno.

7 de Fevereiro — Dando por terminada a suspensão do Collector de Correntina, Manoel Vieira, por haver regularizado sua situação com o Thesouro do Estado

7 de Fevereiro — Nomeando o Sr. Joaquim Fernandes Dias, Guarda Fiscal da Collector'a de Geremoabo.

8 de Março — Designando o Insp. Fiscal Antonio Bueno, tendo como Escrivão o da 2.^a Collectoria de S. Amaro, para apurar os factos arguidos pelo Collector da 4.^a Collectoria, contra o Insp. Fiscal Athanagildo Menezes.

11 de Fevereiro — Designando o Auxiliar, interino, Oscar Berbert Tavares, da Directoria da Receita para exercer suas funcções no Gabinete desta Secretaria, a partir de sua nomeação até ultteriores deliberações.

12 de Fevereiro — Afastando do cargo de Collector de Sanoarem, o Sr. Rosentino Botelho de Aassumpção a contar de 5 do corrente e mandando instaurar inquerito para apurar sua responsabilidade

14 de Fevereiro — Tornando sem effeio a portaria de 22 de Janeiro de 1935, que nomeou o Sr. Arnaldo Cunha Ramos, Agente Fiscal de Igrapiuna e nomeando para o mesmo cargo D. Bellanisia Cunha Ramos.

15 de Fevereiro — Tornando publico, para conhecimento dos interessados, que os cidadãos maiores de 44 annos não precisam apresentar prova de quitação militar.

16 de Fevereiro — Nomeando o Sr. Octavio Mariani Wanderley Agente Fiscal da Villa de Barão de Cotegipe.

16 de Fevereiro — Designando o Auxiliar interino, para ficar á disposição do Gabinete do Secretario da Fazenda, até ulterior deliberação.

16 de Fevereiro — Determinando aos Collectores e Escrivães que não se podem afastar de seus cargos, ainda deixando preposto e adjuncto de serviço, sem previa comunicação telegraphica a esta Secretaria, sob pena de lhes serem applicados os dispositivos regulamentares.

19 de Fevereiro — Designando o Sr. Jorge Guimarães Maciel, Escrivão da Collectoria de Mundo Novo, para verificar na Collectoria de Pedra Branca, a proce-

dência dos factos relatados á esta Secretaria, pelo Collector desta ultima exacoria.

21 de Fevereiro. — Designando o Auxiliar de Gabinete D. Guiomar Fleury Fonseca para substituir o 4.º Escriptuario Manoel Paulino Rizzo, licenciado.

23 de Fevereiro — Nomeando Fidelcino Assumpção, despachante da Recebedoria das Rendas desta Capital.

23 de Fevereiro — Designando o Escrivão da 1.ª Collectoria de Santo Amaro, João da Cruz Motta, para servir como escrivão no inquerito a que se está procedendo sobre factos arguidos pelo Collectr da 4.ª Exacoria.

26 — Designando o 2.º Escriptuario da Contadoria Central, Heitor P. Gusmão, para completar a Comissão designada por portaria de 15 de Janeiro de 1935, para proceder ao balanço nos Caixas da Pagadoria, exercicios de 1933 e 1934.

28 de Fevereiro — Recommendo á Recebedoria das Rendas desta Capital, que, quando preciso, sobre lançamentos, mande proceder a verificação de quantidades a valores das mercadorias, na Alfandega Federal, Repartições Estaduaes, Estradas de Ferro, e Companhias de Navegações Maritimas e Fluviaes.

6 de Março — Contractando o Sr. Benjamin de Magalhães para prestar serviços technicos, como guarda-ivros na Contadoria Centra.

7 de Março. — Contractando com o Sr. Eustaquio Fontes Brãga, os seus serviços como auxiliar de guarda-livros na Contadoria Central.

9 de Março — Pondo á disposição do Vice Presidente da Camara Federal, de ordem do Sr. Interventor, o Dactylographo do Gabinete desta Secretaria, Sr. Addison Pacheco de Oliveira.

11 de Março — Designando o Collector de Irará, para fiscalizar as Estações Arrecadoras no Sul do Estado, subordinadas a Recebedoria das Rendas de Ilhéos.

14 de Março — Mantendo, de accordo com o art. 14 do Regulamento expedido com o decreto n. 5585 A, de 18—4—1928, a commissão de 5 % a cada companhia ou empresa, pela cobrança de taxas devidas ao Estado, 5 % sobre o valor dos mesmos ao Fiscal.

19 de Março — Designando os funcionarios Bel. João Maia Spinola e Agrario Sá Menezes, em commissão,

para effectuarem a tomada de contas da Recebedoria das Rendas da Capital, exercicio de 1934.

20 de Março — Pondo á disposição do Gabinete desta Secretaria, a partir de 21 deste mez, o Escrivão da Collecção de Alcobaça, Annibal P. V. Silva, até ulterior deliberação.

21 de Março — Designando o Guarda Fiscal da Recebedoria das Rendas de Ilhéos, Napoleão Ribeiro, para servir de Escrivão na mesma repartição, com as vantagens de lei.

21 de Março — Nomeando Antonio Basileu de Pinho, Escrivão da Exactoria de Bom Successo para o logar de Collector de Aracy.

28 de Março — Afastando das funções de Thesoureiro da Recebedoria das Rendas da Capital, Taciano, A. Doria, até ulterior deliberação.

28 de Março — Determinando que o Thesoureiro Geral do Estado, assuma o exercicio das funções do Thesoureiro da Recebedoria das Rendas da Capital, até ulterior deliberação.

29 de Março — Determinando a instauração de inquerito administrativo, para apurar responsabilidades em vista das irregularidades encontradas pela commissão de tomada de contas da Recebedoria das Rendas da Capital e nomeando para presidir ao inquerito o Dr. João de Mattos Filho.

29 de Março — Tornando extensiva a incumbencia da commissão encarregada de effectuar a tomada de contas da Recebedoria das Rendas da Capital, em vista do termo de balanço dos cofres da Tresouraria na gestão do Sr. Taciano Doria e designando os funcionarios da Contadoria Central e Directoria da Despesa Carlos B. De dos Santos e George Ab reupara auxiliairem a dita commissão.

30 de Março — Designando o 2.º Escripturario da Procuradoria Fiscal, Levino Saldanha, para servir de Escrivão no inquerito administrativo na Recebedoria das Rendas da Capital, em substituição ao Sr. João de Castro Cordeiro, designado por portaria de hontem datada.

30 de Março — Recommendo aos Collectores que as certidões para cobrança da Divida Activa, nas sédes das comarcas, devem ser enviadas ao promotor publico e nos termos aos adjunctos de promotores.

3 de Abril — Designando o Fiél da Thesouraria Geral do Estado, Antonio Ribeirº Freire, para exercer,

interinamente, as funcções de Thesoureiro da Recebedoria das Rendas da Capital durante o impedimento do effectivo.

4 de Abril — Designando o Escrivão da Collectoria de Pojuca, Durval E. P. Caldas, para exercer, interinamente, as funcções de Collector da Mesma Villa, durante o impedimento do effectivo.

4 de Abril — Transferindo da 8.^a para a 7.^a Circumscripção Fiscal as 1.^a e 2.^a Collectorias de Curaçá.

5 de Abril — Nomeando o Sr. José L. C. Silva, Guarda Fiscal do Posto de Itaparica, subordinado á Collectoria de Gloria.

5 de Abril — Nomeando José Petronillo de Mello, Guarda do Posto de Umburanas, subordinado á Collectoria da Villa de Gloria.

5 de Abril — Nomeando o Sr. Agenor Moreira de Souza Guarda Fiscal da Collectoria de Jandayra.

6 de Abril — Dando por terminada a suspensão imposta por portaria de 24 de Janeiro ultimo, a Collector de Maranhú, José Agrario Heraclio Paranhos, e censuando pela falta commetida.

9 de Abril — Censurando o Collector de Commercio de Guarany, Alexandrino Rodrigues da Silva, por não ter attendido o Inspector Fiscal da 3.^a Circumscripção, deixando de lhe remetter os informes para o relatorio.

Pondo á disposição do Gabinete desta Secretaria o Sr. Amadeu José de Figueiredo Sobrinho, Escrivão da Collectoria de Condeubas, até ulterior deliberação.

17 de Abril — Nomeando o Sr. Olavino de Almeida Brandão, para o logar de servente da Directoria da Receita Publica.

19 — de Abril Pondo á disposição do seu gabinete pelo prazo de 30 dias, a contar de 20 de Abril o Escrivão da Collectoria de Bomfim, Astolpho França.

22 de Abril — Designando o 2.^o Escripturnario do Archivo, Sylvio L. P. Rocha, para ter exercicio na Secção de Expediente e Protocollo Geral, até ulterior deliberação.

24 de Abril — Distribuindo os funcionarios das tres Secções da Directoria da Receita, conforme portaria.

24 de Abril — Determinando que fique á disposição de seu Gabinete, até o dia 20 de Maio deste anno, o Inspector Fiscal Hildebrando Sant'Anna e Souza.

26 de Abril — Reconstitue a commissão, nomeada por portaria de 10 de Janeiro do corrente anno, para balancear os diversos caixas da Pagadoria dos exercicios de 1933 e 1934, composta dos funcionarios: Contador Central João Ursecino de Figueiredo, presidente; 1.º escripturario da Directoria da Despesa Bel. José Ramos Costa, Auxiliar da 2.ª classe de Cont. Central, Augusto Borges Mendes; e o 4.º Escripturnario da Receita Waldemar dos Santos Castro.

27 de Abril — Designando para servir como chefe da Secção da Directoria da Despesa o 1.º Escripturnario Heitor P. Gusmão; como 1.º o 2.º Oscar M. Amaral; como 2.º o 3.º Alvaro M. Castro; como 3.º o 4.º Raul R. Guimarães; como 4.º o Auz. Octavio M. Martinelli, todos da mesma directoria.

27 de Abril — Designando para servir como chefe da Secção da Directoria da Despesa o 1.º Escripturnario Cirurgião Dentista José A. Borba; como 1.º o 2.º Sraphim A. Rodrigues; como 2.º o 3.º Waldemar C. Osorio como 3.º o 4.º Renato M. Santos; como 4.º o Auxiliar Alvaro G. Soares.

27 de Abril — Designando para servir como 2.º Escripturnario o 3.º Pedro R. Leitão; como 3.º o 4.º Durval D. Maia; como 4.º o Auxiliar Israel Vieira; todos da mesma Directoria por motivo de licença do 2.º, Alfredo C. e Silva.

29 de Abril — Contractando, provisoriamente, com D. Aydil Freitas, até ulterior deliberação, os seus serviços de dactylographia.

30 de Abril — Suspendendo o Collector de Barreiras Alfredo M. Jacobina, até que regularize sua situação com o Thesouro do Estado, por falta de recolhimento dos saldos de Janeiro, Fevereiro e Março.

2 de Maio — Determinando a todas as Estações Arrecadadoras que cumpram os dispositivos legais vigentes relativos á cobrança pelo Estado dos impostos de industria e profissões dos compradores de ouro alluviomar.

2 de Maio — Fazendo as seguintes substituições: em vista do afastamento do Chefe de Secção da Rece-

bedoria das Rendas da Capital, João M. Spinola; Chefe de Secção Walter A. R. da Costa, 1.º Escripturario o 2.º dito o 3.º José A Pereira Filho, e 3.º o 4.º Antonio M. Costa.

6 de Maio — Suspendendo do exercicio do cargo de Escrivão da Collectoria de Agua Preta, o Sr. Augusto Jalles, até que prove a sua naturalização brasileira, no prazo de quinze dias.

6 de Maio — Resolvendo que a Agencia Fiscal de Barra do Tarrachil fique subordinada á Collectoria de Gloria, continuando, porém, os seus recolhimentos a ser feitos directamente ao Thesouro.

8 de Maio — Nomeando José Lourenço da Silva Guarda Fiscal do Posto de Itaparica subordinado á Collectoria da Villa de Gloria.

9 de Maio — Designando o Escrivão da Collectoria de Jaguarary, Francisco D. G. da Silva, para servir, interinamente, como Escrivão da Collectoria da Cidade de Bonfim.

10 de Maio — Censurando o Escrivão Augusto Jalles de Carvalho, pela sua convivencia com as irregularidades praticadas pe'o Collector Rosentino B. de Assumpção.

10 de Maio — Nomeando Orlando Fagundes Santos, para o logar de Servente da Contadoria Central.

13 de Maio — Suspendendo o Collector inteirno de Paramirim, Waldemar R. da Silveira, até que regularise sua situação com o Thesouro por falta de recolhimento de saldos de Janeiro e Fevereiro do corrente anno.

14 de Maio — Determinando abertura de inquerito administrativo, afim de apurar irregularidades apontadas pelo 2.º Escripturario da Recebedoria das Rendas, Antonio C. Jacobina Vieira Filho, e designando para presidil-o o Dr. Carlos Marback de Andrade, e para Escrivão o 2.º Escripturario da Procuradoria Levino L. Saldanha.

14 de Maio. — Recommendando ao Thesoureiro Geral que substitua o processo administrativo, em original, que se acha sob sua guarda, relativo ás irregularidades, na Recebedoria das Rendas desta Capital, pelo de copia, devolvendo á Procuradoria Geral do Estado.

14 de Maio — Transferindo da 2.ª para a 7.ª Cir-

cumscripção o Inspector Fiscal Antonio Bueno; da 7.^a para a 5.^a, o Inspector Julio de Lima Valverde; da 5.^a para a 1.^a o Inspector Nestor Luiz da Silva, e da 1.^a para a 2.^a o Inspector Manoel Dantas da Silva Britto.

17 de Maio — Designando a Aux. da Directoria da Despeza Publica, D. Maria Amalia Paraizo Godinho para ter exercicio na Imprensa Official, até ulterior deliberação.

Mandando cancellar a portaria de 13 de Julho de 1934, que suspendeu o Collector da 2.^a Exactoria de Cannaveiras, Antonio H. A. dos Santos, por falta do recolhimento do saldo retido em seu poder, em obediência ao Dec. Fed. n. 24.761, de 14 de Julho de 1934.

18 de Maio — Censurando os Collectores de Jequié e Jacarandá. Dr. Juvenal Montanha de Andrade e Antonio Henrique Alvares dos Santos, por falta de remessa de balancetes do bimestre de Janeiro e Fevereiro deste anno.

Censurando os Collectores de Jequié e Jacarandá, Dr. Juvenal Montanha de Andrade e Antonio Henrique Alvares dos Santos, por falta de remessa de balancetes do bimestre de Janeiro e Fevereiro deste anno.

22 de Maio — Designando o Collector de Bom Successo, Antonio Baisleu de Pinho, para ter exercicio na Collectoria de Geremoabo, durante o impedimento do titular effectivo.

22 de Maio — Suspendendo o Collector de Jequié Dr. Juvenal M. de Andrade, pelo praso de trinta dias, por falta de recolhimento do saldo retido em seu poder do Bimestre de Janeiro e Fevereiro deste anno, na importancia de Rs. 17:551\$100.

24 de Maio — Suspendendo o Inspector Fiscal Athanagildo de Menezes do exercicio de suas funcções pelo praso de dez dias, por ter prestado informações falsas sobre os factos arguidos pelo Collector Virgilio Tourinho de Sá contra a sua actuação.

24 de Maio — Determinando que em Janeiro e Julho de cada anno um funcionario da 1.^a Secção da Directoria da Receita, que for indicado pelo respectivo Chefe, proceda a exame no livro da escripturação da vendageni de estampilhas e papel sellado em cada um dos postos devidamente autorizados.

25 de Maio — Nomeando Isac de Souza Gouveia Fiscal junto á Collectoria de Cicero Dantas.

29 de Maio — Determinando ao Auxiliar tecnico da

Contadoria Central. Abelard Teixeira de Almeida, tenha sob sua guarda o talão de copias de telegrammas expedidos por esta Secretaria para o exterior do Paiz.

Mandando cancelar, na forma do art. 1.º do Dec. n. 24.761, de 14 de Julho de 1934, a portaria de 20 de Dezembro de 1929, que suspendeu por trinta dias do exercicio do cargo de 4.º Escripturario da Directoria da Despesa o actual 2.º Escripturario interino, Alvaro Marcellino de Castro.

29 de Maio — Considerando terminada, nesta data a suspensão imposta ao Collector de Jequié, Dr. Juvenal M. de Andrade, visto ter regularisado sua situação com o Theouro, recolhendo as quantias devidas.

31 de Maio — Nomeando Guarda Fiscal de Secco, junta á Collectoria de Paripiranga o Sr. José Felix Rabello.

31 de Maio — Nomeando Sub-Procurador Fiscal, Dr. João Mattos Filho para presideir ao inquerito administrativo, instaurado para apurar a existencia de cheques falsos, criminosamente emittidos em favor de possuidores imaginarios pelo 4.º Escripturario da Directoria da Despesa Publica, Morel de Borba e Souza Cunha, e pagos pelo Banco Economico, encarregado desse serviço tendo como escrivão o 3.º Escripturario George Abreu.

3 de Junho — Nomeando o Sr. Rufino José dos Santos Guarda Fiscal da Exactoria de Joazeiro.

6 de Junho — Designando o Aux. da Directoria da Despesa Israel Vieira, para substituir o 4.º Escripturario Morel B. S. Cunha, durante o seu impedimento.

6 de Junho — Designando os funcionarios João Philadelpho Rocha, Alvaro Gomes Soares e Israel Vieira, para, fóra do expediente, descarregarem, no livro competente, os pagamentos effectuados nas Collectorias correspondentes a varios exercicios.

8 de Junho — Afastando do exercicio das funcções de Collector o Sr. Pedro Dantas Barretto, e determinando seja o mesmo submettido a inspecção de saude para ser apurada a suspeita sobre o seu estado de sanidade.

8 de Junho — Designando o Escrivão da Collectoria de Amparo, Vicente Ferreira de Cristo, para exercer, interinamente, as funcções de Collector de Soure, durante o afastamento do titular effectivo.

10 de Junho — Designando os Srs. Dr. João Maia

Spinola, Adm. da Receb. das Rendas da Capital, e o Contador Carlos Barbosa Dias dos Santos, para, em commissão procederem ao exame em toda a escripta contabil da Penitenciaria do Estado e respectivo balanço, de que é objecto o inquerito a que se procede naquella repartição.

10 de Junho — Creando a Agencia Fiscal de Bahia Cabralia, subordinada á Collectoria de Porto Seguro.

12 de Junho — Nomeando o cidadão Uriel Nunes Agente Fiscal de Bahia Cabralia, com as percentagens estabelecidas em lei.

13 de Junho — Designando os Srs. George Alves Abreu e João Theodora de Farias, 3.º Escripturario e Auxiliar da Directoria da Despeza, respectivamente, para receberem do Banco Economico da Bahia, os cheques de pagamento de juros de apolices do Emprestimo de Unificação e as apolices que, em virtude de sorteio para amortização do mesmo foram resgatadas e pagas por esse Banco.

18 de Junho—Arbitrando e moitocentos mil réis, para cada revisor e examinador das contas da Recebedoria das Rendas de Ilhéos, o pagamento de gratificação devida por esse serviço.

18 de Junho — Nomeando Octavio M. Mariani Wanderley Agente Fiscal da Villa de Barão de Cotegipe.

18 de Junho — Applicando ao Guarda Aduaneiro Roberto Mendes Froesch a pena de suspensão por cinco dias com perda de vencimentos e vendagens de seu cargo.

19 de Junho — Nomeando Carlos Esmeraldo de Oliveira para o lugar de Guarda Fiscal junto á Collectoria de Inhambupe.

21 de Junho — Nomeando duas commissões, sendo uma composta dos funcionarios 2.os Escripturarios da Despeza Publica Agnello P. Souza, Marcos A. Maia, e 3.º dito da Contadoria Central, Augusto B. Mendes, sob a direcção do Chefe da 4.º Secção Aroldo Maia, para se encarregarem da tomada de contas dos prest, da Força Militar, e a outra constituída dos funcionarios Petronio C. Lima, Renato M. Santos, Thiago J. Santos e Raymundo V. Machado, sob a direcção do Chefe de Secção, interino, Heitor P. Gusmão, para a tomada de contas dos processos de pagamentos effectuados na Pagadoria e diversos adeantamentos atrazados.

25 de Junho — Determinando á Commissão especial

de tomada de contas da Thesouraria da Recebedoria das Rendas da Capital, relativamente á gestão do Thesoureiro Tarciano Doria, que informe, reservadamente, para conhecimento desta Secretaria e para os fins de direito que a defesa dos interesses do Estado impuzer os 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, e 5.º itens constantes desta portaria.

26 de Junho — Nomeando Auxiliar Technico da Contadoria Central Durval A. Menezes para recompor a commissão que está procedendo ao exame de toda a escripta contabil da Penitenciaria e respectivo balanço etc.

28 de Junho — Suspendendo do exercicio de suas funcções, com perda de vantagens do seu cargo, o Collector de Rio Novo, Ranulpho F. Baptista, até que regularise sua situação perante o Thesouro, por falta de recolhimento de saldos de sua Collectoria, indevidamente retidos em seu poder, inclusive a taxa de carne verde.

28 de Junho — Designando o auxiliar da Directoria da Despeza Octavio M. Martinelli, para substituir o 4.º Escripturnario da mesma Directoria, Mario Sobral Moraes, por motivo de licença.

28 de Junho — Nomeando para o logar de Continuo, interino da Directoria da Despeza o cidadão Affonso de Oliveira Tavares.

1.º de Julho — Designando para substituir o Continuo da Directoria da Despeza Alvaro Campello, que obteve seis mezes de licença,, o Servente Cicero G. Oliveira.

1.º de Julho — Nomeando servente, interino da Directoria da Despeza o Sr. Leviz S. P. Miranda, durante a licença do Continuo Alvaro Campello.

5 de Julho — Pondo á disposição do Sr. Secretario do interior e Justiça, 4.º Escripturnario da Directoria da Receita, Antonio Jacobina Vieira.

5 de Julho — Nomeando, interinamente, o Sr. Raymundo N. de Carvalho Freitas, servente da Contadoria Central.

12 de Julho — Creando a Agencia Fiscal de Pilão, subordinada á Collectoria da Villa de Guanamby.

17 de Julho — Contractando com o Sr. Manoel Portella Duarte, os serviços technicos de ascensorista do elevador desta Secretaria.

18 de Julho — Suspendendo das funcções de seu cargo o Collector de Jaguaracy, Emiliano Fereira de Sant'Anna,

para no prazo de 30 dias regularizar sua situação com o Thesouro.

18 de Julho — Nomeando Francisco de Assis Cezar guarda Fiscal junto á Collectoria de Pombal.

18 de Julho — Nomeando o Sr. Paschoal Baptista Freire, Agente Fiscal de Mirandella, subordinada á Collectoria de Pombal.

20 de Julho—Recommendoando aos Srs. Directores e chefes de Serviços a rigorosa observancia das instrucções constantes da portaria de 20 de Abril de 1934, sobre a collocação das informações prestadas nos processados que transitarem pelas respectivas Secções.

22 de Julho — Recommendoando ao Thesoureiro Geral do Estado, que tenha sob sua guarda e confiança a copia do relatorio apresentado a esta Secretaia pela commissão da tomada de contas da gestão do Sr. Taciano Doria, na Thesouraria da Recebedoria das Rendas da Capital.

25, de Julho — Determinando ao Thesoureiro Geral do Estado, que receba do Sr. Administrador da Recebedoria das Rendas da Capital e tenha sob sua guarda e responsabilidade as moedas encontradas no cofre da Thesouraria daquelle Repartição, pela commissão de tomada de contas do Sr. Taciano Dorea.

26 de Julho — Tornando sem effeito a portaria de 19 de junho ultimo, que nomeou o Sr. Carlos Esmeraldo de Oliveira, Guarda Fiscal junto á Collectoria de nhambupe.

26 de Julho — Demitindo por abandono do cargo de Guarda da Collectoria de Jandayra, o Sr. Asclepiades Sant'Anna.

27 de Julho — Designando os 3.º e 4.º Escriturarios da Despeza, George Abreu e João Theodoro Faria, para receberem do Banco Economico da Bahia os cheques de pagamentos de juros de apolices do Emprestimo de Unificação e as apolices sorteadas para amortização.

29 de Julho — Nomeando o Sr. Carlos Esmeraldo de Oliveira, Guarda Fiscal da Collectoria de Alagoinhas.

30 de Julho — Designando o Inspector Fiscal Alexandre B. Jaqueira, para servir na Directoria da Receita até ulterior deliberação.

31 de Julho — Pondo á disposição do Gabinete desta

Secretaria o Auxiliar da Directoria da Despeza, Dalmar Americano da Costa, a partir de 1.º do corrente.

1.º de Agosto — Designando o Auxiliar da Directoria da despeza João Theodoro de Faria para substituir o 4.º Escripturnario Arnald A. Hasselmann, durante o seu impedimento.

2 de Agosto — Suspendendo o Collector de Assuruá José P. A. Barretto, até a conclusão do inquerito instaurado para apuação de responsabilidades.

2 de Agosto — Nomeando Guarda Fiscal da Recebedoria das Rendas de Ilhéos, o Sr. Aloysio Soares Lopes.

5 de Agosto — Nomeando Guarda Fiscal da Collectoria de Urandy, o Sr. Rosendo Dantas, com funcções na localidade Sabinas, á margem do Rio Verde.

6 de Agosto — Nomeando o Sr. Uriel Nunes Agente Fiscal da Bahia Cabralia, subordinada á Collectoria de Porto Seguro.

7 de Agosto — Designando o Auxiliar da Directoria da Receita, Arbello Lopez Lima, para substituir o 4.º escripturnario Waldemar dos Santos Castro, durante o seu impedimento.

8 de Agosto — Designando os funcionarios Alvaro C. de Carvalho, Mario C. Amorim e Augusto B. Mendes, em commissão, para procedem á conferencia do papel sellado, recolhido pelos Srs. Villas Bôas & Cia.

9 de Agosto — Transferindo por conveniencia do serviço o Guarda Fiscal da 1.ª Collectoria de Curaçá, Edeltrudes Gomes de Almeida, para o posto de Ibó.

9 de Agosto — Nomeando os funcionarios Oscar Joaquim Sobral, Bel. José Ramos Costa em commissão para procederem á tomada de contas do exercicio de 1934 e balancearem a Thesouraria e o Almoxarifado da Imprensa Official.

12 de Agosto — Demitindo, a pedido, o Sr. João Americano de Moraes do cargo de Despachante Aduaneiro da Recebedoria das Rendas desta Capital.

12 de Agosto — Fazendo as seguintes substituições no quadro dos funcionarios da Directoria do Gabinete por motivo de licença do 2.º Escripturnario Sylvio R. Rocha, para 3.º o 3.º, Antonio E. C. Castro; para 3.º D. Elza T. Garcia; para 4.º a Auxiliar D. Guiomar F. Fon-

seca; e para Auxiliar a Dactylographa D. Evangelina Torres.

17 de Agosto — Encarregando do serviço de Fiscalização da exportação na região nordestina deste Estado, o Sr. Herminio Reis e Silva, Collector de Paripiranga sem prejuizo das suas funcções de seu cargo.

19 de Agosto — Nomeando em commissão o Chefe da Secção do Archivo Mario T. Corte Imperial, 3.º Escripturario Antonio E. C. Casorº; Remadores João C. Pereira e Paulo E. de Carvalho, sob a orientação do 1.º para procederem ao expediente que se fizer necessario para a incineração de documentos existentes nessa Secção considerados inuteis.

22 de Agosto — Designando o Noticiaris da Imprensa Official, Appolinario J. Baptista, para substituir o Auxiliar da Directoria da Receita, Arbello Lopes Lima.

22 de Agosto — Nomeando o Sr. Manoel Bispo de Souza, Guarda Fiscal da Collectoria de Jandayra.

23 de Agosto — Fazendo as seguintes designações, para as vagas decorrentes do afastamento do Chefe de Secção da Directoria da Receita, José Senhorinho do Oliveira, licenciado; para Chefe de Secção o 1.º Escripturario Antonio C. da França; para 1.º o 2.º Osvaldo B. Costa; para 2.º o 3.º Alvaro Cardoso Carvalho; para 3.º, o 4.º Antonio Magalhães Falcão; para 4.º o Auxiliar da Directoria do Gabinete D. Guiomar F. Fanseca e para Auxiliar a Dactylographa do Gabinete D. Evangelina Torres.

26 de Agosto — Rocommendando ao Director do Gabinete que providencie para ser fornecida ex-officio, pelo Archivo desta Secretaria a certidão do tempo de serviço publico do Collector de Soure, Pedro Dantas Barreto, aposentado por decreto de 22 destem ez.

27 de Agosto — Determinando aos Srs. Administradores das Recebedorias das Rendas da Capital e de Ilhéos, e a todos os Srs. Collectores que recebam as taxas e impostos, dóra avante, na conformidade do que dispõe o art. 106 da Constituição do Estado. etc.

27 de Agosto — Suspendendo o Exactor de Mucury, Menotti Gazinelli, para, no praso de dez dias, recolher ao Thesouro o saldo da arrecadação do bimestre de Maio e Junho do corrente anno.

27 de Agosto — Chamada a atenção dos Collectores

de Jequiriçá, Rio Preto, Lapa, Purany Campo Formoso e Angical para que remetta, no prazo legal os respectivos balancetes das suas Collectorias.

27 de Agosto — Fixando aos exactores o prazo de 90 dias para recolherem as importancias devidas ao Thesouro, tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas.

30 de Agosto -- Tornando sem effeito a portaria de 18 de Julho ultimo, que creou a Agencia Fiscal de Marinhos, subordinada á Collectoria de Monte Alto.

30 de Agosto — Creando, por conveniencia do serviço, a Agencia Fiscal de Pedrinhas, subordinada á Collectoria de Monte Alto.

Determinando que os demenstrativos que acompanham os pdidos de supprimento de papel sellado e estampilhas, feitas pelos Collectores, somente poderão ser processados e atendidos si nos mesmos constar a declaração dos respectivos Escrivães de que foram por elles conferidos.

31 de Agosto — Nomeando o Sr. Jordão Leonidio de Cerqueira, Guarda Fiscal, da Collectoria de Remanso.

4 de Setembro — Augmentando de 10\$000 para 15\$ a diaria arbitrada ao Collector de Paripiranga, Herminio R. Silva, encarregado do Serviço de fiscalização da exportação na região nordestina deste Estado.

4 de Setembro — Autorizando os Collectores de Palmeiras, Mutugê, Lençóes, Andarahy, e Morro do Chapéo a receberemos devidos impostos de exportação, em observancia ao art. 2º do decreto n. 9709, de 17 de Agosto deste anno, que regula a arrecadação e a fiscalisação do imposto de exportação de carbonatos e diamantes.

10 de Setembro — Designando o Escrivão da Collectoria de Paramirim, Waldemar Paulino da Silva, para substituir o collector respectivo, durante o seu impedimento.

10 de Setembro — Suspendendo de seus cargos os Collectores de Rio Preto e Sant'Anna, José Dias e Herminio N. Pereira, até que prestem as informações referentes ao total da divida activa dessas estações fiscaes, até 31 de Dezembro de 1934.

12 de Setembro — Mandando cancellar, em face do disposto no decreto do Goveno Federal, n. 24.771 todas as penas disciplinaes impostas ao Collector de Ituassu', Possidonio S. Quaresma, durante o periodo de 4 de Abril

a 4 de Junho de 1933. quando exercia cargo identico em Paramirim.

13 de Setembro — Determinando que sejam enviadas á Directoria da Receita, para as devidas informações, de accordo com o decreto n. 9680, as reclamações sobre a classificação por antiguidade dos Collectores e Escrivães publicada no “Diario Official”.

13 de Setembro — Designando o Guarda-livros auxiliar, Oscar Sobral, e o Auxiliar contractado João E. ontes Braga, para, sob a presidencia do Contador Central, balancarem a Caixa de Cauções e Depositos da Thesouraria Geral.

14 de Setembro — Fixando até metade do valor dos respectivas fianças os supprimentos de estampilhas e papel sellado a serem feitos aos Thesoureiros das Recebedorias de Rendas do Estado.

16 de Setembro — Designando o Escrivão da Colleeooria de Monte Santo, Demosthenes Moreira Barretto, para substituir o Collector da mesma Exacoria, Bellarmino Augusto de Campos, no seu impedimento por licença.

18 de Setembro — Designando, por motivo de licença do Pagador Eng. Massena, para substituir o seu Ajudante Sr. José Motta Aguiar e para substituir este o 3.º Escripturario da Despeza Alvaro Sisinio de Araujo.

24 de Setembro — Recommendando ao Thesoureiro Geral, do Estado, que tenha sob sua guarda e confiança a certidão da escriptura de compra e venda e hypotheca do predio n. 2 á Ladeira de São Bento, nesta capital.

27 de Setembro — Determinando que o Director da Despeza, recomende ao Thesoureiro Geral que faça entrega ao Corrector desta praça, Sr. Augusto Ferreira Santos dos titulos dados em caução pelos Collectores, para que sejam vendidos pela cotação da praça.

28 de Setembro — Nomeando o Sr. Isaias Santos, para o logar de Guarda Fiscal da 2.ª Collectoria de Joazeiro.

28 de Setembro — Nomeando o Sr. Jaconias Barbosa para identico cargo na mesma Collectoria.

28 de Setembro — Nomeando o Sr. Messias José Leite, para identico cargo na mesma collectoria.

7 de Outubro — Elevando de 5\$000 para 6\$000 a

diaria do Guarda Fiscal da Collectoria de Rio Real, Go-
deardo Jorge Martins.

10 de Outubro — Determinando a abertura de inque-
rito administrativo, para apurar faltas e irregularidades
commetidas pelo Collector de Rio Novo Ranulpho F. Bap-
tista e ex-escrivão Paulo A. O. Jones, e designando para
presidil-o o inspector Fiscal Carlos G. Marques.

14 de Outubro — Suspendendo as funcções de seu
crago os Collectores de Mucury e Jequiriçá, Minoti Gazi-
nelli e Trajano Pinto Pacca, para no praso de 10 dias re-
gularizarem sua situação com o Thesouro, proveniente da
falta de remessa de balancetes e recolhimentos de saldõs do
bimestre de Julho e Agosto.

14 de Outubro — Effectivando no logar Agente Fis-
cal de Barão de Cotegipe, o Sr. Octavio M. Mariani
Wanderley.

14 de Outubro — Transferindo da 1.^a para a 2.^a
Exactoria de Joaquim Tavora, o Guarda Fiscal Carlos
Esmeraldo de Oliveira.

16 de Outubro — Multando em 100\$000, de accordo
com o art. 4.^o do decreto n. 9354, de 4-2-935, por não
terem apresentado seus pedidos de aquisição de livros,
para o exercicio de 1936 no praso legal, os Srs. Collecto-
res de Anchieta, Areia, Barra, Casa Nova e outras.

18 de Outubro — Instituinto na Directoria a Re-
ceita Publica um livro especial para registro e averbação
dos emprestimos que os Colletores e esrivães de Exactoria
contrahirem com a Caixa Economisa e com o Monte Pio.

18 de Outubro — Designando para substituir o paga-
dor, por motivo de licença o seu ajudante Sr. José Motta
Aguiar, e para substituir este o 3.^o Escripturario da Direc-
toria da Despeza Alvaro Sisinio de Araújo.

21 de Outubro — Designando por motivo de licença do
2.^o Escripturario da Directoria do Gabinete, Sylvio L. P.
Rocha, o 3.^o dito Antonio E. C. Castro; para 3.^o o 4.^o D.
Elza T. Garcia; para 4.^o o Auxiliar Oscar S. Guedes e
para Auxiliar o Continuo da Directoria da Receita, Ar-
mando José de Barros.

21 de Outubro — Nomeando para o logar de contit-
nuo da Directoria da Receita o Sr. Gumeircindo B. Tava-
res, em virtude da licença do 2.^o Escripturario Sylvio L.
P. Rocha.

21 de Outubro — Suspendendo o exercício de suas funções, por 30 dias, o Inspector Fiscal de Collectorias, Manoel D. S. Britto.

22 de Outubro — Recommendando ao Thesouro Geral, para ter sob sua guarda e responsabilidade os autos do inquerito administrativo procedido na collectoria de Bomfim contra o exactor José Agrario H. Paranhos.

28 de Outubro — Nomeando o Sr. Olympio Fernandes Agente Fiscal de Pilão, subordinada á Collectoria de Guanaby.

29 de Outubro — Mandando cancelar as multas impostas ao Collectores por portaria de 16 do corrente mez, por não haverem dado entrada em tempo na Directoria da Receita dos seus pedidos de livros para o exercício de 1936.

31 de Outubro — Approvando, definitivamente o novo quadro de classificação por antiguidade e classe de Collectores e Escrivães de Collectorias.

31 de Outubro — Designando o Inspector Fiscal Alexandre B. Jaqueira para assumir o cargo de Collector de Ituassu', até ulterior deliberação.

31 de Outubro — Pondo á disposição da Directoria do Gabinete, até ulterior deliberação o Collector de Ituassu', Possidonio de Silva Quaresma.

31 de Outubro — Designando para servir como 3.º Escripturario da Directoria da Despesa o 4.º Sylvio Vasconcellos da Silva; como 4.º o Auxiliar Octavio Miranda Martinelli; como Auxiliar o Continuo Waldemar T. Lacerda; como Continuo o Servente Orado F. dos Santos, em vista da designação do 3.º Escripturario Alvaro Sesinio de Araujo se achar como Ajudante de Pagador.

8 de Novembro — Designando para servir como 2.º Escript. da Directoria da Despesa, por motivo de licença do 2.º dito Pedro dos Reis Leitão, o 3.º Mario C. Amorim; como 3.º o 4.º Thiago J. Santos; como 4.º o Aux. João Theodoro de Faria; como Aux. o Continuo Idelfonso B. Sampaio.

13 de Novembro — Louvado o Chefe, interino, da 3.ª Secção da Directoria da Despesa Cr. Dent. José A. Borba e seus auxiliares Srs. Marcos A. Maia, 2.º Escripturario Waldemar C. Osorio, 2.º interino; e outros pelo zelo e solicitude demonstrados no cumprimento de seus deveres.

13 de Novembro — Declarando a substituição do 3.º Escript. Alvaro Sisinio de Araujo, designado por portaria de 28—10 — 936, para servir como ajudante de Pagador, foi na forma da letra A do art. 4.º do decreto n. 8.551, de 19 de Julho de 933.

14 de Novembro — Tornando sem effeito a portaria de 28 de Outubro, que nomeou o Sr. Olympio Fernandes Agente Fiscal de Pilão, para nomeal-o Guarda Fiscal de Pilão subordinada á Collectoria de Guanamby.

18 de Novembro — Determinando á Directoria da Receita que em vista de vigorar de 1 — 1 — 1936 o imposto sobre vendas e consignações, attenda aos pedidos e autorise desde logo a entrega de supprimentos de estampilhas, para a cobrança desse imposto, solicitados pelos Collectores.

18 pe Novembro — Mandando instaurar inquerito para apurar o modo por que vem exercendo o Sr. Manoel D-S. Britto as funcções de Inspector Fiscal de Collectorias e nomeando para presidil-o Dr. Carlos Marback de Andrade, Sub-Proc. Fiscal tendo como Escrivão o 4.º Escript. da Despesa Alvaro Gomes de Soares.

18 de Novembro — Determinando á Director a da Receita que attenda aos pedidos e autorise, desde logo, a entrega de supprimentos aos collectores, para execução do imposto sobre vendas e consignações.

19 de Novembro — Contratando provisoriamente provisoriamente com D. Elise von Beckerath os seus serviços s profissionaes de dactylographa.

21 de Novembro — Cancellando, de accordo com o disposto no Decreto n. 2475, de 14 de Julho de 1934, do Governo Federal, aspenas disciplinares impostas ao Sr. João Cassarino da Costa, Inspector Geral do Imposto sobre Propriedade Rural actualmente addido á Imprensa Official.

21 de Novembro — Louvando os funcionarios Alvaro Gomes Soares Israel Vieira e João Philadelpho Rocha, componentes da commissão encarregada de regularisar os descargas nos livros dos pagamentos effectuados pelas Estações Arrecadoras do Interior, pela assuiduidade e dedicação ao serviço publico.

21 de Novembro — Recommendando á Directoria da Receita que não faça nenhuma annotação ou averbação de contracto de um emprestimo a ser contrahido por

collector ou Escrivão de Collectoria na Caixa Economica Federal., etc.

22 de Novembro — Suspendo do exercicio de suas funcções o Collector de Barreiras, Alfredo M. Jacobina, fixando o pras de 10 dias para regularisar a sua situação com o Thesouro, por falta de recolhimento de saldos dos mezes de Setembro e Outubro deste anno.

22 de Novembro — Recommendando a todas as Estações Arrecadoras do Estado, de accordo com o art. 64 da lei n. 2226, que nenhum recurso pode ser acceto nem encaminhando sem a rigorosa observancia no citado dispositivo.

26 de Novembro — Resolvendo que todos os recolhimentos, relativos a depositos, cauções e importancias outras correspondentes á pagamentos de serviços prestados ao Estado, sejam processados pela Directoria da Despeza, ficando apenas a cargo da Directoria da Receita os referentes ás fianças de Collectores e Escrivães.

26 de Novembro — Mandando cancelar de accordo com o disposto no decreto n. 24761 de 14 de Julho de 1934, do Governo Federal, a pena disciplinar imposta ao Escrivão da Collectoria de Machaubas, Herculano C. Martins quando servia na Collectoria de Paramirins.

27 de Novembro — Dando por terminada a suspensão imposta ao Collector de Barreiras Alfredo M. Jacobina, por haver cessado o motivo da penalidade.

28 de Novembro — Recommendando á Receb. das Rendas desta Capital, e a todas as Estações Arrecadoras do Estado que, a começar de 1.º de Dezembro deste anno, iniciem o serviço de authenticação dos livios a que se refere pelo decreto n. 9649 assignando os termos de abertura o art. 24 §§ 1 — 2 — 3 e 4 do Regulamento approved e encerramento etc.

29 de Novembro — Determinando, em vista da existencia nas Collectorias de saldos de valores em estampilhas para a cobrança do imposto sobre vendas e consignações, que a Direct. da Recodita attenda aos pedidos dos Exactores.

29 de Novembro — Determinando á Directoria da Receita que proceda a uma revisão, no praso de 15 dias, dos collectores que se encontram em alcance com a Fazenda, cujos nomse constem do quadro publicado no Diário Official de 25 — 5 — 1935..

29 de Novembro — Suspendendo das funcções de seu cargo o Inspector Fiscal Manoel S. Britto, fixando-lhe o praso de 30 dias a contar da data de publicação desta, para regularizar a sua situação.

29 de Novembro — Suspendendo das suas funcções o Inspector Fiscal Athenodoro Vaz da Silva, por alcance e fixando o praso de 30 dias para regularizar a sua situação.

3 de Dezembro — Rectificando a portaria de 18 de Novembro findo para que o inquerito por ella mandado instaurar para apurar o modo por que vem o Inspector Manoel D. S. Britto, exercendo as funcções de seu cargo, etc.

4 de Dezembro — Tornando sem effeito a portaria de 29 de Novembro ultimo que suspendeu do exercicio de suas funcções o Inspector Fiscal Athenodoro Vaz da Silva, por ter recolhido em tempo os alcances de que estava responsavel.

4 de Dezembro — Fixando em 15 dias o praso para que seja cumprida, pelo Funcionario da Directoria da Receita, a quem competir, qualquer diligencia determinada pelo Tribunal de Contas, em processo de tomada de contas de Exactoria.

6 de Dezembro — Creando a Agencia Fiscal de Barra del Paulo Affonso, subordinada á Collectoria da Villa de Santo Antonio da Gloria.

7 de Dezembro — Nomeando, interinamente, Servente da Directoria da Despesa, Oo Sr. Gildasio Dias de Freitas.

7 de Dezembro — Designando para servir, em vista da licença do 1.º Escript. da Despesa Oscar M. Amaral como 1.º o 2.º Agnello P. de Souza; como 2.º, o 3.º George Abreu; como 3.º o 4.º Raymundo V. Machado; como 4.º o Aux. Abdias M. Oliveira.

9 de Dezembro. — Determinando que seja prorogada até 18 horas, diariamente, o serviço de preparo dos livros e folhas de pagamento de todo o funcionalismo do Estado, que tem de vigorar no proximo anno de 1935, para os funcçionários encarregados de sua feitura.

9 de Dezembro — Dando, de accordo com o art. 1.º do decreto n. 9684, de 16 — 8 — 935, nova organização as circumscripções fiscaes do Estado, que entrará em vigor a 1.º de Janeiro de 1936.

10 de Dezembro — Nomeando Agente Fiscal de Barra de Paulo Affonso, subordinado á Collectoria de Santo Antonio da Gloria, o Sr. Alcides A. Oliveira.

10 de Dezembro — Recommendando a todas as repartições subordinadas a esta Secretaria que providenciem para ter promptas as folhas, relativas a este mez, antes do de 31, afim de que possam ser effectuados os pagamentos das mesmas.

10 de Dezembro — Creando a Agencia Fiscal de Cachoeira de Abbadia, subordinada á Collectoria de Jandayra.

10 de Dezembro — Creando o Posto Fiscal de Mucambo, subordinado a Collectoria de Rio Real.

10 de Dezembro — Creando Postos Fiscaes de Bomfim e Antos subordinados á Collectoria de Cicero Dantas.

10 de Dezembro — Creando as Agencias Fiscaes de Santa Brigida, Serra Negra, Cipó do Leite e Bebedouro, subordinadas á Collectoria de Geremoabo.

10 de Dezembro — Nomeando Agentes Fiscaes de Santa Brigida, Serra Negra Cipó do Leite e Bebedouro, respectivamente os Srs. Antonio Martins Filho, José Pedro de Carvalho, José Feliciano Bispo e José Fructuoso dos Anjos.

10 de Dezembro — Nomeando Agente Fiscal de Cachoeira de Abbadia o Sr. Pedro Rodrigues de Mello.

10 de Dezembro — Nomeando Guardas Fiscaes dos Postos de Bomfim e Antas os Srs. José Rabello do Rosario e Faustino Gonçalves de Lima.

10 de Dezembro — Nomeando Guarda Fiscal do Posto de Mucambo o Sr. Aurino Alves do Socorro.

10 de Dezembro — Nomeando Guarda Fiscal junto á Collectoria de Paripiranga o Sr. José Rabello de Mattos Filho.

10 de Dezembro — Nomeando Agente Fiscal de Bahia Cabralia, subordinada á Collectoria de Porto Seguro o Sr. Uriel Nunes.

11 de Dezembro — Nomeando Guardas Fiscaes, junto á Collectoria de Remanso os Srs. Jordão Leonidas de Cerqueira e Felix Rocha.

11 de Dezembro — Nomeando Guarda Fiscal junto á Agencia Fiscal de Pilão Arcado, o Sr. Antonio da Cunha Sobrinho.

12 de Dezembro — Designando, em vista dos arts. 1.º, 2.º e 100 do decreto n. 9684, de 16— 8 —1935, os

Fiscaes de Collectorias para servirem nas respectivas circumscripções.

12 de Dezembro — Contractando com o Sr. Alberto Hollanda, a contar de 1.º de Janeiro de 1936, emquanto forem julgados necessários, os seus serviços de fiscalização, nesta Capital, do imposto sobre vendas e consignações.

12 de Dezembro — Contractando com o Sr. Alberto Gomes Parente igualmente os mesmos serviços.

12 de Dezembro — Designando para o serviço de fiscalização, nesta Capital, do imposto sobre vendas e consignações o 4.º Escripturario da Receb. das Rendas da Capital Mario Cezar Carvalho.

12 de Dezembro — Designando, igualmente o Guarda Aduaneiro Octaviano de Oliveira Dias.

12 de Dezembro — Designando o Insp. Fiscal Carlos de Góes Marques para em função especial, inspecionar as collectorias de Itabuna e Ilhéos, inclusive Itapira etc.

12 de Dezembro — Determinando que passe a servir na Direct. do Gabinete, o Aux. de 2.ª classe da Cont. Central Carlos B. Dias dos Santos, e na Contadoria o 3.º escripturario da Directoria do Gabinete Arthur C. Cardim.

13 de Dezembro — Mantendo até a presente data a suspensão do collector e do escrivão da Exactoria de Assurua José P. A. Barretto e Agenor S. Pereira por faltas regulamentares commettidas, conforme inquerito regular procedido para este fim etc.

16 de Dezembro—Suspendendo por 30 dias os collectores Flavio da Silva Pinto, Izidro Vianna e outros e os escrivães Arthur Freire de Assis, Herculano Chaves Martins, Alcides Muniz Barretto, para recolherem dentro deste prazo, sob as penas da lei as importancias devidas á Fazenda, por alcances de tomadas de suas contas referentes aos exercicios anteriores ao de 1934.

17 de Dezembro — Tornando sem effeito a suspensão constante da portaria de 16 do corrente do Collector de Coração de Maria José Teixeira Adorno, visto haver recolhido a importancia relativa ao seu alcance com a Fazenda.

19 de Dezembro — Tornando sem effeito a suspensão, por portaria de 17 do corrente do collector de

Santa Theresinha. Misael Vaz dos Santos, visto ter sido essa pena em consequencia de ter o exactor recolhido na sua collectoria quantia inferior ao seu alcance, fixando o praso de 8 dias para entrar com a quantia de Rs. 185\$00 de differença dos juros, etc.

20 de Dezembro — Censurando e advertindo o collecter de Serrinha Joaquim Gonçalves da Silva, por haver lançado no imposto de industria e profissões o Sr. Francisco Ramos exclusivamente como vendedor de mamona, quando o mesmo tambem o é de algodão.

20 de Dezembro — Tornando sem effeito a suspensão do collecter de Rio Alegre. Etelvino de Araujo Castro, que ainda não entrou com o seu alcance, por depender do mesmo de recurso interposto pelo Tribunal de Contas.

20 de Dezembro — Fazendo cessar, a contar da data do recolhimento do alcance a suspensão do collecter Oswaldo Bessa de Araujo.

20 de Dezembro — Tornando sem effeito a suspensão do collecter de Rio Branco visto ter recolhido, no dia em que foi publicada a portaria applicando a pena.

23 — de Dezembro — Recommendando, em vista do que prescreve o art. 3.º da lei n. 23, de 20 — 12 — 1935. dos administradores da Receb. das Rendas e aos collectores que cada estampilha estadual deverá ser inutilizada com o dia, mez e anno, por abreviatura em algarismos, podendo ser usado um carimbo para esse fim.

23 de Dezembro — Approvando as instrucções baixadas, em referencia ao decreto 9709, de 17—8—1935..

23 de Dezembro — Determinando que a commissão encarregada da verificação e conferencia das estampilhas de vendas e consignações, na Thesouraria Geral, proceda a sua verificação e conferencia.

27 de Dezembro — Determinando que a commissão encarregada da verificação e conferencia das estampilhas de vendas e consignações funcione alem das horas regulamentares, para a conclusão deste serviço nos dois caixões ainda não conferidos.

27 de Dezembro — Declarando terminada em 24 do corrente mez a suspensão do escrivão da collectoria de Areia, Arthur Freire de Assis.

27 de Dezembro — Recommendando aos Collectores e Escrivães que a sua ausencia das exactorias deixando

os respectivos prepostos independentes de pedido de licença bastando comunicação por officio a esta Secretaria.

28 de Dezembro — Approvando as instrucções para lançamento e arrecadação do imposto de industria e profissões em 1936 e sobre outros serviços fiscaes.

28 de Dezembro — Approvando instrucções para a cobrança dos addicionaes sobre o imposto de vendas e consignações.

28 de Dezembro — Tornando sem effeito a suspenção recolhido são por 30 dias imposta ao Collector Augusto J. da Silva, por portaria de 16 do corrente, em vista de haver recolhido a 3 deste o alcance verificado na tomada de suas contas na importancia de Rs. 3:858\$300.

30 de Dezembro — Recommendando á Fiscal de Taxa de Passagem, D. Edméa N. Nonato, a fiel observancia de Tabella de Passagens, constantes do orçamento de 1936.

30 de Dezembro — Determinando á Thesouraria Geral que continue a venda das meias folhas de papel sellado do valor de \$700, em vista de não existir ainda á venda as de \$800, que vigorará de 1.º de Janeiro de 1936.

31 de Dezembro — Fazendo cessar, a contar de hontem quando recolheu o seu alcance a suspensão do collector Arsenio M. Fernandes, imposta por portaria de 16 do corrente.

31 de Dezembro — Nomeando, em commissão os Srs. Raul Humberto de Sá, Chefe de Secção da Despesa Oscar J. Sobral, Ajudante de Guarda-livros da Contadoria, Alvaro M. de Castro, 2.º Escripturario interino da Despesa, para com a assistencia do Dr. Carlos M. Andrade, Sub-Procurador Fiscal proceder ao balanço nos diversos caixas da Thesouraria Geral, no exercicio de 1935.

31 de Dezembro — Nomeando, em commissão, os Srs. Bel. José Ramos Costa, 1.º Escripturario da Despesa, Antonio M. Pinto Aux. de 1.ª classe da Contadoria; e D. Hilda Silva, 3.º dito da Despesa, para com assistencia do Dr. Manoel Vaz, Procurador Fiscal, proceder ao balanço dos diversos caixas da Pagadoria no exercicio de 1935.

RELAÇÃO DOS PROCESSADOS, RELATADOS
EM JUNTA DE FAZENDA, DURANTE O
EXERCÍCIO DE 1935

<i>Dia</i>	<i>Mez</i>	<i>Anno</i>	<i>Dist.</i>	<i>Red.</i>	<i>Proc.</i>
31	Janeiro	1935	9	11	20
27	Fevereiro	1935	9	6	15
29	Março	1935	6	7	13
30	Abril	1935	2	5	7
31	Maio	1935	8	8	16
28	Junho	1935	1	29	30
13	Julho	1935	3	39	42
23	Julho	1935	2	8	10
28	Agosto	1935	8	40	48
26	Setembro	1935	13	35	48
29	Outubro	1935	5	23	28
13	Novembro	1935	4	13	17
3	Dezembro	1935		14	
17	Dezembro	1935	3	4	7
31	Dezembro	1935	2	8	10
TOTAL...					311

PAPEIS ENTRADOS NO PROTOCOLO *KARDEX*
DESTA SECRETARIA, DURANTE O PERIO-
DO DE 18 DE JULHO A' 31 DE DE-
ZEMBRO

Secretaria de Educação e Saúde Publica....	1.835
Secretaria da Agricultura... ..	1.353
Secretaria de Segurança Publica.. ..	1.152
Secretaria do Interior e Justiça.....	848
Offícios de Collectorias	3.100
Petições	2.268
Offícios expedidos	2.543
TOTAL.....	13.099

PAPEIS ENTRADOS NO PROTOCOLLO GERAL
DE 1.º DE JANEIRO A' 17 DE JULHO
DE 1935

Secretaria de Educação e Saúde Publica....	1.968
Secretaria Agricultura... ..	1.366
Secretaria Segurança Publica.....	1.248
Secretaria Interior e Justiça	1.016
Officios de Collectorias	2.213
Petições.	2.398
Officios diversos	2.642
	<hr/>
TOTAL...	12.851

RESUMO

Decretos lavrados	393
Portarias lavradas e registrados	52
Titulos extrahidos e registrados.....	691
Termos de compromisso lavrados.....	76
Officios entrados	2.284
Petições entradas.....	5.666
Officios expedidos.....	5.88
Circulares expedidas	6
Processos relatados em Junta de Fazenda..	311

Secção de Expediente e Protocollo Geral, em 20 de Abril
de 1936.

Sr. Dr. Director do Gabinete

Em cumprimento á vossa portaria do corrente mez, passo a relatar o movimento do expediente desta Secção, de referencia ao exercicio proximo passado.

Movimento de certidões, etc.

346 Petições entradas, solicitando, certidão, inclusive 34 ex-officio.

254 Certidões despachadas.

48 Officios dirigidos á Directoria.

254 Guias extrahidas para pagamento de emolumentos e busca das certidões.

Foram remettidos a esta Secção, para serem archivados, os seguintes livros e documentos:

178 Amarrados contendo livros e talões das Collectorias.

36 Pastas contendo 1.068 balancetes de Collectorias com os respectivos documentos de despesa.

19 Pacotes contendo 2.^a vias de cheques de juros pagos das apolices de unificação, referentes aos semestres de 1924 á 1932.

1 Livro "Tira Duvida" da Secretaria.

2 Pacotes com mappas da Pagadoria e Estações de arrecadação, dos exercicios de 1918 á 1919.

5 Pacotes com mappas das Estações de Arrecadação, dos exercicios de 1920 á 1931.

9 Pacotes com documentos da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, do exercicio de 1934.

44 Pastas contendo documentos de despesa do exercicio de 1931.

12 Pastas contendo documentos de receita do exercicio de 1931.

1 Pasta contendo documentos de receita e despesa de cauções de 1931.

1 Pasta contendo documentos de estampilhas e papel sellado do exercicio de 1931.

1 Pasta contendo boletins do Caixa, do exercicio de 1931.

9 Pastas contendo documentos de receita e despesa do Monte-Pio, dos exercicios de 1928 á 1931.

O Archivo do Thesouro, com uma area relativamente pequena para comportar a grande quantidade de livros

e documentos existentes, necessita de uma providencia que viesse facilitar o movimento do seu expediente.

Em Julho do anno p. passado, levei ao vosso conhecimento, lembrando a necessidade de serem incinerados os papeis inuteis e livros de exercicios anteriores á 1895.

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda, em portaria de 19 de Agosto de 1935, autorizou que se fizesse a incineração por mim solicitada, mediante relação dos respectivos livros e documentos, cujo serviço já foi feito, e actualmente estão sendo remettidos ao local competente.

Para serem remettidos á Directoria do Archivo Publico foram separados 328 livros, devidamente relacionados, correspondentes a diversos departamentos do Estado, os quaes já foram enviados em 17 do corrente, de accordo com a relação annexa.

Secção do Archivo. em 20 de Abril de 1936.

Mario Corte Imperial. — Chefe da Secção.

RELAÇÃO DOS LIVROS REMETTIDOS POR
ESTE ARCHIVO A' DIRECTORIA DO AR-
CHIVO PUBLICO DO ESTADO, DE AC-
CORDO COM A AUTORISAÇÃO DO SR.
DR. SECRETARIO DA FAZENDA, EM
PORTARIA DE 19 DE AGOSTO
DE 1935

- 119 Livros de pagamento de Professores dos annos de 1857 á 1866 e 1870 á 1894.
- 41 Livros de pagamento das repartições do Estado, dos annos de 1888 á 1894.
- 6 Livros de pagamento de aposentados dos annos de 1890 á 1894.
- 7 Livros de pagamento de jubilados dos annos de 1889 á 1894.
- 6 Livros de pagamento de Juizes dos annos de 1892 á 1894.
- 2 Livros Caixas de Cauções
- 3 Livros de pagamento de carcereiros, 1892, 1894 e 1895.
- 13 Livros de receita classificada, 1890 á 1895.

- 8 Livros de despesa classificada, 1889 á 1895.
- 7 Livros de registro da Quinta dos Lazaros, 1869, 1878, 1888, 1894 e 1897.
- 13 Livros de pagamento de juros de apolices, 1881, e 1889 á 1894.
- 2 Livros de tombo da Magistratura
- 22 Livros Caixas de 1889 á 1894.
 - 1 Livro corrente de estampilhas de 1892 á 1894.
 - 2 Livros Protocollos Geraes de 1889.
 - 7 Livros de conta correntes de 1883 á 1893.
- 23 livros de lançamentos de 1889 á 1894.
 - 1 Livro de despesa Municipal de 1892
- 21 Livros de receita Municipal de 1878, 1879 e de 1888 á 1894.
 - 2 Livros de imposto predial de 1892 á 1895
 - 1 Livro de registro de titulos.
- 10 Livros de imposto de capitação de 1890 e 1891.
- 2 Livros de divida activa de 1892 á 1894.
 - 1 Livro de conta do Hospital dos Lazaros de 1879 á 1894.
- 1 Livro de registro de ordens do Governo de 1893 á 1896.
- 2 Livros de consignações ao Banco Auxiliar das Classes e 1891 e 1892
- 4 Livros de creditos de 1891 á 1895
- 1 Livro de pagamento aos vigarios etc, de 1886 e 1887.”

Secção do Archivo, em 17 de Abril de 1936.

(Assignado) — *Mario Côrte Imperial* — Chefe da Secção.

RELAÇÃO DOS LIVROS E DOCUMENTOS PARA
SEREM INCINERADOS, DE ACCORDO COM
A PORTARIA, DO EXMO. SR. DR. SECRE-
TARIO DA FAZENDA, DATADA DE
19 DE AGOSTO DE 1935

- 2.322 Amarrados de livros e talões de Collectorias, dos exercicios de 1840 á 1894
- 697 Pacotes de guias de collectorias de diversos exercicios.

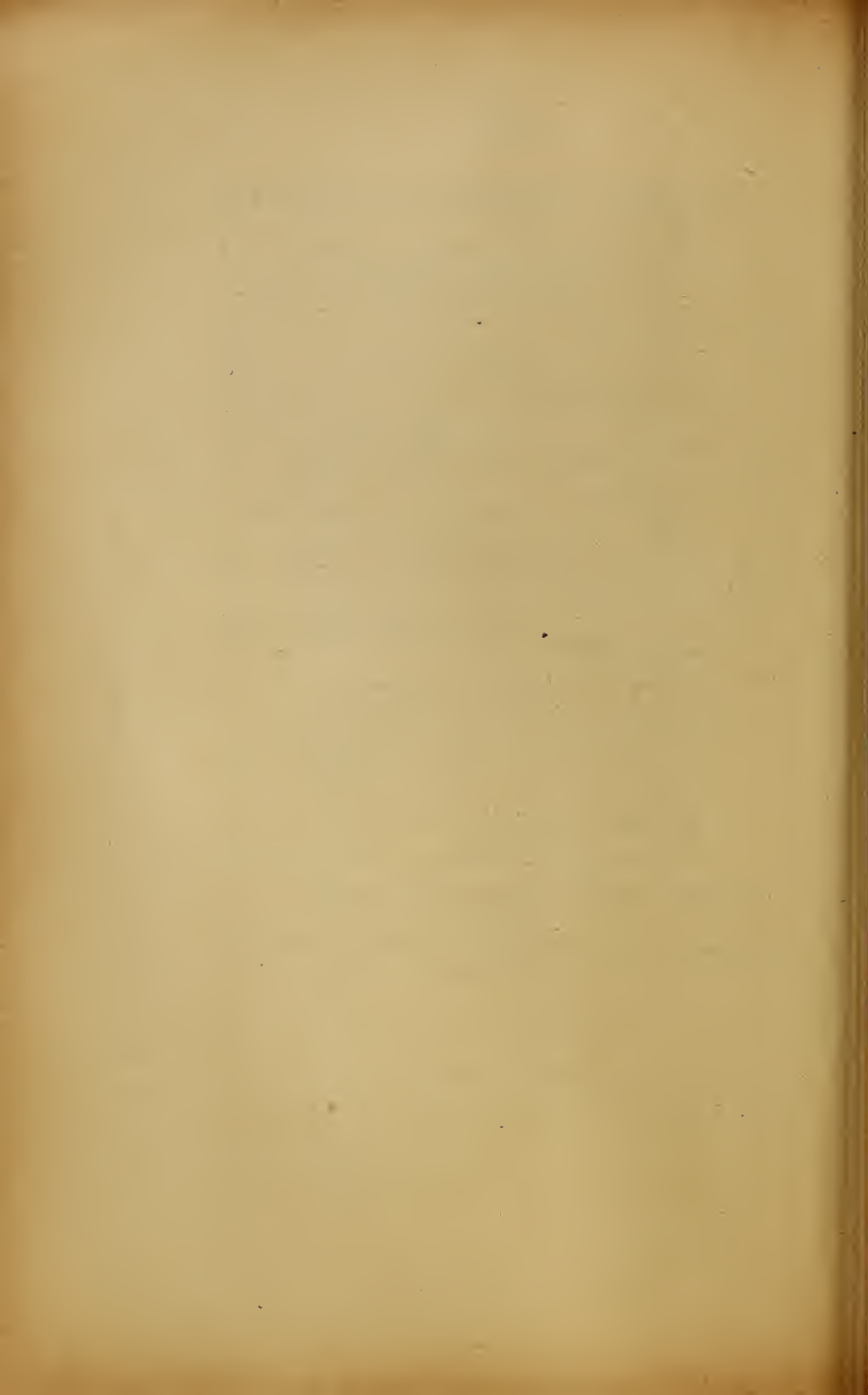
- 832 Pacotes contendo copias de lançamentos das collectorias de exercicios diversos.
- 445 Pacotes contendo declarações de lançamentos ruraes das collectorias d eexercicios diversos.
- 14 Pastas com relatorios de collectorias dos exercicios de 1879 á 1894.
Diversos pacotes contendo apolices resgatadas, devidamente inutilizadas.
- 2 Pastas contendo procurações da Força Publica, de annos anteriores.
Diversos maços e relações da Força Publica, de diversos exercicios.
- 1 Livro de registros de 1839.
- 1 Livro de cauções do exercicio de 1857.
- 1 Livro de conta corrente de estampilhas deteriorado e em branco.
- 79 Protocollos de remessa de papeis ás Secções, dos annos de 1855 á 1899.
- 14 Livros de decimas, dos exercicios de 1877 e e 1878, 1881 á 1884 e de 1886 á 1888.
- 9 Livros de Ponto dos annos de 1885 á 1895.
Canhoto de talões da Inspectoria de Vehiculos, de cobrança de Multas.
Diversos maços contendo recibos de telegrammas.
- 13 Pastas contendo officios de diversas Secretarias, dos exercicios de 1852 á 1809.
Diversos maços contendo prets de policia de diversos exercicios.
- 2 Livros de certidões de testamento.
Grande quantidade de pastas velhas e deterioradas.
Listas de sorteios de apolices.
- 1 Livro de escripturação de multas cobradas pela Inspectoria de Vehiculos.
- 1 Livro Caixa de 1847.
- 2 Pastas contendo portarias de 1847.
- 65 Pastas contendo documentos de despesa por caixa dos exercicios de 1840 á 1894.
- 66 Pastas com documentos de cauções, dos exercicios de 1839 á 1894.

- 97 Pastas com abonos de material dos exercicios de 1840 á 1858, 1860 á 1868 e de 1881 á 1892.
- 9 Livros de actas de 1853 á 1894.
- 11 Livros de Ponto de 1880 á 1895.
- 43 Pastas com documeonos de despesa por folha dos exercicios de 1840 á 1894.
- 58 Pastas com documentos de receita dos exercicios de 1839 á 1894.
- 1 Livro de estampilhas do anno de 1894.
- 2 Pastas com minutas de diversas Secções do anno de 1876.
- 6 Livros de resumo de ponto de funcionarios de diversos exercitos.
- 22 Pastas com pareceres, dos annos de 1860 á 1874, 1877 á 1883 e de 1889 á 1893.
- 1 Pasta com documentos de subvenções diversas.
- 3 Pastas com relatorios de Fiscaes de Collectorias. Diversos maços com relações de divida activa das collectorias.
- Diversos maços com lotação de collectores.
- 12 Livros de juro de apolices dos exercicios de 1880 á 1894.
- 1 Livro de transferencia de apolices de 1886 á 1888.
- 1 Livro de resgate de apolice do Emprestimo Popular.
- Diversos maços contendo informações das secções.
- Diversos talões de collectorias, em branco.
- Grande quantidade de canhotos de talões de cheques da Pagadoria.
- Officios de collectores de diversos exercicios.
- Copias de officios da extincta Inspectoria Fiscal
- Envelpes em branco da extincta Inspectoria Fiscal.
- Copias de telegrammas da Inspectoria Fiscal.
- Diversos livros de collectorias, em branco.
- Diversos maços com apolices resgatadas da Provincia.
- Talões de Montepio em branco.
- Canhotos de talões de apolices.

- 1 Protocollo da Inspectoria Fiscal, de sahida de papeis.
Diversos talões de cheques para pagamento da Força Publica, pelas Collectorias.
Talões de conhecimento antigo, em branco.
Guias livres de exportação de diversas Collectorias.
Livros de lançamento de industrias e profissões, em branco.
Diversas pastas com officios de Secretarias, devidamente annotados pelas secções.
Diversas pastas com officios diversos, já annotados.
- 5 Pastas com procurações dos annos de 1891 e 1892.
- 1 Protocollo interno da extincta Delegacia de Barracão.
- 856 Livros contendo minutas encade-nadas da antiga Secção de Correspondencia, dos annos de 1855 á 1895.
 - 2 Livros de registros de balancetes.
 - 1 Livro de estampilhas de Joazeiro.
Diversos talões com copias de telegrammas.
Diversos livros de registro de divida activa das Collectorias.
Diversos livros de registro de correspondencia de divesas Collectorias.
- 2 Pastas contendo attestados de vida de diversos.

Secção do Archivo, em 20 de Abril de 1936.

(Assignado.) — *Mario Côrte Imperial* — Chefe da Secção.



Relatorio e Balanços Geraes

ACOMPANHADOS DE DEMONSTRATIVOS REFERENTES AO EXERCICIO DE 1935, APRESENTADOS AO EXMO. SNR. DR. GILENO AMADO, SECRETARIO DA FAZENDA E THESOURO DO ESTADO, PELO CONTADOR CENTRAL DO ESTADO JOÃO URSECINO FIGUEIREDO

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado:

Consoante o disposto no artigo 73 do Regulamento baixado com o Decreto n. 6.610, de 5 de Dezembro de 1929, tenho a honra de passar ás mãos de V. Exa., para fins constitucionaes, os balanços geraes da "Receita e Despesa" e do "Activo e Passivo" do Estado, de referencia ao exercicio de 1935, acompanhados dos annexos, syntheticos e analyticos, complementares.

Por taes documentos poderá V. Exa., com segurança elucidativa, apreciar da execução orçamentaria e do resultado do exercicio, em suas minucias, na perfeita e natural coordenação technica que o assumpto exige.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

Orçamento e sua execução

O orçamento da receita e da despesa do Estado mandado vigorar no exercicio de 1935 pelo Decreto n. 9.246, de 6 de Dezembro de 1934, foi organizado, como os demais dos exercicios anteriores, dentro nos principios da

contabilidade hodierna, mas, nos últimos annos, sob o imperio das restricções impostas pelas circumstancias interdependentes de ordem economico-financeiro e social que regulam, neste caso concreto, a vida dos povos, em geral, no momento présago que passa, cuja acção reflexa crêa aspectos impressionantes a cada paiz ou a cada povo, capazes de, lhes estorvando as possibilidades realizadas, gerarem o desequilibrio orçamentario.

Desses precalços resultam, é obvio, a tangibilidade dos calculos arithmeticos na segurança de suas expressões, com o sacrificio, embora, do desenvolvimento das suas rendãs e desarticulação estrutural dos seus orçamentos.

A previsão da receita para o exercicio de 1935, assim se expressa:

Receita Ordinaria	52.076:000\$000 =	73,78 %
Receita Extraordinaria .	9.270:000\$000 =	13,13 %
Receita Especial	9.240:000\$000 =	13,09 %
	<hr/>	<hr/>
Total Rs.	70.586:000\$000 =	100,00 %
	<hr/>	<hr/>

A fixação da despesa, por Secretarias, foi assim distribuida:

Secretaria do Interior ..	21.759:393\$000 =	30,82 67%
Secretaria da Segurança.	12.898:314\$000 =	18,27 31%
Secretaria da Agricultura	12.914:289\$900 =	18,29 58%
Secretaria da Fazenda ..	23.012:273\$900 =	32,60 20%
	<hr/>	<hr/>
Total da despesa Rs. ...	70.584:270\$800 =	99,91 76%
Saldo arithmetico	1:729\$200 =	00,00 24%
	<hr/>	<hr/>
Total Rs.	70.586:000\$000 =	100,00 %
	<hr/>	<hr/>

Comparada a previsão da receita com a fixação da

despesa evidencia-se o saldo de Rs. 1:729\$200 ou 00.00 24 % sobre a previsão.

A receita arrecadada no exercicio de 1935 alcançou a cifra de Rs. 78.885:305\$469 que em confronto com a previsão orçamentaria apresenta este resultado:

Receita Ordinaria	60.352:588\$783 =	85,50 %
Receita Extraordinaria ...	11.666:578\$197 =	16,53 %
Receita Especial	6.866:138\$489 =	9,72 %
	<hr/>	
Total	Rs. 78.885:305\$469 =	111,75 %
	<hr/>	

Comparada a previsão da receita com a arrecadação effectuada verifica-se a apreciavel differença para mais da quantia de Rs. 8.299:305\$469, ou 11,75 % de majoração.

$$\text{Ex.: } 78.885 - 70.586 = 8.299 = 11,75 \%$$

70.586

A maior arrecadação sobre a previsão está assim representada:

	<i>Contos de réis</i>	<i>%</i>
Receita orçada (base)	70.586 =	100,00
Receita arrecadada	78.885	
	<hr/>	
Maior receita	8.299 =	11,75
	<hr/>	<hr/>
		111,75
		<hr/>

Perfeitamente igual a:

Despesa fixada sobre a arrecadação	70.584 =	89,47 70
Maior despesa sobre a fixação em face da arrecadação	5.102 =	6,46 77
	<hr/>	<hr/>
Total da despesa realizada	75.686 =	95,94 47

MAIS — <i>Superavit</i>	3.199 =	4,05 53
Total da arrecadação	78.885 =	100,00 00
Maior arrecadação sobre a previsão		11,75
		<u>111,75</u>

Foram estações arrecadadoras:

Recebedoria das Rendas da Capital	37.900:349\$500 =	48,05 %
Recebedoria das Rendas de Ilhéus	5.796:795\$221 =	7,35 %
Estações de Arrecadação no Interior	16.334:743\$190 =	20,70 %
Thesouraria Geral	18.853:417\$558 =	23,90 %
Total	Rs. 78.885:305\$469 =	100,00 %

A despesa realizada attingiu a importancia de Rs. 75.685:041\$536 desdobrada pelas Secretarias de Estado, a saber:

Secretaria do Interior	10.849:021\$280 =	13,75 00%
Secretaria da Educação	16.303:774\$214 =	20,67 00%
Secretaria da Segurança	13.978:411\$343 =	17,72 07%
Secretaria da Agricultura	14.306:756\$408 =	18,13 31%
Secretaria da Fazenda	20.248:078\$291 =	25,67 09%
Total	Rs. 75.686:041\$536 =	95,94 47%

O Decreto n. 9.471, de 22 de Abril de 1935, creou a Secretaria da Educação, Saúde e Assistencia Publica, transferidas para esta nova Secretaria as verbas dos pa-

ragraphos 22 a 50 do artigo 2.º — Secretaria do Interior, Justiça, Instrucção e Saúde Publica e 16 do artigo 4.º — Secretaria da Agricultura, Commercio, Industria, Viação e Obras Publicas — todos elementos completivos do Decreto n. 9.246, de 6 de Dezembro de 1934 — orçamento vigente em 1935.

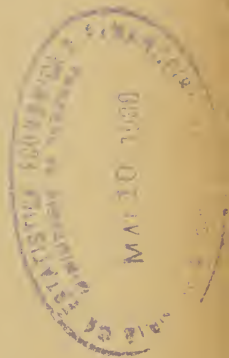
Posteriormente, o Decreto n. 9.568, de 22 de Junho de 1935, determinou a fusão das verbas contidas no Decreto n. 9.558, de 11 de Junho do mesmo anno, que estabelecera uma nomenclatura de verbas para os serviços desenvolvidos ou creados por força daquelle Decreto n. 9.471 fóra da estrutura orçamentaria vigente, afim de tornar possível a necessaria coordenação entre a contabilidade e o orçamento.

Assim, as dotações orçamentarias já referidas e inscriptas na lei de meios sob o titulo — Secretaria do Interior, Justiça, Instrucção e Saúde Publica — na parte que se refere aos serviços da Secretaria da Educação, Saúde e Assistencia Publica e aos que concernem á Repartição do Saneamento, da Secretaria da Agricultura Commercio, Industria, Viação e Obras Publicas, foram transferidas para a nova Secretaria.

Equilibrio orçamentario

O equilibrio orçamentario foi mantido com segura orientação, evitando-se empenhos de despesas adiveis e reduziãas, no tanto quanto possível, aquell'outras que, embora integrando as respectivas dotações orçamentarias, com serena discreção administrativa e rigorosa economia nos gastos, podiam supportar razoavel compressão, em perfeito ajustamento com as possibilidades dos encaixes do Thesouro.

Comparada a receita arrecadada com a despesa realizada resalta a differença para mais, a favor da receita, da quantia de Rs. 3.199:263\$933, ou 4,05 53 % da maior receita sobre a despesa.



As formulas abaixo melhor esclarecem o resultado do exercicio :

a) Receita orçada	70.586.000\$000
Despesa fixada	70.584:270\$800
	<hr/>
Saldo arithmetico	1.729\$200
	<hr/>
b) Receita orçada	70.586.000\$000
Receita arrecadada	78.885:305\$469
	<hr/>
Maior receita	8.299:305\$469
	<hr/>
c) Despesa fixada	70.584:270\$800
Despesa realizada	75.686:041\$536
	<hr/>
Maior despesa	5.101:770\$736
	<hr/>
d) Receita arrecadada	78.885:305\$469
Despesa realizada	75.686:041\$536
	<hr/>
<i>Superavit</i>	3.199:263\$933
	<hr/>

Houve, effectivamente, sensivel majoração na receita offerecendo dess'arte uma natural expansão na despesa á realizar, mas a politica financeira que norteou a actual administração fazendaria, no que tange, muito especialmente, á execução orçamentaria, soube com superior e cauto criterio de alto censo moralizador estabelecer o limite maximo do excesso da despesa extraordinaria, sem alheiar-se, contudo, da possivel compressão em algumas das verbas consignadas na fixação da despesa orçamentaria, como ficou dito linhas acima, afim de conseguir o *superavit* revelado pelo resultado do exercicio, nas seguintes equações:

	<i>Contos de réis</i>	<i>%</i>
Maior receita sobre a previsão em face da arrecadação	8.299 =	10,52 06
MENOS — Maior despesa sobre a fixação em face da arrecadação	5.102 =	6,46 77
	<hr/>	<hr/>
	3.197 =	4,05 29
MAIS — Saldo arithmetico orçamentario	2 =	0,00 24
	<hr/>	<hr/>
<i>Superavit</i>	3.199 =	4,05 53
	<hr/>	<hr/>
Ou:		
Despesa fixada sobre a previsão	70.584 =	99,99 76
MENOS — Despesa paga em face da arrecadação	75.686 =	95,94 47
	<hr/>	<hr/>
Maior despesa	5.102 =	4,05 29
(Deduzir da receita a maior despesa)	8.299	
	<hr/>	
	3.197	
MAIS — Saldo arithmetico orçamentario	2 =	0,00 24
	<hr/>	<hr/>
	3.199 =	4,05 53
	<hr/>	<hr/>

Passemos a demonstrar analyticamente, em contos de réis, a arrecadação em face da revisão por todos os titulos do seu computo global, grupados os paragraphos cujas previsões foram inferiores a 500 contos de réis

SS	Receita orçada			Receita arrecadada			Diferença para mais			Diferença para menos		
	Contos de réis	%	Contos de réis	%	Contos de réis	Contos de réis	%	Contos de réis	Contos de réis	%	Contos de réis	%
1	20.500	29,05	25.406	35,57	4.606	6,53	—	—	—	—	—	—
2	8.500	12,05	9.623	13,63	1.123	1,59	—	—	—	—	—	—
3	2.000	2,82	2.240	3,17	240	0,34	—	—	—	—	—	—
5	3.500	4,96	3.872	5,49	372	0,53	—	—	—	—	—	—
6	1.200	1,70	1.698	2,41	498	0,70	—	—	—	—	—	—
9	1.300	1,84	1.207	1,70	—	—	93	—	—	—	—	0,13
10	3.500	4,96	5.369	7,61	1.569	2,65	—	—	—	—	—	—
16	1.000	1,42	474	0,67	—	—	526	—	—	—	—	0,75
17	2.456	3,48	1.347	1,91	—	—	—	—	—	—	—	—
18	3.960	5,61	4.028	5,71	68	0,09	—	—	—	—	—	—
19	740	1,05	851	1,20	111	0,16	—	—	—	—	—	—
21	600	0,85	937	1,33	337	0,48	—	—	—	—	—	—
22	600	0,85	701	0,99	101	0,14	—	—	—	—	—	—
4,7, (
11 a 15, (2.220	3,14	2.900	4,11	680	0,96	—	—	—	—	—	—
20,23 (
a 26 (
	52.076	73,78	60.353	85,50	10.005	14,17	—	—	—	—	—	—
									1.728			2,45

§§	<i>Receita orçada</i>			<i>Receita arrecadada</i>			<i>Diferença para mais</i>			<i>Diferença para menos</i>		
	Contas de réis	%	v	Contas de réis	%	v	Contas de réis	%	v	Contas de réis	%	v
27	3.000	4,26		3.498	4,96		498	0,70		304	—	—
30	2.500	3,55		2.196	3,11		—	—		—	043	—
31	3.000	4,26		5.616	7,96		2.616	3,71		—	—	—
32	620	0,85		116	0,16		—	—		504	0,71	—
28 e 29	150	0,21		240	0,34		90	0,13		—	—	—
	9.270	13,13		41.666	16,53		3.204	4,54		808	1,14	—
33	1.500	2,13		1.105	1,57		—	—		395	0,56	—
34	3.000	4,25		4.376	4,95		—	—		1.624	2,31	—
36	4.000	5,67		3.535	5,00		—	—		465	0,66	—
35 e 37	740	1,04		850	1,20		110	0,16		—	—	—
	9.240	13,09		6.866	9,72		110	0,16		2.484	3,53	—
RESUMO	70.586	100,00		78.885	111,75		13.319	18,87		5.020	7,12	—

Pelo quadro acima verifica-se que a maior arrecadação, no total de 8.299 contos de réis, resulta do contra-lanço dos títulos da receita que excederam a previsão orçamentaria, no valor de 13.319 contos de réis, contra aquelles que não alcançaram o limite previsto, no valor de 5.020 contos de réis.

MAIOR RECEITA

Dentre as parcelas que excederam a previsão orçamentaria no valor de 13.319 contos de réis, destacam-se as dos paragraphos: 1 e 10 — exportação e estatística da exportação sobre o valor official das mercadorias exportadas, respectivamente, 4.606 e 1.869 contos de réis; 2.º — Indústrias e profissões, 1.123 contos de réis; 3.º — consumo sobre mercadorias, 240 contos de réis; 5.º — transmissão de propriedades, 372 contos de réis; 6.º — propriedades ruraes, 498 contos de réis; 18.º — renda da Estrada de Ferro de Nazareth, 68 contos de réis; 19.º — renda da Estrada de Ferro de Santo Amaro, 111 contos de réis; 21.º — renda da Imprensa Official, 337 contos de réis; 22.º — renda da Penitenciaria, 101 contos de réis; 27.º — divida activa, 498 contos de réis; 31.º — renda eventual, 2.616 contos de réis; sendo que os demais paragraphos 4, 7, 11 a 15, 20, 23 a 26, 28, 29, 35 e 37, por pequenas as majorações, foram grupados, no total de 880 contos de réis.

MENOR RECEITA

Dentre os títulos da receita, cuja arrecadação não attingiu o limite da previsão, no total de 5.020 contos de réis, ennumeram-se os paragraphos: 9.º — sello em geral, 93 contos de réis; 16.º — taxa de capitação, 526 contos de réis; 17.º — quotas addicionaes, 1.109 contos de réis; 30.º — quotas municipaes, 304 contos de réis; 32.º — quotas do Municipio da Capital, 504 contos de réis; 33.º — cinco por cento para o emprestimo de uni-

ficação, 395 contos de réis; 34.º — dez por cento para o empréstimo de obras publicas, 1.624 contos de réis; 36.º — renda da repartição do saneamento, 465 contos de réis.

MAIOR DESPESA

A maior despesa proveio não só dos gastos oriundos dos creditos additionaes abertos no curso do exercicio, como dos decorrentes dos creditos especiaes transportados do exercicio de 1934, cuja applicação de reconhecida utilidade publica e immediata execução justificam-n'a plenamente.

Dessas despesas, entre outras de minima expressão arithmetica, destacam-se:

Secretaria do Interior — aquisição de um prédio escolar, em Brotas; installação da Assembléa Constituinte; posse do Governador; vencimentos atrasados por sentença judiciaria; ajudas de custo atrasadas a magistratura e ao professorado; auxilio concedido ao "Touring Club", desta Capital; recepção e estadia da commissão economica japoneza; serviço eleitoral; fornecimento de energia electrica ás repartições do Estado, em exercicios anteriores e subsidio extraordinario aos congressistas, uma vez promulgada a Constituição do Estado;

Secretaria da Educação — locações escolares atrasadas; auxilios á "Escola Getulio Vargas" em Petropolis, á Faculdade de Sciencias Economicas, na Capital, e aos Gymnasios de Jequié e da Feira de Sant'Anna; gratificações a medicos commissionados no interior do Estado para debellação de males contagiosos; saneamento da capital, obra de vulto e de grande projecção na economia e na grandeza do Estado, e congresso de ensino regional;

Secretaria da Segurança — diligencias policiaes; reorganização do Serviço Médico Legal; aquisição de armamento para a Policia Militar; repressão ao banditismo; aquisição de carros, signaleiras e outros materiaes

para a Inspectoria de Vehiculos; aquisição de um immovei em Lenções para a installação de um quartel para a companhia da Policia Militar, alli destacada;

Secretaria da Agricultura — custeio do saneamento da Capital, quando ainda este serviço estava sob o seu controle; obras publicas no edificio da Imprensa Official e outras de imprescindivel necessidade; aquisição de um vapor para a Viação Bahiana do São Francisco e outras pertinentes á sua economia, de alcance proveitoso; construcções de estradas de rodagem; creação do serviço de sericultura; installação do systema Kardeck e telephones internos;

Secretaria da Fazenda — differença de typo nas apolices do emprestimo de obras publicas dadas em pagamento de um credito, subscriptas em exercicio anterior; auxilio á embaixada bahiana ao campeonato de athletismo; aquisição de um automovel para a Secretaria; fomento economico e outras providencias no interior do Estado; adopção do serviço de protocollo pelo systema Kardeck; mudança da tiragem vespertina para matutina do “Diario Official” e auxilio á construcção do monumento em homenagem a D. Pedro II.

Convém salientado que o Secretario da Fazenda, num gesto edificante de alto descortino politico-administrativo, creando um caso raro nos annaes da vida administrativa do Estado, ordenou que a Pagadoria Geral do Thesouro satisfizesse durante o mez de Dezembro de 1935 o pagamento dos vencimentos de todo o functionalismo publico do Estado, salvos os dependentes de formalidades processualisticas, de referencia ao dito mez de Dezembro, o que effectivamente fôra realizado no montante de cerca de 3.600 contos de réis, revogando a praxe, exercitada ha longos annos, do pagamento de taes vencimentos serem effectuados sómente no mez de Janeiro do exercicio immediato, transferindo-se os saldos da verba pessoal do exercicio encerrado para a conta de “Depositos”, com o gravame do passivo do Estado.

Tal operação sobre tornar mais efficiente a bôa contabilidade publica com o perfeito equilibrio orçamentario dentro na sua estructura technica concorreu, efficazmente, para a melhor situação patrimonial do Estado pelo não aggravamento daquella conta de "Depositos".

MENOR DESPESA

A menor despesa, em face da fixação orçamentaria, é a resultante, primacialmente, da não applicação integral do serviço da dívida externa pelos motivos adiante expostos e o não soluçionamento do compromisso do Comité Londrino, por dependente de accôrdo, bem como dos duodecimos de varias consignações das verbas das diversas Secretarias de Estado que, por escrupulosa orientação administrativa, deixaram de ser empenhados, na pratica de sadia e rigorosa economia, como de tudo fazem certo as demonstrações da despesa classificada por cada Secretaria.

CREDITOS ADDICIONAES

No exercicio de 1935 foram abertos creditos addicionaes ao orçamento na importancia de Rs. 10.926:077\$608 que adduzida á de Rs. 9.413:130\$085 de creditos especiaes transferidos do exercicio anterior, elevou o total das autorizações extraorçamentarias ao valor de Rs. 20.339:207\$693, como abaixo se vê:

Creditos supplementares	2.799:821\$220
Creditos especiaes	7.676:256\$388
Credito extraordinario	450:000\$000
	<hr/>
	10.926:077\$608
Creditos especiaes transportados do exercicio de 1934	9.413:130\$085
	<hr/>
Total Rs.	20.339:207\$693
	<hr/>

Os creditos especiaes transportados por imperativos legaes dizem respeito, os de maior vulto, ao custeio do serviço de saneamento da capital, e os demais abrangem serviços extraordinarios, de reconhecida necessidade publica e de adiabibilidade desaconselhavel pelos prejuizos resultantes, como se vê dos annexos A e B.

Já se tem dito varias vezes, com fundamento nos tratadistas da materia, que a abertura de creditos addicionaes ao orçamento sem o limitativo que as possibilidades do Thesouro permittir constitue forte obstaculo ao equilibrio orçamentario, cujos orçamentos nunca poderão ser equilibrados, seja qual fôr o excesso da arrecadação sobre a previsão, se os creditos addicionaes abertos no curso do exercicio vigorante não se condicionarem áquelles recursos.

RESULTADO DO EXERCICIO

Consubstanciandô o que se vem de dizer, detalhadamente, sobre o orçamento de 1935 e sua execução e mais a necessidade de se fazer a coordenação das rendas ordinarias do Estado com os recursos do credito publico e demais contas do seu controle de contabilidade, passo a demonstrar em synthese de valores globaes, fóra dos meandros da technica para melhor comprehensão, as operações praticadas no exercicio balanceado e sua exacta applicação, consoante os elementos arithmeticos integrantes do balanço da "Receita e Despesa" do Estado, de referencia ao exercicio que findou:

DEBITO

Rendas orçamentarias	78.885.305\$469
Operações de credito	71.224.016\$459
Saldos que vieram de 1934	6.194.735\$288
Total	<u>Rs. 156.304.058\$216</u>

CREDITO

Despesa orçamentaria e extraorçamen- taria	75 686 :041\$536
Operações de credito	72.848 :069\$944
Saldos passados para 1936	7.769 :946\$736
Total	Rs. 156.304 :058\$216

Em resumo, nos precisos termos, pelos saldos das respectivas contas do grupo de operações de crédito que exerceram função realizadora, teremos:

Rendas do Estado	78.885 :305\$469
------------------------	------------------

OPERAÇÕES DE CREDITO

Aplices subscriptas do Empréstimo de Obras Publicas	372 :500\$000
Saldo dos depositos realizados	513 :228\$817
Saldo do movimento de fundos	3.702 :361\$200
Saldos que vieram do exercício de 1934	6.194 :736\$288
Total da receita liquida	Rs. 89.668 :131\$774

Com esta receita o Estado satisfaz:

Despesa orçamentaria e extraorçamen- taria	75.686 :041\$536
Cretores diversos	5.613 :614\$314
Banco Economico da Bahia, amorti- zação de empréstimo	400 :000\$000
Banco Auxiliar das Classes	16 :094\$300
Caixa Economica Federal	965\$000
Extincta Caixa Economica Estadoal ..	13 :639\$811

Cofre de Orphãos	477\$376
Prefeitura Municipal da Capital	145:315\$767
Estações de Arrecadação	22:036\$934
<hr/>	
Total da despesa geral Rs.	81.989:185\$038
Saldos que passaram para 1936	7.769:946\$736
<hr/>	
Total da receita liquida Rs.	89.668\$131\$774
<hr/>	

SITUAÇÃO ECONOMICA

A situação economica do Estado no exercicio de 1935 se nos apresenta visivelmente melhorada no seu activo, pela incorporação de valores novos, accentuando majoração no activo liquido confrontado com o do exercicio de 1934, apesar dos multiplos factores de tendencia desarticuladora que, em parte, obstem as boas tentativas do Governo, no fomento de suas forças productivas, o que, aliás, se verifica, desoladamente, na maior parte dos Estados da Federação, por causas assaz conhecidas, de acção reflexa immediata ou mediata.

DIVIDA EXTERNA

Por força dos Decretos federaes ns. 23.829 e 24.490, respectivamente, de 5 de Fevereiro e 28 de Junho de 1934, o Estado fez as remessas das quotas devidas por commissão e juros na base de 17, 1|2 %, sobre os saldos devedores de todos os emprestimos externos, deixando de o fazer quanto ás quotas na base de 20 %, por circumstancias especialissimas, no momento.

O saldo credor da divida externa era 31 de Dezembro de 1935, em confronto com o de igual data em 1934, apresenta ligeira modificação para menos no emprestimo francez de 1910, pelo resgate de 13 titulos dilacerados de Frs. 500,00 cada um, no total de Frs. 6.500,00, sendo a sua situação em 31 de Dezembro de 1935:

Empréstimos Francezes

Empréstimo de 1888	Frs.	6.513.500,00
Empréstimo de 1910	Frs.	41.672.500,00
		<hr/>
Total	Frs.	48.186.000,00
		<hr/>

Empréstimos Ingleses

Empréstimo de 1904	£s.	974.920- 0-0
Empréstimo de 1913	£s.	975.980- 0-0
<i>Funding</i> de 1915	£s.	644.280- 0-0
<i>Funding</i> de 1918	£s.	97.957-10-0
<i>Funding</i> de 1928	£s.	335.711- 3-6
		<hr/>
Total	£s.	3.028.848-13-6
		<hr/>

DIVIDA INTERNA

Observa-se a diferença para mais de Rs. 320:050\$000, ou a majoração de 0,23 % comparada com o saldo devedor desta dívida em 1934, que foi da quantia de Rs. 135.324:950\$000, originada pela emissão de títulos do empréstimo de obras publicas no valor de Rs. 1.242:500\$000, sendo Rs. 372:500\$000 para satisfação de varios creditos chirographarios, já subscriptos em exercicios anteriores, e Rs. 870:000\$000 para serem caucionados na Caixa Economica Federal em garantia de empréstimos feitos pela mesma Caixa a diversas Prefeituras do Estado, contra os resgates de apolices no total de Rs. 922:450\$000, sendo: do empréstimo popular Rs. 3:950\$000; do empréstimo de unificação Rs. 57:000\$000 e do empréstimo de obras publicas Rs. 861:500\$000.

A seguir damos a situação da dívida interna, em 31 de Dezembro de 1935:

Emprestimo Popular	442.000\$000
Emprestimo da Emissão Unica	3.517.000\$000
Emprestimo de Unificação	69.207.500\$000
Emprestimos de Obras Publicas	57.978.500\$000
Emissão Especial para a formação do patrimonio da Faculdade de Di- reito e da Escola Polytechnica da Bahia	4.500.000\$000
<hr/>	
Total	Rs. 135.645.000\$000

DIVIDA FLUCTUANTE

As diversas contas que formam o nucleo — divida fluctuante, que no exercicio de 1934 accusava a circulação de Rs. 45.480:594\$579, soffreu no curso do exercicio de 1935 o augmento de Rs. 3.044:606\$683, ou a majoração de 6, 69 %, demonstrada nas seguintes contas:

	<i>Contas de réis</i>	
	Mais	Menos
Banco do Brasil	2.764	—
Credores Diversos	366	—
Depositos Diversos	513	—
Banco Economico da Bahia	—	400
Caixa Economica Federal e Prefeitura Municipal — c locação e montepio)	—	146
Cofre de Orphãos e Extincta Caixa Economica Estadual	—	13
Estações de Arrecadação	—	22
Banco Auxiliar das Classes	—	17
	<hr/>	
	3.643	599
	<hr/>	

A situação da dívida fluctuante em 31 de Dezembro de 1935, no total de Rs. 48.525 :201\$262, está assim representada, como se vê do balanço de Activo e Passivo:

	<i>Centos de réis</i>
Obrigaçào do Município do Salvador para com o Comité Londrino, encampada pelo Estado	12.666
Banco do Brasil — c corrente	25.607
Banco Economico da Bahia — c empres- tino	2.400
Credores Diversos	796
Depositos Diversos	6.256
Cofre de Orphãos	268
Extincta Caixa Economica Estadoal	532
	<hr/>
Total	48.525
	<hr/>

Pòde-se encarar o augmento da dívida fluctuante como transitorio, visto que os saldos devedores ao Banco do Brasil, o maior compromisso a resgatar, comprehendendo as contas correntes garantidas, uma para attender a propria economia do Estado e a outra para o custeio dos serviços de saneamento, que têm creditos limitados, desde que attingidos forem os limites dos creditos pactuados, mantidas as amortizações contractuaes que se vem observando com estricta regularidade, os saldos respectivos baixaão consequentemente em cada exercicio encerrado; bem como as differenças para mais accentuadas nas contas — Credores diversos e Depositos diversos— esta última conta que pela natureza mesma de suas funções não opéra gravame real e integral no passivo do Estado, exigindo-lhe solução prompta e immediata, por se constituir de cauções recolhidas ao Thesouro em garantia de gestões de exactores e de prepostos ou serviços

outros de relações vinculadas ao Estado, cuja restituição independe da acção do Governo, e aquella representando creditos chirographarios que não possuindo dotação orçamentaria, por independer de credito, nos termos do Código de Contabilidade, ficam á mercê das possibilidades financeiras eventuaes, no momento, para a sua solução parcellada, dando logar a que no proprio exercicio não se o possa realizar.

SUPERAVIT

O *superavit* verificado no fim do exercicio, quando pelo encerramento do balanço financeiro — ou de “Receita e Despesa” — é o resultado da coordenação de todas as rendas orçamentarias e despesas orçamentarias e extraorçamentarias, abrangendo todas as arrecadações realizadas pelas empresas industrializadas de dominio do Estado, sendo que estas, por autonomas, têm a sua economia administrada directamente pelos seus directores e assim os saldos verificados em cada exercicio ficam na respectiva thesouraria, não sendo recolhidos á thesouraria geral.

SITUAÇÃO PATRIMONIAL

A situação patrimonial do Estado no exercicio de 1935 apresenta a differença para mais no seu activo liquido de Rs. 19.148:865\$454, em confronto com a de 1934, resultante de valores novos incorporados no seu activo.

Os valores novos, no activo, entre outros, estão representados nas contas de: Bens Immoveis, Bens Moveis, Bens de Natureza Industrial, Valores Pertencentes ao Estado, Divida Activa, Prefeitura Municipal da Capital e saldos que passaram, no debito, e Banco do Brasil (amortização e Bank of London & South America, Ltd., no credito, como a seguir:

	<i>Contos de réis</i>	
	Mais	Menos
Bens Immoveis	907	—
Bens Moveis	41	—
Bens de Natureza Industrial	1.110	—
Valores Pertencentes ao Estado	281	—
Divida Activa	18.601	—
Prefeitura Municipal da Capital	1.084	—
Saldos que passaram	1.575	—
Banco do Brasil c amortização	—	938
Bank of London & South America..	—	150
	<u>23.599</u>	<u>1.088</u>

Os valores no passivo que soffreram alteração são os seguintes:

	<i>Contos de réis</i>	
	Mais	Menos
Divida externa	—	2
Divida interna	320	—
Divida fluctuante	3.044	—
	<u>3.364</u>	<u>2</u>

Assim teremos:

No activo	— 23.599 —	1.088 =	22.511
No passivo	— 3.364 —	2 =	3.362

ou:

$$\underline{22.511} - \underline{3.362} = 19.148$$

CONCLUSÃO

Bem symptomatica é a perspectiva de melhores días para o nosso Estado, sob o ponto de vista economico-financeiro, tanto mais tendo a frente dos seus destinos nesse sector um gestor de reconhecida competencia servido por efficiente capacidade de trabalho.

Mando a V. Exa. as minhas homenagens de subido apreço e leal estima.

João Ursecino Figueiredo,
Contador Central do Estado

EXERCÍCIO DE 1935

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

DEMONSTRAÇÃO SYNTHETICA DA DESPESA CLASSIFICADA, EM FACE DOS CREDITOS ORÇAMENTARIOS E ADDICIONAES

Secretaria	CREDITOS		Total dos Credits	Despesa paga	Excesso de credits
	Ordinarios	Addicionaes			
Interior e Justiça ..	9.720:797\$778	1.688:620\$122	11.409:417\$900	10.849:021\$280	560:396\$620
Educação, Saúde e Assistencia Publica	13.739:847\$222	4.537:518\$024	18.277:365\$246	16.303:774\$214	1.973:591\$032
Segurança Publica ..	12.898:314\$000	1.834:892\$180	14.733:206\$180	13.978:411\$343	754:794\$837
Agricultura, Commer- cio, Viação e Obras Publicas	11.243:037\$900	4.625:930\$230	15.868:968\$139	14.306:756\$408	1.532:211\$731
Fazenda e Thesouro .	23.012:273\$900	7.652:247\$128	30.664:521\$028	20.248:078\$291	10.416:442\$737
	70.584:270\$800	20.339:207\$693	90.923:478\$493	75.686:041\$536	15.237:426\$957

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de 1936.

Visto: — Fabio Vianna, Guarda-livros chefe.

O auxiliar — Arthur Correia Cardim.



EXERCICIO DE 1935

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO

Resultado do exercicio

DEBITO	CREDITO
	Secretaria da Educa- ção, Saúde e Assis- tencia Publica
	16.303:774\$214
	Secretaria da Seguran- ça Publica
	13.978:411\$343
	Secretaria da Agricult- tura, Commercio, Via- ção e Obras Publi- cas
	14.306:756\$408
	Secretaria da Fazenda e Thesouro
	20.248:078\$291
	8.299:305\$469
	245.494:825\$408
	3.199:263\$933
	248.694:089\$431
248.694:089\$431	
	Superavit
	8.299:305\$469
	245.494:825\$408
	3.199:263\$933
	248.694:089\$431

Contadoria Central do Estado, 22 de Abril de 1936.

Visto: — Fabio Vianna, Guarda-livros Chefe.

Arthur Correia Cardim, Auxiliar de 2.ª Classe.

EXERCÍCIO DE 1935
CONTABILIDADE CENTRAL DO ESTADO

Resultado do exercício

DEBITO

Receita Arrecada:

Receita Ordinaria	60.352:588\$783
Receita Extraordinaria	11.666:578\$197
Receita Especial	6.866:138\$489
78.885:305\$469	
<i>Despesa fixada:</i>	
Secretaria do Interior e Justiça	9.720:797\$778
Secretaria da Educa- ção, Saúde e Assis- tencia Publica	13.739:878\$222
Secretaria da Seguran- ça Publica	12.898:314\$000
Secretaria da Agricul- tura, Commercio, Via- ção e Obras Publi- cas	11.243:037\$900
Secretaria da Fazenda e Thesouro	23.012:273\$900
70.581:270\$800	

Creditos adicicionaes:

Secretaria do Interior e Justiça	1.688:620\$122
Secretaria da Educa- ção, Saúde e Assis- tencia Publica	4.537:518\$024
Secretaria da Seguran- ça Publica	1.831:892\$180
Secretaria da Agricul- tura, Commercio, Via- ção e Obras Publi- cas	4.625:930\$239
Secretaria da Fazenda e Thesouro	7.652:247\$128
20.339:207\$603	

Execução orçamentaria:

Receita Ordinaria	60.352:588\$783
Receita Extraordinaria	11.666:578\$197
Receita Especial	6.866:138\$489
78.885.305\$469	

CREDITO

Receita orçada:

Receita Ordinaria	52.076:000\$000
Receita Extraordinaria	9.279:900\$000
Receita Especial	9.240:000\$000
70.586:000\$000	
<i>Despesa realizada:</i>	
Secretaria do Interior e Justiça	10.849:021\$280
Secretaria da Educa- ção, Saúde e Assis- tencia Publica	16.303:774\$214
Secretaria da Seguran- ça Publica	13.978:411\$343
Secretaria da Agricul- tura, Commercio, Via- ção e Obras Publi- cas	14.306:756\$108
Secretaria da Fazenda e Thesouro	20.248:078\$291
75.686:041\$533	

Economia do exercicio:

Secretaria do Interior e Justiça	560:396\$020
Secretaria da Educa- ção, Saúde e Assis- tencia Publica	1.973:591\$032
Secretaria da Seguran- ça Publica	751:794\$837
Secretaria da Agricul- tura, Commercio, Via- ção e Obras Publi- cas	1.532:211\$731
Secretaria da Fazenda e Thesouro	10.416:442\$737
15.237:166\$957	

Execução orçamentaria:

Secretaria do Interior e Justiça	10.849:021\$280
Secretaria da Educa- ção, Saúde e Assis- tencia Publica	16.303:774\$214
Secretaria da Seguran- ça Publica	13.978:411\$313
Secretaria da Agricul- tura, Commercio, Via- ção e Obras Publi- cas	14.306:756\$108
Secretaria da Fazenda e Thesouro	20.248:078\$291
75.686:041\$536	

Maior arrecadação:

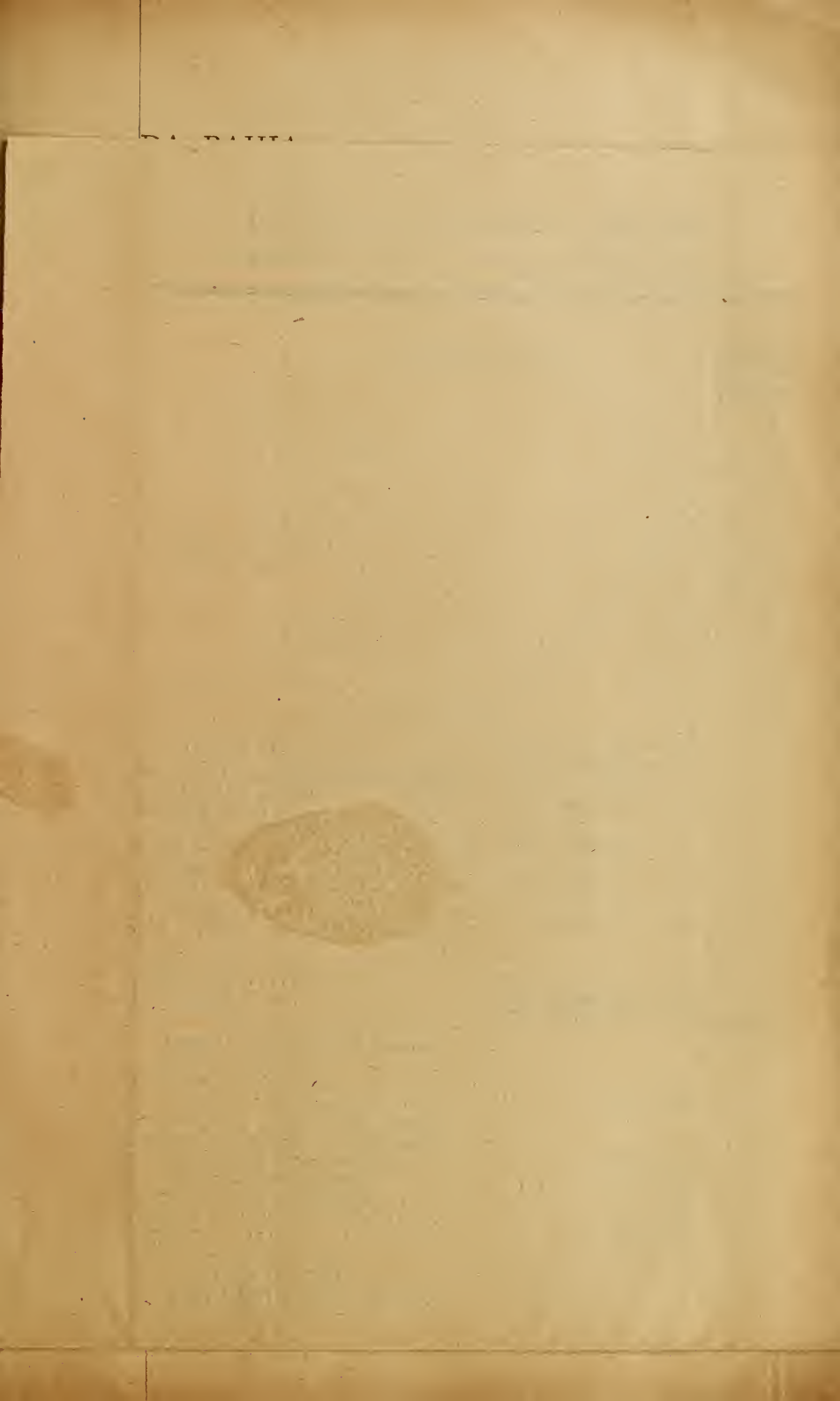
8.299:305\$100
245.494:875\$188
3.199:263\$933
248.694:069\$431

Superavit

Contadoria Central do Estado, 22 de Abril de 1936.

Visto: — Fabio Vianna, Guarda-livros Chefe.

Arthur Correia Cardim, Auxiliar de 2.ª Classe.



CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCÍCIO DE 1935

BALANÇO DE RECEITA E DESPESA

RECEITA		DESPESA	
<i>Rendas do Estado</i>		<i>Despesas do Estado</i>	
Receita Ordinaria	60.352:588\$783	Secretaria do Interior e Justiça	10.849:021\$280
Receita Extraordinaria	11.606:578\$197	Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Publica	16.303:774\$214
Receita Especial	6.866:138\$180	Secretaria da Segurança Publica	13.978:111\$313
	<u>78.825:305\$160</u>	Secretaria da Agricultura, Indústria, Commercio, Viação e Obras Publicas	11.306:756\$108
<i>Operações de Crédito</i>		Secretaria da Fazenda e Tesouro do Estado	10.248:078\$291
Divida Interna Fundada:			<u>75.686:011\$536</u>
Apólices do Empréstimo de Obras Publicas, subscriplas por diversos	372:500\$000	<i>Operações de Crédito</i>	
Depositos Diversos:		Credores Diversos:	
Recebido	6.272:237\$598	Pago a diversos	5.613:614\$314
Banco do Brasil:		Depositos Diversos:	
C Corrente garantida	49.861:463\$500	Restituído	5.759:008\$781
C Saneamento	1.589:188\$600	Banco do Brasil:	
C Especial n. 1	925:473\$600	C Corrente garantida	10.759:890\$500
C Especial n. 2	853:777\$400	C Saneamento	9.840:821\$100
C Saneamento n. 2	4.691:475\$600	C Especial n. 1	578:073\$600
C Amortização da c e garantida	3.023:707\$300	C Especial n. 2	853:777\$400
C Amortização da c Saneamento	1.277:538\$000	C Saneamento n. 2	2.777:538\$000
	<u>62.222:624\$000</u>	C Amortização d c e garantida	2.023:707\$300
Banco Auxiliar das Classes:		C Amortização da C Saneamento	1.686:457\$900
C Consignações	850:736\$100		<u>58.520:262\$800</u>
Associação dos Funcionários Publicos:		Banco Economico da Bahia:	
C Consignações	314:617\$301	C Empréstimo	100.000\$000
Caixa Economica Federal:		Banco Auxiliar das Classes:	
C Consignações	1.144:419\$801	C Consignações	866:830\$100
Prefeitura Municipal da Capital:		Associação dos Funcionários Publicos:	
C Montepio e Locação	35:085\$090	C Consignações	314:617\$301
Estações de Arrecadação:		Caixa Economica Federal:	
C Credores diversos	12:096\$569	C Consignações	1.144:084\$801
	<u>71.224:016\$159</u>	Prefeitura Municipal da Capital:	
<i>Saldos que vieram do exercício de 1934:</i>		C Montepio e Locação	180:400\$857
Caixa	403:960\$792	Estações de Arrecadação:	
Pagadoria	151:068\$068	C Credores diversos	31:133\$503
Estações de Arrecadação	1.553:128\$091	Extinta Caixa Economica:	
Recebedoria das Rendas	10:661\$132	Restituído	13:639\$811
Repartição do Saneamento	96:974\$910	Cofre de Orphãos:	
Estrada de Ferro de Nazareth	905:452\$494	Restituído	177\$376
Estrada de Ferro de Santo Amaro	15:374\$998		<u>72.818:069\$944</u>
Diversos Responsaveis	70:324\$573	<i>Saldos que passaram para o exercício de 1936</i>	
Banco Economico da Bahia:		Caixa	36:114\$919
C Unificação	1.750:260\$420	Pagadoria	19:011\$053
C Especial	724:735\$500	Estações de Arrecadação	1.866:008\$535
	<u>2.474:995\$920</u>	Repartição de Aguas e Esgotos	188:275\$781
The Anglo South American Bank, Limited (Londres)	6:156\$768	Estrada de Ferro de Nazareth	172:459\$082
Lloyds Bank, Limited (Londres)	93:949\$692	Estrada de Ferro de Santo Amaro	22:023\$918
Bank Of London & S. A. Ltd. (Londres)	102:429\$098	Viação Bahiana do São Francisco	165:661\$204
Banque de l'Union Parisienne (Paris)	25:183\$224	Diversos Responsaveis	119:654\$000
Banque de Paris et Pays Bas (Paris)	195:075\$428		<u>4.636:237\$720</u>
	<u>542:795\$310</u>	Banco Economico da Bahia:	
	<u>6.491:736\$288</u>	C Unificação	3.232:156\$720
		C Especial	1.403:081\$000
			<u>4.635:237\$720</u>
		The Anglo South American Bank, Limited (Londres)	5:249\$100
		Lloyds Bank, Limited (Londres)	111:611\$200
		Bank of London & S. A. Ltd. (Londres)	102:789\$600
		Ethelburga Syndicat. Ltd. (Londres)	78:597\$800
		Banque de Paris et Pays Bas (Paris)	217:249\$800
			<u>518:467\$500</u>
	<u>156.304:058\$216</u>		<u>7.769:946\$736</u>
			<u>156.304:058\$216</u>

talares, Inspeção da Saúde, etc. . .

Receita Extraordinaria

27 — Dívida Activa

28 — Indemnizações

29 — Alcançe de Diversos Responsaveis

3.000.000\$000

100.000\$000

50.000\$000

3.498.557\$414

115.539\$706

124.632\$151

68:816\$855

498.557\$414

15.639\$706

74.632\$151

18:816\$855

\$ \$ \$

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA
DEMONSTRACÃO DA RECEITA CLASSIFICADA DO ESTADO DA BAHIA

§§	TÍTULOS DE RECEITA	Receita orçada	receita efectiva	Menor arrecadação	menor arrecadação
<i>Receita Ordinária</i>					
I — Renda dos Tributos					
Imposto de:					
1	Exportação	23.500.000\$000	25.105.553\$892	1.605.553\$892	
2	Atas e Provisões	8.000.000\$000	9.042.980\$812	1.122.980\$812	
3	Contribuição	2.000.000\$000	2.497.732\$963	239.732\$963	
4	Receita sobre capitais	200.000\$000	153.031\$105	46.968\$995	
5	Transmissão de Propriedades:				
	Inderretos	3.500.000\$000	3.851.801\$528	371.894\$528	
	Causamortas				
6	Propriedades Rurais, Baldios, Ilhéus e Terrenos de Ocupação ..	1.200.000\$000	1.698.125\$034	498.125\$034	
7	Veículos	200.000\$000	201.000\$000	1.000\$000	
8	Vendas à Vista				
II — Rendas diversas					
9	Sello em geral:				
	Adhêsivo				
	Papel selado				
	Verba	1.300.000\$000	1.295.060\$760	\$	92.939\$240
10	Serviço de Estatística da Exportação ..	3.500.000\$000	5.368.928\$564	1.868.928\$564	
11	Serviço de Estatística das Mercadorias Vendidas a Termo	100.000\$000	52.598\$700	\$	47.401\$300
12	Diversas não especificadas, por Serviços Prestados nas Repartições Estaduais	200.000\$000	169.495\$010	\$	30.604\$990
13	Taxas cobradas sobre Estudos, Esboços, Matrizes e Planos	100.000\$000	398.245\$012	\$	1.784\$38
14	Taxas cobradas sobre Passagens ..	50.000\$000	109.467\$075	59.467\$075	
15	Taxas sobre Commercio e Registro de Ativas	100.000\$000	693.590\$100	293.590\$100	
16	Taxa de Captação	1.000.000\$000	173.550\$000	\$	826.450\$000
17	Quota adicional de 10% sobre os Impostos aquém, exclusive os de Exportação, Captação, Estatística (S. 10%), Registro de Commercio ou Produção, de Taxa sobre Passagens e de Taxas sobre Commercio e Registro de Ativas	2.500.000\$000	1.316.790\$643	\$	1.189.209\$357
III — Rendas Industriais					
18	Renda da Estrada de Ferro de Nazarelli	3.469.600\$000	1.028.491\$649	08.491\$649	
19	Renda da Estrada de Ferro de Santo Amaro	540.000\$000	851.472\$000	111.472\$000	
20	Renda da Viação do São Francisco	300.000\$000	824.129\$082	524.129\$082	
21	Renda da Imprensa Oficial	600.000\$000	937.226\$364	337.226\$364	
22	Renda da Penitenciária	600.000\$000	101.255\$100	101.255\$100	
IV — Rendas Patrimoniaes					
23	Venda e Legitimação de Terras de dominio do Estado	200.000\$000	196.411\$500	\$	3.588\$500
24	renda dos direitos e Tributos de dominio do Estado, Fortes e Landimhos	20.000\$000	10.595\$265	\$	9.404\$735
25	Renda dos Terrenos Diamantinos, Serviço de Minas e Floreslas	100.000\$000	19.541\$600	\$	80.458\$500
26	Renda dos estabelecimentos hospitallares, Inspeção da Saúde, etc.	50.000\$000	68.816\$855	18.816\$855	
<i>Receita Extra-Ordinária</i>					
27	Dívida Activa	3.000.000\$000	3.498.597\$414	498.597\$414	
28	Fidejuciação	100.000\$000	115.539\$706	15.539\$706	
29	Alcance de Diversos Responsaveis ..	50.000\$000	124.632\$151	74.632\$151	
30	Quota de 10% sobre a proporcão de 15% sobre a Renda Bruta para o Custeio dos serviços de Instrução e Supremacia Publica, mantidos pelo Estado, inclusive 1.000.000\$000 do Municipio da Capital	2.000.000\$000	2.495.905\$063	\$	304.094\$927
31	Rendas não especificadas e Even-tuais	3.000.000\$000	5.615.683\$863	2.615.683\$863	
32	Quota do Municipio da Capital para o custeio de Serviço de Limpeza e Recolha de lixo e amortização da obrigação para com o Family Loan do Municipio	650.000\$000	116.160\$000	\$	503.840\$000
<i>Receita Especial</i>					
33	Garim por cento (5%) sobre todos os impostos comprehendidos nos Fidejucios das Tribudas e Rendas Diversas e sobre a Dívida Activa e Renda não especificadas para o Serviço de Espectaculos de Infracção, exclusive os de Exportação, de Captação, de Estatística e de Registro de Commercio ou Produção, de Taxas sobre Passagens e de Taxas sobre Commercio e Registro de Ativas	1.500.000\$000	1.101.696\$887	\$	398.303\$113
34	Dez por cento (10%) sobre os impostos de Indústrias e Profissões e Transmissão de Propriedades para sobre e direitos no Serviço da Vida Externa, exclusive as Taxas de Registro de Commercio ou Produção e Taxas e Taxas de Indústrias	3.000.000\$000	1.376.597\$179	\$	1.623.402\$821
35	Renda da Republicação do Salimto da Capital da Republicação do Salimto da Capital	1.000.000\$000	3.535.153\$100	\$	161.816\$900
36	Quota do contracto com a Companhia do Faltar Bral	500.000\$000	540.000\$000	\$	\$
		78.885.000\$000	78.885.000\$000	13.539.594\$415	5.210.988\$916
III APENLAVO					
	Receita Ordinária	52.076.000\$000	60.392.588\$783	10.225.590\$783	1.048.801\$175
	Receita Extra-Ordinária	9.270.000\$000	14.600.578\$197	3.261.551\$131	807.004\$937
	Receita Especial	9.450.000\$000	6.866.138\$889	109.641\$923	2.487.552\$531
		70.800.000\$000	78.885.000\$000	13.539.594\$415	5.210.988\$916

EXERCICIO DE 1935

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO
DA BAHIA

*Demonstração da receita classificada no § 31 — Rendas
não especificadas e eventuaes*

Importancia recebida da Companhia Luz e Força, de taxa relativa á capacidade normal de sua Usina	1:987\$200
Idem, idem da Companhia Valença Industrial, de taxa relativa á capacidade normal de dois geradores	990\$000
Idem, idem da Companhia Energia Electrica da Bahia, relativamente á capacidade normal de dois geradores na Usina Bananeiras	18:000\$000
Idem, idem da Empresa Hydro-Elctrica Fabril de Nazareth, do respectivo imposto	1:311\$000
Idem, idem de quotas de fiscalização de estabelecimentos de ensino equiparados	27:300\$000
Idem, idem de descontos relativos a ajuste ao cambio em fornecimento de energia electrica a diversas Repartições do Estado	9:021\$470
Idem, idem do concessionario das Aguas Thermaes do Cipó	600\$000
Idem, idem, proveniente da taxa sobre os vencimentos do funcionalismo	2:685\$559
Idem, idem, relativa a 75 0/0 da parte que coube ao Estado da Bahia na distribuição do excedente da arrecadação de "Taxa de cinco schillings" do anno de 1935 recolhida pelo Departamento Nacional do Café	4.491:903\$300
Idem, idem da renda em Sello Policial, arrecadada pelo Instituto Nina Rodrigues	28:871\$000
Idem, idem de Taxa de Viação	58:796\$700
Idem da renda eventual arrecadada pela Pagadoria	1:139\$800
Idem, idem, idem, idem pela Recebedoria das Rendas	296:083\$750
Idem, idem, idem, idem pelas Estações Arrecadadoras	639:160\$004
Idem recebida de juros de alcance, multas e rendas diversas	37:834\$080
	<u>5.615:683\$863</u>

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de 1936.

Augusto Borges Mendes, Auxiliar de 2.^a classe.

Visto: — Luis Soares Rosado, Guarda-livros Chefe.

BAHIA

DEMONSTRAÇÃO DE RECEITAS, JUSTIÇA, INSTRUÇÃO, SAÚDE

§§	Titulos da	Dal dos	Despesa	Excesso de
	editos	editos	paga	creditos
1	— Governo do	69\$600	91:436\$400	2:533\$200
2	— Palacio da Ac	28\$600	288:727\$500	\$500
3	— Palacio Rio	400\$000	13:596\$400	3\$600
4	— Secretaria	900\$000	41:883\$300	116\$700
5	— Gabinete do			
	rio	430\$000	12:000\$000	430\$000
6	— Directoria			
	rior e Justiça	751\$600	191:751\$600	\$
7	— Secretaria	694\$200	153:694\$200	\$
8	— Camara do			
	tados	500\$000	546:000\$000	\$
9	Secretaria da			
	de Epilepticos	400\$500	400:000\$000	400\$500
39	— Inspectoria			
	de Tuberculos	72\$972	6:172\$972	\$
40	— Inspectoria			
	ne de Trabalh			
	ciamento dos	16\$966	2:716\$966	\$
	los	08\$566	27:608\$566	\$
41	— Secretaria			
		57\$200	2:257\$200	\$
42	— Almoxarifa			
43	— Serviço de			
	ção e Offcinas	56\$438	23:556\$438	\$
44	— Hospital d			
	mento	36\$456	52:136\$456	\$
45	— Leprosario			
	de Menezes . .	46\$938	16:446\$938	\$
46	— Contro de			
		11\$202	168:211\$202	\$
47	— Hospital São			
	Deus	45\$550	125:545\$550	\$
48	— Cemiterio d			
	dos Lazaros . .	94\$508	12:894\$508	\$
49	— Serviços con			
	todas as repart	66\$600	25:666\$600	\$
50	— Serviços E			
	rnarios e Socco			
	blicos	33\$400	14:533\$400	\$
51	— Despesas Di			
	Secretaria	00\$000	61:711\$864	8:288\$136
52	— Aposentador			
		00\$000	60:000\$000	\$
53	— Eventuaes			
		00\$000	25:966\$600	7:033\$400
		355\$278	9.867:730\$808	20:124\$470

EXERCICIO DE 1935

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA CLASSIFICADA DA SECRETARIA DO INTERIOR, JUSTIÇA, INSTRUÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA PÚBLICA

§§	Títulos da Despesa	CREDITOS			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso de creditos
		Ordinarios (*)	Supplementares	Especiaes			
1	— Governo do Estado ..	84:000\$000	9:969\$600	\$	93:969\$600	91:436\$400	2:533\$200
2	— Palacio da Acclamação	216:128\$000	72:600\$000	\$	288:728\$000	288:727\$500	\$500
3	— Palacio Rio Branco ..	13:600\$000	\$	\$	13:600\$000	13:596\$400	3\$600
4	— Secretaria de Estado	42:000\$000	\$	\$	42:000\$000	41:883\$300	116\$700
6	— Gabinete do Secretario ..	12:000\$000	430\$000	\$	12:430\$000	12:000\$000	430\$000
6	— Directoria do Interior e Justiça ..	190:364\$600	1:390\$000	\$	191:754\$600	191:751\$600	\$
7	— Secretaria do Senado	153:694\$200	\$	\$	153:694\$200	153:694\$200	\$
8	— Camara dos Deputados ..	546:000\$000	\$	\$	546:000\$000	546:000\$000	\$
9	— Secretaria da Camara dos Deputados ..	376:648\$600	28:347\$900	\$	404:996\$500	404:996\$266	\$234
10	— Corte de Appellação	622:560\$000	\$	\$	622:560\$000	622:560\$000	\$
11	— Secretaria da Corte de Appellação ..	122:664\$000	\$	\$	122:664\$000	122:664\$000	\$
12	— Tribunal de Contas ..	278:400\$000	23:800\$000	\$	302:200\$000	301:400\$000	800\$000
13	— Secretaria do Tribunal de Contas ..	138:262\$600	\$	\$	138:262\$600	138:262\$100	\$500
14	— Directoria de Administração Municipal ..	101:106\$200	10:320\$000	\$	111:426\$200	111:425\$800	\$400
15	— Justiça de 1.ª Instancia ..	2.626:925\$800	\$	\$	2.626:925\$800	2.626:925\$800	\$
16	— Serviços Adstrictos à Justiça de 1.ª Instancia ..	74:174\$000	\$	\$	74:174\$000	74:174\$000	\$
17	— Ministerio Publico ..	678:940\$000	7:200\$000	\$	686:140\$000	685:440\$000	700\$000
18	— Bibliotheca Publica	173:629\$400	\$	\$	173:629\$400	173:629\$400	\$
19	— Arquivo Publico e Inspectoria dos Monumentos ..	94:412\$600	\$	\$	94:412\$600	94:412\$600	\$
20	— Secretaria da Junta Commercial ..	69:816\$600	\$	\$	69:816\$600	69:598\$800	217\$800
21	— Pinacotheca e Museu do Estado ..	27:175\$000	\$	\$	27:175\$000	27:175\$000	\$
22	— Serviço de Soccorros de Urgencia ..	74:975\$780	\$	\$	74:975\$780	74:975\$780	\$
<i>Departamento de Instrução Publica:</i>							
23	— Gabinete do Director Geral e Secção Administrativa ..	41:558\$649	\$	\$	41:558\$649	41:558\$649	\$
24	— Secção Technica e de Estatistica ..	60:627\$782	\$	\$	60:627\$782	60:627\$782	\$
25	— Ensino Primario ..	1.646:427\$412	\$	\$	1.646:427\$412	1.646:427\$412	\$
26	— Escola Primaria Superior de Cachoeira ..	4:246\$610	\$	\$	4:246\$610	4:246\$610	\$
27	— Escola Normal da Capital ..	231:157\$169	\$	\$	231:157\$169	231:157\$169	\$
28	— Escola Normal de Feira ..	16:934\$446	\$	\$	16:934\$446	16:934\$446	\$
29	— Escola Normal de Cachité ..	16:379\$774	\$	\$	16:379\$774	16:379\$774	\$
30	— Gymnasio da Bahia	141:913\$376	\$	\$	141:913\$376	141:913\$376	\$
31	— Inspeção de Collegios Equiparados ..	8:000\$000	\$	\$	8:000\$000	8:000\$000	\$
<i>Departamento de Saúde Publica:</i>							
32	— Gabinete do Director Geral ..	116:051\$484	\$	\$	116:051\$484	116:051\$484	\$
33	— Inspectoria Technica de Engenharia Sanitaria ..	11:656\$131	\$	\$	11:656\$131	11:656\$131	\$
34	— Inspectoria Technica de Demographia ..	18:065\$248	\$	\$	18:065\$248	18:065\$248	\$
35	— Instituto Oswaldo Cruz ..	49:888\$816	\$	\$	49:888\$816	49:888\$816	\$
36	— Inspectoria Technica de Hygiene Infantil ..	4:787\$000	\$	\$	4:787\$000	4:787\$000	\$
37	— Inspectoria Technica de Hygiene Escolar ..	4:327\$360	\$	\$	4:327\$360	4:327\$360	\$
38	— Inspectoria Technica de Doenças Infecciosas e Epidemiologicas ..	3:555\$315	\$	\$	3:555\$315	3:555\$315	\$
39	— Inspectoria Technica de Tuberculose ..	6:172\$972	\$	\$	6:172\$972	6:172\$972	\$
40	— Inspectoria de Hygiene de Trabalho e Polimento dos Alimento ..	2:716\$966	\$	\$	2:716\$966	2:716\$966	\$
41	— Secretaria ..	27:608\$566	\$	\$	27:608\$566	27:608\$566	\$
42	— Almoxarifado Geral	2:257\$200	\$	\$	2:257\$200	2:257\$200	\$
43	— Serviço de Locomoção e Offemas ..	23:556\$438	\$	\$	23:556\$438	23:556\$438	\$
44	— Hospital de Isolamento ..	52:136\$456	\$	\$	52:136\$456	52:136\$456	\$
45	— Leprosario Rodrigo de Menezes ..	16:446\$938	\$	\$	16:446\$938	16:446\$938	\$
46	— Centro de Saúde ..	168:211\$202	\$	\$	168:211\$202	168:211\$202	\$
47	— Hospital São João de Deus ..	125:545\$550	\$	\$	125:545\$550	125:545\$550	\$
48	— Cemiterio da Quinta dos Lazarios ..	12:894\$508	\$	\$	12:894\$508	12:894\$508	\$
49	— Serviços communs a todas as repartições ..	25:666\$600	\$	\$	25:666\$600	25:666\$600	\$
50	— Serviços Extraordinarios e Soccorros Publicos ..	14:533\$400	\$	\$	14:533\$400	14:533\$400	\$
51	— Despesas Diversas da Secretaria ..	70:000\$000	\$	\$	70:000\$000	61:711\$864	8:288\$136
52	— Apontalornas ..	60:000\$000	\$	\$	60:000\$000	60:000\$000	\$
53	— Eventuaes ..	20:000\$000	13:000\$000	\$	33:000\$000	25:966\$600	7:033\$400
		9.720:797\$776	167:057\$500	\$	9.887:855\$278	9.867:730\$808	20:124\$470

CREDITOS ESPECIAES

Decreto n. 8.837, de 13 de Março de 1934 — Auxílio concedido para as instalações da sede social do Touring Club do Brasil nesta Capital	10:000\$000	10:000\$000	10:000\$000	\$
Decreto n. 8.907, de 19 de Abril de 1934 — Pagamento de vencimentos atrasados ao Dr. Demétrio Lippa, referentes ao período de 1 de Julho de 1932 a 31 de Dezembro de 1933	35:661\$125	35:651\$125	1:800\$000	33:851\$125
Decreto n. 8.962, de 23 de Maio de 1934 — Pagamento de gratificação aos médicos por serviços prestados no Interior do Estado, em exercícios anteriores	9:480\$000	9:480\$000	500\$000	8:980\$000
Decreto n. 8.968, de 1. de Junho de 1934 — Pagamento de vencimentos da Professora Joana Adamagnolo Jorge Nogueira, referentes ao período de 15 de Março de 1932 a 31 de Dezembro de 1933	400\$011	400\$011	400\$000	10\$011
Decreto n. 8.986, de 7 de Junho de 1934 — Pagamento de ajuda de custo à Magistratura e ao Procurado e Juizes nos Hospitais Federaes, relativos a exercicios anteriores	27:390\$523	27:390\$523	8:756\$333	18:634\$190
Decreto n. 9.043, de 14 de Julho de 1934 — Gratificação adicional de 5% à Professora Raimel de Luna Reis	20\$000	20\$000	20\$000	\$
Decreto n. 9.098, de 25 de Agosto de 1934 — Vencimentos da Professora Laboradora Maria de Jesus, correspondente ao período de 1.º de Março de 1933 a 31 de Dezembro de 1933	920\$000	920\$000	920\$000	\$
Decreto n. 9.131, de 22 de Setembro de 1934 — Vencimentos do Bacharel Domingos Carlos da Silva, aposentado como Juiz Preparado	1:113\$193	1:113\$193	556\$800	556\$393
Decreto n. 9.228, de 20 de Novembro de 1934 — Vencimentos do Dr. José Pinheiro de Moraes, relativo ao período de 1.º de Outubro a 31 de Dezembro de 1933	1:483\$870	1:483\$870	1:000\$000	483\$870
Decreto n. 9.348, de 10 de Dezembro de 1934 — Pagamento de serviços profissionais do Lamentoso Dentista Gláucio Camparo Neves	3:500\$000	3:500\$000	3:500\$000	\$
Decreto n. 9.370, de 18 de Dezembro de 1934 — Gratificação a médicos e farmacêuticos comissionados no Interior do Estado pelo Departamento de Saúde Pública	974\$000	974\$000	974\$000	\$
Decreto n. 9.371, de 15 de Fevereiro de 1935 — Para indenizar a desapropriação do prédio n. 150, em Brotas, onde funcionava a Escola Manoel Victorino	60:000\$000	60:000\$000	60:000\$000	\$
Decreto n. 9.563, de 15 de Julho de 1935 — Para atender as despesas de custeio da Assembleia Constituinte do Estado	30:000\$000	30:000\$000	29:506\$398	493\$602
Decreto n. 9.564, de 15 de Abril de 1935 — Pagamento de despesas com a posse do Governador do Estado e as que se tornarem precisas	100:000\$000	100:000\$000	99:999\$400	\$600
Decreto n. 9.525, de 17 de Maio de 1935 — Pagamento a D. Rosa Guayas Ferreira Campos, de acordo com a Lei n. 803, de 21 de Julho de 1910	20:000\$000	20:000\$000	20:000\$000	\$
Decreto n. 9.559, de 11 de Julho de 1935 — Para custeio das despesas de recepção e estadia da Missão Económica Japonesa neste Estado	18:000\$000	18:000\$000	17:487\$000	513\$000
Decreto n. 9.560, de 11 de Julho de 1935 — Para atender as despesas com a posse do Governador do Estado e as que se tornarem precisas, por ter sido inutilmente o credito de 100.000\$000 pelo Decreto n. 9.361	17:000\$600	17:000\$000	16:991\$000	9\$000
Decreto n. 9.561, de 15 de Abril de 1935 — Pagamento de despesas effectuadas por conta do Governo Federal para o pleito eleitoral de Outubro	30:000\$000	30:000\$000	27:500\$000	2:500\$000
Decreto n. 9.585, de 6 de Julho de 1935 — Para pagamento de fornecimento de energia electrica feita pela Companhia Energia Electrica do Litoral Paulista, durante 82 entre o Governo e a Companhia	569:179\$000	569:179\$000	110:677\$000	458:502\$000
Decreto n. 9.765, de 17 de Agosto de 1935 — Auxilio as despesas com a visita a este Estado de figuras de proeminencia artistica nacional e expansão industrial bahiana nas principais cidades da Federação Brasileira	10:000\$000	10:000\$000	10:000\$000	\$
Decreto n. 9.715, de 19 de Agosto de 1935 — Pagamento a Associação Universitaria da Bahia de auxilio e credito a Embaixada Argentina que foi ao Sul do Paiz	5:000\$000	5:000\$000	5:000\$000	\$
Decreto n. 9.753, de 13 de Setembro de 1935 — Pagamento do subsidio dos Srs. Deputados, ajuda de custo de dois auxiliares de stenographia no corrente exercicio	565:360\$000	565:360\$000	549:722\$511	15:637\$489
Decreto n. 9.837, de 19 de Dezembro de 1935 — Pagamento de ajuda de custo a que tem direito os suplentes do Deputado	6:000\$000	6:000\$000	6:000\$000	\$
	9.720:797\$778	167:057\$500	1.521:562\$922	11.409:447\$000
			10.889:024\$280	560:396\$020

OBSERVAÇÃO

* A Lyndia aumentaria de ajuda á Secretaria do Interior, Justiça, Instrução, Saúde e Assistência Pública importando em R. \$ 1.700,00, somma de que foi deluzida a importância de R. \$ 12.038.707\$222, transferida para a Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Pública, creta no Decreto n. 9.371, de 21 de Abril de 1935, cuja despesa se acha devidamente discriminada em outra mappa.

Escritoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de 1936. — Djalma Figueiredo.

Visto: — Luis Soares Rosado, Guarda-hyros Chefe.

CREDITOS E

Decreto n. 8.831 1934 — Aux instalações d ring Club do	:000\$000	10:000\$000	10:000\$000	\$
Decreto n. 8.907, — Pagamento dos ao Dr. L tes ao periodo a 31 de Deze	:651\$125	35:651\$125	1:800\$000	33:851\$125
Decreto n. 8.962, — Pagamento dicos por serv rior do Estad riores	:480\$000	9:480\$000	500\$000	8:980\$000
Decreto n. 8.978, — Pagamento lessora Julia gueira, referen de Março de de 1934	490\$011	490\$011	480\$000	10\$011
Decreto n. 8.984, — Pagamento Magistratura e rias aos Inspe vos a exercicio	:390\$523	27:390\$523	8:756\$333	18:634\$190
Decreto n. 9.043, — Gratificação Professora Raa	20\$000	20\$000	20\$000	\$
Decreto n. 9.098, c — Vencimento lina Maria de ao periodo de 31 de Dezembro	920\$000	920\$000	920\$000	\$
Decreto n. 9.131, 1934 — Ven Domingos Carl como Juiz Pre	:113\$193	1:113\$193	556\$800	556\$393
Decreto n. 9.228, 1934 — Vencim to de Moraes, 17 de Outubro 1934	:483\$870	1:483\$870	1:000\$000	483\$870
Decreto n. 9.248, 1934 — Pagan fissionaes do C rindo Sampaio	:500\$000	3:500\$000	3:500\$000	\$
Decreto n. 9.279, 1934 — Gratif funcionarios c terior do Esta de Saúde Publ	974\$000	974\$000	974\$000	\$
Decreto n. 9.371, 1935 — Para priação do pre onde funciona clorino	:000\$000	60:000\$000	60:000\$000	\$
Decreto n. 9.563, c — Para attend tallação da Ass Estado	:000\$000	30:000\$000	29:506\$398	493\$602

DO DA BAHIA

<i>Credito.</i>		<i>Cont'do.</i>	
\$	31:625\$000	1.856:700\$050	112:610\$135
	10:000\$000	1.062:777\$100	937:222\$600
\$	10:000\$000	16.303:774\$214	1.128:829\$936
	100:000\$000	277:365\$246	

1935 — Pagas
 les da Sociedade
 Industrial Suissa
 dantes a Frs.
 prestação do r
 Saneamento .
 Decreto n. 9.792,
 1935 — Subve
 cola de Bellas
 Decreto n. 9.706,
 1935 — Para
 do Saneament
 do Engenharia
 to, aprovado
 de 1.º de Jun
 Art. 4.º Secre

1934 — Para
 to dos serviç
 são do Saneam

Decreto n. 9.063.

EXERCICIO DE 1935

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA REALIZADA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA PÚBLICA, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 1935

(CREADA POR DECRETO N. 9.571, DE 22 DE ABRIL DE 1935)

§§ Titulos da Despesa	CREDITOS		Especiaes	Total dos creditos	Despesa paga	Excesso de creditos
	Ordinarios	Supplementares				
22 — Serviço de Soccorros e Urgencia	226:418\$920	23:566\$138	\$	250:015\$058	234:731\$160	
<i>Departamento da Instrucção Publica</i>						
23 — Gabinete do Director Geral e Secção Administrativa	123:920\$151	\$	\$	123:920\$151	29:305\$170	
24 — Secção Technica e de Estatistica	140:060\$218	\$	\$	140:060\$218	40:751\$196	
25 — Ensino Primario	7.576:772\$588	20:000\$000	\$	7.596:772\$588	3.625:825\$812	
26 — Escola Primaria Superior de Cachoeira	25:417\$360	\$	\$	25:417\$360	8:636\$570	
27 — Escola Normal da Capital	788:918\$831	\$	\$	788:918\$831	266:301\$919	
28 — Escola Normal de Feira	94:105\$554	\$	\$	94:105\$554	21:483\$148	
29 — Escola Normal de Caetité	90:232\$226	\$	\$	90:232\$226	19:908\$874	
30 — Gymnasio da Bahia	582:792\$024	\$	\$	582:792\$024	122:214\$276	
31 — Inspeção de Collegios Equiparados	19:000\$000	\$	\$	19:000\$000	2:953\$300	
<i>Departamento de Saúde Publica</i>						
32 — Gabinete do Director Geral	371:462\$916	\$	\$	371:462\$916	38:416\$976	
33 — Inspectoria Technica de Engenharia Sanitaria	37:943\$369	\$	\$	37:943\$369	4:525\$957	
34 — Inspectoria Technica de Demographia	63:910\$252	\$	\$	63:910\$252	7:971\$361	
35 — Instituto Oswaldo Cruz	157:558\$184	\$	\$	157:558\$184	19:199\$282	
36 — Inspectoria Technica de Hygiene Infantil	15:060\$500	\$	\$	15:060\$500	1:919\$000	
37 — Inspectoria Technica de Hygiene Escolar	13:792\$140	\$	\$	13:792\$140	1:839\$000	
38 — Inspectoria Technica de Doencas Infecciosas e Epidemiologicas	10:532\$185	\$	\$	10:532\$185	1:669\$667	
39 — Inspectoria Technica de Tuberculose	19:218\$528	\$	\$	19:218\$528	2:183\$800	
40 — Inspectoria de Hygiene do Trabalho e Alimento	9:842\$534	\$	\$	9:842\$534	1:349\$300	
41 — Secretaria	85:691\$934	\$	\$	85:691\$934	11:910\$400	
42 — Almoxarifado Geral	6:799\$300	\$	\$	6:799\$300	752\$100	
43 — Serviço de Locomoção e Officinas	71:316\$562	\$	\$	71:316\$562	7:852\$146	
44 — Hospital de Isolamento	181:920\$444	\$	\$	181:920\$444	22:788\$312	
45 — Leprosario Rodrigo de Menezes	72:937\$062	\$	\$	72:937\$062	10:564\$671	
46 — Centro de Saúde	525:321\$998	\$	\$	525:321\$998	67:102\$322	
47 — Hospital São João de Deus	639:577\$150	\$	\$	639:577\$150	79:791\$229	
48 — Cemiterio da Quinta dos Lazarios	44:241\$992	\$	\$	44:241\$992	4:809\$795	
49 — Serviços Communs a todas as Repartições subordinadas ao Departamento de Saúde Publica	78:333\$100	24:000\$000	\$	102:333\$100	12:347\$940	
50 — Serviços Extraordinarios e Soccorros Publicos	65:466\$600	60:000\$000	\$	125:466\$600	105:650\$972	
	12.038:595\$222					
Despesa effectuada nos termos do Decreto n. 9.568, de 22 de Julho de 1935 (Fusão das verbas orçamentarias) Art. 4.º — Secretaria da Agricultura:	\$	\$	\$	\$	6.546:649\$809	
15 — Repartição do Saneamento	1.701:252\$000	30:000\$000	\$	1.731:252\$000	1.731:252\$000	
	13.739:847\$222	157:566\$138	\$	13.897:413\$360	13.052:652\$264	\$

CREDITOS ESPECIAES

Decreto n. 9.124, de 14 de Setembro de 1934 — Despesas com o Congresso do Ensino Regional e aquisição de mobiliário escolar	43.993\$600	43.993\$600	43.993\$600	\$
Decreto n. 9.279, de 18 de Dezembro de 1934 — Gratificações a médicos e funcionarios comissionados no interior do Estado, pelo Departamento de Saúde Publica	1.565\$009	1.565\$000	500\$000	1.065\$000
Decreto n. 9.301, de 11 de Março de 1935 — Para pagamento da locação escolar dos Srs. Alfeu Viderrino de Souza, D. Edna M. de Brito e D. Isaura Azevedo Gombito	82.600\$000	82.600\$000	50.917\$000	31.683\$000
Decreto n. 9.310, de 16 de Março de 1935 — Para pagamento do auxilio concedido como quota do Estado á Escola Presidente Getulio Vargas, que se esta organizando em Petropolis	15.000\$000	15.000\$000	15.000\$000	\$
Decreto n. 9.319, de 11 de Abril de 1935 — Pagamento a Sociedade Anonyma "Servicos Hollerith", por trabalhos de Estatística Educacional neste Estado	30.000\$000	30.000\$000	14.089\$500	15.910\$500
Decreto n. 9.346, de 1.º de Junho de 1935 — Para pagamento do auxilio concedido a Faculdade de Sciencias Economicas, em 3 prestações de Rs. 20.000\$000	60.000\$000	60.000\$000	60.000\$000	\$
Decreto n. 9.375, de 27 de Julho de 1935 — Para attender as despesas decorrentes da organização da Secretaria da Educação, Saúde e Assistencia Publica	113.260\$000	113.260\$000	85.558\$310	27.701\$690
Decreto n. 9.593, de 15 de Julho de 1935 — Pagamento do auxilio concedido pela Prefeitura de Jequié, em nome do Estado ao Gymnasio daquelle Cidade	10.000\$000	10.000\$000	10.000\$000	\$
Decreto n. 9.651, de 7 de Agosto de 1935 — Pagamento dos vencimentos da Professora aposentada Erolhildes Leolinda dos Santos, de 14 de Julho a 31 de Dezembro de 1934	1.858\$101	1.858\$101	1.858\$090	\$011
Decreto n. 9.697, de 31 de Agosto de 1935 — Auxilio concedido ao Municipio de Feira, para o Gymnasio Sutilanopolis, de accordo com o Decreto n. 9.489, de 29 de Abril de 1935	10.000\$000	10.000\$000	7.363\$000	2.637\$000
Decreto n. 9.699, de 17 de Agosto de 1935 — Pagamento de gratificação ao Dr. Francisco Mendonça, pelos serviços prestados em diversos Municipios	740\$000	740\$000	740\$000	\$
Decreto n. 9.703, de 17 de Agosto de 1935 — Pagamento a firma Wiltberger & Cia., na qualidade de agentes da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, correspondentes a Frs. 5.750, suissos, ultima prestação do material fornecido ao Saneamento	31.625\$000	31.625\$000	31.625\$000	\$
Decreto n. 9.712, de 21 de Novembro de 1935 — Subvenção concedida á Escola de Bellas Artes da Bahia	10.000\$000	10.000\$000	10.000\$000	\$
Decreto n. 9.706, de 17 de Agosto de 1935 — Para conclusão das obras do Saneamento, segundo os planos do Engenheiro Saturnino de Brito, approvedo pelo Decreto n. 6.274, de 1.º de Junho de 1929	2.000.000\$000	2.000.000\$000	1.062.777\$400	937.222\$600

Credito Especial

Decreto n. 9.063, de 25 de Julho de 1934 — Para accorrer ao pagamento dos serviços a cargo da Commissão do Saneamento	1.069.310\$185	1.069.310\$185	1.856.700\$050	112.610\$135
	13.739.847\$922	157.566\$138	4.379.951\$880	18.277.365\$246
			16.303.774\$214	4.128.829\$936

Cantidada Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de 1936. — *Djalma Figueiredo.*

Vista: — *Luis Soares Rosado*, Guarda-Livros-Chefe.

CREDITOS ESP.

Decreto n. 9.124, d 1934 — Despes do Ensino Regi mobiliario Escc	43:993\$600	43:993\$600	\$
Decreto n. 9.279, d 1934 — Gratific funcionarios co terior do Estad to de Saúde Pu	1:565\$000	500\$000	1:065\$000
Decreto n. 9.401, c 1935 — Para p escolar dos Srs de Souza, D. J D. Isabeu Azev	82:600\$000	50:917\$000	31:683\$000
Decreto n. 9.410, 1935 — Para p concedido como Escola Preside que se está ropolis	15:000\$000	15:000\$000	\$
Decreto n. 9.449, 1935 — Pagame nyma "Serviços balhos de Es neste Estado .	30:000\$000	14:089\$500	15:910\$500
Decreto n. 9.546, 1935 — Para p concedido a Fe Economicas, en 20:000\$000 . . .	60:000\$000	60:000\$000	\$
Decreto n. 9.575, 1935 — Para decorrentes da cretaria da Edu tnecia Publica	113:260\$000	85:558\$310	27:701\$690
Decreto n. 9.594, 1935 — Pagan cedido pela Pre nome do Estad quella Cidade	10:000\$000	10:000\$000	\$
Decreto n. 9.651, 1935 — Pagan da Professora Leolinda dos S a 31 de Dezem	1:858\$101	1:858\$090	\$011
Decreto n. 9.697, 1935 — Auxili cipio de Feira, Santanopolis, c Decreto n. 9.489	10:000\$000	7:363\$000	2:637\$000
Decreto n. 9.699, 1935 — Pagan ao Dr. Franci serviços presta nicipios	740\$000	740\$000	\$
Decreto n. 9.703, 1935 — Para p escolar dos Srs de Souza, D. J D. Isabeu Azev	50:000\$000	29:506\$398	493\$602

DA BAHIA

DA SEGURANÇA PUBLICA

§§	al dos ditos	Despesa paga	Excesso de creditos
1	ta		
2	00\$000	42:000\$000	\$
3	ta		
3	46\$000	66:846\$000	\$
4	Se		
4	4\$100	181:924\$100	\$
5	fi		
5	36\$000	129:384\$000	27:852\$000
6	de		
6	ci		
6	7\$000	154:697\$000	\$
7	ga		
7	33\$300	402:733\$300	\$
8	ci		
8	5\$200	189:945\$200	200\$000
9	ci		
9	5\$000	6:155\$000	\$
10	5\$700	121:200\$000	17:195\$700
11	pa		
11	4\$300	422:916\$400	22:077\$900
12	cu		
12	0\$000	120:540\$000	\$
13	6\$750	67:036\$750	\$
14	hic		
14	5\$500	323:725\$500	\$
15	Est		
15	6\$160	1.031:552\$090	73:144\$070
16	cal		
16	6\$000	71:376\$000	\$
17	3\$250	1.499:237\$650	1:235\$600
18	1\$500	6.364:268\$500	18:173\$000
19	3\$300	214:142\$003	126:611\$297
20	ciae		
20	0\$000	540:000\$000	\$
21	diti		
21	0\$000	205:000\$000	\$
22	Sec		
22	9\$700	1.384:931\$300	16:848\$400
	0\$000	10:000\$000	\$
	3\$760	13.449:610\$793	303:337\$967

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1935

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA CLASSIFICADA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA

§§	Títulos da Despesa	CREDITOS			Total dos creditos	Despesa paga	Excesso de creditos
		Ordinarios	Supplemen- tares	Espe- ciais			
1	Secretaria de Estado	42:000\$000	\$	\$	42:000\$000	42:000\$000	\$
2	— Gabinete do Secretario	66:846\$000	\$	\$	66:846\$000	66:846\$000	\$
3	— Directoria Geral da Secretaria	172:292\$800	9:631\$300	\$	181:924\$100	181:924\$100	\$
4	— Instituto de Hiestificação	148:236\$000	9:000\$000	\$	157:236\$000	129:384\$000	27:852\$000
5	— Inspeccao de Ordem Publica e Social	154:697\$000	\$	\$	154:697\$000	154:697\$000	\$
6	— Serviço Medico Legal	332:531\$000	70:199\$300	\$	402:733\$300	402:733\$300	\$
7	— Inspectoria da Policia do Porto	189:695\$900	450\$200	\$	190:146\$200	189:945\$200	200\$000
8	— Conselho Penitenciario	6:155\$000	\$	\$	6:155\$000	6:155\$000	\$
9	— Casa de Detença	117:269\$000	21:126\$700	\$	138:395\$700	121:200\$000	17:195\$700
10	— Escola Profissional para Menores	446:001\$000	28:393\$300	\$	474:394\$300	422:946\$400	22:077\$900
11	— Delegacias de Circumscripções	120:510\$000	\$	\$	120:510\$000	120:510\$000	\$
12	— Delegacia Auxiliar	63:083\$000	3:053\$750	\$	67:036\$750	67:036\$750	\$
13	— Inspectoria de Vehiculos e Tráfego Publico	323:725\$500	\$	\$	323:725\$500	323:725\$500	\$
14	— Penitenciaria do Estado	1.037:523\$000	67:173\$100	\$	1.104:696\$100	1.031:552\$090	73:144\$070
15	— Inspectoria de Fiscalização	71:376\$000	\$	\$	71:376\$000	71:376\$000	\$
16	— Ouvidoria Civil	1.497:449\$500	3:053\$750	\$	1.500:478\$250	1.499:237\$650	1:235\$600
17	— Escola Publica	5.977:444\$500	105:000\$000	\$	6.382:444\$500	6.364:268\$500	18:173\$000
18	— Serviços Especiais	338:200\$000	2:553\$300	\$	340:753\$300	244:142\$003	126:611\$297
19	— Diligencias Policiais	360:000\$000	180:000\$000	\$	540:000\$000	540:000\$000	\$
20	— Campanha ao Banditismo	150:000\$000	55:000\$000	\$	205:000\$000	205:000\$000	\$
21	— Pessoal Inactivo da Secretaria	1.304:779\$700	\$	\$	1.304:779\$700	1.384:931\$300	16:848\$100
22	— Eventuaes	10:000\$000	\$	\$	10:000\$000	10:000\$000	\$
		<u>12.898:314\$000</u>	<u>854:631\$760</u>	<u>\$</u>	<u>13.752:946\$760</u>	<u>13.449:610\$793</u>	<u>303:337\$967</u>

CREDITOS ESPECIAES

Decreto n. 8.804, de 6 de Fevereiro de 1934 — Pensão de meio soldo a D. Maria Paula e da Conceição, mãe da ex-praça Maximiano R. Santos	253\$260	253\$260	10\$500	233\$760
Decreto n. 8.888, de 9 de Abril de 1934 — Pensão de meio soldo a D. Antônia de Souza Lima, mãe do ex-soldado Jayme Pereira	58\$500	58\$500	58\$500	\$
Decreto n. 9.302, de 23 de Fevereiro de 1935 — Diferença de vencimentos dos auxiliares academicos da Penitenciaria do Estado	2.415\$000	2.415\$000	1.213\$950	1.171\$050
Decreto n. 9.331, de 3 de Abril de 1935 — Custeio de diligencias policiais no exercicio de 1934	50.000\$000	50.000\$000	50.000\$000	\$
Decreto n. 9.527, de 17 de Maio de 1935 — Para cobrir o deslize do Sr. Bolivar Aguiar Pachuetti, ex-Diretor da Penitenciaria do Estado	29.429\$433	29.429\$433	29.429\$400	\$033
Decreto n. 9.592, de 16 de Junho de 1935 — Para attender as despesas decorrentes da reorganização do servico de Verificação de Habitos no Serviço Medico Legal	36.000\$000	36.000\$000	36.000\$000	\$
Decreto n. 9.584, de 6 de Junho de 1935 — Pensão de meio soldo ao menor Thezer Ferreira dos Anjos	515\$227	515\$227	463\$200	62\$027
Decreto n. 9.714, de 19 de Agosto de 1935 — Para pagamento de arrendamentos adquiridos para a Polícia Militar deste Estado	106.786\$000	106.786\$000	106.786\$000	\$
Decreto n. 9.717, de 19 de Agosto de 1935 — Para attender as despesas com a campanha de repressão ao leandilismo	200.000\$000	200.000\$000	200.000\$000	\$
Decreto n. 9.718, de 19 de Agosto de 1935 — Para pagamento de despesas de admissão de dois carros para transporte dos serviços a cargo da secretaria de Segurança Publica, sinalcinas e outros uniformes para a Inspectoria de Vehiculos	64.000\$000	64.000\$000	64.000\$000	\$
Decreto n. 9.719, de 19 de Agosto de 1935 — Para pagamento de despesas de aquisição pelo Governo do Estado, de uma propriedade destinada a instalação da Companhia da Polícia Militar e da Delegacia Policial da zona de Lavras	40.800\$000	40.800\$000	40.800\$000	\$

Credito extraordinario

Decreto n. 9.831, de 19 de Dezembro de 1935 — Para attender as despesas com aquisição de arrendamentos, munições e equipamento para a Polícia Militar e despesas outras	450.000\$000	450.000\$000	\$	450.000\$000
---	--------------	--------------	----	--------------

12.898.314\$000	854.634\$760	980.157\$320	13.753.008\$150	13.978.311\$330	753.794\$837
-----------------	--------------	--------------	-----------------	-----------------	--------------

CREDITOS

Decreto n. 8 1934 — Maria Pa ex-praga	\$260	253\$260	19\$500	233\$760
Decreto n. 8 — Pensã nia de S dado Jay	\$500	58\$500	58\$500	\$
Decreto n. 9 1935 — dos auxi tenciaria	\$000	2:415\$000	1:243\$950	1:171\$050
Decreto n. 9 — Custe no exerc	\$000	50:000\$000	50:000\$000	\$
Decreto n. 9 — Para Sr. Boli Director	\$433	29:429\$433	29:429\$400	\$033
Decreto n. 1935 — decorren serviço Serviço	\$000	36:000\$000	36:000\$000	\$
Decreto n. 9 — Pensã Eliezer	\$227	515\$227	463\$200	52\$027
Decreto n. 1935 — mentos Militar	\$000	106:786\$000	106:786\$000	\$
Decreto n. 1935 — com a banditisi	\$000	200:000\$000	200:000\$000	\$
Decreto n. 1935 — sas de ac transpor Secretar: signaleir á Inspec	\$000	64:000\$000	64:000\$000	\$
Decreto n. 1935 — de acqui tudo, de a install licia Mil da zona	\$000	40:800\$000	40:800\$000	\$
<i>Crec</i>				
Decreto n. 9 1935 — com acqui nições e Militar	\$000	450:000\$000	\$	450:000\$000
	57\$420	14.733:206\$180	13.978:411\$340	754:794\$837

DA BAHIA

DEMO. AGRICULTURA, INDUSTRIA, COM-
AS

§§	T	Despesa paga	Excesso de credito	
1	—			
	tado	000	42:000\$000	\$
2	—			
	tarif	87	265:365\$687	93\$000
3	—			
	cult Con	00	628:631\$900	11:735\$600
4	—			
	rien ção	00	116:283\$000	\$
5	—			
	Bah	00	355:948\$000	4:500\$000
6	—			
	men tura	00	126:343\$000	1:657\$000
7	—			
	viço Geol	00	158:864\$200	\$800
8	—			
	ção	00	4.938:600\$606	498:639\$394
9	—			
	Publ	08	1.496:355\$423	12:244\$285
10	—			
	ras zaça	67	254:784\$067	\$
11	—			
	zaça	00	90:914\$000	673\$000
12	—			
	D e Mi	00	51:056\$000	\$
13	—			
	I Esta	00	109:307\$500	\$
14	—			
	trad	00	1.711:745\$382	411:921\$618
15	—			
	near do E de E		\$	\$
16	—			
	I da S	00	81:675\$100	46:324\$900
17	—			
	M nicip	00	773:347\$800	26:652\$200
18	—			
	00	00	30:279\$264	14:720\$736
19	—			
	00	00	19:664\$800	338\$200
62			11.251:153\$729	1.029:500\$733

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1935

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA CLASSIFICADA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COM-
MERCIO, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

§§	Títulos da Despesa	CREDITOS			Total	Despesa paga	Excesso de credito
		Ordinarios	Supplemen- tares	Espe- ciaes			
1	— Secretaria de Es- tado	42:000\$000	\$	\$	42:000\$000	42:000\$000	\$
2	— Gabinete do Secre- tario	258:357\$000	7:101\$687	\$	265:458\$087	265:365\$687	93\$000
3	— Directoria da Agri- cultura, Industria e Commercio	633:987\$500	6:380\$000	\$	640:367\$500	628:631\$900	11:735\$600
4	— Campo de Expe- riencia e Demonstra- ção "Antonio Muniz"	116:283\$000	\$	\$	116:283\$000	116:283\$000	\$
5	— Escola Agricola da Bahia	360:448\$000	\$	\$	360:448\$000	355:948\$000	4:500\$000
6	— Estação Experi- mental de Cultiva- tura	128:000\$000	\$	\$	128:000\$000	126:343\$000	1:657\$000
7	— Directoria de Ser- viços, Geographicos, Geologicos e etc.	148:862\$000	10:000\$000	\$	158:862\$000	158:861\$200	\$800
8	— Directoria de Via- ção e Electricidade ..	5.433:240\$000	4:000\$000	\$	5.437:240\$000	4.938:600\$606	498:639\$394
9	— Directoria de Obras Publicas e Urbanismo	903:363\$000	605:236\$708	\$	1.508:599\$708	1.406:355\$423	12:244\$285
10	— Directoria de Ter- ras e Minas, Coloni- zação e Imigração..	213:108\$400	11:672\$667	\$	254:781\$067	254:781\$067	\$
11	— Secção de Coloni- zação e Imigração..	86:759\$000	4:825\$000	\$	91:584\$000	90:911\$000	673\$000
12	— Delegacia de Terras e Minas de Lençõs ..	51:056\$000	\$	\$	51:056\$000	51:056\$000	\$
13	— Directoria Geral de Estatística	105:907\$000	3:400\$500	\$	109:307\$500	109:307\$500	\$
14	— Directoria de Es- trada de Rodagem ..	2.048:667\$000	75:000\$000	\$	2.123:667\$000	1.711:745\$382	411:921\$618
15	— Repartição do Sa- nramento (Transferi- do para a Secretaria de Educação e Saúde)	\$	\$	\$	\$	\$	\$
16	— Despesas Diversas da Secretaria	98:000\$000	30:000\$000	\$	128:000\$000	81:675\$100	46:324\$900
17	— Melhoramentos Mu- nicipaes	500:000\$000	300:000\$000	\$	800:000\$000	773:317\$800	26:682\$200
18	— Aposentadorias ..	45:000\$000	\$	\$	45:000\$000	30:270\$264	14:729\$736
19	— Eventuaes	10:000\$000	10:000\$000	\$	20:000\$000	19:661\$800	338\$200
		11.213:037\$900	1.067:616\$562	\$	12.280:654\$462	11.251:153\$729	1.029:500\$733

CREDITOS ESPECIAES

Decreto n. 7.971, de 4 de Fevereiro de 1932 (Revigoração do Decreto n. 6.885, de 8 de Julho de 1930) — Para custeio das obras do Saneamento e Abastecimento d'água a Cidade do Salvador	56:718\$727	56:718\$727	27:656\$300	29:062\$127
Decreto n. 8.946, de 15 de Maio de 1935 — Pagamento á Companhia Constructora Nacional S/A, pelo valor de 5 milhões das obras do edificio da Imprensa Official do Estado	100:000\$000	100:000\$000	100:000\$000	\$
Decreto n. 9.003, de 20 de Junho de 1934 — Pagamento a firma H. B. Perry & Cia, Ltd, pelo fornecimento de um vapor a frota da Viagem Bahiana do São Francisco	694:809\$000	694:808\$000	694:800\$000	\$
Decreto n. 9.063, de 26 de Julho de 1934 — Pagamento a Comissão do Saneamento (saldo transferido para a Secretaria de Saúde Pública 1.969:310\$185)	1.477:053\$700	1.477:053\$700	1.477:053\$700	\$
Decreto n. 9.155, de 8 de Outubro de 1934 — Pagamento de obras realizadas no prédio da Camara dos Senhores Deputados	56:800\$000	56:800\$000	56:797\$000	2\$100
Decreto n. 9.304, de 31 de Dezembro de 1934 — Pagamento de despesas de compras de materiais para a Reparação de Saneamento	13:046\$250	13:046\$250	13:046\$250	\$
Decreto n. 9.331, de 22 de Janeiro de 1935 — Despesas effectivadas por conta do Governo Federal, com a realização do pleito eleitoral de 14 de Outubro ultimo	30:000\$000	30:000\$000	30:000\$000	\$
Decreto n. 9.575, de 22 de Abril de 1935 — Pagamento aos diaristas técnicos da Direcção de Obras Publicas, de Abril a Dezembro de 1934	10:610\$000	10:610\$000	10:610\$000	\$
Decreto n. 9.614, de 25 de Julho de 1935 — Pagamento relativo á restauração da frota bahiana do São Francisco	900:000\$000	900:000\$000	519:673\$600	389:326\$400
Decreto n. 9.650, de 7 de Agosto de 1935 — Pagamento feito ao Sr. Aprigio Duarte Filho, pelo construeção de 33 kilometros de Estrada de Rodagem de Jazeiro a Santa Sé	21:500\$000	21:500\$000	21:500\$000	\$
Decreto n. 9.674, de 13 de Agosto de 1935 — Despesas de instalação da Estação de Serenidade e de outras providencias	72:500\$000	72:500\$000	11:365\$929	61:135\$071
Decreto n. 9.774, de 17 de Agosto de 1935 — Instalação de Systema Kardex e telefones internos da Secretaria	125:285\$000	125:285\$000	192:100\$060	23:185\$000
	<u>11.213:037\$900</u>	<u>1.067:616\$562</u>	<u>3.558:313\$677</u>	<u>15.838:968\$139</u>
			<u>14.306:756\$408</u>	<u>1.532:214\$731</u>

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de 1936. — *Grimaldo Dumas, a.*

Visão: — *Luis Soares Rosado*, Guarda-Livros-Chefe.

CREDITO

Decreto n. 7. 1932 (Rev. 6.884, de Para cust to e Abas do Salvad	\$727	56:718\$727	27:656\$300	29:062\$427
Decreto n. 8 1934 — Construct lor de 5 ficio da lado ...)	\$000	100:000\$000	100:000\$000	\$
Decreto n. 9 1934 — Perry & to de un Bahiana)	\$000	694:800\$000	694:800\$000	\$
Decreto n. 9 1934 — J Saneamen a Secret 1.969:316	\$700	1.477:053\$700	1.477:053\$700	\$
Decreto n. 9 1934 — I das no pi res Depu)	\$000	56:800\$000	56:797\$900	2\$100
Decreto n. 9 1934 — compras tição de)	\$250	13:046\$250	13:046\$250	\$
Decreto n. 9 1935 — conta do realizaçã de Outub)	\$000	30:000\$000	30:000\$000	\$
Decreto n. 9 — Pagar cos da D de Abril	\$000	10:610\$000	10:610\$000	\$
Decreto n. 9 1935 — I ração da cisco ...)	\$000	900:000\$000	510:673\$600	389:326\$400
Decreto n. 9 1935 — Aprigio truceção c de Rodag	\$000	21:500\$000	21:500\$000	\$
Decreto n. 9 1935 — Estação providenc	\$000	72:500\$000	11:364\$929	61:135\$071
Decreto n. 9 1935 — Kardex e cretaria)	\$000	125:285\$000	102:100\$000	23:185\$000
	3\$677 15	838:968\$139	14.306:756\$408	1.532:211\$731

Conp^o Damasio.

Visto

ESTADO DA BAHIA

5

DA FAZENDA E THESOURO DO ESTADO

<i>Total dos creditos</i>	<i>Despesa paga</i>	<i>Excesso de creditos</i>
42:000\$000	42:000\$000	\$
169:426\$500	169:426\$000	\$500
180:722\$600	179:123\$600	1:599\$000
226:744\$760	226:744\$760	\$
419:358\$300	419:358\$300	\$
64:212\$000	64:090\$900	121\$100
401:831\$400	401:831\$400	\$
232:697\$200	224:697\$200	8:000\$000
123:774\$000	123:774\$000	\$
868:035\$600	833:035\$400	35:000\$200
73:602\$500	73:602\$500	\$
1.074:000\$000	3.064:559\$300	9:440\$700
360:000\$000	360:000\$000	\$
1.950:858\$300	11.354:119\$621	3.596:738\$679
100:000\$000	24:941\$500	75:058\$500
385:000\$000	329:030\$650	55:969\$350
500:000\$000	257:115\$419	242:884\$581
93:608\$000	72:283\$000	21:325\$000
608:000\$000	558:382\$201	49:617\$799
681:349\$000	660:450\$380	20:898\$620
10:000\$000	9:810\$200	189\$800
1.565:220\$160	19.448:376\$331	4.116:843\$829

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1935

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA CLASSIFICADA DA SECRETARIA DA FAZENDA E THESOUREIRO DO ESTADO

CREDITOS							
§§	Titulos de Despesa	Orçamen- tarios	Supplemen- tares	Espe- ciais	Total dos creditos	Despesa paga	Excesso de creditos
1	— Secretaria de Es- tado	42:000\$000	\$	\$	42:000\$000	42:000\$000	\$
2	— Gabinete da Secre- tario	120:967\$000	48:459\$500	\$	169:426\$500	169:426\$000	\$500
3	— Contadoria Central	180:722\$600	\$	\$	180:722\$600	179:123\$600	1:599\$000
4	— Directoria da Re- ceita	249:293\$000	7:451\$760	\$	226:744\$760	226:744\$760	\$
5	— Directoria da Des- pesa	378:591\$800	40:766\$500	\$	419:358\$300	419:358\$300	\$
6	— Procuradoria Fis- cal	64:212\$000	\$	\$	64:212\$000	64:090\$900	124\$100
7	— Recebedoria das Rendas da Capital ..	378:031\$400	23:800\$000	\$	401:831\$400	401:831\$400	\$
8	— Guardanchoa	232:697\$200	\$	\$	232:697\$200	224:697\$200	8:000\$000
9	— Inspectorias Fis- caes	123:774\$000	\$	\$	123:774\$000	123:774\$000	\$
10	— Imprensa Official ..	710:825\$600	457:210\$000	\$	868:035\$600	833:035\$400	35:000\$200
11	— Recebedoria das Rendas de Ilheus ..	66:344\$000	7:258\$500	\$	73:602\$500	73:602\$500	\$
12	— Estações de Appre- ciação	3.074:000\$000	\$	\$	3.074:000\$000	3.064:579\$300	9:440\$700
13	— Dívida Activa	250:000\$000	110:000\$000	\$	360:000\$000	360:000\$000	\$
14	— Dívida Publica	11.950:858\$300	\$	\$	11.950:858\$300	11.354:119\$621	3.596:738\$679
15	— Restituições	100:000\$000	\$	\$	100:000\$000	24:941\$500	75:058\$500
16	— Despesas Diversas	345:000\$000	40:000\$000	\$	385:000\$000	329:030\$650	55:969\$350
17	— Exercícios Findos	500:000\$000	\$	\$	500:000\$000	257:115\$419	242:884\$581
18	— Gratificações Espe- ciais	83:608\$000	10:000\$000	\$	93:608\$000	72:283\$000	21:325\$000
19	— Percentagens	540:000\$000	68:000\$000	\$	608:000\$000	558:382\$201	49:617\$799
20	— Pessoal Inactivo	681:349\$000	40:000\$000	\$	681:349\$000	660:450\$380	20:898\$620
21	— Eventuais	40:000\$000	\$	\$	40:000\$000	9:810\$200	189\$800
		23.012:273\$900	552:946\$260	\$	23.565:220\$160	19.448:376\$331	4.116:843\$829

CREDITOS ESPECIAES

Decreto n. 3.171-A, de 2 de Abril de 1933 — Para o Serviço do Empréstimo de Unificação	1.300.207\$658	1.300.207\$658	5.126\$000	1.295.081\$658
Decreto n. 6.761, de 19 de Abril de 1930 — Diferença das taxas das apólices do Empréstimo para Obras Públicas	2.157.562\$000	2.157.562\$000	6.500\$000	2.151.062\$000
Decreto n. 8.537, de 12 de Julho de 1933 — Pagamento em apólices do Empréstimo de Obras Públicas de emittas de diversas procedencias de exenções já referenciados	1.501.370\$300	1.501.370\$300	175.000\$000	1.329.370\$300
Decreto n. 8.883, de 9 de Abril de 1934 — Avenimentos do Exercício de Galtonius apresentado Martinho Monteiro	960\$910	960\$910	960\$910	\$
Decreto n. 9.238, de 3 de Dezembro de 1931 — Auxilio á Enduixaria Bahiana no Campenito de Atletismo	3.000\$000	3.000\$000	3.000\$000	\$
Decreto n. 9.442, de 3 de Abril de 1935 — Para aquisição de um automovel para o serviço da Secretaria da Fazenda	28.000\$000	28.000\$000	27.999\$950	\$050
Decreto n. 9.452, de 15 de Abril de 1935 — Para attender as despesas de fomento economico e outras despesas no interior do Estado	2.000.000\$000	2.000.000\$000	199.071\$900	1.500.928\$100
Decreto n. 9.462, de 17 de Abril de 1935 — Pagamento a D. Maria Epuzina de Moraes, viuva do côdico de Habana, Antonio Gomes Moraes, do sabdo verificado na tomada geral de contas do período funcionario	3.100\$000	3.100\$000	3.100\$000	\$
Decreto n. 9.467, de 22 de Abril de 1935 — Pagamento das despesas com as adaptações do serviço de Pentecollo e demais repartições subordinadas desta Secretaria, pelo systema "Kardex"	22.000\$000	22.000\$000	19.254\$000	2.746\$000
Decreto n. 9.474, de 22 de Abril de 1935 — Concedida a Associação Universitaria Bahiana para o encargo de premio de viagem A. U. B.	5.000\$000	5.000\$000	5.000\$000	\$
Decreto n. 9.596, de 18 de Julho de 1935 — Para attender as despesas com a mudança de vespertina para matutina do "Jornal Oficial" do Estado	50.000\$000	50.000\$000	29.680\$200	20.310\$800
Decreto n. 9.716, de 10 de Agosto de 1935 — Pagamento da mixto concluido pelo Governo do Estado, para construção nesta Capital, do monumento a D. Pedro II	25.000\$000	25.000\$000	25.000\$000	\$
	<u>23.012.273\$900</u>	<u>552.946\$260</u>	<u>7.090.300\$868</u>	<u>30.464.521\$028</u>
			<u>20.248.078\$291</u>	<u>10.316.442\$737</u>

Comissão Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de 1936.

Arthur Correia Cardim, Auxiliar de 2.ª Classe.

Viso: — Luis Soares, -Rosado Guarda-Livros Chefe.

CRÉDITOS ESPECIAIS

Decreto n. 3.174-A, de 1923 — Para o Serviço de Unificação	40:207\$658	5:126\$000	1.295:081\$658
Decreto n. 6.764, de 1930 — Diferença de apólices do Empréstimo Publicas	57:562\$000	6:500\$000	2.151:062\$000
Decreto n. 8.537, de 1923 — Pagamento e Emprestimo de Obras contadas de diversas praxerexercícios já relacionados	4:470\$300	175:000\$000	1.329:470\$300
Decreto n. 8.886, de 9 de — Vencimentos do Esalreitorias aposentado reira	960\$910	960\$910	\$
Decreto n. 9.238, de 3 de 1934 — Auxílio á Família ao Campeonato	3:000\$000	3:000\$000	\$
Decreto n. 9.442, de 3 de — Para aquisição de para o serviço da Seczenda	28:000\$000	27:999\$950	\$050
Decreto n. 9.452, de 15 de — Para attender as demandas economico e o no interior do Estado	00:000\$000	499:071\$900	1.500:928\$100
Decreto n. 9.462, de 17 de — Pagamento a D. I de Moraes, viuva do Itabuna, Antonio Gomesalido verificado na tocontas do referido fu	3:100\$000	3:100\$000	\$
Decreto n. 9.467, de 22 de — Pagamento das de adaptações do serviço e demais repartições desta Secretaria, pelo deck	22:000\$000	19:254\$000	2:746\$000
Decreto n. 9.474, de 22 de — Concedida a Associação Bahiana para premio de viagem A.	5:000\$000	5:000\$000	\$
Decreto n. 9.596, de 18 de — Para attender as demandas de vespertina do "Diario Offic	50:000\$000	29:689\$200	20:310\$800
Decreto n. 9.716, de 1935 — Pagamento dcedido pelo Governo dconstrução nesta Capmento a D. Pedro II	5:000\$000	25:000\$000	\$
	<u>44:521\$028</u>	<u>20.248:078\$291</u>	<u>10.416:442\$737</u>

Contadoria Central

Arthur Correia Co

Visto: — Luis S

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1935

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA REALIZADA DA SECRETARIA DO INTERIOR, JUSTIÇA, INSTRUÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA PUBLICA, POR VERBA E SUB-CONSIGNAÇÕES

(Por Decreto n. 9.471, de 22 de Abril de 1935 foi creada a Secretaria de Educação, Saúde e Assistencia Publica)

<i>Titulos e Sub-Titulos</i>	<i>Sub-Consi- gnações</i>	<i>Totaes</i>
§ 1.º — Governo do Estado:		
1 — Subsidio do Governador	58:780\$600	
2 — Representação	32:655\$800	91:436\$400
§ 2.º — Palacio da Acclamação:		
3 — Pessoal	109:728\$000	
4 — Asseio e conservação	6:000\$000	
5 — Despesas de representação e hospedagens officiaes	91:599\$500	
6 — Custeio da garage, automoveis e lanchas	56:000\$000	
7 — Assignaturas de jornaes e revistas	6:000\$000	
8 — Expediente e despesas diversas	19:400\$000	288:727\$500
§ 3.º — Palacio Rio Branco:		
9 — Pessoal	3:600\$000	
10 — Asseio e expediente	9:996\$400	13:596\$400
§ 4.º — Secretaria de Estado:		
11 — Vencimentos do Secretario	35:900\$000	
12 — Representação	5:983\$300	41:883\$300

§ 5.º — Gabinete do Secretario:			
13 — Pessoal	7:200\$000		
14 — Expediente e despesas diversas	4:800\$000		12:000\$000
<hr/>			
§ 6.º — Directoria do Interior e Justiça:			
15 — Pessoal	186:951\$600		
16 — Expediente e despesas diversas	4:800\$000		191:751\$600
<hr/>			
§ 7.º — Secretaria do Senado:			
17 — Pessoal			153:694\$200
§ 8.º — Camara dos Deputados:			
18 — Subsidio	504:000\$000		
19 — Ajuda de custo . .	42:000\$000		546:000\$000
<hr/>			
§ 9.º — Secretaria da Camara dos Deputados:			
20 — Pessoal	394:996\$500		
21 — Expediente e despesas diversas	9:999\$766		404:996\$266
<hr/>			
§ 10 — Côrte de Appellação:			
22 — Pessoal			622:560\$000
§ 11 — Secretaria da Côrte de Appellação:			
23 — Pessoal	116:664\$000		
24 — Expediente e despesas diversas	6:000\$000		122:664\$000
<hr/>			
§ 12 — Tribunal de Contas:			
25 — Pessoal			301:400\$000
§ 13 — Secretaria do Tribunal de Contas:			
26 — Pessoal	130:262\$600		
27 — Asseio e conservação	1:999\$500		
28 — Expediente e despesas diversas	6:000\$000		138:262\$100
<hr/>			
§ 14 — Directoria de Administração Municipal:			
29 — Pessoal	107:826\$200		
30 — Expediente e despesas diversas	3:599\$600		111:425\$800
<hr/>			

§ 15 — Justiça de 1. ^a Instancia:		
31 — Pessoal		2.626:925\$800
§ 16 — Serviços adstrictos a Justiça de 1. ^a Instancia:		
32 — Pessoal	71:774\$000	
33 — Expediente e despesas diversas	2:400\$000	74:174\$000
§ 17 — Ministerio Publico:		
34 — Pessoal	684:940\$000	
35 — Expediente e despesas diversas	500\$000	685:440\$000
§ 18 — Bibliotheca Publica:		
36 — Pessoal	157:629\$400	
37 — Acquisição e encadernação de livros, assignaturas de jornaes e revistas	10:000\$000	
38 — Consumo de energia electrica	3:000\$000	
39 — Expediente e despesas diversas	3:000\$000	173:629\$400
§ 19 — Archivo Publico e Inspectoria dos Monumentos:		
40 — Pessoal	90:812\$600	
41 — Expediente e despesas diversas	3:600\$000	94:412\$600
§ 20 — Secretaria da Junta Commercial:		
42 — Pessoal	65:816\$600	
43 — Expediente e despesas diversas	3:782\$200	69:598\$800
§ 21 — Pinacotheca Museu do Estado:		
44 — Pessoal	24:775\$000	
45 — Expediente e despesas diversas	2:400\$000	27:175\$000
§ 22 — Serviços de Soccorros de Urgencia:		
46 — Pessoal	56:159\$280	
47 — Acquisição de instrumentos,apparelhos, drogas e outros artigos	9:999\$900	

48 —	Acquisição e custo de ambulancias e seus accessorios ..	2:166\$600	
49 —	Combustivel e lubrificante	\$	
50 —	Fardamentos, fazendas e outros artigos	1:400\$000	
51 —	Asseio do edificio	\$	
52 —	Serviço Telephonico	\$	
53 —	Iluminação do edificio	\$	
54 —	Dietas	1:500\$000	
55 —	Expediente e despesas diversas ..	3:750\$000	74:975\$780

DEPARTAMENTO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

§ 23 —	Gabinete do Director Geral e Secção Administrativa:		
56 —	Pessoal	40:358\$649	
57 —	Expediente e despesas diversas	1:200\$000	41:558\$649
§ 24 —	Secção Technica e de Estatistica:		
58 —	Pessoal		60:627\$782
§ 25 —	Ensino Primario:		
59 —	Pessoal	1.564:015\$812	
60 —	Locação escolar na Capital	27:589\$700	
61 —	Locação escolar no Interior	33:521\$900	
62 —	Acquisição de livros, mobiliario e material didactico ..	\$	
63 —	Asseio e conservação de escolas e mobiliario escolar	17:500\$000	
64 —	Expediente e despesas diversas ..	3:800\$000	1.646:427\$412
§ 26 —	Escola Primaria Superior de Cachoeira:		
65 —	Pessoal	2:746\$640	
66 —	Expediente e despesas diversas	1:500\$000	4:246\$640

§ 27 — Escola Normal da Capital:		
67 — Pessoal	225:157\$169	
68 — Aquisição de livros, material didactico, etc.	6:000\$000	231:157\$169
<hr/>		
§ 28 — Escola Normal da Feira:		
69 — Pessoal	16:931\$446	
70 — Aquisição de livros, material didactico, etc.	\$	16:934\$446
<hr/>		
§ 29 — Escola Normal de Caetité:		
71 — Pessoal	16:379\$774	
72 — Aquisição de livros, material didactico, etc.	\$	16:379\$774
<hr/>		
§ 30 — Gymnasio da Bahia:		
73 — Pessoal	139:913\$376	
74 — Aquisição e conservação de material didactico, etc.	2:000\$000	141:913\$376
<hr/>		
§ 31 — Inspeção de collegios equiparados:		
75 — Pessoal	6:200\$000	
76 — Expediente e despesas diversas	1:800\$000	8:000\$000
<hr/>		

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PUBLICA

§ 32 — Gabinete do Director Geral:		
77 — Pessoal	\$	116:051\$484
§ 33 — Inspectoria Technica de Engenharia Sanitaria:		
78 — Pessoal	11:456\$131	
79 — Aquisição de material para desenho, etc.	\$	
80 — Expediente e despesas diversas	200\$000	11:656\$131
<hr/>		

§ 34 — Inspectoria Te- chnica de Demogra- phia:			
81 — Pessoal	15:265\$248		
82 — Aluguel de machi- nas apuradoras	2:500\$000		
83 — Expediente e des- pesas diversas	300\$000		18:065\$248
<hr/>			
§ 35 — Instituto Oswaldo Cruz:			
84 — Pessoal	44:222\$216		
85 — Aquisição de dro- gas, vidros e outros artigos	4:000\$000		
86 — Despesas de expedi- dieste, etc.	1:666\$600		49:888\$816
<hr/>			
§ 36 — Inspectoria Te- chnica de Hygiene Infantil:			
87 — Pessoal	4:455\$000		
88 — Expediente e des- pesas diversas	332\$000		4:787\$000
<hr/>			
§ 37 — Inspectoria Te- chnica de Hygiene Escolar:			
89 — Pessoal	3:995\$360		
90 — Expediente e des- pesas diversas	332\$000		4:327\$360
<hr/>			
§ 38 — Inspectoria Te- chnica de Doenças Infecciosas e Epide- miologicas:			
91 — Pessoal	3:223\$315		
92 — Expediente e des- pesas diversas	332\$000		3:555\$315
<hr/>			
§ 39 — Inspectoria Te- chnica de Tubercu- lose:			
93 — Pessoal	5:840\$972		
94 — Expediente e des- pesas diversas	332\$000		6:172\$972
<hr/>			
§ 40 — Inspectoria de Hygiene do Trabalho e Policiamento dos Alimentos:			
95 — Pessoal	2:384\$966		
96 — Expediente e des- pesas diversas	332\$000		2:716\$966

§ 41 — Secretaria:		
97 — Pessoal	25:275\$366	
98 — Despesas de expediente, etc.	2:333\$200	27:608\$566
<hr/>		
§ 42 — Almojarifado:		
99 — Pessoal		2:257\$200
§ 43 — Serviço de Locomoção e oficinas:		
100 — Pessoal		23:556\$438
§ 44 — Hospital de Isolamento:		
101 — Pessoal	38:971\$056	
102 — Aquisição de moveis, louças, etc.	333\$400	
103 — Medicamentos	2:500\$000	
104 — Dietas e alimentação do pessoal	7:500\$000	
105 — Combustivel	1:000\$000	
106 — Roupas, fazendas e aviamentos	\$	
107 — Custeio de vehiculos	1:000\$000	
108 — Expediente e despesas diversas	832\$000	52:136\$456
<hr/>		
§ 45 — Leprozario Rodrigo de Menezes:		
109 — Pessoal	6:114\$138	
110 — Aquisição de moveis, etc.	333\$400	
111 — Dietas e alimentação do pessoal	8:000\$000	
112 — Medicamentos	1:500\$000	
113 — Combustivel	333\$400	
114 — Roupas, fazendas, etc.	\$	
115 — Expediente e despesas diversas	166\$000	16:446\$938
<hr/>		
§ 46 — Centros de Saúde:		
116 — Pessoal	152:411\$202	
117 — Custeio geral dos dispensarios e serviços outros	14:000\$000	
118 — Expediente e despesas diversas	1:800\$000	168:211\$202
<hr/>		
§ 47 — Hospital S. João de Deus:		
119 — Pessoal	52:379\$450	
120 — Aquisição de moveis, louças, vidros, etc.	1:666\$600	

121	— Dieta e alimentação do pessoal	58:333\$400	
122	— Combustível	2:500\$000	
123	— Drogas, medicamentos, material clínico, etc.	3:333\$400	
124	— Secção de medicamentos	5:000\$000	
125	— Roupas, aviamentos, fazendas, colchões, etc.	1:666\$700	
126	— Expediente e despesas diversas	666\$000	125:545\$550
<hr/>			
§ 48 — Cemiterio da Quin dos Lazaros:			
127	— Pessoal	10:334\$508	
128	— Acquisição de material de construcção, etc.	2:500\$000	
129	— Expediente e despesas diversas	60\$000	12:894\$508
<hr/>			
§ 49 — Serviços comuns a todas as repartições subordinadas ao Departamento de Saúde Publica:			
130	— Acquisição, custeio de ambulancias, automoveis e seus accessorios	2:833\$300	
131	— Combustível e lubrificante	3:000\$000	
132	— Fardamentos, fazendas e outros artigos	14:000\$000	
133	— Serviço telephónico	\$	
134	— Asseio e conservação do edificio	2:833\$300	
135	— Locação de predios	3:000\$000	
136	— Illuminação do edificio	\$	25:666\$600
<hr/>			
§ 50 — Serviços extraordinarios e Soccorros Publicos:			
137	— Despesas diversas	11:200\$000	
138	— Limpesas de vallas	3:333\$400	14:533\$400
<hr/>			

§ 51 — Despesas diversas da Secretaria:

139 — Publicações diversas, inclusive do <i>Diário Official</i> e remessa dos exemplares do mesmo ás autoridades e repartições, e encomendas executadas pela Imprensa Official	50:000\$000	
140 — Aquisição de material de expediente das repartições subordinadas a Secretaria do Interior, não incluindo a Directoria do Interior	7:211\$864	
141 — Para compra de material de expediente	4:500\$000	61:711\$864
<hr/>		
§ 52 — Aposentadorias:		
142 — Para as que occorrerem no exercicio		60:000\$000
§ 53 — Eventuaes:		
143 — Para as despesas imprevistas		25:966\$600
<hr/>		
		9.867:730\$808
<hr/>		

CREDITOS ESPECIAES:

Decreto n. 8.837, de 3 de Março de 1934 — Auxilio para as installações da Séde Social do Touring Club do Brasil nesta Capital	10:000\$000	
Decreto n. 8.907, de 19 de Abril de 1934 — Pagamento de vencimentos atrasados ao dr. Demetrio Uripia, referente ao periodo de 7 de Julho de 1932 a 31 de Dezembro de 1934	1:800\$000	
Decreto n. 8.962, de 24 de Maio de 1934 — Pagamento de gratificação aos medicos por serviços prestados no		

Interior do Estado, em exercícios anteriores	500\$000
Decreto n. 8.978, de 1. ^o de Junho de 1934 — Pagamento de vencimen- tos da Professora Julia Athanagilda Jor- ge Nogueira, referen- tes ao periodo de 15 de Março de 1932 a 31 de Dezembro de 1934	480\$000
Decreto n. 8.984, de 7 de Junho de 1934 — Pagamento de ajuda de custo a Magistratura e ao professorado e dia- rias dos inspectores escolares, relativa a exercícios anteriores ..	8:756\$333
Decreto n. 9.043, de 14 de Junho de 1934 — Gratificação adicional de 5 % a Professora Rachel de Lima Reis ..	20\$000
Decreto n. 9.098, de 25 de Agosto de 1934 — Vencimentos da Profes- sora Liberalina Maria de Jesus, corresponden- te ao periodo de 1. ^o de Março de 1933 a 31 de Dezembro de 1934	920\$000
Decreto n. 9.131, de 22 de Setembro de 1934 — Vencimentos do Bel. Domingos Carlos da Silva, aposentado como Juiz Preparador	556\$800
Decreto n. 9.228, de 20 de Novembro de 1934 — Vencimentos do Dr. José Pinto Soares, re- lativos ao periodo de 17 de Outubro a 31 de Dezembro de 1934 ...	1:000\$000
Decreto n. 9.248, de 10 de Dezembro de 1934. — Pagamento de ser- viços profissionaes pres- tados pelo Cirurgião- Dentista Clarindo Sam- paio Neves	3:500\$000

Decreto n. 9.279, de 18 de Dezembro de 1934 — Gratificação a medicos e funcionarios com-missionados no Interior	974\$000
Decreto n. 9.371, de 15 de Fevereiro de 1935 — Para indemnizar a desapropriação do pre-dio n. 450, em Bro-tas	60:000\$000
Decreto n. 9.460, de 15 de Abril de 1935 — Para as despesas com a installação da As-sembléa Constituinte do Estado	29:506\$398
Decreto n. 9.461, de 15 de Abril de 1935 — Despesas com a posse do Governador do Es-tado	99:999\$400
Decreto n. 9.525, de 17 de Maio de 1935 — Para pagamento a D. Rosa Chaves Ferreira Campos, de accordo com a Lei n. 803, de 24 de Julho de 1910 ..	20:000\$000
Decreto n. 9.559, de 11 de Junho de 1935 — Para custeio das despe-sas de recepção e esta-dia da missão econo-mica Japoneza neste Estação	17:487\$000
Decreto n. 9.560, de 11 de Junho de 1935 — Para attender as des-pesas com a posse do Governador do Estado	16:991\$000
Decreto n. 9.563, de 15 de Junho de 1935 — Pagamento de despe-sas effectuadas por conta do Governo Fe-deral para o pleito elei-toral de Outubro	27:400\$000
Decreto n. 9.585, de 6 de Julho de 1935 — Para pagamento do fornecimento de ener-gia electrica, feito pela	

Companhia Energia Electrica e Linha Cir- cular	110:677\$000	
Decreto n. 9.705, de 17 de Agosto de 1935 — Auxilio as despesas com a vinda a este Es- tado de figuras de prol no meio artistico na- cional e expansão artis- tica bahiana	10:000\$000	
Decreto n. 9.715, de 19 de Agosto de 1935 — Pagamento á Associa- ção Universitaria Ba- hiana, auxilio concedi- do á Embaixada Aca- demica	5:000\$000	
Decreto n. 9.753, de 13 de Setembro de 1935 — Pagamento do subsidio dos Deputados, ajuda de custo, e dois auxi- liares de stenographia no corrente anno	549:722\$541	
Decreto n. 9.837, de 19 de Dezembro de 1935 — Para pagamento de ajuda de custo aos sup- plentes dos Deputados	6:000\$000	981:290\$472
		<hr/> 10.849:021\$280 <hr/>

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril
de 1935. — *Arthur Correia Cardim*, Auxiliar de 2.^a
Classe.

Visto: — *Luis Soares Rosado*, Guarda-Livros Chefe.

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1935

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA REALIZADA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA PUBLICA, POR VERBA E SUB-CONSIGNAÇÕES

(Creada pelo Decreto n. 9.471, de 22 de Abril de 1935)

Titulos e sub-titulos	Sub-consi- gnações	Totaes
§ 22 — Serviço de Soccorros de Urgencia:		
46 — Pessoal	158:754\$372	
47 — Aquisição de instrumentos, aparelhos, drogas, etc.	29:996\$288	
48 — Aquisição, custeio de ambulancias, etc.	6:497\$800	
49 — Combustivel e lubrificante	21:000\$000	
50 — Fardamentos, fazendas e outros artigos	1:000\$000	
51 — Asseio do edificio	999\$300	
52 — Serviço telephnico	\$	
53 — Iluminação do edificio	2:000\$000	
54 — Dietas	4:484\$400	
55 — Expdeiente e despesas diversas	9:999\$000	234:731\$160
§ 23 — Gabinete do Director Geral e Secção Administrativa:		
56 — Pessoal	25:705\$470	
57 — Expediente e despesas diversas	3:600\$000	29:305\$470
§ 24 — Secção Technica e de Estatistica:		
58 — Pessoal		40:751\$496
§ 25 — Ensino Primario:		
59 — Pessoal	3.130:430\$800	
60 — Locação escolar na Capital	172:410\$300	
61 — Locação escolar no Interior	177:365\$212	

62 —	Acquisição de livros, mobiliário, etc.	50:000\$000	
63 —	Asseio, conservação das escolas e mobiliário escolar	82:499\$600	
64 —	Expediente e despesas diversas das escolas	13:119\$900	3.625:825\$812
<hr/>			
§ 26 —	Escola Primaria Superior de Cachoeira:		
65 —	Pessoal	4:136\$570	
66 —	Expediente e despesas diversas	4:500\$000	8:636\$570
<hr/>			
§ 27 —	Escola Normal da Capital:		
67 —	Pessoal	248:301\$919	
68 —	Acquisição de material didactico, livros, asseio do edificio e despesas diversas	18:000\$000	266:301\$919
<hr/>			
§ 28 —	Escola Normal da Feira:		
69 —	Pessoal	18:458\$598	
70 —	Acquisição de livros, material didactico, etc.	3:024\$550	21:483\$148
<hr/>			
§ 29 —	Escola Normal de Caetité:		
71 —	Pessoal	17:433\$874	
72 —	Acquisição de livros e material didactico, etc.	2:475\$000	19:908\$874
<hr/>			
§ 30 —	Gymnasio da Bahia:		
73 —	Pessoal	112:214\$276	
74 —	Acquisição e conservação do material didactico, expediente e despesas diversas	10:000\$000	122:214\$276
<hr/>			
§ 31 —	Inspecção de Collegios equiparados:		
75 —	Pessoal	2:953\$300	
76 —	Expediente e despesas diversas	\$	2:953\$300
<hr/>			

§ 32 — Gabinete do Director Geral:		
77 — Pessoal		38:416\$976
§ 33 — Inspectoria Technica de Engenharia Sanitaria:		
78 — Pessoal	4:225°957	
79 — Aquisição de material para desenho e aparelhos	\$	
80 — Expediente e despesas diversas	300\$000	4:525\$957
<hr/>		
§ 34 — Inspectoria Technica de Demographia:		
81 — Pessoal	5:022\$061	
82 — Aluguel de machinas apuradoras	2:500\$000	
83 — Expediente e despesas diversas	449\$200	7:971\$261
<hr/>		
§ 35 — Instituto Oswal-Cruz:		
84 — Pessoal	13:140\$892	
85 — Aquisição de drogas, vidros e outros artigos	3:558\$490	
86 — Despesas de expediente, aquisição de animaes e seu sustento	2:499\$900	19:199\$282
<hr/>		
§ 36 — Inspectoria Technica de Hygiene Infantil:		
87 — Pessoal	1:485\$000	
88 — Expediente e despesas diversas	434\$000	1:919\$000
<hr/>		
§ 37 — Inspectoria Technica de Hygiene Escolar:		
89 — Pessoal	1:341\$000	
90 — Expediente e despesas diversas	498\$000	1:839\$000
<hr/>		
§ 38 — Inspectoria Technica de doenças infecciosas e epidemiologicas:		

91 — Pessoal	1:171\$667	
92 — Expediente e des- pesas diversas	498\$000	1:669\$667
<hr/>		
§ 39 — Inspectoria Te- cnica de Tubercu- lose:		
93 — Pessoal	1:947\$000	
94 — Expediente e des- pesas diversas	236\$800	2:183\$800
<hr/>		
§ 40 — Inspectoria de Hygiene do Trabalho e Policiamento dos Alimentos:		
95 — Pessoal	877\$600	
96 — Expediente e des- pesas diversas	471\$700	1:349\$300
<hr/>		
§ 41 — Secretaria:		
97 — Pessoal	8:430\$600	
98 — Despesas de expe- diente, custeio da ty- pographia e assigna- turas de revistas para a Bibliotheca	3:479\$800	11:910\$400
<hr/>		
§ 42 — Almojarifado Ge- ral:		
99 — Pessoal	\$	752\$400
§ 43 — Servico de Loco- moção e Officinas:		
100 — Pessoal	\$	7:852\$146
§ 44 — Hospital de Iso- lamento:		
101 — Pessoal	12:990\$332	
102 — Acquisição de mo- veis, louças, vidros e outros artigos . . .	346\$150	
103 — Medicamentos . .	1:815\$480	
104 — Dietas e alimen- tação do pessoal . . .	4:950\$650	
105 — Combustivel	572\$700	
106 — Roupas, fazendas e aviamentos	\$	
107 — Custeio de vehi- culos	865\$000	
108 — Expediente e des- pesas diversas	1:248\$000	22:788\$312
<hr/>		

§ 45 — Leprozario Rodrigo de Menezes:		
109 — Pessoal	2:102\$756	
110 — Aquisição de móveis, louças, vidros e outros artigos ...	\$	
111 — Dietas e alimentação do pessoal ...	7:318\$254	
112 — Medicamentos ...	894\$994	
113 — Combustível	\$	
114 — Roupas, fazendas, aviamentos, colchões e travesseiros ...	\$	
115 — Expediente e despesas diversas	248\$667	10:564\$671

§ 46 — Centros de Saúde:		
116 — Pessoal	50:660\$482	
117 — Custeio geral dos dispensarios e serviços outros dos Centros	13:742\$140	
118 — Expediente e despesas diversas	2:700\$000	67:102\$322

§ 47 — Hospital São João de Deus:		
119 — Pessoal	19:107\$715	
120 — Aquisição de móveis, louças, vidros e outros artigos ...	2:991\$734	
121 — Dietas	52:889\$792	
122 — Combustível	1:772\$600	
123 — Drogas, medicamentos, material clinico, artigos de laboratorio para o Hospital	613\$605	
124 — Secção de medicamentos	1:417\$150	
125 — Roupas, aviamentos, fazendas, colchões, travesseiros e vassouras	\$	
126 — Expediente e despesas diversas	998\$633	79:791\$229

§ 48 — Cemiterio da Quinta dos Lazaros:		
127 — Pessoal	3:444\$836	
128 — Aquisição de ma-		

	terial de construcção e outros artigos ...	1:274\$959	
129	— Expediente e despesas diversas	90\$000	4:809\$795
<hr/>			
§ 49	— Serviços comuns a todas as repartições subordinadas ao Departamento de Saúde Publica:		
130	— Aquisição e custeio de ambulancias, automoveis e seus accessorios	2:595\$000	
131	— Combustivel e lubrificante	2:738\$940	
132	— Fardamentos, fazendas e outros artigos	4:003\$100	
133	— Serviço telephnico	\$	
134	— Asseio e conservação dos edificios . .	10\$900	
135	— Locação de predios	3:000\$000	
136	— Illuminação dos edificios	\$	12:347\$940
<hr/>			
§ 50	— Serviços extraordinarios e soccorros publicos:		
137	— Despesas diversas	101:145\$372	
138	— Limpeza de vallas	4:505\$600	105:650\$972
<hr/>			
§ 51	— Despesa effectuada nos termos do Decreto n. 9.568, de 22 de Junho de 1935. — (Fusão das verbas orçamentarias)	\$	6.546:643\$809
Trt. 4.º — SECRETARIA DA AGRICULTURA:			
§ 15	— Repartição do Saneamento:		
289	— Pessoal	959:652\$000	
290	— Energia electrica, combustivel, aquisição de machinismos, etc.	771:700\$000	4.731:252\$000
<hr/>			
			13.052:652\$264

CREDITOS ESPECIAES:

Decreto n. 9.124, de 14 de Setembro de 1934 — Despesas com o Congresso do Ensino Regional e aquisição do mobiliário escolar	43:993\$600
Decreto n. 9.279, de 18 de Dezembro de 1934 — Gratificação a médicos e funcionarios commissioned no Interior do Estado, pelo Departamento de Saúde Publica	500\$000
Decreto n. 9.401, de 11 de Março de 1935 — Pagamento de locação aos Srs. Alpheu Valeriano de Souza, D. Elisa Machado e D. Isabel A. Gordilho ...	50:917\$000
Decreto n. 9.410, de 16 de Março de 1935 — Auxilio concedido como quota do Estado da Bahia á Escola "Presidente Getulio Vargas" a organizar-se em Petropolis	15:000\$000
Decreto n. 9.449, de 11 de Abril de 1935 — Pagamento a Sociedade Anonyma "Serviços Hollerith", por trabalhos de Estatística Educacional neste Estado	14:089\$500
Decreto n. 9.546, de 1.º de Junho de 1935 — Pagamento do auxilio concedido á Faculdade de Sciencias Economicas, em 3 prestações de Rs. 20:000\$000 ..	60:000\$000
Decreto n. 9.575, de 27 de Junho de 1935 — Para as despesas com a organização da Secretaria de Educação, Saúde e Assistencia Publica	85:553\$310

Decreto n. 9.594, de 15 de Julho de 1935 — Pagamento do auxilio concedido pela Prefeitura de Jequié, em nome do Estado ao Gymnasio de Jequié ..	10:000\$000
Decreto n. 9.651, de 7 de Agosto de 1935 — Pagamento de vencimentos da Professora aposentada, D. Erothildes Leolinda dos Santos, de 14 de Julho a 31 de Dezembro de 1934 ...	1:858\$090
Decreto n. 9.697, de 31 de Agosto de 1935 — Auxilio concedido ao Municipio da Feira para o Gymnasio Santanopolis, de accordo com o Decreto 9.489, de 24 de Abril de 1935	7:363\$000
Decreto n. 9.699, de 17 de Agosto de 1935 — Pagamento da gratificação ao Dr. Francisco de Mendonça, serviços prestados em diversos municipios	740\$000
Decreto n. 9.703, de 17 de Agosto de 1935 — Pagamento á firma Wil dberger & Cia., ultima prestação do material fornecido ao Saneamento	31:625\$000
Decreto n. 9.792, de 21 de Novembro de 1935 — Subvenção concedida á Escola de Bellas Artes	10:000\$000
Decreto n. 9.706, de 17 de Agosto de 1935 — Para conclusão das obras do Saneamento	1.062:777\$400

Art. 4.º — SECRETARIA
DA AGRICULTURA:

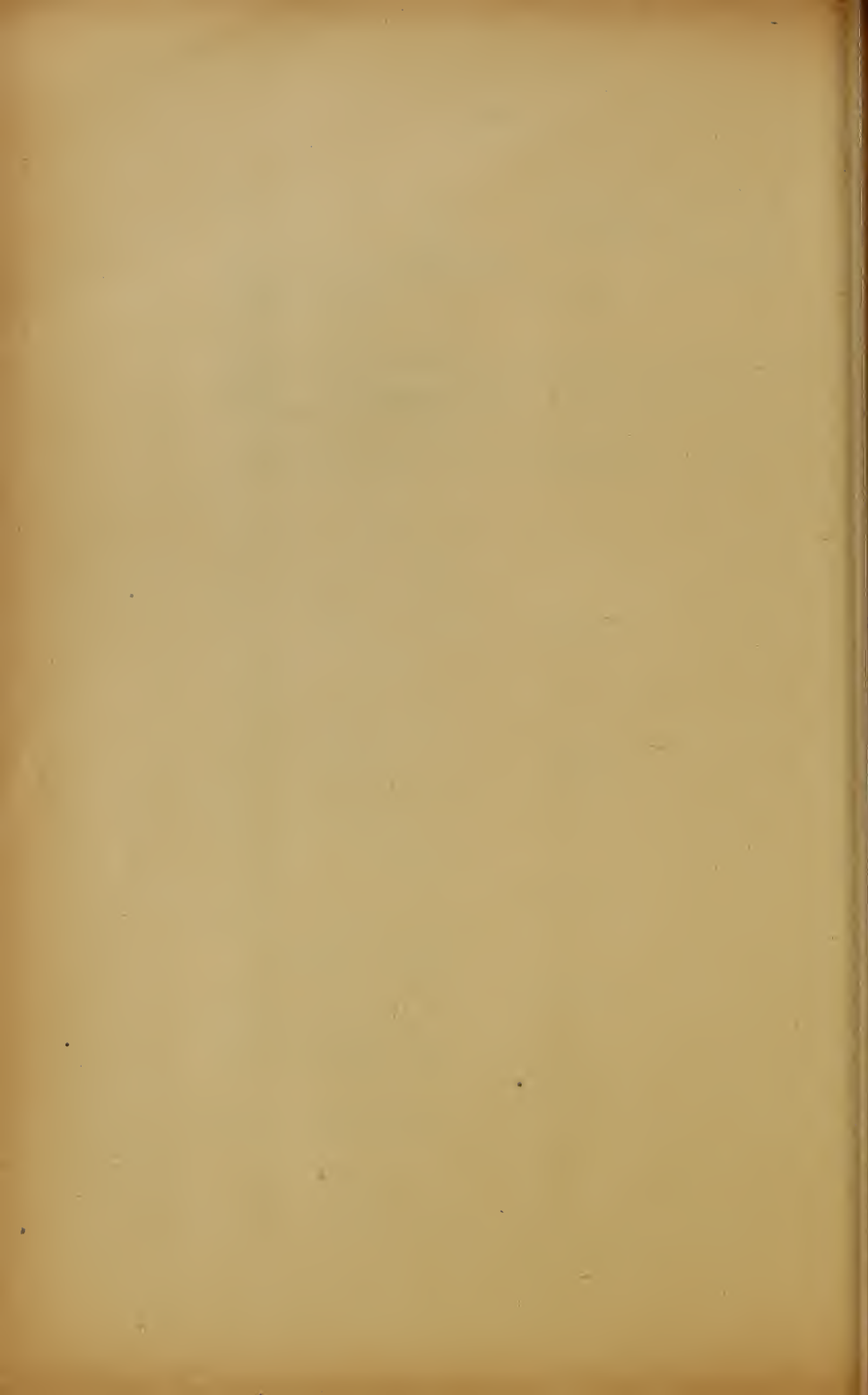
Credito Especial

Decreto n. 9.063, de 26

de Julho de 1934 — Para occorrer ao paga- mento dos serviços a cargo da Commissão de Saneamento	1.856:700\$050	3.251:121\$950
	<hr/>	<hr/>
		16.303:774\$214

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril
de 1936. — *Arthur Correia Cardim*, Auxiliar de 2.ª Classe.

Visto: — *Luis Soares Rosado*, Guarda-Livros Chefe.



CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1935

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA REALIZADA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA, POR VERBA E SUB-CONSIGNAÇÕES

<i>Titulos e sub-titulos</i>	<i>Sub-consi- gnações</i>	<i>Totaes</i>
§ 1.º — Secretaria de Estado:		
144 — Vencimentos do Secretario	36:000\$000	
145 — Representação ..	6:000\$000	42:000\$000
§ 2.º — Gabinete do Secretario:		
146 — Pessoal	48:846\$000	
147 — Custeio de automoveis	18:000\$000	66:846\$000
§ 3.º — Directoria Geral da Secretaria:		
148 — Pessoal	169:924\$100	
149 — Expediente e despesas diversas ..	12:000\$000	181:924\$100
§ 4.º — Instituto de Identificação:		
150 — Pessoal	87:636\$000	
151 — Material photographico para identificação, etc.	16:200\$000	
152 — Acquisição de capas para documentos para identidade	19:798\$000	
153 — Material de expediente, identificação e prompto pagamento	3:600\$000	
154 — Para aquisição de um apparelho de photographia signaletica	2:150\$000	129:384\$000

§ 5.º — Inspectoria de Ordem Publica e Social:		
155 — Pessoal	146:297\$000	
156 — Aquisição e reparo de moveis para o serviço, etc.	8:400\$000	154:697\$000
<hr/>		
§ 6.º — Serviço Medico Legal:		
157 — Pessoal	291:133\$300	
158 — Custeio e renovação dos autos e caminhões para transporte de cadaveres e locomoção de medicos	42:000\$000	
159 — Materia e fabricação de caixões mortuarios e custeio do necroterio	54:000\$000	
160 — Material de laboratorio	3:600\$000	
161 — Custeio do museu, bibliotheca e publicações	6:000\$000	
162 — Raios X e photographias	6:000\$000	402:733\$300
<hr/>		
§ 7.º — Inspectoria da Policia do Porto:		
163 — Pessoal	163:985\$200	
164 — Conservação e reparo do material fluctuante	18:000\$000	
165 — Fardamento para marinheiros e demais tripulantes	3:360\$000	
166 — Despesas com a Policia do Porto de Ilhéus	2:200\$000	
167 — Expediente e despesas diversas	2:400\$000	189:945\$200
<hr/>		
§ 8.º — Conselho Penitenciario:		
168 — Pessoal	\$	6:155\$000
§ 9.º — Casa de Detenção:		
169 — Pessoal	33:269\$000	
170 — Asseio e conservação do predio e moveis	5:500\$000	

171	— Alimentação dos detentos e sentenciados (menores e mulheres)	77:931\$000	
172	— Utensilios de mesa e cosinha	500\$000	
173	— Vestuario, medicamento, cama e accessorios. etc.	4:000\$000	121:200\$000

§ 10 — Escola Profissional para Menores:

174	— Pessoal	161:394\$300	
175	— Alimentação	134:233\$100	
176	— Conservação e hygiene	4:800\$000	
177	— Drogas e medicamentos	3:600\$000	
178	— Material para as officinas de artes graphicas	3:000\$000	
179	— Conservação do serviço agricola e avicola	4:560\$000	
180	— Material escolar	3:000\$000	
181	— Lavagem de roupas	4:800\$000	
182	— Despesas diversas	5:400\$000	
183	— Material para os gabinetes medico e dentario	2:400\$000	
184	— Material para alfaiataria. enxoval, fardamentos e accessorios	62:000\$000	
185	— Machinas, sua montagem e material para officinas de trabalhos de madeira	12:000\$000	
186	— Machinas, sua montagem e material para a officina de sapataria	12:000\$000	
187	— Mão de obra a diversos	9:729\$000	422:916\$400

§ 11 — Delegacias de Circumscripção:

188	— Pessoal	\$	120:540\$000
-----	---------------------	----	--------------

§ 12 — Delegacia Auxiliar:

189	— Pessoal	43:036\$750	
-----	---------------------	-------------	--

190 — Custeio e conservação de carros	24:000\$000	67:036\$750
<hr/>		
§ 13 — Inspectoria de Vehiculos e transito Publico:		
191 — Pessoal	309:925\$500	
192 — Custeio e conservação de carros e motocyclos	12:000\$000	
193 — Expediente e despesas diversas	1:800\$000	323:725\$500
<hr/>		
§ 14 — Penitenciaria:		
194 — Pessoal	213:853\$400	
195 — Materia prima para as officinas ..	468:822\$090	
196 — Mão de obra ...	39:800\$000	
197 — Aquisição e conservação de machinas	11:000\$000	
198 — Alimentação	277:279\$100	
199 — Vestuario para os sentenciados ...	\$	
200 — Medicamento e artigos varios para o erveio medico	8:800\$000	
201 — Aquisição de utensilios culinarios	1:500\$000	
202 — Custeio do serviço odontologico	1:000\$000	
203 — Aquisição do gabinete dentario	7:197\$500	
204 — Expediente e despesas diversas ..	2:200\$000	1.031:552\$090
<hr/>		
§ 15 — Inspectoria de Fiscalização:		
205 — Pessoal	\$	71:376\$000
§ 16 — Guarda Civil:		
206 — Pessoal	1.285:073\$250	
207 — Custeio do material cirurgico e compras de medicamentos para o serviço medico	7:200\$000	
208 — Aquisição de equipamento e outros artigos ..	1:392\$000	
209 — Custeio de transporte para guardas, roupa de cama, moveis e conservação..	14:400\$000	

210	— Asseio do quartel e despesas miúdas	1:200\$000	
211	— Despesas com funeral de guardas	500\$000	
212	— Fardamentos e accessorios fornecidos pela Penitenciaria	189:472\$400	1.499:237\$650

§ 17 — Força Publica:

213	— Pessoal	5.825:541\$500	
214	— Custeio do Hospital e Pharmacia	15:000\$000	
215	— Custeio dos vehiculos da força	17:935\$000	
216	— Custeio das officinas	8:400\$000	
217	— Arreio, correamento, remonta da cavahada, etc.	11:981\$400	
218	— Alojamentos	11:997\$000	
219	— Expediente, conservação e asseio	15:000\$000	
220	— Forragem para 75 animaes	49:473\$600	
221	— Ferragem e cavão	3:000\$000	
222	— Medicamento para a cavahada	2:400\$000	
223	— Tratamento de officiaes e praças	2:400\$000	
224	— Funeraes de officiaes e praças	1:140\$000	
225	— Fardamentos e accessorios fornecidos pela Penitenciaria	400:000\$000	6.364:268\$500

§ 18 — Serviços especiaes:

226	— Serviço telepho-nico	369\$300	
227	— Publicações no "Diario Official" e remessa de exemplares do mesmo Diario ás diversas repartições	60:000\$000	
228	— Acquisição de material de expediente	20:400\$000	
229	— Força e luz	49:742\$500	
230	— Transportes e passagens diversas	11:718\$203	
231	— Combustivel	30:000\$000	

232	— Locação de pre- dios	37:412\$000	
233	— Agua, luz e des- pesas diversas das Delegacias e postos policiaes	4:800\$000	214:142\$003
<hr/>			
§ 19	— Diligencias Polí- ciaes:		
234	— Para diligencias policiaes	\$	540:000\$000
§ 20	— Campanha do banditismo:		
235	— Para campanha do banditismo	\$	205:000\$000
§ 21	— Pessoal inactivo da Secretaria:		
236	— Para as aposenta- dorias existentes nas diversas repartições da Secretaria	121:779\$700	
237	— Para as aposenta- dorias existentes na Força Publica	1.160:000\$000	
238	— Para as aposenta- dorias que occurre- rem no exercicio	3:151\$600	1.284:931\$300
<hr/>			
§ 22	— Eventuaes:		
239	— Para as despesas imprevistas	\$	10:000\$000
			<hr/>
			13.449:610\$793

CREDITOS ESPECIAES:

Decreto n. 8.804, de 6 de Fevereiro de 1934		
— Pensão de meio soldo	19\$500	
Decreto n. 8.888, de 9 de Abril de 1934 —		
— Pensão de meio soldo..	58\$500	
Decreto n. 9.382, de 23 de Fevereiro de 1935		
— Diferença de ven- cimentos dos auxilia- res academicos da Pe- nitenciaria	1:243\$500	
Decreto n. 9.441, de 3 de Abril de 1935 — Para o custeio de diligencias policiaes	50:000\$000	
Decreto n. 9.562, de 15 de Junho de 1935 —		

Para as despesas decorrentes da reorganização do serviço de verificação de obitos ...	36:000\$000	
Decreto n. 9.584, de 6 de Julho de 1935 — Para pagamento de meio soldo ao menor Eliezer Ferreira dos Anjos	463\$200	
Decreto n. 9.527, de 17 de Maio de 1935 — Para cobrir o desfalque verificado na Penitenciaria	29:429\$400	
Decreto n. 9.714, de 19 de Agosto de 1935 — Pagamento de armamentos adquiridos para a policia militar	106:786\$000	
Decreto n. 9.717, de 19 de Agosto de 1935 — Para as despesas com a campanha de repressão ao banditismo	200:000\$000	
Decreto n. 9.718, de 19 de Agosto de 1935 — Para aquisição de 2 carros para transportes, compra de signaleiras e outros serviços à cargo da Inspectoria de Vehiculos e Secretaria de Segurança Publica	64:000\$000	
Decreto n. 9.719, de 19 de Agosto de 1935 — Pagamento de despesas com a aquisição de uma propriedade destinada a instalação da Companhia da Policia Militar e da Delegacia Social da Zona de Lavras	40:800\$000	528:800\$550
		<hr/>
		13.978:411\$343

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de 1936. — *Djalma Figueiredo*, Auxiliar-technico.

Visto: — *Luis Soares Rosado*, Guarda-livros Chefe.

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1935

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA REALIZADA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMMERCIO, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, PORVERBA E SUB-CONSIGNAÇÕES

<i>Titulos e sub-titulos</i>	<i>Sub-consi- gnações</i>	<i>Totaes</i>
§ 1.º — Secretaria de Estado:		
240 — Vencimentos do Secretario	36:000\$000	
241 — Representação . . .	6:000\$000	42:000\$000
§ 2.º — Gabinete do Secretario:		
242 — Pessoal	241:458\$687	
243 — Despesas de expediente, correspondencia, despesas de custeio de automovel, inclusive pagamento ao chauffeur e diversas despesas ..	23:907\$000	265:365\$687
§ 3.º — Directoria da Agricultura, Industria e Commercio:		
244 — Pessoal	264:367\$500	
245 — Expediente e despesas diversas	5:000\$000	
246 — Exposições, congressos, premios, custeio de publicações e propaganda do Estado	79:294\$800	
247 — Contracto de serviço federal de algodão	100:000\$000	
248 — Compra de sementes, mudas, adubos, insecticidas, machinas e outros materiaes agricolas, drogas, etc.	179:969\$600	628:631\$900

§ 4.º — Campo de Experiências e demonstração Antonio Muniz:

249	— Pessoal	98:883\$000	
250	— Expediente, telephone e despesas diversas	3:000\$000	
251	— Aquisição de combustível, lubrificantes, accessorios para automoveis e tractores, compra, concerto e transporte de machinas, etc.	14:400\$000	116:283\$000

§ 5.º — Escola Agricola da Bahia:

252	— Pessoal	324:448\$000	
253	— Excursões, hospedagens e despesas diversas	7:500\$000	
254	— Aquisição de material didactico, installação e conservação de gabinetes, laboratorios, officinas e diversas despesas da Escola	24:000\$000	355:948\$000

§ 6.º — Estação Experimental de Citricultura:

255	— Pessoal	57:600\$000	
256	— Despesas de construcção e installaçã, conservação de edificios, transporte, vehiculos e seu custeio, lubrificantes e combustiveis; machinas e instrumentos agricolas, sementes e mudas; fomento agricola e outras despesas	67:143\$000	
257	— Expediente e despesas diversas	1:600\$000	126:343\$000

§ 7.º — Directoria dos
Serviços Geographi-
cos, Geologicos e
Meteorologicos:

258	— Pessoal	135:862\$000	
259	— Acquisição e con- servação de abrigos, instrumentos, mo- veis, transportes e despachos de mate- rial para o serviço e outras despesas	19:999\$200	
260	— Expediente, ener- gia electrica e ou- tras despesas	3:000\$000	158:861\$200

§ 8.º — Directoria de
Viação e Electrici-
dade:

261	— Pessoal	2.724:157\$000	
262	— Expediente e des- pesas diversas	5:500\$000	
263	— Custeio dos servi- ços e aquisição de material para a Es- trada de Ferro de Nazareth	1.386:845\$533	
264	— Fundo de melho- ramentos da Estra- da de Ferro de Na- zareth	140:647\$273	
265	— Custeio dos servi- ços e aquisição de material para a Es- trada de Ferro de Santo Amaro	321:458\$000	
266	— Custeio dos servi- ços e aquisição de material para a Via- ção Bahiana do São Francisco	299:992\$800	
267	— Garantia de juros da Estrada de Ferro de Ilhéus a Con- quista	\$	\$
268	— Subvenção a Com- panhia de Navegação Bahiana	60:000\$000	4.938:600\$606

§ 9.º — Directoria de Obras Publicas e Urbanismo:		
269	— Pessoal	280:599\$708
270	— Conservação e reconstrucção de proprios do Estado; execução de obras novas; aquisiçào de material para reparos em obras por administração, compra de mobiliario e diversas despesas ..	1.069:283\$515
271	— Compra de instrumentos e outros materiaes technicos; custeio e compra de vehiculos e gratificação ao chauffeur	120:000\$000
272	— Reparo em predios escolares locais	18:472\$700
273	— Expediente, conservação do almoxarifado e diversas despesas	7:999\$500
		<hr/>
§ 10 — Directoria de Terras, Minas, Colonizaçào e Immigraçào:		
274	— Pessoal	249:981\$067
275	— Expediente e despesas diversas	4:800\$000
		<hr/>
§ 11 — Secção de Colonizaçào e Immigraçào:		
276	— Pessoal	38:759\$000
277	— Despesas de custeio do nucleo, inclusive material para ampliaçào e conservação do campo de sementes, material para automoveis e caminhões, gratificações a chauffeurs, aquisiçào de ferramentas agricolas, sementes, mudas, material cirurgico, drogas, despesas com o	

	saneamento do Nucleo e outras despesas	40:812\$000	
278	— Transportes do pessoal, conservação do Nucleo "Itaraca", expediente e despesas diversas	11:340\$000	90:911\$000
<hr/>			
§ 12	— Delegacia de Terras e Minas de Lenções:		
279	— Pessoal	48:856\$000	
280	— Aluguel da Delegacia de Lenções ..	1:000\$000	
281	— Expediente e despesas diversas	1:200\$000	51:056\$000
<hr/>			
§ 13	— Directoria Geral de Estatística:		
282	— Pessoal	93:107\$500	
283	— Expediente, inclusive conservação e reforma da Sala de Exposição Estatística	4:200\$000	
284	— Serviço de estatística de commercio exterior da Directoria de Estatística Economica e Financeira do Ministerio da Fazenda, na conformidade do accordo approved pelo Decreto n. 9.159, de 10 de Outubro de 1934	12:000\$000	109:307\$500
<hr/>			
§ 14	— Directoria de Estradas de Rodagem:		
285	— Pessoal	420:047\$000	
286	— Custeio de estudos, projectos, fiscalização e construcção de estradas e obras de arte, reparos e conservação de pontes, concessão de auxilios para estradas e obras d'arte, pavimentação a concreto ou "bitumuls",		

	do trecho de massa-pé da estrada da Capital a Feira . . .	1.037:098\$832	
287	— Aquisição e custeio de material rodante, inclusive um autopatrol para o serviço de conservação e reconstrução das estradas de rodagem, compras de ferramentas, instrumentos técnicos, materiaes diversos, alugueis de casa, construção de cercas	50:999\$50	
288	— Expediente, aquisição de material de desenho e diversas despesas	3:600\$000	1.711:745\$383
<hr/>			
§ 15	— Repartição do Saneamento:		
289	— (Transferido para (a Secretaria de Educação, Saúde		
290	— (e Assistencia Publica	\$	\$
§ 16	— Despesas diversas da Secretaria:		
291	— Passagens e transportes	43:981\$400	
292	— Publicações no "Diario Official" e remessa de exemplares do mesmo Diario as repartições e encommendas executadas pela Imprensa Official	50:000\$000	
293	— Material de expediente e despesas diversas	17:693\$700	Si 675\$100
<hr/>			
§ 17	— Melhoramentos Municipaes:		
294	— Para melhoramentos municipaes	\$	773:347\$800
§ 18	— Aposentadorias:		
295	— Para as que ocorrerem no exercicio	\$	30:279\$264

§ 19 — Eventuaes:

296 — Para as despesas
imprevistas

§ 19:661\$800

11.251:153\$729

CREDITOS ESPECIAES:

Decreto n. 7.971, de 4 de
Fevereiro de 1932 —
(Revigorado do Decreto
n. 6.884, de 8 de Julho
de 1930) — Para cus-
teio das obras do Sa-
neamento e abasteci-
mento d'agua á cidade
do Salvador

27:656\$300

Decreto n. 8.946, de 15
de Maio de 1934 —
Para pagamento á Com-
panhia Constructora
Nacional S/A., valor de
5 medições das obras do
edificio da Imprensa
Official

100:000\$000

Decreto n. 9.003, de 20
de Junho de 1934 —
Para pagamento á fir-
ma H. B. Perry & Cia.
Ltd., pelo fornecimento
de um vapor á Viação
Bahiana do São Fran-
cisco

694:800\$000

Decreto n. 9.063, de 26
de Julho de 1934 —
Para occorrer ao paga-
mento dos serviços a
cargo da comissão do
saneamento

1.477:053\$700

Decreto n. 9.154, de 8 de
Outubro de 1934 —
Para attender as des-
pesas com as obras do
predio antigo da Ca-
mara dos Deputados ..

56:797\$900

Decreto n. 9.301-A. de
31 de Dezembro de 1934
— Para pagamento de
materiaes importados e
outras despesas

13:046\$250

Decreto n. 9.331, de 22
de Janeiro de 1935 —
Para as despesas effe-
ctuadas por conta do

Governo Federal, com a realização do pleito eleitoral de 14 de Outubro	30:000\$000	
Decreto n. 9.475, de 22 de Abril de 1935 — Para pagamento dos diaristas technicos da Directoria de Obras Publicas (periodo de Abril a Dezembro de 1934)	10:610\$000	
Decreto n. 9.611, de 25 de Julho de 1935 — Para pagamento das despesas com a restauração da frota bahiana do Rio São Francisco	510:673\$600	
Decreto n. 9.650, de 7 de Agosto de 1935 — Para pagamento de 43 kilometros de estrada construida pelo Sr. Aprigio Duarte Filho, trecho de Joazeiro a a Sento Sé, no traçado de Joazeiro a Oliveira	21:500\$000	
Decreto n. 9.671, de 13 de Agosto de 1935 — Para a criação da Estação de Sericultura e outras providencias ..	11:364\$929	
Decreto n. 9.701, de 17 de Agosto de 1935 — Para attender as despesas do fornecimento de material para adaptação do systema Kardex nas diversas Directorias e telephone interno na Secretaria da Agricultura	102:100\$000	3.055:602\$679
		<u>14:306:756\$408</u>

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de 1936. — *Antonio Eremita da Fonseca*, Auxiliar de 1.ª Classe.

Visto: — *Luis Soares Rosado*, Guarda-livros Chefe.

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1935

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA REALIZADA DA SECRETARIA DA FAZENDA E THESOURO DO ESTADO POR VERBA E SUB-CONSIGNAÇÕES

<i>Titulos e sub-titulos</i>	<i>Sub-consi- gnações</i>	<i>Totaes</i>
§ 1.º — Secretaria de Es- tação:		
297 — Vencimentos do Se- cretario	36:000\$000	
298 — Representação ..	6:000\$000	42:000\$000
§ 2.º — Gabinete do Se- cretario:		
299 — Pessoal	134:626\$500	
300 — aquisição de mo- veis, machinas de es- crever e de calcular e despesas outras ..	20:000\$000	
301 — Asseio do edificio, despesas miudas porte de livros para as collectorias	13:000\$000	
302 — Expediente e des- pesas diversas	1:799\$500	169:426\$000
§ 3.º — Contadoria Cen- tral:		
303 — Pessoal	168:922\$600	
304 — Aquisição e re- paro de machinas de escrever e calcular, aquisição de mo- veis e utensilios ...	8:451\$000	
305 — Expediente e des- pesas diversas	1:750\$000	179:123\$600
§ 4.º — Directoria da Re- ceita:		
306 — Pessoal	224:944\$760	
307 — Expediente e des- pesas diversas	1:800\$000	226:744\$760

§ 5.º — Directoria da		
Despesa:		
308	— Pessoal	417:558\$300
309	— Expediente e des-	
	pesas diversas	1:800\$000
		<hr/>
		419:358\$300
§ 6.º — Procuradoria Fis-		
cal:		
310	— Pessoal	63:012\$000
311	— Expediente e des-	
	pesas diversas	1:078\$900
		<hr/>
		64:090\$900
§ 7.º — Recebedoria das		
Rendas da Capital:		
312	— Pessoal	396:831\$400
313	— Expediente e des-	
	pesas diversas	5:000\$000
		<hr/>
		401:831\$400
§ 8.º — Guardamoria:		
314	— Pessoal	205:897\$200
315	— Aquisição, cus-	
	teio e conservação	
	do material flu-	
	ctuante	\$
316	— Fardamento para	
	32 officiaes a 450\$000	14:400\$000
317	— Fardamento para	
	15 remadores e 1 pa-	
	trão	2:400\$000
318	— Aquisição de mo-	
	veis, utensilios e ou-	
	tras despesas	2:000\$000
		<hr/>
		224:697\$200
§ 9.º — Inspectorias Fis-		
caes:		
319	— Pessoal	\$
§ 10 — Imprensa Offi-		
cial:		
320	— Pessoal	481:035\$600
321	— Aquisição e rap-	
	paro do material	
	permanente, machi-	
	nas, instrumentos,	
	etc.	36:000\$000
322	— Custeio do mate-	
	rial de transforma-	
	ção e consumo, ener-	
	gia electrica, ma-	
	teria prima, etc. . . .	279:999\$800
323	— Mudança de ma-	
	chinismos do anti-	
	go edificio, mudança	
	e instalação do al-	

	moxarifado, installação electrica, etc. . .	15:000\$000	
324	— Sellos do correio para expedição do "Diario Official" . . .	9:000\$000	
325	— Expediente e despesas diversas	12:000\$000	833:035\$400
<hr/>			
§ 11	— Recebedoria das Rendas em Ilhéus:		
326	— Pessoal	69:602\$500	
327	— Expediente e despesas diversas	4:000\$000	73:602\$500
<hr/>			
§ 12	— Estações de Arrecadação:		
328	— Percentagem a titulo de vencimentos dos funcionarios das collectorias, agencias, etc.	3.000:000\$000	
329	— Despesas de transportes	4:559\$300	
330	— Diarias dos Guardas Fiscaes	60:000\$000	
331	— Fardamentos dos Guardas Fiscaes . . .	\$	3.064:559\$300
<hr/>			
§ 13	— Divida Activa:		
332	— Percentagens sobre a arrecadação da divida activa e sello de herança aos Juizes	\$	360:000\$000
§ 14	— Divida Publica:		
333	— Serviço annuo dos emprestimos externos do Estado, de accordo com o Decreto Federal n. 23.829, de 5 de Fevereiro . .	987:278\$800	
334	— Honorarios do representante financeiro do Estado junto aos banqueiros na Europa	21:684\$000	
335	— Quota de fiscalização á Commissãd de Estudos financeiros e economicos do Rio de Janeiro (Ministerio da Fazenda)	30:000\$000	
336	— Juros de 6 % ao anno s 69.122:000\$,		

	valor da circulação das apolices do Empréstimo de Unificação	4.147:320\$000	
337	— Comissão de 1¼ 0/0 ao Banco Economico da Bahia ..	8:569\$900	
338	— Juros das apolices da "Emissão Unica"	175:850\$000	
339	— Juros de 6 0/0 ao anno s 57.002:000\$, valor da circulação das apolices do Empréstimo de Obras Publicas	3.420:120\$000	
340	— Juros de 6 0/0 ao anno s 4.500:000\$, valor das apolices pertencentes aos patrimonios da Faculdade de Direito e da Escola Polytechnica	270:000\$000	
341	— Juros de diversas contas, inclusive das C Correntes Garantida e de Saneamento com o Banco do Brasil	2.264:246\$948	
342	— Juros dos depositos da Extincta Caixa Economica	25:631\$431	
343	— Juros de depositos de dinheiros de orphãos	418\$542	
344	— Juros e amortização do compromisso do Municipio do Salvador, encampado pelo Estado para com o Comité Londrino, representante da Light And Power e Companhia D'Eclairage de Bahia. — £ 38.550-13-7	\$	
345	— Juros devidos ao Recolhimento de São Raymundo	3:000\$000	11.354:119\$621
<hr/>			
§ 15	— Restituições:		
346	— Para as verificadas no exercicio corrente e anteriores ...	\$	24:941\$500

§ 16 — Despesas diversas:

347 — Despesas Judiciais	6:805\$200	
348 — Premios de seguros dos proprios do Estado, etc.	87:771\$650	
349 — Telegrammas de todas as Secretarias	114:441\$000	
350 — Serviço telephnico	\$	
351 — Installação e custo do elevador . . .	21:509\$000	
352 — Publicações no "Diario Official", etc.	80:000\$000	
353 — Acquisição de material de expediente	18:503\$800	329:030\$650

§ 17 — Exercicios Findos:

354 — Para pagamento das dividas das diversas Secretarias, consideradas de exercicios findos	\$	257:115\$419
--	----	--------------

§ 18 — Gratificações especiaes:

355 — Para as concedidas a funcionarios, de accordo com as Leis n. 1.908 e 2.126	16:608\$000	
356 — Para o serviço de tomada de contas . .	48:675\$000	
357 — Para os lançadores da Capital	7:000\$000	72:283\$000

§ 19 — Percentagens:

358 — Para as concedidas ao Director da Receita e aos funcionarios da Recebedoria das Rendas da Capital, Guardamoria e Recebedoria das Rendas de Ilhéus, Lei n. 2.126	518:524\$201	
359 — Para as concedidas ao Thesoureiro Geral, seus ajudantes e fieis (Leis 2.126 e 2.226)	39:858\$000	558:382\$201

§ 20 — Pessoal inactivo:		
360 — Para as aposentadorias existentes ...	591:349\$000	
361 — Para as aposentadorias que occorrem no exercicio ...	69:401\$380	660:450\$380

§ 21 — Eventuaes:		
362 — Para as despesas imprevistas	\$	9:810\$209
		<hr/> 19.448:376\$331

CREDITOS ESPECIAES:

Decreto n. 3.171-A, de 2 de Abril de 1923 — Para o serviço do Emprestimo de Unificação ...	5:126\$000	
Decreto n. 6.764, de 19 de Abril de 1930 — Diferença de typo das apolices do Emprestimo para Obras Publicas	6:500\$000	
Decreto n. 8.537, de 12 de Julh doo 1933 — Pagamento em apolices do Emprestimo de Obras Publicas de contas de diversas procedencias de exercicios já relacionadas ...	175:000\$000	
Decreto n. 8.886, de 9 de Abril de 1934 — Vencimentos do Escrivão de Collectoria aposentado, Sr. Martinho Moreira ...	960\$910	
Decreto n. 9.238, de 3 de Dezembro de 1934 — Para auxilio a Embaixada Bahiana ao Campeonato Brasileiro de Athletismo na Capital da Republica	3:000\$000	
Decreto n. 9.442, de 3 de Abril de 1935 — Para aquisição e custeio de um automovel para a Secretaria da Fazenda	27:999\$950	

Decreto n. 9.452, de 15 de Abril de 1933 — Para as despesas com o fomento economico e outras providencias no Interior do Estado ...	499:071\$900	
Decreto n. 9.462, de 17 de Abril de 1935 — Pagamento a D. Maria Eponina de Miraes, viuva do escrivão da Colletoria de Itabuna ..	3:100\$000	
Decreto n. 9.474, de 22 de Abril de 1935 — Auxilio concedido a Associação Universitaria Bahiana, para custeio do premio de viagem a A. U. B.	5:000\$000	
Decreto n. 9.467, de 22 de Abril de 1935 — Pagamento das despesas com a adaptação do serviço de protocolo e demais repartições subordinadas desta Secretaria pelo systema Kardex	19:254\$000	
Decreto n. 9.596, de 18 de Julho de 1935 — Para as despesas com a mudança de vespertina para matutina do "Diario Official"	29:689\$200	
Decreto n. 9.716, de 19 de Agosto de 1935 — — Pagamento do auxilio concedido pelo Governo para a construção do monumento a D. Pedro II	25:000\$000	799:701\$960
		<u>20.248:078\$291</u>

Contadoria Central do Estado do Bahia, 22 de Abril de 1936. — *Grinaldo Damasio*.

Visto: — *Luis Soares Rosado*, Guarda-Livro Chefe.

ADO DA

E PASSIVO

De

Bxterna — (An

Bterna — (An

B

De

of London &

Emité Londrin

o Economico d

Bertencentes a

B

Csão de Estamp

Da — (Annexo

C

são de Papel

a — (Annexo

C

são de Sellos

C

a — (Annexo

são de Estamp

C

a — (Annexo

C

C

C

C

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCÍCIO DE 1936

BALANÇO DE ACTIVO E PASSIVO

ACTIVO		PASSIVO	
<i>Bens do Estado</i>		<i>Dívida Fundada</i>	
Bens Immovels — (Annexo n. 1)	41.344:920\$772	Dívida Externa — (Annexo n. 8)	13.947:358\$504
Bens Moveis — (Annexo n. 2)	5.832:945\$100	Dívida Interna — (Annexo n. 9)	135.645:000\$000
Bens de Natureza Industrial — (Annexo n. 3)	94.546:892\$604		179.592:258\$504
		<i>Dívida Flutuante</i>	
<i>Valores pertencentes ao Estado</i>		Bank of London & South America, Ltd.:	
Em Titulos e Alfaias — (Annexo n. 4)	36.420:206\$637	C) do Comte Londrina	12.666:000\$000
<i>Creditos do Estado</i>		Banco Economico da Bahia:	
Dívida Activa — Anexo n. 5	38.579:054\$630	C) de Emprestimo	2.400:000\$000
<i>Procedura Municipal da Capital:</i>		Banco do Brasil:	
C) de Alcantamentos	6.292:459\$521	C) do Saneamento n. 2	1.913:937\$500
C) de Emprestimo (1910)	8.128:443\$846	C) Garentida garantida	23.693:738\$600
C) Comte Londrina (1929)	15.894:035\$900		
C) de Quotas de Incendio	4.184:034\$532	Creditos Diversos:	
C) de Quotas de Ensino	3.496:222\$384	Saldo	795:642\$350
	34.994:897\$183		41.169:283\$750
<i>Estrada de Ferro de Ilhéus a Conquista:</i>		<i>Depositos</i>	
C) de garentia de juros	1.245:586\$189	Diversas origens:	
<i>Banco de Credito Hypothecario e Agrícola:</i>		Saldo — (Annexo n. 10)	6.256:492\$244
C) de garentia de juros	1.717:428\$100	Cofre de Orphãos:	
C) de capital do Estado	2.753:000\$000	Idem	267:549\$183
<i>Companhia Viação Suldoeste da Bahia:</i>		Extincta Caixa Economica do Estado:	
Saldo	2.328:054\$076	Idem	531:876\$285
<i>Banco do Brasil:</i>			7.055:917\$712
C) de amortização da C) de Saneamento	429:784\$400	<i>Total do Passivo</i>	228.117:459\$766
	81.747:801\$478	Patrimonio do Estado:	
<i>Saldos</i>		Activa liquido — (Annexo n. 11)	42.493:253\$861
Em Caixa	36:111\$910		
Nas Estações de Arrecadação	1.866:008\$535		
Na Pagadoria	49:043\$053		
Na Repartição de Aguas e Esgotos	188:275\$784		
Na Estrada de Ferro de Nazareth	172:559\$082		
Na Estrada de Ferro de Santo Amaro	22:023\$918		
Na Viação Bahiana do São Francisco	165:661\$204		
No Banque de Paris et des Pays Bas (Paris)	217:249\$800		
No The Anglo South American Bank, Limited (Londres)	5:249\$100		
No Lloyds Bank, Limited (Londres)	141:611\$200		
No Elberburga Syndicate (Londres)	78:597\$800		
No Bank of London & South America, Limited (Londres)	102:789\$600		
Na Banco Economico da Bahia:			
C) de União	3.232:456\$720		
C) Especial	6.403:081\$000		
Diversos Responsaveis	449:654\$000		
	7.769:946\$736		
<i>Total do Activo</i>	270.610:713\$627		
<i>Contas de compensação no Passivo</i>		<i>Contas de compensação no Activo</i>	
Caixa de Cargos e Depósitos:		Valores de Terceiros:	
Valores de Terceiros na Thesouraria Geral	4.899:329\$210	Existentes na Thesouraria — (Annexo n. 12)	4.899:329\$210
Caixa de Depósitos Publicos:		Depósitos Publicos:	
Idem, idem	260:309\$061	Idem, idem	260:309\$061
Devedores por Titulos Lanciados:		Cargos de Valores Pertencentes ao Estado:	
Banco Economico da Bahia	4.800:000\$000	Titulos Lanciados — (Annexo n. 13)	33.940:000\$000
Bank of London & S. A. Ltd.	12.660:000\$000	Titulos Pertencentes ao Estado na Europa	217:272\$737
Banco do Brasil	15.000:000\$000	Emissão de Estampilhas:	
Caixa Economica Federal	1.174:000\$000	Existencia — (Annexo n. 14)	16.607:885\$050
Devedores por Titulos depositados na Europa	217:272\$737	Emissão de Papel Sellado:	
Caixa de Estampilhas	16.237:988\$910	Existencia — (Annexo n. 15)	47:451\$500
<i>Estações de Arrecadação:</i>		Emissão de Sellos Polimicos:	
C) de Estampilhas	369:896\$140	Existencia — (Annexo n. 16)	3.669:354\$800
Caixa de Papel Sellado	1:224\$300	Emissão de Estampilhas de Vendas e Consignações:	
<i>Estações de Arrecadação:</i>		Existencia — (Annexo n. 17)	11.349:500\$000
C) de Papel Sellado	46:227\$200		
Caixa de Sellos Polimicos	2.691:762\$100		
<i>Secretaria da Seguranca Publica:</i>			
C) de Sellos Polimicos	977:589\$100		
Caixa de Estampilhas de Vendas e Consignações	11.173:500\$000		
<i>Estações de Arrecadação:</i>			
C) de Estampilhas de Vendas e Consignações	176:000\$000		
	71.021:099\$358		
	344.631:812\$985		344.631:812\$985

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1935

RELAÇÃO DOS BENS IMOVEIS PERTENCENTES AO
ESTADO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

<i>Localidades</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor</i>
Capital — Edifício do Thesouro do Estado		1.860:000\$000
Capital — Edifício da Imprensa Official		2.014:000\$000
Capital — Edifício da Recebedoria das Rendas		430:000\$000
Capital — Edifício da Bibliotheca Publica		930:000\$000
Capital — Edifício do Forum		520:000\$000
Capital — Edifício da Secretaria da Agricultura		350:000\$000
Capital — Edifício contiguo á Secretaria da Agricultura		250:000\$000
Capital — Edifício novo da Secretaria da Agricultura, á Praça Castro Alves ..		1.216:784\$000
Capital — Edifício da Secretaria da Policia		440:000\$000
Capital — Edifício da Penitenciaria ..		3.761:584\$000
Capital — Edifício da Secretaria da Educação, Saúde e Assistencia Publica		2.000:000\$000
Capital — Edifício da Assistencia e Soccorros Publicos		877:000\$000
Capital — Edifício do Senado		330:000\$000
Capital — Edifício da Camara dos Deputados		270:000\$000
Capital — Edifício do Archivo Publico ..		80:000\$000
Capital — Edifício do Gymnasio da Bahia		2.000:000\$000
Capital — Edifício da Escola Normal da Capital		942:972\$000
Capital — Edifício do Quartel dos Altiços		270:000\$000
Capital — Edifício do Quartel do Esquadrão de Cavallaria		1.500:000\$000
Capital — Edifício do Quartel do Corpo de Bombeiros		1.140:000\$000
Capital — Edifício do Estado Maior da Força Publica		120:000\$000
Capital — Edifício da Villa Policial, aos Barris		1.470:000\$000

Capital — Edifício do Desinfectorio Central	200:000\$000
Capital — Edifício do Instituto Oswaldo Cruz	572:791\$000
Capital — Edifício do Pavilhão Serumtherapico'	382:000\$000
Capital — Edifício da Hospedaria de Imigrantes	1.580:000\$000
Capital — Edifício do Hospital de Isolamento	2.900:000\$000
Capital — Edifício da Casa da Ponta, em Mont' Serrat	43:768\$000
Capital — Edifícios do Hospital dos Variolosos e terrenos adjacentes ao Hospital	600:000\$000
Capital — Edifício do Hospicio São João de Deus	2.000:000\$000
Capital — Edifício da Chacara Boa Vista	200:000\$000
Capital — Edifício do ospital dos Lazaros	140:000\$000
Capital — Cemiterio da Quinta dos Lazaros	306:000\$000
Capital — Fazenda Quinta dos Lazaros	500:000\$000
Capital — Edifício do Palacio, á Praça Rio Branco	2.030:000\$000
Capital — Edifício do Palacio da Acciação	2.370:000\$000
Capital — Edifício do Hospita' de São Lazaro, na Federação e suas dependencias e terrenos	100:000\$000
Capital — Predio e terrenos, á Estrada de São Lazaro	12.000\$000
Capital — Predio á rua Dr. Patersen ..	80:000\$000
Capital — Predio da Escola Dr. Aurelino Leal	42:531\$000
Capital — Predio da Escola do Resgate	16:500\$000
Capital — Edifício Palacete Devoto, a rua Carlos Gomes	60:000\$000
Capital — Edifício Palacete Pacifico Pereira, á Praça 2 de Julho (Campo Grande)	300:000\$000
Capital — Edifícios da Escola Profissional para menores	905:484\$522
Capital — Predio ao Bom Gosto do Cannella	100:000\$000
Capital — Predio da Inspectoria e terrenos do Serviço Meteorologico	107:500\$000
Capital — Predio e parte dos terrenos da roça, á rua Dr. Agrippino Doria, em Brotas	180:000\$000
Capital — Fazenda Areia Preta	370:000\$000
Capital — Fazenda Ponta da Areia ..	30:000\$000

Capital — Usina, Depósito de Asphalto e Garage do Estado	300:000\$000
Capital — Campo Prático de Demonstração “Antonio Moniz”	140:000\$000
Capital — Terrenos á Paciencia (Ric Vermelho)	24:000\$000
Capital — Terrenos aos Dendezeiros do Canella	20:000\$000
Capital — Terrenos e Telheiro, á rua Democrata	30:000\$000
Capital — Fazenda Pedras Pretas (Pirajá)	15:000\$000
Capital — Terrenos da Chacara Conceição	66:000\$000
Capital — Terrenos no Alto do Bomfim	54:525\$000
Capital — Terrenos, parte da Chacara Crysta de Ouro, na Baixa da Graça	64:000\$000
Capital — Terrenos e pedreiras, abrangendo a bacia hydraulica do Rio do Cobre (Pirajá)	456:500\$000
Capital — Parte de terrenos da Fazenda Periperi, situada em São Thomé de Paripe e Pirajá	164:500\$000

INTERIOR:

Afonso Penna — Predio Escolar	40:000\$000
Baixa Grande — Predio Escolar	25:000\$000
Barreiras — Predio Escolar	40:000\$000
Bariacão — Terrenos na Villa	1:000\$000
Camamú — Fazenda	5:000\$000
Cannavieiras — Predio em que funciona a 2. ^a Collectoria, no arraial de Jacarandá	7:960\$250
Cachoeira — Predio Escolar	45:000\$000
Cachoeira — Terrenos (doados) na Cidade.	
Caetité — Predio da Escola Normal e terrenos de 3 predios para ampliação	80:000\$000
Ipirá — Predio Escolar	40:000\$000
Djalma Dultra — Predio Escolar	40:000\$000
Esplanada — Predio Escolar	40:000\$000
Feira de Sant'Anna — Predio da Cadeia Publica	150:000\$000
Feira de Sant'Anna — Predio da Escola Normal	490:000\$000
Geremoabo — Predio Escolar	40:000\$000
Ilhéus — Predio da Recebedoria das Rendas	200:000\$000
Ilhéus — Bemfeitorias nos terrenos, no lugar denominado Rio do Cipó	1:920\$000
Inhambupe — Predio Escolar	40:000\$000

Itabuna — Predio da Cadeia Publica ..	100:000\$000
Itaparica — Predio Escolar na Barra do Gil	6:000\$000
Itiúba — Predio Escolar	40:000\$000
Jaguaguara — Predio Escolar	40:000\$000
José Marcellino — Predio Escolar	40:000\$000
Joazeiro — Predio onde funciona as Collectorias	42:000\$000
Macahúbas — Palacete (doado)	80:000\$000
Maralú — Predio	8:250\$000
Monte Alegre — Parte de uma fazenda e dois predios	7:001\$000
Monte Alto — Terrenos na Cidade (do- dos)	2:000\$000
Morro do Chapéu — Predio Escolar	40:000\$000
Muritiba — Predio Escolar	40:000\$000
Nazareth — Predio Escolar	45:000\$000
Queimadas — Predio Escolar	40:000\$000
Santo Amaro — Predio da Collectoria de Terra Nova	10:000\$000
Santo Amaro — Predio do Grupo Esco- lar	90:000\$000
Santo Amaro — Predio da Cadeia Pu- blica	150:000\$000
Santo Amaro — Terrenos na Cidade ...	2:500\$000
Santo Antonio de Jesus — Predio Esco- lar	40:000\$000
São Felix — Predio Escolar	45:000\$000
São Felipe — Predio Escolar	40:000\$000
São Francisco — Predio e dependencias e terrenos da Escola Agricola de São Bento das Lages	1.430:000\$000
São Francisco — Predio de N. Senhora na Ilha dos Erades	10:000\$000
São Gonçalo — Predio Escolar	80:000\$000
Serrinha — Predio Escolar	40:000\$000
Santa Ignez — Predio Escolar	40:000\$000
Sant'Anna do Catú — Predio Escolar ..	40:000\$000
Sant'Anna do Catú — Engenho Catú ...	140:000\$000
Una — Fazenda Casa Branca	0:000\$000
	<hr/>
	44.322:920\$772
	<hr/>

Contador Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de
1936. — *Djalma Figueiredo*, Auxiliar Technico
Visto: — *Fabio Vianna*, Guarda-Livros-Chefe,

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1935

BENS MOVEIS PERTENCENTES AO ESTADO, EM 31 DE
DEZEMBRO DE 1935

Moveis existentes nas diversas Reparti- ções subordinadas ás Secretarias abaixo mencionadas:	
Secretaria do Interior e Justiça e Secre- taria da Educação, Saúde e Assis- tencia Publica	3.580:810\$000
Secretaria da Segurança Publica	920:915\$400
Secretaria da Agricultura, Commercio, Industria, Viação e Obras Publicas	1.027:665\$000
Secretaria da Fazenda e Thesouro	303:555\$000
	5.832:945\$400

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril
de 1936. — *Djalma Figueiredo*, Auxiliar Technico.
Visto: — *Fabio Vianna*, Guarda-Livros-Chefe.

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO
DA BAHIA

EXERCICIO DE 1935

RELAÇÃO DOS BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL, PERTENCENTES AO ESTADO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

<i>Especificação</i>	<i>Valor</i>
Estrada de Ferro de Nazareth	80.664:637\$514
Estrada de Ferro de Santo Amaro	5.059:648\$700
Viação do S. Francisco e seus afluentes	5.517:504\$678
Ponte Rio Branco	574:069\$161
Porte Severino Vieira	305:000\$000
Imprensa Oficial	1.982:734\$813
Penitenciaria	288:069\$636
Escola Profissional para Menores	125:228\$102
	<u>94.516:892\$604</u>

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de 1936. — *Djalma Figueiredo*, Auxiliar Technico.
Visto: — *Fabio Vianna*, Guarda-Livros-Chefe.

prestimo de
1915

352 Titulos de fs.	3.520		
10 fs.			
164 Titulos de fs.	3.280		
20 fs.			
22 Titulos de fs.		9.000	
100 fs.		<u>2.200</u>	
			311:111\$100
			<u>2.232:933\$900</u>

fs. 35.000
(c.27)

Caucionadas

95.332 Anuncios do Empréstimo de Uni-

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCÍCIO DE 1935

DEMONSTRATIVO DOS VALORES PERTENCENTES AO ESTADO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Na Thesouraria

Diversas alfaias	447\$800
2.000 Acções da Companhia Navegação Bahiana	1.000:000\$000
600 Acções da Companhia Aquaria Santanarense	30:000\$000
50 Acções da Companhia União Fabril da Bahia	1:250\$000
20,114 Acções do Banco Economico da Bahia	2:025\$000
145 Apolices Federaes de Rs. 1:000\$ cada uma	145:000\$000
3 Apolices Federaes de Rs. 200\$000 cada uma	600\$000
40 Apolices Federaes de 1:000\$000 cada uma, do Patrimonio do Hospicio S. João de Deus	40:000\$000
360 Apolices da Emissão Unica	360:000\$000
6 Apolices da Emissão Unica, do Patrimonio do Hospicio S. João de Deus	6:000\$000
669 Apolices do Emprestito de Unificação	334:500\$000
2 Apolices do Emprestito de Unificação, do Patrimonio do Hospital S. João de Deus	1:000\$000
62 Apolices do Emprestito de Obras Publicas	31:000\$000
<i>Titulos do Emprestito de 1904</i>	
1 Titulo Serie A, de £s.	500
167 Titulos Serie B, de £s. 100	16.700
365 Titulos Serie C, de £s. 20	7.300
	24.500

Titulos do Emprestito de 1913

30 Titulos de £s. 20	600
9 Titulos de £s. 100	900
	1.500

Titulos do Emprestito de 1915

352 Titulos de £s. 40	3.520
164 Titulos de £s. 20	3.280
22 Titulos de £s. 100	2.200
	9.000
	£s. 35.000 (c.27)
	311:141\$100
	2.232:933\$900

Caucionadas

25.332 Apolices do Emprestito de Unificação, caucionadas ao Bank of London & South America Ltd, em garantia do debito da Prefeitura para com o Comite Londrino	12.665:000\$000
30.000 Apolices do Emprestito de Obras Publicas, caucionadas ao Banco do Brasil em garantia da c/ de Sancamento	15.000:000\$000
9.600 Apolices do Emprestito de Obras Publicas, caucionadas ao Banco Economico da Bahia, em garantia da conta do Emprestito de 4.000 contos de réis	4.800:000\$000
2948 Apolices do Emprestito de Obras Publicas, caucionadas á Caixa Economica Federal, em garantia de emprestitos feitos a diversas Prefeituras	1.474:000\$000
	21.271:000\$000
	33.940:000\$000

Na Europa

1.274 Titulos do Emprestito de 1910, de fvs. 500 cada um, no total de fvs. 637.000 ao cambio do 27	225:052\$737
Titulos do Emprestito de 1904 no valor de £s. 1.500	
Titulos do Emprestito de 1915, no valor de £s.	1.000
	£s. 2.500 (c.27)
	22:220\$000
	247:272\$737
	36.420:206\$637

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de 1936.

Abelard T. d'Almeida, Guarda-Livros Auxiliar.
Visto: — Fabio Vianna, Guarda-Livros-Chefe.

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA
BAHIA

EXERCÍCIO DE 1935

DIVIDA ACTIVA DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

*Recebedoria das Rendas
da Capital*

Saldo a cobrar em 31 de Dezembro de 1934 ...	17.122:340\$425	
Diferença apurada no saldo a cobrar, até 31 de Dezembro de 1934, conforme demonstrati- vo enviado pela Dire- ctoria da Receita	4.390:681\$937	
	<u>21.513:022\$362</u>	

MENOS:

Importancia cobrada du- rante o exercicio de 1935	874:899\$100	20.638:123\$262
	<u>20.638:123\$262</u>	

*Estações de arrecadação
(No Interior):*

Saldo a cobrar em 31 de Dezembro de 1934 ...	2.856:256\$132	
Diferença apurada no saldo a cobrar, até 31 de Dezembro de 1934, conforme demonstrati- vo enviado pela Dire- ctoria da Receita	17.708:330\$450	
	<u>20.564:586\$582</u>	

MENOS:

Importancia cobrada du- rante o exercicio de 1935	2.623:658\$314	17.940:928\$268
	<u>17.940:928\$268</u>	
		<u>38.579:051\$530</u>

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril
de 1935. — *Antonino Moreira Pinto*, Auxiliar de 1.ª Classe.

Visto: — *Fabio Vianna*, Guarda-Livros-Chefe.



CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA
BAHIA

EXERCICIO DE 1935

CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAPITAL
DEMONSTRAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

*Conta de Adeantamen-
tos:*

Saldo devedor nesta data 6.292:159\$521

*Conta do Empréstimo de
1910:*

(£s. 325.000 ou Frs.
9.125.000)

Debito:

Saldo devedor em 31 de
Dezembro de 1934 ... 8.244:604\$846

Credito:

Liquido da arrecadação
de direitos de exporta-
ção, pertencente ao
Município, effectuada
pela Recebedoria das
Rendas, no exercicio
de 1935 116:160\$000 8.128:444\$846

*Conta do Empréstimo de
1929:*

(Comité Londrino)

Saldo devedor nesta data 15.894:035\$900

*Conta de taxa de incen-
dio:*

Saldo devedor nesta data 1.184:034\$532

*Conta de quota para o
ensino:*

Saldo devedor nesta data 3.496:222\$384

34.994:897\$183

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril
de 1936.

Antonino Moreira Pinto, Auxiliar de 1.^a Classe.

Visto: — Fabio Vianna, Guarda-Livros-Chefe.

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1935

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS PERTENCENTES AO ESTADO, NOS DIVERSOS ESTABE-
LECIMENTOS BANCARIOS NA EUROPA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Banque de Paris et des Pays Bas — <i>Paris</i>					
Saldo da C/ Serviço do Empréstimo de 1888	Frs.	82.522, 85			
Idem da C/ n. 53.743	Frs.	194.228, 45			
	Frs.	<u>276.751, 30</u>	a	785	217:219\$800
Bank of London & South America, Ltd. — <i>Londres</i>					
Saldo da C, Geral	£s.	<u>1.758-7-0</u>	a	54\$458	102:789\$600
Lloyds Bank, Ltd. — <i>Londres</i>					
Saldo da C, Geral	£s.	<u>1.909-5-1</u>	a	58\$458	411:611\$200
The Anglo South American Bank, Ltd. — <i>Londres</i>					
Saldo da C/ Serviço das Empréstimos de 1915, 1918 e 1928	£s.	12-16-3			
Idem da C/ Redempção	£s.	<u>76- 9-4</u>			
	£s.	<u>89- 5-7</u>	a	58\$458	6:219\$100
Etielbarga Syndicate, Ltd.					
Saldo da C/ Especial	£s.	<u>1.344-10-4</u>	a	58\$458	78:597\$800
				R\$.	<u>515:467\$500</u>

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de 1936.

Abelard T. d'Almeida, Guarda-Livros Auxiliar.

Visto: — Fabio Vianna, Guarda-Livros-Chefe.

DEM

Saldo

Menc

En

E

E

=====

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCÍCIO DE 1935

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA EXTERNA DO ESTADO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

<i>Empréstimo de 1910</i>				
Saldo em circulação em 31 de Dezembro de 1934	Frs.	41.679.000, 00	Rs.	14.725:232\$386
Menos — 13 Títulos dilacerados, adquiridos durante o exercício de 1935	Frs.	6.500, 00	Rs.	2:296\$455
Saldo em circulação	Frs.	<u>41.672.500, 00</u>	Rs.	<u>14.722:935\$931</u>
<i>Empréstimo de 1888</i>				
Saldo em circulação	Frs.	6.513.500, 00	Rs.	2.301.226\$069
		<u>48.186.000, 00</u>		
<i>Empréstimo de 1901</i>				
Saldo em circulação	£s.	974.920-0-0	Rs.	8.665:953\$795
<i>Empréstimo de 1913</i>				
Saldo em circulação	£s.	975.980-0-0	Rs.	8.675:377\$799
<i>Empréstimo de 1915 (Funding)</i>				
Saldo em circulação	£s.	641.280-0-0	Rs.	5.726:932\$762
<i>Empréstimo de 1918 (Funding)</i>				
Saldo em circulação	£s.	97.957-10-0	Rs.	870:733\$416
<i>Empréstimo de 1928 (Funding)</i>				
Saldo em circulação	£s.	335.744- 3-6	Rs.	2.984:099\$032
	£s.	<u>3.028.848-13-6</u>		
			Rs.	<u>13.947:258\$504</u>

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de 1935.

Abeilard T. d'Almeida, Guarda-Lavros Auxiliar.

Visto: — Fabio Vianna, Guarda-Lavros-Chefe

DEM

Saldo

Resg

Saldo

Saldo

Resg

Saldo

Saldo

Emi

Resg

Dua

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1935

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA INTERNA DO ESTADO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

<i>Empréstimo Popular</i>			
Saldo em circulação em 31 de Dezembro de 1934		445.950\$000	
Resgatadas durante o exercício de 1935 (39 apólices de rs. 100\$000 e 4 de rs. 50\$000)		3.950\$000	442.000\$000
<i>Empréstimo da Emissão Única</i>			
Saldo em circulação			3.517.000\$000
<i>Empréstimo de Unificação</i>			
Saldo em circulação em 31 de Dezembro de 1934	138.529	69.261.500\$000	
Resgate durante o exercício de 1935	414	57.000\$000	
Saldo em circulação	138.415		69.207.500\$000
<i>Empréstimo de Obras Públicas</i>			
Saldo em circulação em 31 de Dezembro de 1934	115.195	57.597.500\$000	
Emitidas durante o exercício de 1935, inclusive 1.740 caucionadas na Caixa Económica Federal	2.485	1.242.500\$000	
	117.680	58.840.000\$000	
Resgatadas durante o exercício de 1935, inclusive 1.672, parte das caucionadas no Banco Economico da Bahia, em 1933 e a Caixa Economica Federal em 1934	1.723	861.500\$000	
	115.957		57.978.500\$000
<i>Emissão Especial</i>			
Dois cartelas representativas de 4.500 apólices do valor nominal de rs. 1.000\$000 cada uma para o patrimonio da Faculdade de Direito da Bahia e Escola Polytechnica da Bahia			4.500.000\$000
			Rs. 135.645.000\$000

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de 1936.

Abelard T. d'Almeida, Guarda-Livros Auxiliar.

Visto: — Fabio Vianna, Guarda-Livros-Chefe.

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1935

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE DEPOSITOS

Juros em Depositos	1.842:050\$000
Secretaria de Segurança Publica e Deposito	293:590\$400
Montenio dos Empregados do Estado ..	1.443:651\$841
Vencimentos do Funcionalismo, mez de Dezembro	1.029:489\$383
Prefeitura Municipal da Capital C de Montepio e locação	146:066\$064
Fiscalizações Diversas	149:741\$021
Cauções de Contractos	491:045\$120
Diversas Origens	825:851\$114
Associação dos Funcionarios Publicos C de Consignações	3:818\$000
Banco Auxiliar das Classes C de Consignações	19:802\$300
Caixa Economica Federal C de Consignações	8:635\$000
Sociedade Beneficente da Força Publica	2:752\$001
	6.256:492\$244

Contadoria Central do Estado da Bahia. 22 de Abril de 1936.

Oscar Joaquim Sobral, Guarda-Livros Auxiliar.

Visto: — *Fabio Vianna*, Guarda-Livros Chefe.

1

Saldo

M

Bens
Bens
Bens
Valore
Divida
Prefei
Saldos

M

Divida
Divida

M

B

C| de
Banco

M

Divida

Saldo

Saldo

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCÍCIO DE 1935

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

1935 — Janeiro 2		Debito	Credito
Saldo vindo do exercicio anterior			23.344:388\$407
Maior credito nas seguintes contas:			
Bens Imoveis	907:404\$522		
Bens Moveis	41:475\$700		
Bens de Natureza Industrial	4.110:350\$402		
Valores pertencentes ao Estado	281:272\$737		
Divida Activa	18.600:454\$973		
Prefeitura da Capital	4.083:840\$000		
Saldos diversos	1.575:210\$448		23.599:708\$782
Menor credito nas seguintes contas:			
Divida Interna	320:050\$000		
Divida Flutuante	3.044:606\$683	3.364:656\$683	
Maior credito nas seguintes contas:			
Banco do Brasil:			
Cl. de Amortização e Especial	938:583\$100		
Banco of London	150:000\$000	1.088:483\$100	
Menor debito na seguinte conta:			
Divida Externa			2:290\$455
Saldo para o exercicio de 1936		42.493:253\$861	
		46.946:393\$644	46.946:393\$644
Saldo do exercicio de 1935			42.493:253\$861

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de 1936.

Arthur Corrêa Cardia, Auxiliar de 2.ª Classe.

Visto: — Fabio Vianna, Guarda-Livros-Chefe.

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1935

CONTA DE VALORES DE TERCEIROS

DEMONSTRAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Fianças de Collectores	1.725:816\$062
Fianças de Escrivães	782:137\$456
Fianças de Corretores	422:600\$000
Fianças de Despachantes	48:000\$000
Cauções de Contractos	645:250\$000
Diversos Depositos	668:105\$692
Fundo de Assistencia Social	111:000\$000
Asylo de Sant'Anna	486:920\$000
Posto Antiophidico de Bulantan	9:500\$000
	<hr/>
	4.899:329\$210
	<hr/>

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de 1936.

Oscar Joaquim Sobral, Guarda-Livros Auxiliar.

Visto: — *Fabio Vianna*, Guarda-Livros-Chefe.

CO

DEMONSTRATIVO DA

25.332 Apolices do E
ficação, caucio
London & Sou

30.000 Apolices do Er
Publicas, cauc
do Brasil ...

9.600 Apolices do
Obras Publica
Banco Econom

2.948 Apolices do
Obras Publica
Caixa Econom
rancia de em
feituras de:

Conquista — 6
lor de ..

Esplanada —
valor de

Pojuca — 188
lor de ..

Djalma Dultr
no valor

Irará — 480
lor de ..

Cruz das Alm
no valor

Muritiba — 4
lor de ..

Serrinha — 14
lor de ..

Contadoria Cen

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCÍCIO DE 1935

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE CAUÇÕES DE VALORES, PERTENCENTES AO ESTADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

25.332	Apólices do Empréstimo de Uni- ficção, caucionadas ao Bank of London & South America, Ltd.			12.666:000\$000
30.000	Apólices do Empréstimo de Obras Públicas, caucionadas ao Banco do Brasil	15.000:000\$000		
9.600	Apólices do Empréstimo de Obras Públicas, caucionadas ao Banco Economico da Bahia	1.800:000\$000		
2.918	Apólices do Empréstimo de Obras Públicas, caucionadas á Caixa Economica Federal em ga- rantia de empréstimos ás Pre- feituras de:			
	Conquista — 660 apólices, no va- lor de	330:000\$000		
	Esplanada — 160 apólices, no valor de	80:000\$000		
	Pojuca — 188 apólices, no va- lor de	94:000\$000		
	Djatiba D'altra — 200 apólices, no valor de	100:000\$000		
	Irava — 180 apólices, no va- lor de	240:000\$000		
	Cruz das Almas — 680 apólices, no valor de	340:000\$000		
	Muritiba — 410 apólices, no va- lor de	220:000\$000		
	Serraíba — 110 apólices, no va- lor de	70:000\$000	1.474:000\$000	21.274:000\$000
				<u>33.940:000\$000</u>

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de 1936.

Abrilard T. d'Almeida, Guarda-Livros Auxiliar.

Visto: — Fabio Vianna, Guarda-Livros-Chefe.

CONTA

DEBITO

Na Thesouraria G

(Caixa de Estampil

DEBITO:

Saldo vindo do exercicio
Devolvidas por diversas E
rante o exercicio de 1

CREDITO:

Vendas durante o exerci
Remettidas ás Estações de
ção, durante o exercicio

Nas Estações de Arrec

DEBITO:

Saldo vindo do exercicio d
Fornecidas durante o ex
1935

CREDITO:

Vendas durante o exerci
Recolhidas durante o me
cicio

Contadoria Central d

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCÍCIO DE 1935

CONTA DE ESTAMPILHAS (*Sello adhesivo*)

DEMONSTRAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Na Thesouraria Geral

(Cassa de Estampilhas)

DEBITO:

Saldo vindo do exercício de 1934 ..	17.120.482\$600		
Devolvidas por diversas Estações, durante o exercício de 1935	14.949\$490	17.135.132\$090	

CREDITO:

Vendidas durante o exercício de 1935	593.719\$880		
Remetidas às Estações de Arrecadação, durante o exercício	303.723\$300	897.443\$180	16.237.988\$910

Nas Estações de Arrecadação:

DEBITO:

Saldo vindo do exercício de 1934 ...	340.320\$511		
Fornecidas durante o exercício de 1935	303.723\$300	644.013\$811	

CREDITO:

Vendidas durante o exercício de 1935	259.198\$184		
Recollhidas durante o mesmo exercício	14.949\$490	274.147\$674	369.896\$140
			<u>16.607.885\$050</u>

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de 1936.

Augusto Borges Mendes, Auxiliar de 2.ª Classe.

Visto: — *Fabio Vianna*, Guarda-Livros-Chefe.

CON

DE

Na Thesouraria
(Caixa de Papel C

DEBITO:

Saldo vindo do exercicio
Devolvido por diversas
rante o exercicio d
Emittido durante o dit

CREDITO

Vendido durante o exe
Remettido ás Estações
ção, durante o mes

Nas Estações de A

DEBITO

Saldo vindo do exercicio
Fornecido durante o
1935

CREDITO

Vendido durante o ex
Recolhido durante o n

Contadoria Cent

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCÍCIO DE 1935

CONTA DE PAPEL SELLADO

DEMONSTRAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Na Thesouraria Geral
(Cassa de Papel Sellido)

DEBITO:

Saldo vindo do exercicio de 1934	67:118\$900		
Devolvida por diversas Estações, du- rante o exercicio de 1935	4:338\$000		
Emitida durante o dito exercicio . . .	70:000\$000	141:516\$900	
		<hr/>	

CREDITO:

Vendida durante o exercicio de 1935	57:237\$600		
Remetida às Estações de Arrecada- ção, durante o mesmo exercicio . . .	83:055\$000	140:292\$600	1:221\$300
		<hr/>	

Nas Estações de Arrecadação

DEBITO:

Saldo vindo do exercicio de 1934 . . .	60:580\$620		
Fornecido durante o exercicio de 1935	83:055\$000	143:635\$620	
		<hr/>	

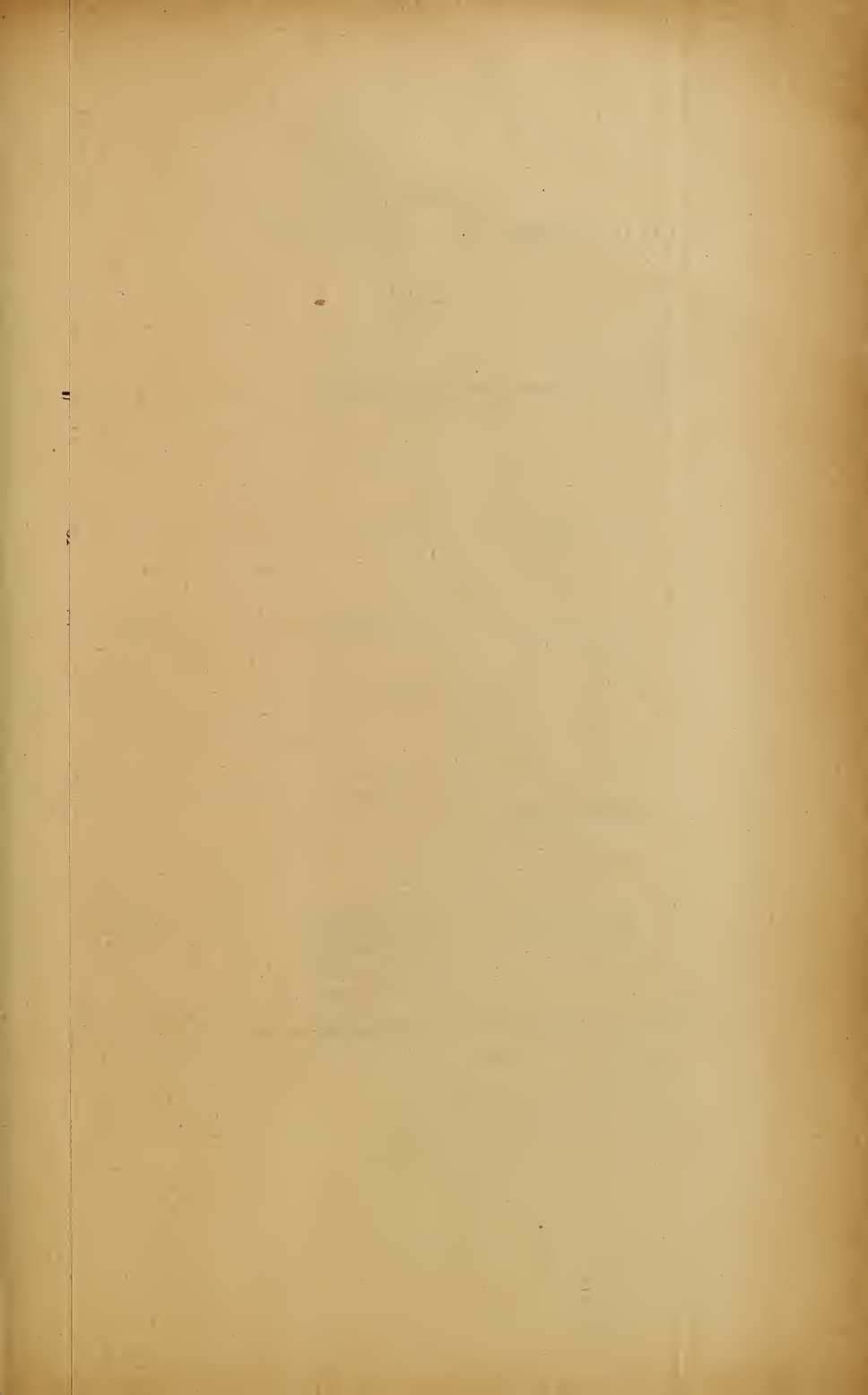
CREDITO

Vendida durante o exercicio de 1935	93:040\$420		
Recollido durante o mesmo exercicio	4:368\$000	97:408\$420	66:227\$200
		<hr/>	<hr/>
			47:451\$500

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de 1936.

Augusto Borges Mendes, Auxiliar de 2.^a Classe.

Vista: — *Fabio Vianna*, Guarda-Livros-Chefe.



CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1935

CONTA DE SELLOS POLICIAES

DEMONSTRAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Na Thesouraria Geral:		
(Caixa de Sellos Policiaes)		
DEBITO		
Saldo vindo do exercicio de 1934 ...	1.135:122\$100	
CREDITO		
Fornecido durante o exercicio de 1935	1.443:660\$000	2.691:762\$100
Na Secretaria da segurança Publica:		
DEBITO		
Saldo vindo do exercicio de 1934	156:488\$800	
Fornecido durante o exercicio de 1935	1.443:660\$000	1.899:818\$800
CREDITO		
Vendido durante o exercicio de 1935	922:259\$100	977:589\$400
		<u>3.669:351\$800</u>

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril de 1936.

Grinaldo Damasio, Auxiliar de 3.ª Classe.

Visto: — *Fabio Vianna*, Guarda-Lavros-Chefe.

CONTADORIA CENTRAL DO ESTADO DA BAHIA

EXERCICIO DE 1935

CONTA DE ESTAMPILHAS DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

DEMONSTRAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Na Thesouraria Geral:

(Caixa de Estampilhas
de Vendas e Consi-
gnações)

DEBITO

Emittidas no exercicio
de 1935 11.349:500\$000

CREDITO

Remettidas ás Estações
de Arrecadação 176:000\$000 11.173:500\$000

Nas Estações de Arre-
cadação:

DEBITO

Fornecidas no exercicio
de 1935 176:000\$000

11.349:500\$000

Contadoria Central do Estado da Bahia, 22 de Abril
de 1936.

Grinaldo Damasio, Auxiliar de 3.^a Classe.

Visto: — *Fabio Vianna*, Guarda-Livros-Chefe.

RELATORIO

APRESENTADO AO EXMO. SR. DR. GILENO
AMADO, SECRETARIO DA FAZENDA E
THESOURO DO ESTADO, PELO CEL.
GUSTAVO PEREIRA DA MOTTA
DIRECTOR DA DESPEZA PUBLICA,
RELATIVO AO EXERCICIO
DE 1935

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado.

Cumprindo o disposto no § 20, do Art. 613, do Regulamento da Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado, expedido com o decreto n. 6.610, de 5 de Dezembro de 1929, passo as mãos de V. Exa. o relato dos trabalhos realísados na Directoria da Despeza Publica do Estado, durante o exercicio de 1935.

Os multiplos serviços desta Directoria, que dia a dia se vão difundindo, dado o desenvolvimento dos negocios do Estado, exigem de minha parte e da de meus auxiliares a maior atencção, por se tratar de um ramo da administração publica, que tem sob a sua responsabilidade o encargo, assás espinhoso, de examinar todos os processos de pagamentos, peça por peça, de modo a se conhecer a legitimidade ou não da conta, que vem de ser reclamada do Thesouro, o seu pagamento.

Taes serviços demandam tempo e tambem grande cuidado no seu exame, tornando-se deveras afanosos, por que se não limitam a uma só Secretaria, mas, sim a todas existentes, neste Estado.

Luctando até hoje com a deficiencia de funcionarios,

pois não é pequeno o numero, dos que dentro de cada exercicio, gosam de ferias, e outros de licença, de ordinario prolongadas, e havendo, dest'arte, necessidade de substituir taes funcionarios, acontece, quase sempre, que as referidas substituições, muito raramente, correspondam ao fim a que se destinavam, e dahi, comprehenderá V. Exa. que felizmente é dotado, sem favor, da mais alta visão, quanto de esforço para que esta Directoria bem possa desempenhar as attribuições que lhe são determinadas por lei.

Entretanto, Exmo. Sr. Dr. Secretario, os trabalhos attinentes a esta Directoria, estão relativamente em dia, como V. Exa. terá occasião de verificar na perlustração deste trabalho succinto, porém, preciso.

GABINETE DA DIRECTORIA DA DESPEZA

Este Gabinete deu, com a possivel brevidade, o andamento preciso a todos os papeis, que nelle tiveram o seu curso.

Examinados os mesmos com o necessario cuidado e fiel observancia dos preceitos legaes, tiveram todos os devidos despachos, informações ou pareceres, de accordo com a natureza do assumpto, que cada um reclamava.

Foi este o movimento do Gabinete:

EXPEDIENTE

Portarias expedidas a Collectores do Estado	421
Portarias internas	679
Officios a diversos	211
Telegrammas expedidos	129
Editae e avisos publicados	16

PAPEIS ENTRADOS E DESPACHADOS

Officios da Secretaria da Agricultura — pagamentos diversos	2.854
Officios da Directoria da Agricultura — communicações	1.042
Officios da Secretaria da Policia — pagamentos diversos	2.114
Officios da Directoria da Policia — communicações	1.172

ESTAÇÕES :

Thesouraria
Pagadoria.

Mém dos papeis que carecem de despachos, informações e pareceres desta Directoria, vindo de todas as Secretarias do Estado, inclusive folhas de pagamento do functionalismo, tem tido, ultimamente, certo vulto, o serviço que se relaciona com a habilitação dos funcionarios publicos de todo o Estado, para a realização de empréstimos na Caixa do Monte-Pio dos Funcionarios Publicos, na Caixa Economica Federal, na Associação dos Funcionarios Publicos e no Banco Auxiliar das Classes. Por força de lei, cumpre ao Director da Despeza Publica, a sua participação nas sessões do Conselho Administrativo da Caixa do Monte-Pio, e bem assim na Junta de Fazenda do Estado. Comparecendo, como sempre o faço, a todas as sessões, presto, de accordo como os meus pequenos conhecimentos, os serviços de que carece a benemerita Instituição, pela qual sempre me desvelei, maximé no tempo em que a mesma esteve na imminencia de sossobrar, pela falta de recursos para a sua manutenção. Tendo como dizem documentos officiaes daquella epoca, concorrido para o seu soerguimento, sinto-me bem com a minha consciencia em ter prestado o meu concurso para o seu alevantamento, por isso que ella, actualmente, se encontra em situação promissoria.

Passemos, pois, a delatar os serviços que correm pelaa varias Secções desta Repartição com a discriminação de cada qual.

1.^a SECÇÃO — DIVIDA PUBLICA

Por esta Secção foram effectuados, durante o exercicio p. passado, os seguintes trabalhos :

Transferecias de apolices da Unificação, Emissão Unica e Obras Publicas	228
Petições de possuidores de apolices Obras Pu- blicas (ao portador) para tornal-as nomi- nativas	63
Informações para pagamento a credores do Es- tado	40
Informações de levantamentos de valores e	

dinheiro caucionados no Thesouro a favor de diversos	34
Guias de subscrições para o Empréstimo Interno de Obras Publicas.....	84
Guias para recolhimento de 7 % em dinheiro para o fundo de Assistencia Social	126
Guias para recolhimento em apolices para o fundo de Assistencia Social.....	2
Folhas para pagamento a fiscaes de diversos collegios e instituições	203
Confrencias em guias para recolhimento á conta de cauções e deposito.....	275
Cheques extrahidos para pagamento de juros do Empréstimo interno de Unificação da Divida do Estado.....	2.081
Termos de transferencias de apolices lavrados nos livros destinados a esse fim.....	204
Processos para pagamento de resgates de apolices de Unificação e Obras Publicas ..	60
Folhas para pagamento de gratificações e tomada de contas de Prefeituras	110
Certidões despachadas	101
Guias expedidas para pagamento de emolumentos de certidões.....	47
Processos em Cadernetas da extincta Caixa Economica para liquidação e contagem de juros.....	39
Assentamentos nas folhas de pagamento de juros de apolices de Unificação e Emissão Unica, referentes ao 1.º semestre de 1934 e 1.º e 2.º semestres de 1935, de Obras Publicas	2.482
Processos para pagamento de juros do E. de O. Publicas	1.631
Actas de incineração de coupons de apolices ao portador, cujos possuidores tornaram-nas nominativas.....	2
Acta de incineração de 106 apolices da Divida Publica do Estado (Emissão Especial) inclusive 6.254 coupons que a ellas se acham apensos.....	1
Tomadas de contas do Banco Economico da Bahia, referente aos pagamentos realiza-	

dos nos 1.º e 2.º semestre do exercício de 1934 e 1.º de 1935, tendo-se feito em continuação a conferencia dos cheques pagos pelo referido Banco, em n. 4.443 com folhas de pagamento de possuidores de apolices.....

2

Foram inventariados todos os processos de titulos de Monte-Pio, tendo enviado esta Directoria a respectiva relação de accordo com o art. 2.º do Decreto n. 5.986. de 27 de Dezembro de 1928 (Disposições Transitorias), a V. Exa. para os fins de direito.

Houve tambem conferencia em 115.411 apolices de Emissão Unica e de Unificação, pelos seus numeros e quantidades com os assentamentos existentes nos livros desta Secção, apolices essas apresentadas pelo seus possuidores, em virtude dos avisos expedidos por esta Directoria em 4 de Maio, 3 de Junho e 8 de Outubro de 1935.

Mandei instituir, para maior facilidade do serviço, pequenos auxiliares, por onde se pode a qualquer momento saber a existencia de apolices disponiveis do Empréstimo para Obras Publicas, e qual o saldo em dinheiro e em apolices relativo ao producto de 7 % para o Fundo de Assistencia Social, bem assim as contas de possuidores de apolices nominativas cujos livros constituirão um complemento da escripta desta Secção o que já se acha em inicio.

Foram verificadas as prócurações existentes na Secção e devidamente catalogadas e anotadas.

Foram remettidos ao Archivo varios livros já escripturados e desnecessarios aos serviços da Secção, afim de serem allí conservados.

2.ª SECÇÃO — AVERBAÇÕES

Esta Secção realisou, no exercício p. findo, os trabalhos abaixo mencionados:

Officios annotados	4.280
Certidões para empréstimos com o Monte-Pio e a Associação	2.211
Anotações de titulos, portarias e attestados de exercicio.....	1.244

Averbações de contractos com a Caixa Económica Federal	1.027
Certidões de averbações de contractos com a Caixa Económica Federal.....	1.027
Annotações de emprestimo rapidos e longos com o Monte-Pio.....	1.531
Annotações de emprestimo com a Associação	680
Annotações de emprestimos com o Banco Auxiliar das Classes	481
Certidões para fins de Monte-Pio	380
Restituições pela Caixa do Monte-Pio.....	281
Restituições pela Caixa Económica Federal...	36
Petições informadas.	129
Mappas expedidos para as Collectorias.....	64
Telegrammas annotados	21
Requisições processadas para entrega.....	50
Folhas processadas para pagamento de Repartições.....	47
Certidões de itens para a Caixa Económica ca Federal	143
Averbações de contractos para construcções de predios	15

3.ª SECÇÃO — PESSOAL

Esta Secção realisou, durante o exercicio de 1935, os trabalhos abaixo descriminados:

Folhas de pagamento do funcionalismo	1.920
Processos de entrega para pagamentos	545
Processos para pagamentos diversos	228
Processos para pagamento de ajudas de custo	146
Processos para pagamento de percentagens e gratificações diversas... ..	26
Processos para pagamento de diarias de diversas repartições	49
Informações para abertura de diversos creditos	65
Abonos (diarios) ao Thesoureiro	213
Partidas lançadas no livro de "Creditos".....	7.033
Processos que deram entrada na Secção	3.291

4.ª SECÇÃO — MATERIAL

Foi este o movimento da 4.ª Secção, durante o exercicio de 1935:

Contas informadas para pagamento	2.578
Contas aguardando abertura de credios espe- ciaes	431

LIVROS DE CRÉDITOS

Foram lançados no Livro de Creditos de 1935, nas diversas verbas constantes do orçamento para o mesmo exercicio, 3.281 empenhos sendo:

Secretarias do Interior e Saúde Publica	858
Secretaria da Policia	887
Secretaria da Agricultura	737
Secretaria da Fazenda e Thesouro	802

No mesmo Livro foram annotados pagamentos atinentes aos processos de verbas destinadas a material, no total de 3.035, assim especificados:

Secretaria do Interior e Saúde Publica	823
Secretaria da Policia	835
Secretaria da Agricultura	705
Secretaria da Fazenda e Thesouro	672

Foram informados por esta Secção e abertos pelo Governo ás Secretarias do Estado, 82 creditos assim discriminados:

Supplementares	37
Especiaes	44
Extraordinario	1

São estes os Creditos acima referidos:

“Verba Material”

SECRETARIA DO INTERIOR

	<i>Supplementares</i>
Decreto n. 9.707 de 17 de Agosto de 1935, complementar ao § 2.º Verba 5 — Art. 2.º	16:600\$000
Decreto n. 9.832 de 19 de Dezem- bro de 1935 — complementar ao § 2 — Verba 5 — Art. 2.º	25:000\$000

Decreto n. 9.832 de 19 de Dezembro de 1935 — suplementar ao § 2.º — Verba 6 — Art. 2.º	26:000\$000
Decreto n. 9.832 de 19 de Dezembro de 1935 — suplementar ao § 2.º — Verba 8 — Art. 2.º	5:000\$000
Decreto n. 9.606, de 22 de Julho de 1935 — suplementar ao § 53 -- Verba 143 — Art. 2.º..	10:000\$000
Decreto n. 9.811, de 10 de Dezembro de 1935. Suplementar — ao § 53 — Verba 143 — Art. 2.º	3:000\$000

Creditos especiais

Decreto n. 9.845, de 26 de Dezembro de 1935 — Credito especial para attender ás despesas com as eleições municipaes de 15 del Janeiro deste anno	100:000\$000
Decreto n. 9.461, de 15 de Abril de 1935 —Credito especial para attender ás despesas com a posse do Governador do Estado	100:000\$000
Decreto n. 9.460, de 15 de Abril de 1935 — Credito especial para attender ás despesas com a installação da Assembléa Legislativa	30:000\$000
Decreto n. 9.560, de 11 de Junho de 1935 — Credito especial para attender ás despesas com a posse do Governador do Estado	17:000\$000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Supplementares

Decreto n. 9.815, de 12 de Dezembro de 1935 — Suplementar ao § 22 — Verba 49	6:000\$000
Decreto n. 9.752, de 12 de Setembro de 1935 — Suplementar ao § 49 — Verba 133	4:000\$000
Decreto n. 9.752, de 12 de Setembro	

bro de 1935 — Suplementar ao § 49 — Verba 136	20.000\$000
Decreto n. 9.751, de 12 de Setem- bro de 1935 — Suplementar ao § 50 — Verba 137	60.000\$000

Creditos especiais

Decreto n. 9.797, de 26 de Novem- bro de 1935 — Credito especial para auxilio do Gymnasio Ala- goinhas... .. .	10.000\$000
Decreto n. 9.796, de 26 de Novem- bro de 1935 — Credito especial para auxilio do Gymnasio de Caitité... .. .	10.000\$000
Decreto n. 9.792, de 21 de Novem- bro de 1935 — Credito especial para auxiliar a Escola de Bellas Artes	10.000\$000
Decreto n. 9.706, de 17 de Agosto de 1935 — credito especial pra a conclusão obras do Saneamento da Capital	2.000.000\$000
Decreto n. 9.594, de 15 de Julho de de 1935 — Credito especial para pagamento do auxilio concedi- do pela Prefeitura de Jequié ao Gymnasio daquela cidade...	10.000\$000
Decreto n. 9.371, de 15 de Fevereiro de 1935 — Credito especial para desapropriação do prédio n. 450 em Brotas, onde funci- ona a Escola Manoel Victori- no.....	60.000\$000
Decreto n. 9.449, de 11 de Abril de 1935 — Credito especial para pagamento á Sociedade Anony- ma Hollerith, pelos trabalhos de estatística educacional.....	30.000\$000
Decreto n. 9.401, de 11 de Março de 1935 — Credito especial pa- ra pagamento de locação esco- lar a Alpheu Valeriano Souza,	

Elisa Machado Britto e Isabel Gordilho l... l. j.....	82:600\$000f
Decreto n. 9.546, de 1 de Junho de 1935, — Credito especial como auxilio concedido à Faculdade de Sciencias Economicas.....	60:000\$000
Decreto n. 9.575, de 27 de Junho de de 1935 — Credito especial pa- ra attender ás despesas do Go- binete do Secretario da Educa- ção	4:000\$000
Decreto n. 9.575, de 27 de Junho de 1935 — Credito especial pa- ra publicações diversas, inclusi- ve as do Diario Official, remes- sas do mesmo, encommendas executadas pela Imprensa Of- ficial... ..	30:000\$000
Decreto n. 9.575, de 27 de Junho de de 1935 — Credito especial pa- ra as despesas imprevistas.. .	8:000\$000
Decreto n. 9.696, de 17 de Agosto de 1935 — Credito especial pa- ra pagamento de auxilio conce- dido pela Prefeitura de S. Amaro ao Gymnasio Santanopo- les.... ..	10:000\$000
Decreto n. 9.465, de 22 de Abril de de 1935 — Credito especial pa- ra attender ás despesas com o a construcção de Pavilhão da Es- cola Normal de Feira	20:000\$000
Decreto n. 9.474, de 22 de Abril de 1935 — Credito especial para a Associação Universitaria da Ba- hia, premio de viagem.....	5:000\$000
Decreto n. 9.410, de 16 de Março de 1935 — Credito especial pa- ra pagamento do auxilio conce- dido á Escola Presidente Getu- lio Vargas, em Petropolis ...	15:000\$000
Decreto n. 9.585, de 6 de Julho de de 1935 — Credito especial para	

pagamento do fornecimento de energia, de accordo com a clausula 8 do contracto com o Governo	569:179\$099
Decreto n. 9.715, de 19 de Agosto de 1935 — Credito especial para pagamento á Associação Universitaria da Bahía, pelo auxilio concedido á embaixada academica, que foi ao sul do Paiz.	5:000\$000
Decreto n. 9.703 de 17 Agosto de 1935 — Credito especial para pagamento á Wildberg & Cia. da ultima prestação pelo material fornecido á repartição do Saneamento	31:625\$000
Decreto n. 9.705, de 17 de Agosto de 1935 — Credito especial para auxiliar as despezas com a vinda a este Estado de figuras de prol do meio artistico nacional e com a expansão artistica bahiana nas principaes unidades da Federação Brasileira ...	10:000\$000

SECRETARIA DA POLICIA

Supplementares

Decreto n. 9.658, de 10 de Agosto de 1935 — Supplementar ao § 4 — Verba 151 — Art. 3.º...	1:200\$000
Decreto n. 9.658 de 10 de Agosto de 1935 — Supplementar ao § 4.º — Verba 152 — art. 3.º	7:800\$000
Decreto n. 9.824, de 19 de Dezembro de 1935 — Supplementar ao § 9.º — Verba 171 — art. 3.º	21:126\$700
Decreto n. 9.849, de 28 de Dezembro de 1935 — Supplementar ao § 10 — Verba 175 — art. 3.º	15:000\$000
Decreto n. 9.834, de 19 de Dezembro de 1935 — Supplementar ao § 10 — Verba 185 — art. 3.º	1:000\$000

Decreto n. 9.830, de 19 de Dezembro de 1935 — Suppletar ao § 14 — Verba 196 — art. 3.º	15:000\$000
Decreto n. 9.764, de 3 de Outubro... de 1935 — Suppletar ao § 14 — Verba 197 — art. 3.º..	5:000\$000
Decreto n. 9.825, de 19 de Dezembro de 1935 — Suppletar ao § 14 — Verba 198 — Art. 3.º	38:942\$800
Decreto n.º 9.841, de 24 de Dezembro de 1935 — Suppletar ao § 18 — Verba 230 — Art. 3.º	816\$300
Decreto n.º 9.847, de 28 de Dezembro de 1935 — Suppletar ao § 18 — Verba 230 — Art. 3.º	1:662\$100
Decreto n.º 9.848, de 28 de Dezembro de 1935 — Suppletar ao § 18 — Verba 230 — Art. 3.º	74\$900
Decreto n. 9.721, de 19 de Agosto de 1935 — Suppletar ao § 19 — Verba 234 — Art. 3.º	100:000\$000
Decreto n.º 9.833, de 19 de Dezembro de 1935 — Suppletar ao § 19 — Verba 234 — Art. 3.º	80:000\$000
Decreto n.º 9.710, de 17 de Agosto de 1935 — Suppletar ao § 20 — Verba 235 — Art. 3.º	55:000\$000

Credito Extraordinario

Decreto n. 9.831, de 19 de Dezembro de 1935 — Credito extraordinario — para aquisição de armamento municipaes e equipamentos para a Policia Militar	450:000\$000
---	--------------

Creditos Especiaes

Decreto n. 9.527, de 17 de Maio de 1935 — Credito especial para cobrir-se o desfalque dado pelo Sr. Bolivar Aguiar Fachinette, ex-Director da Penitenciaría	29:429\$433
Decreto n.º 9.719, de 19 de Agosto de	

1935 — Credito especial para installação da Companhia de Policia Militar e Delegacia Policial de Lavras	40:800\$000
Decreto n. 9.441, de 3 de Abril de 1935 — Credito especial para diligencias policiaes no exercicio de 1934	50:000\$000
Decreto n.º 9.562, de 15 de Junho de 1935 — Credito especial para attender ás despezas decorrente da organização do serviço de verificação de obitos	36:000\$000
Decreto n.º 9.714, de 19 de Agosto de 1935 — Credito especial para pagamento de armamentos adquiridos para a Policia Militar, deste Estado.	106:786\$000
Decreto n.º 9.717 de 19 de Agosto de 1935 — Credito especial para attender as despezas com a campanha contra o banditismo neste Estado	200:000\$000
Decreto n. 9.718, de 19 de Agosto de 1935 — Credito especial para aquisição de dois carros para transporte dos serviços a cargo da Secretaria da Segurança Publica e outros materiaes	64:000\$000

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Supplementares

Decreto n.º 9.652, de 8 de Agosto de 1935 — Supplementar ao § 9 — Verba 271 — Art. 4.º	60:000\$000
Decreto n.º 9.846, de 26 de Dezembro de 1935 — Supplementar ao § 11 — Verba 277 — Art. 4.º	4:825\$000
Decreto n.º 9.652, de 8 de Agosto de 1936 — Supplementar ao § 14 — Verba 237 — Art. 4.º	75:000\$000
Decreto n.º 9.808, de 7 de Dezembro	

de 1935 — Supplemantar ao § 17 — Verba 291 — Art. 4.º	30 :000\$000
Decreto n.º 9.791, de 21 de Novembro de 1935 — Supplemantar ao § 18 verba 294 — Art. 4.º	300 :000\$000
Decreto n.º 9.652, de 8 de Agosto de 1935 — Supplemantar ao § 20, Verba 296 — Art. 4.º	10 :000\$000
Decreto n.º 9.652, de 8 de Agosto de 1935 — Supplemantar ao § 9 — Verba 270 — Art. 3.º	540 :000\$000

Creditos Especiaes

Decreto n. 9.452, de 15 de Abril de 1935 — Credito especial para at- tender ás despezas com o fomento economico e outras providencias.	2.000 :000\$000
Decreto n.º 9.331 de 22 de Janeiro de de 1935 — Credito especial para pagamento de despezas effectua- das por conta do Governo Federal com o pleito eleitoral	30 :000\$000
Decreto n.º 9.559, de 11 de Junho de de 1935 — Credito especial para ás despezas com a recepção da missão Japoneza neste Estado ..	18 :000\$000
Decreto n.º 9.611, de 25 de Julho de 1935 — Credito especial para at- tender ás despezas com a restau- ração da frota de navegação ba- hiana do S. Francisco e provi- vimento do seu almoxarifado ..	900 :000\$000
Decreto n.º 9.650, de 7 de Agosto de de 1935 — Credito especial para pagamento de 43 kilometros de es- trada construida por Aprigio Duarte Filho	25 :500\$000
Decreto n.º 9.701 de 17 de Agosto de 1935 — Credito especial para at- tender ás despezas com o forneci- mento de material para adaptação	

do systema "Kardex" na Secretaria da Agricultura.	125 :285\$000
Decreto n.º 9.716, de 19 de Agosto de 1935 — Credito especial para a construcção do monumento Pedro II.	25 :000\$000

SECRETARIA DA FAZENDA E THESOURO

Supplementares

Decreto n.º 9.788, de 11 de Novembro de 1935 — Supplementar, ao § 2.º — Verba 300 — Art. 5.º	10 : :000\$000
Decreto n.º 9.787, de 11 de Novembro de 1935 — Supplementar ao § 2.º — Verba 301 — Art. 5.º	3 :000\$000
Decreto n.º 9.765, de 3 de Outubro de 1935 — Supplementar ao § 10 — Verba 321 — Art. 5.º	6 :000\$000
Decreto n.º 9.769, de 11 de Outubro de 1935 — Supplementar ao § 13 — Verba 332 — Art. 5.º	110 :000\$000
Decreto n.º 9.704 de 17 de Agosto de 1935 — Supplementar ao § 16 — Verba 349 — Art. 5.º	40 :000\$000
Decreto n.º 9.765, de 3 de Outubro de 1935 — Supplementar ao § 10 — Verba 322 — Art. 5.º	140 :000\$000

Creditos Especiales

Decreto n.º 9.683, de 16 de Agosto de 1935 — Credito especial para atender ás despesas com a emissão de sellos para cobrança do imposto de vendas e consignações	70 :000\$000
Decreto n.º 9.442, de 3 de Abril de 1935 — Credito especial para aquisição e custeio do automovel destinado á Secretaria da Fazenda	28 :000\$000
Decreto n.º 9.467, de 22 de Abril de 1935 — Credito especial para adap	



tação do systema "Kardex", na Secretaria da Fazenda	22:000\$000
Decreto n.º 9.525, de 17 de Maio de 1935 — Credito especial para pagamento a Sra. D. Rosa Chaves Ferreira Campos, de accordo com a Lei n. 803, de 24 de Julho de 1910.	20:000\$000
Decreto n.º 9.569, de 18 de Julho de 1935—Credito especial para attender a mudança da edição vespertina para matutina do "Diario Official"	50:000\$000

Foram informados e abertos a diversas verbas destinadas ao "pessoal" os seguintes créditos :

SECRETARIA DO INTERIOR

Supplementares

Decreto n.º 9.809, de 10 de Dezembro de 1935 — Supplementar ao Art. 2.º, § 1.º — Verbas 1 e 2.	9:969\$600
Decreto n.º 9.807, de 7 de Dezembro de 1935 — Supplementar ao Art. 2.º, § 5.º — Verba 13 — Gabinete do Secretario do Interior	430\$000
Decreto n. 9.806, de 7 de Dezembro de 1935 — Supplementar ao Art. 2.º, § 6.º — Verba n. 15 — Pessoal da Directoria do Intreior e Justiça	1:390\$000
Decreto n.º 9.819, de 1.º de Dezembro de 1935 — Supplementar ao Art. 2.º § 9.º — Verba n. 20 — Pessoal da Secretaria da Camara dos Deputados	6:747\$900
Decreto n.º 9.810, de 10 de Dezembro de 1935 — Supplementar ao Art. 2.º, § 9.º — Verba n. 20 — Pessoal inactivo da Secretaria da Camara dos Deputados	21:600\$000

Decreto n.º 9.763, de 3 de Outubro de 1935 — Supplementar ao Art. 2.º § 12 — Verba n.º 25 — Tribunal de Contas	23:800\$000
Decreto n.º 9.786, de 11 de Novembro de 1935 — Supplementar ao Art. 2.º, § 14 — Verba n.º 29 — Pessoal da Directoria da Administração Municipal	10:320\$000
Decreto n.º 9.763, de 3 de Outubro de 1935 — Supplementar ao Art. 2.º § 17 — Verba n.º 34 — Pessoal Ministerio Publico	7:200\$000
Decreto n.º 9.839, de 24 de Dezembro de 1935 — Supplementar ao Art. 2.º § 22 — Verba 46 — Serviço de Socorros de Urgencia	17:566\$138
Decreto n.º 9.812 de 10 de Dezembro de 1935 — Supplementar ao Art. 2.º § 25 — Verba n.º 59 — Ajuda de Custo — Ensino Primario ..	20:000\$000

Creditos Especiaes

Decreto n.º 9.568, de 22 de Junho de 1935 — Estabelece a fusão das verbas contidas no Decreto n.º 9.558, de 11 de Junho daquelle anno, para o devido ajustamento á Lei orçamentaria de 1935	7.761:315\$668
Decreto n.º 9.837, de 19 de Dezembro de 1935 — Para pagamento de ajuda de custo a que tem direito os Supplentes de Deputados ...	6:000\$000
Decreto n.º 9.563, de 15 de Junho de 1935 — Para occorrer ao pagamento de despezas effectuadas, por conta do Governo Federal com a realisação do pleito eleitoral de 14 de Outubro ultimo	30:000\$000
Decreto n.º 9.651, de 7 de Agosto de 1935 — Para pagamento dos vencimentos que deixou de receber a	

Professora aposentada Elothildes Leolinda dos Santos, no periodo 14 de Junho a 31 de Dezembro de 1934	1:858\$191
Decreto n.º 9.753 de 13 de Setembro de 1935 — Para pagamento do subsidio dos Deputados á Assem- Legislativa, de 516:600\$000 e ... 6:760\$000, para pagamento de dois auxiliares de estenographia no corrente exercicio	575:360\$000

SECRETARIA DA POLICIA

Supplementares

Decreto n.º 9.795, de 26 de Novembro de 1935 — Supplementar ao Art. 3.º, § 3.º — Verba 148 — Pessoal da Directoria Geral da Policia..	9:631\$300
Decreto n.º 9.793, de 21 de Novembro de 1935 — Supplementar ao Art. 3.º § 6.º — Verba 157 — Serviço Medico Legal.	70:199\$300
Decreto n.º 9.801, de 30 de Novembro de 1935 — Supplementar ao Art. 3.º § 10.º — Verba 174 — Escola Profissional para Menores	12:393\$300
Decreto n.º 9.785 de 11 de Novembro de 1935 — Supplementar ao Art. 3.º § 12 — Verba 189 — Pessoal da Delegacia Auxiliar	3:053\$750
Decreto n.º 9.842, de 24 de Dezembro de 1935 — Supplementar ao Art. 3.º § 14 — Verba 194 — Pessoal da Penitenciaria do Estado	8:230\$400
Decreto n.º 9.785, de 11 de Novembro de 1935 — Supplementar ao Art. 3.º § 16 — Verba 206 — Pessoal da Guarda Civil	3:053\$750
Decreto n.º 9.780, de 25 de Outubro de 1935 — Supplementar ao Art. 3.º, § 17 — Verba 213 — Ajuda	

de Custo e diarias para Instructores e Munitores da Força Publica 5:000\$000
Decreto n.º 9.835, de 19 de Dezembro de 1935 — Supplementar ao Art. 3.º § 17 — Verba 213—Officiaes, Serviços especiaes e praças da Força Publica 400:000\$000

Creditos Especiaes

Decreto n.º 9.382, de 23 de Fevereiro de 1935 — Para pagamento das differenças de vencimentos do Inspector da Policia do Porto e de Auxiliaers Academicos da Penitenciaria do Estado 2:415\$000

Decreto n.º 9.584, de 6 de Julho de 1935 — Para pagamento, durante o periodo de 12 de Setembro de 1932 a 31 de Dezembro do corrente anno, da pensão de meio soldo concedida ao menor Eliezer Ferreira dos Anjos, filho do ex-soldado da Força Publica, Silvestre dos Anjos 515\$227

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Creditos Especiaes

Decreto n.º 9.699, de 17 de Agosto de 1935 — para pagamento da gratificação a que tem direito o Dr. Francisco Mendonça pelos serviços medicos que prestou, em commissão, nos Municipios de Feira de Sant'Anna e Conceição do Coité, durante o periodo de 9 de Agosto a 14 de Setembro de 1933, á razão de 20\$000 diarios . 740\$000

Decreto n.º 9.575, de 27 de Junho de 1935 — Para attender ás despesas decorrentes da organização da Secretaria de Educação, Saúde e Assistencia Publica 71:260\$000

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Supplementares

Decreto n.º 9.828, de 19 de Dezembro de 1935 — Supplementar ao Art. 4.º, § 2.º — Verba 242 — Pessoal do Gabinete da Secretaria da Agricultura	7:101\$687
Decreto n.º 9.838, de 24 de Dezembro de 1935 — Supplementar ao Art. 4.º, § 3.º — Verba 244 — Diaristas Technicos e diarias dos Mestres de Culturas	6:380\$000
Decreto n.º 9.779, de 25 de Outubro de 1935 — Supplementar ao Art. 4.º § 7.º — Verba 285 — Diarias do Pessoal Technico da Directoria do Serviço Geographico e Meteorologico	10:000\$000
Decreto n.º 9.652, de 8 de Agosto de 1935 — Supplementar ao Art. 4.º § 8.º — Verba 261 — Ajudas de Custo para tomadas de Contas das Emprezas de Viação	4:000\$000
Decreto n.º 9.818, de 12 de Dezembro de 1935 — Supplementar ao Art. 4.º, § 10.º — Verba 274 — Pessoal da Directoria de Terras e Minas.	9:698\$100
Decreto n.º 9.827, de 19 de Dezembro de 1935 — Supplementar ao Art. 4.º, § 10.º — Verba 274 — Pessoal Terras e Minas (Tombamento).	1:974\$567
Decreto n.º 9.828, de 19 de Dezembro de 1935 — Supplementar ao Art. 4.º, § 13 — Verba 282 — Pessoal da Directoria Geral de Estatistica	3:450\$500
Decreto n.º 9.840, de 24 de Dezembro de 1935 — Supplementar ao Art. 4.º, § 16 — Verba 289 — Repartição do Saneamento (serviços nocturnos e extraordinarios) . . .	30:000\$000

Especiaes

Decreto n.º 9.475, de 22 de Abril de 1935, para pagamento dos diaristas technicos da Directoria de Obras Publicas e Urbanismo, durante o periodo de Abril de 1934 10:610\$000

SECRETARIA DA FAZENDA E THESOURO

Supplementares

Decreto n.º 9.769, de 11 de Outubro de 1935 — Supplementar ao Art. 5.º, § 2.º — Verba 299 — Pessoal do Gabinete do Secretario 35:459\$500

Decreto n.º 9.769 de 11 de Outubro de 1935 — Supplementar ao Art. 5.º, § 4.º — Verba 306 — Pessoal da Directoria da Receita 7:451\$760

Decreto n.º 9.769 de 11 de Outubro de 1935 — Supplementar ao Art. 5.º, § 5.º — Verba 308 — Pessoal da Directoria da Despeza 40:766\$500

Decreto n.º 9.769 de 11 de Outubro de 1935 — Supplementar ao Art. 5.º § 7.º — Verba 312 — Pessoal da Recebedoria das Rendas desta Capital 23:800\$000

Decreto n.º 9.765, de 3 de Agosto de 1935 — Supplementar ao Art. 5.º, § 10 — Verba 320 — Pessoal Technico da Imprensa Official. 11:210\$000

Decreto n.º 9.769, de 11 de Outubro de 1935 — Supplementar ao Art. 5.º § 11 — Verba 326 — Pessoal da Recebedoria de Rndas de Ilhéos 7:258\$500

Decreto n.º 9.769, de 11 de Outubro de 1935 — Supplementar ao Art. 5.º § 19 — Percentagens ao Director da Receita, Recebedoria de Rendas, Guardamoria, etc 68:000\$000

Decreto n.º 9.769, de 11 de Outubro de 1935 — Supplementar ao Art. 5.º § 18 — Verba 356 — Gratificações especiais para o serviço de tomadas de contas	10:000\$000
Decreto n.º 9.826, de 19 de Dezembro de 1935 — Supplementar ao Art. 5.º § 20 — Verba 361 — Para as aposentadorias que ocorrerem no exercicio	40:000\$000

Especiaes

Decreto n.º 9.462, de 17 de Abril de 1935 — para pagamento a D. Maria Eponina de Moraes, viuva do Escrivão da Collectoria de Itabuna, Antonio Gomes de Moraes, do saldo verificado na tomada de contas do referido funcionario.	3:100\$000
---	------------

5.º Secção — *Tomada de Contas*

Trabalhos que foram commettidos a esta Secção, de accordo com as disposições regulamentares em vigor:

PRESTAÇÕES DE CONTAS

Deram entrada nesta Secção nos mezes abaixo 2.128 prestações de contas:

Janeiro	150
Fevereiro	78
Março	193
Abril	105
Maió	103
Junho	179
Julho	152
Agosto	217
Setembro	251
Outubro	203
Novembro	251
Dezembro	246

Demonstrativo das importancias das prestações de contas que se referem a verbas destinadas a material das repartições do Estado, examinadas e informadas no curso do anno de 1935 e nos mezes abaixo:

Janeiro	864:326\$082
Fevereiro	646:143\$049
Março	811:794\$580
Abril	1.682:652\$616
Maiο	2.214:428\$938
Junho	1.304:300\$141
Julho	1.105:495\$725
Agosto	1.178:324\$616
Setembro	2.217:131\$819
Nozembro	2.883:898\$158
Dezembro	2.928:380\$247

Demonstrativo do total dos saldos de prestações de contas, recolhidos nos mezes abaixo discriminados, cujas guias foram expedidas pela Secção:

Janeiro	18:272\$510
Fevereiro	22:735\$905
Março	22:817\$900
Abril	8:199\$900
Maiο	21:936\$040
Junho	9:931\$750
Julho	25:558\$760
Agosto	31:830\$729
Setembro	23:147\$737
Outubro	18:260\$374
Novembro	16:517\$260
Dezembro	6:867\$545

Conforme foi dito e accusa o "Protocollo" desta Cecação, lhe foram distribuidas 2.128 prestações de contas de adiantamentos de verbas destinadas a material

Entretanto, foram informadas 2.745, tendo entrado neste computo contas antigas que estavam por processar devido a irregularidades notadas, que foram sanadas posteriormente.

As suas importancias em dinheiro representam Rs. 20.279:551\$471.

Além do exame destas prestações de contas, foram informadas 190, no tempo marcado para o serviço extraordinário de que trata a portaria de 21 de Junho de 1935.

As guias extrahidas para o recolhimento dos saldos referidos no capitulo anterior, elevaram-se a 398, e importaram em Rs. 226:076\$431.

Foram escripturadas 275 partidas, referentes a requisições de adiantamentos conforme consta do livro "Contas Correntes", representando um total de Rs. 18.588:912\$807.

A esta Secção foram encaminhados por esta Directoria, vindos do interior do Estado, 120 telegrammas dos commandantes de destacamentos policiaes, dando sciencia das quantias saccadas em varias Collectorias para o pagamento de folhas e prets. da Policia Militar.

Foram por ella examinados 180 abonos da Pagadoria, relativos ao pagamento do funcionalismo do Estado, no valor de Rs. 18.667:314\$721.

PAGADORIA

A Pagadoria do Thesouro do Estado attendeu, no exercicio de 1935, a seguinte despeza:

JANEIRO DE 1935

Pago pela Secretaria do Interior ...	7:776\$800
Pago pela Secretaria da Policia	19\$500
Pago pela Secretaria da Fazenda	1.815:729\$305
	<hr/>
Despeza bruta	1.823:525\$605

DESCONTOS

Monte-Pio Estadual ...	90:857\$708
Idem Municipal	2:274\$395
Emprestimo Monte-Pio.	128:909\$845
Associação dos Funcionarios	24:125\$400
Banco Auxiliar das Classes	63:240\$500
Caixa Economica Federal	57:378\$000

Quota sacrificio	99\$100	
Imposto per-capta	10\$000	
Indemnização do The- souro	335\$134	
Revista do Ensino	2\$000	367:232\$082
	<hr/>	
Despeza liquida		1.456:293\$523
		<hr/>
		1.823:525\$605
		<hr/>

Saldo recolhido á Thesouraria em 31 de Janeiro, conhecimento n. 320, Rs. 4:999\$264.

São comprovantes da despeza acima, 130 folhas e 1.872 cheques, acompanhados de 700 documentos.

FEVEREIRO DE 1935

Pago pela Secretaria do Interior	778:235\$084
Pago pela Secretaria da Policia	220:773\$108
Pago pela Secretaria da Agricultura	128:412\$604
Pago pela Secretaria da Fazenda	1.118:195\$275
	<hr/>
Total da despeza bruta	2.245:616\$071
	<hr/>

DESCONTOS

Monte-Pio Estadual	119:506\$189
Idem Municipal	2:396\$100
Emprestimo Monte-Pio	132:425\$753
Associação dos Funcionarios	27:332\$700
Banco Auxiliar das Classes	63:421\$400
Caixa Economica Federal	71:960\$000
Quota Sacrificio	77\$200
Imposto per-capta	30\$000
Indemnização ao The- souro	411\$134

Revista do Ensino	15\$000	417:575\$476
<hr/>		
Total da despesa liquida		1.828:040\$595
<hr/>		
		2.245:616\$071
<hr/>		

Saldo recolhido á Thesouraria, em 28 de Fevereiro,
conforme conhecimento n. 690, Rs. 56:266\$419.

Comprovam a despesa acima 135 folhas e 1.725 che-
ques, acompanhados de 1.020 documentos.

MARÇO DE 1935

Pago pela Secretaria do Interior	1.198:648\$527
Pago pela Secretaria da Policia	220:363\$310
Pago Pela Secretaria da Agricultura.	134:609\$112
Pago pela Secretaria da Fazenda	378:990\$242
<hr/>	
Total da Despesa bruta	1.932:611\$191
<hr/>	

DESCONTOS

Monte-Pio Estadual . .	102:755\$743
Idem Municipal	2:694\$666
Emprestimo Monte-Pio.	114:944\$399
Associação dos Funcio- narios	23:390\$100
Banco Auxiliar das Clas- ses	63:168\$500
Caixa Economica Fe- deral	76:550\$000
Quota sacrificio	90\$000
Indemnização ao The- souro	764\$118
<hr/>	

Revista do Ensino	61\$000	384:418\$526
Total da despesa liquida		1.548:192\$665
		<hr/>
		1.932:611\$191

Saldo recolhido á Thesouraria, em 30 de Março, conforme conhecimento n. 1.080. Rs. 1:214\$405.

A despesa acima está representada pelo pagamento de 130 folhas e 1.885 cheques, acompanhados de 1.250 documentos.

ABRIL, DE, 1935

Pago pela Secretaria do Interior	1.211:526\$872
Pago pela Secretaria da Policia	316:734\$756
Pago pela Secretaria da Agricultura	136:727\$393
Pago pela Secretaria da Fazenda	250:495\$560
Total da despesa bruta	<hr/> 1.915:484\$581

DESCONTOS

Monte-Pio Estadual	101:764\$157	
Idem Municipal	2:348\$200	
Emprestimo Monte-Pio.	125:045\$266	
Associação dos Funcionarios	23:112\$200	
Banco Auxiliar das Classes	62:715\$200	
Caixa Economica Federal	79:450\$000	
Quota Sacrificio	72\$400	
Indemnisação ao Thesouro	487\$134	
Revista do Ensino	18\$000	395:048\$557
Total da despesa liquida	<hr/>	1.520:436\$024
		<hr/> 1.915:484\$581

Saldo recolhido á Thesouraria em 30 de Abril, conforme conhecimento n. 1.397, Rs. 26:721\$990.

Comprovam a despesa acima referida 1.795 cheques, acompanhados de 1518 documentos e 91 folhas.

MAIO DE 1935

Pago pela Secretaria do Interior	1.142:006\$140
Pago pela Secretaria da Policia	318:236\$261
Pago pela Secretaria da Agricultura	141:674\$060
Pago pela Secretaria da Fazenda	251:202\$634
	<hr/>
Total da despesa bruta	1.853:119\$095

DESCONTOS

Monte-Pio Estadual	101:819\$043	
Idem, Municipal	2:265\$329	
Emprestimo Monte-Pio	132:400\$732	
Associação dos Funcionarios	21:319\$200	
Banco Auxiliar das Classes	61:618\$500	
Caixa Economica Federal	76:730\$000	
Quota Sacrificio	52\$500	
Imposto de capitação	22:140\$000	
Indemnização ao Thesouro	1:086\$014	
Revista do Ensino	1\$000	419:432\$318
	<hr/>	
Total da despesa liquida		1.433:686\$777
		<hr/>
		1.853:119\$095

Saldo recolhido á Thesouraria, em 31 de Maio, conforme conhecimento n. 1.793, Rs. 15:133\$121.

São comprovantes da despesa acima 1.561 cheques e 131 folhas, acompanhados de 669 documentos.

JUNHO DE 1935

Pago pela Secretaria do Interior..	822:357\$998
Pago Pela Secretaria da Policia	252:912\$475
Pago pela Secretaria da Agricultura	140:430\$438
Pago pela Secretaria da Fazenda...	243:574\$708
Pago pela Secretaria de Educação..	318:573\$564
Total da despesa bruta	1.777:849\$183

DESCONTOS

Monte-Pio Estadual.	101:820\$735	
Idem Municipal... ..	2:522\$794	
Emprestimo Monte Pio	128:829\$427	
Associação dos Funciona- rios... ..	21:734\$300	
Banco Auxiliar das Clas- ses... ..	62:661\$500	
Caixa Economica Federal	73:942\$700	
Quota de sacrificio. ...	10\$700	
Imposto de capitação..	5:020\$000	
Indemnisação ao The- souro	171\$011	
Revista do Ensino.....	21\$000	396:734\$167
Total da despesa líquida... ..		1.381:115\$016
		1.777:849\$183

Saldo recolhido á Thesouraria, em 28 de Junho, conforme conhecimento n. 2.199 Rs. 145:821\$113

Com a importancia da despesa acima, foram pagos 132 folhas e 1.692 cheques, acompanhados de 892 documentos.

JULHO DE 1935

Pago pela Secretaria do Interior..	985:706\$455
Pago pela Secretaria da Policia...	405:913\$672

Pago pela Secretaria da Agricultura.	142:271\$641
Pago pela Secretaria da Fazenda	295:462\$092
Pago pela Secretaria de Educação e Saúde.....	691:161\$245
Total da despesa bruta.....	<u>2.520:518\$105</u>

DESCONTOS

Monte Pio Estadual...	137:218\$535	
Idem Municipal....	4:595\$355	
Empréstimo Monte Pio	172:064\$691	
Associação dos Funcionários...	23:842\$500	
Banco Auxiliar das Classes....	70:765\$500	
Caixa Economica Federal...	111:345\$000	
Quota sacrificio	288\$800	
Imposto de capitação.. . . .	8:300\$000	
Indemnisação ao Thesouro	1:276\$234	
Revista do Ensino.. . . .	5\$000	529:701\$515
Total da despesa liquida.....		<u>1.990:816\$590</u>
		<u>2.520:518\$105</u>

Saldo recolhido á Thesouraria, em 31 de Julho, conforme conhecimento n. 2.647, Rs. 6²:202\$894.

Na despesa acima figura o pagamento de 168 folhas e de 2.409 cheques, acompanhados de 1.946 documentos.

AGOSTO DE 1935

Pago pela Secretaria do Interior...	593:569\$082
Pago pela Secretaria da Policia.....	427:322\$571
Pago pela Secretaria da Agricultura	149:972\$576

Pago pela Secretaria da Fazenda...	322:110\$973
Pago pela Secretaria de Educação e Saúde...	988:362\$098
Total da despesa bruta ...	<u>2.481:337\$300.</u>

DESCONTOS

Monte Pio Estadual ...	127:263\$074	
Idem Municipal	3:473\$125	
Empréstimo Monte Pio	164:767\$516	
Associação dos Funcionários...	24:785\$300	
Banco Auxiliar das Classes...	69:754\$500	
Caixa Econômica Federal.	104:515\$000	
Quota sacrificio ...	80\$000	
Imposto de capitação..	1:280\$000	
Indemnização ao The-souro..	825\$145	
Revista do Ensino ...	11\$000	496:754\$660
Total da despesa líquida...		<u>1.984:582\$640</u>
		<u>2.481:337\$300</u>

Saldo recolhido á Thesouraria, em 31 de Agosto, conforme conhecimento n. 3.092,, Rs. 26:160\$830.

Neste mez foram pagos 161 folhas e 2.384 cheques annexos a 1.805 documentos (attestados e certidões de exercicio).

SETEMBRO DE 1935

Pago pela Secretaria do Interior...	639:564\$618
Pago pela Secretaria da Policia ...	227:590\$882
Pago pela Secretaria da Agricultura	145:133\$474

Pago pela Secretaria da Fazenda...	284:104\$644
Pagos pela Secretaria da Educação e Saúde	887:987\$996
Total da despesa bruta	<u>2.184:381\$614</u>

DESCONTOS

Monte Pio Estadual...	120:792\$789	
Idem Municipal....	2:740\$393	
Empréstimo Monte Pio	148:166\$330	
Associação dos Funcionarios.....	22:967\$800	
Banco Auxiliar das ses.....	66:721\$500	
Caixa Economica Federal ...	95:915\$000	
Imposto de capitação ..	740\$000	
Indemnisação ao The- souro.....	575\$000	
Revista do Ensino.....	1\$000	458:619\$812
Total da despesa liquida		<u>1.725:761\$802</u>
		<u>2.184:381\$614</u>

Saldo recolhido á Thesouraria em 30 de Setembro, conforme conhecimento n. 3.482, Rs. 126:260\$780.

Neste mez foram pagos 135 folhas, 2.193 cheques annexos a 1.144 documentos (attestados e certidões de exercicio).

OUTUBRO DE 1935

Pago pela Secretaria do Interior...	698:067\$807
Pago pela Secretaria da Policia.....	420:522\$558
Pago pela Secretaria da Agricultura	147:041\$428
Pago pela Secretaria da Fazenda....	375:117\$955
Pago pela Secretaria de Educação e Saúde.	844:421\$137
Total da despesa bruta	<u>2.485:170\$885</u>

DESCONTOS

Monte Pio Estadual ...	131:216\$316	
Idem Municipal	2:524\$244	
Emprestimo Monte Pio..	176:677\$464	
Associação dos Funcio- narios	24:987\$600	
Banco Auxiliar das Classes	76:262\$000	
Caixa Economica Fede- ral	110:545\$000	
Quota sacrificio	9\$500	
Imposto de capitação ...	150\$000	
Indemnisação ao The- souro	1:877\$147	
Revista do Ensino. ...	1\$000	524:210\$271
<hr/>		
Total da despesa liquida		1.960:960\$614
<hr/>		
		2.485:170\$885
<hr/>		

Saldo recolhido á Thesouraria, em 31 de Outubro, conforme conhecimento n. 3.932 Rs. 156:830\$703.

Neste mez foram pagos 46 folhas e 2.214 cheques annexos a 1.167 documentos (attestados de certidões de exercicio).

NOVEMBRO DE 1935

Pago pela Secretaria do Interior ..	491:046\$664
Pago pela Secretaria da Policia	306:515\$005
Pago pela Secretaria da Agricultura.	147:426\$709
Pago pela Secretaria da Fazenda...	185:039\$827
Pago pela Secretaria de Educação e Saúde	916:123\$541
<hr/>	
Total da despesa bruta	2.046:151\$746
<hr/>	

DESCONTOS

Monte Pio Estadual...	110:229\$052	
Idem Municipal	2.502\$191	
Emprestimo Monte Pio	143:688\$261	
Associação dos Funcio- narios	18:177\$100	
Banco Auxiliar das Classes	54:816\$000	
Caixa Economica Fede- ral..	96:113\$000	
Quota sacrificio	20\$300	
Imposto de capitação ..	30\$000	
Indemnisação ao The- souro	733\$842	
Revista do Ensino.. .	1\$000	426:310\$746
<hr/>		
Total da despesa liquida		1.619:841\$000
<hr/>		
		2.046:151\$746
<hr/>		

Saldo recolhido à Tresouraria em 30 de Novembro, conforme conhecimento n. 4.387, Rs. 161:932\$350.

Foram pagos 2.432 cheques annexos a 1.791 atestados e certidões de exercicio e 130 folhas de repartições.

DEZEMBRO DE 1935

Pago pela Secretaria do Interior.....	836:896\$424
Pago pela Secretaria da Policia.....	675:020\$262
Pago pela Secretaria da Agricultura ..	292:080\$316
Pago pela Secretaria da Fazenda	488:516\$604
Pago pela Secretaria de Educação e Saúde	1.251:894\$343
<hr/>	
Total da despesa bruta	3.544:407\$949
<hr/>	

DESCONTOS

Diario Official.	13\$500
Monte Pio Estadual....	196:328\$633

Idem Municipal	4:163\$224	
Emprestimo Monte Pio.	286:912\$397	
Associação dos Funcionarios	41:663\$201	
Banco Auxiliar das Classes	125:771\$000	
Caixa Economica Federal... ..	177:031\$101	
Quota sacrificio	126\$700	
Imposto de capitação ...	30\$000	
Indemnisação ao The-souro... ..	1:844\$553	
Revista do Ensino	2\$000	833:886\$309
Total da despesa liquida		2.710:521\$640
		<hr/>
		3.544:407\$949

Saldo recolhido á Thesouraria em 31 de Dezembro de 1935, conforme conhecimento n. 4.840 Rs. 61:999\$869.

Foram pagos 2.835 cheques annexos a 1.081 attestados e certidões de exercicio e 231 folhas de repartições.

Demonstrativo da despesa e descontos effectuados pelas diversas Secretarias, de Janeiro a Dezembro de 1935.

Secretaria da Fazenda..	6.008:539\$819	
Secretaria da Educação e e Saúde.....	5.898:523\$924	
Secretaria da Agricultura... ..	1.705:779\$751	
Secretaria da Policia...	3.791:924\$360	
Secretaria do Interior.	9.405:405\$471	26.810:173\$325
	<hr/>	
Total da despesa bruta.		26.810:173\$325

DESCONTOS

Monte Pio Estadual...	1.441:571\$974
Idem Municipal... ..	34:536\$016
Emprestimo Monte Pio	1.854:792\$081
Associação dos Funcionarios.	297:437\$401

Banco Auxiliar das ses.....	840:916\$100	
Caixa Economica Fede- ral.	1.131:474\$801	
Quota sacrificio	927\$200	
Imposto de capitação ..	37:730\$000	
Indemnisação ao The- souro	10:386\$366	
Revista do Ensino... ..	139\$000	
Diario Official	13\$500	
<hr/>		
Total dos descontos...	5.649:924\$439	5.649:924\$439
Total da despesa liquida		21.160:248\$886
<hr/>		
		26.810:173\$325
<hr/>		

Durante o exercicio de 1935, foram pagos pela Pagadoria 24.997 cheques e 1.720 folhas de Repartições.

Documentos apresentados e archivados:

Attestados e certidões de exercicio 14.783.

Procurações 643 — Attestados de vida 481.

Releva dizer que os saldos figurados a pare dos demonstrativos da despesa mensal, prendem-se á conta de recolhimentos, razão porque não se acham incluídos no jogo das operações de pagamentos.

Pelo resumo dos trabalhos da Pagadoria, vê-se o seu grande movimento, não estando nellê referido o registro das procurações e dos attestados de vida que recebem o numero de ordem para serem devidamente archivados.

Tambem não foram mencionados os balanços diarios com extracção do respectivo boletim, que são publicados no Diario Official, após apresentação a esta Directoria e a V. Exa.

A escripturação do livro “Caixa” acha-se rigorosamente em dia, tendo sido escripturados os mappas da despesa mensal e remettidos á Contadoria Central, para os fins regulamentares.

Vê-se, pois, que a reorganisação dada a esta estação pagadora, correspondeu inteiramente a expectativa do Thesouro.

VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO

Os vencimentos do funcionalismo, do mez de Dezembro de 1935, foram pagos dentro do proprio mez, para o que a Pagadoria do Thesouro iniciou-os no dia 24, sem nenhuma interrupção, de sorte que, a 30 do mesmo mez, todos tinham sido attendidos, manifestando cada qual o seu louvor pelo esfoço dispendido para a effectuação de tão excessivo trabalho em tão curto lapso de tempo.

Neste particular, a deliberação do Governo do Estado não só attendeu ás necessidades do funcionalismo, mas também concorreu para o fechamento de contas no proprio exercicio.

Quer isso dizer que os vencimentos do funcionalismo se acham rigorosamente em dia.

THESOURAIA

A Thesouraria Geral do Estado, de accordo com os dados ministrados a esta Directoria, teve o seguinte movimento :

“ESCRITURAÇÃO

Caixa Geral

Partidas de receita	4.851
Partidas de despeza	4.456

CAIXA DO MONTE PIO

Partidas de receita	950
Partidas de despezas	142

CAIXA DE CAUÇÕES — DEPOSITOS

Partidas de entrada	145
Partidas de sahida	34

CAIXA DE ESTAMPILHAS

Partidas de entrada	24
Partidas de sahida	850

CAIXA DE ESTAMPILHAS POLICIAES

artidas de entrada	L....	0
artidas de sahida		5

CAIXA DE ESTAMPILHAS DE VENDAS E
CONSIGNAÇÕES

artidas de entrada		1
artidas de sahida		16

CAIXA DE PAPEL SELLADO

artidas de entrada		19
artidas de sahidas.....		337

PAPEL SELLADO

Saldo existente em 31 de Dezembro de 1935:

1.749 folhas de 700 réis, na importancia de Rs.....
224\$300.

ESTAMPILHAS

Demonstrativo do saldo existente em 31 de Dezembro de 1935 pelos seus valores:

<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>	<i>Importancia</i>
462.373	\$030	13:871\$190
975.392	\$050	48:779\$600
576.086	\$100	57:608\$600
845.996	\$200	169:199\$700
243.595	\$300	73:078\$500
911.117	\$400	364:446\$800
3.435	\$600	2:061\$000
983.599	\$800	786:879\$200
1.181.783	1\$000	1.181.783\$000
417.040	2\$00	834:080\$000
478.865	4\$000	1.915:460\$000
412.439	5\$000	2.062:195\$000
261.314	10\$000	2.613:140\$000
233.892	20\$000	4.677:840\$000
46.711	50\$000	2.335:550\$000

SELLO POLICIAL

Demonstrativo do saldo verificado em 31 de Dezembro de 1935 pelos seus valores:

<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>	<i>Importancia</i>
279.798	\$300	83:939\$400
376.798	\$500	188:399\$000
160.998	1\$000	160:998\$000
182.598	2\$000	365:196\$000
67.498	5\$000	337:490\$000
66.898	10\$000	668:980\$000
15.498	20\$000	309:960\$000
2.528	50\$000	126:400\$000
2.348	100\$000	234:800\$000
1.078	200\$000	215:600\$000

SELLO DE VENDAS e CONSIGNAÇÕES

Demonstrativo do saldo existente em 31 de Dezembro de 1935 pelos seus valores:

<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>	<i>Importancia</i>
456.800	1\$000	456:800\$000
397.298	2\$000	794:596\$000
484.768	3\$000	1.454:304\$000
356.950	6\$000	2.141:700\$000
196.620	10\$000	1.966:200\$000
119.370	20\$000	2.387:400\$000
19.800	50\$000	990:000\$000
9.825	100\$000	982:500\$000

Para ser debitado o Thesoureiro Geral do Thesouro dos valores acima, procedeu-se a necessaria conferencia sendo para ella nomeadas commissões compostas de funcionarios desta Directoria, da Directoria da Receita e da Contadoria Central, por portarias da Secretaria da Fazenda, datadas de 8 de Agosto, 21 e 23 de Dezembro do anno passado e de 8 de Janeiro do corrente anno.

DEPOSITO PUBLICO

Os valores recolhidos ao Deposito Publico, sob a guarda do Thesoureiro Geral do Estado, encontram-se re-

gularmente escripturados e foram balanceados pela commissão designada por portaria de 31 de Dezembro do anno passado, com á assistencia do Sub-Procurador Fiscal Dr. Carlos Marback de Andrade.

ALIENAÇÃO DE APOLICES

De conformidade com a recommendação de V. Exa., referente á alienação administrativa de apolices que serviam de fiança a Collectores que foram julgados alcançados para com a Fazenda do Estado pelo Tribunal de Contas, encaminhei o respectivo processado ao Sr. Thesoureiro Geral para o fim de ser feito o levantamento da numeração daquellas apolices; a fim de que, posteriormente, fosse autorizada a um Corrector da praça e alienação das mesmas, cuja operação espero ver realisada dentro em poucos dias para o que já providenciei a respeito.

VERIFICAÇÃO DOS TITULOS DOS FUNCIONARIOS INACTIVOS

De accordo com o disposto no art. 347 do Regulamento baixado com o decreto n. 6.610, de 5 de Dezembro de 1929, foram convidados os funcionarios inactivos a apresentar, na 2.ª Secção desta Directoria, os seus respectivos titulos, para serem verificados e annotados nas folhas competentes, cuja providencia tem occorrido para fiscalisação dos assentamentos e da despeza publica do Estado.

A Secção referida tem cumprido as instrucções em vigor, para fiel observancia daquelle dispositivo regulamentar.

DESPEZA DO ESTADO

De accordo com os informes da Contadoria Central do Estado, a despeza effectuada no exercicio de 1935, está representada pela quantia de 75.686:041\$536.

EMPRESTIMOS INTERNOS

Era a seguinte a circulação dos titulos dos varios Empréstimos internos do Estado em 31 de Dezembro de 1935, conforme balanço da Contadoria Central:

APOLICES DA EMISSÃO UNICA

Destas apolices existem em circulação 3.517, do valor nominal de 1:000\$000, juros de 5 % ao anno, representativas de 3.517:000\$000.

APOLICES DO EMPRESTIMO POPULAR

Do Empréstimo Popular existem em circulação apolices do valor de 100\$000 e 200\$000 que já não vencem juros, devido ao resgate que faz o Thesouro pelo seu valor nominal, representando as mesmas, actualmente, a importancia de 442:000\$000.

APOLICES DO EMPRESTIMO DE UNIFICAÇÃO

Estão em circulação 113:197 apolices desse Empréstimo, do valor nominal de 500\$000, juros de 6 % ao anno, com amortização e premios semestraes, e caucionadas no Bank of London of South America Limited, para garantia de letras sobre a encampação da Light, 25.332 e representativas do valor de 69:264\$500.

APOLICES DO EMPRESTIMO PARA OBRAS PUBLICAS

Acham-se em circulação 72.715 apolices desse Empréstimo, do valor nominal de 500\$000, juros de 6 % ao anno, com amortização e premios semestraes, que representam a importancia de 36.357:500\$000.

Acham-se caucionadas na Agencia do Banco do Brasil, nesta praça, no Banco Economico da Bahía e na Caixa Economica Federal, 42.608 apolices desta Emissão, como garantia de operações de credito.

APOLICES DO PATRIMONIO DA FACULDADE DE DIREITO E DA ESCOLA POLYTECHNICA

Representam essa emissão 4.500 apolices do valor nominal de 1:000\$000, juros de 6 % ao anno, na importancia de 4.500:000.

AMORTISAÇÃO E PREMIOS

As apolices do Empréstimo de Unificação da Divida

Interna do Estado e do dé Obras Publicas segundo as disposições legais que autorisaram a sua emissão, gosam do favor de sorteio para o pagamento de premio e de amortização, procedida semestralmente, cujo serviço foi suspenso por decreto n. 7.326, de 26 de Março de 1931, sendo restabelecido pelo de n. 7.886, de 24 de Dezembro de 1931 (Orçamento de 1932.)

Por decreto n. 7.815, de 27 de Novembro de 1933, que revigorou o de n. 7.326, de Março de 1931, acima citado, foi novamente suspenso o alludido serviço.

JUROS DE APOLICES

Os juros de taes empréstimos têm sido pagos com toda a pontualidade.

PAGAMENTO PELAS COLLECTORIAS

Na forma do regulamento em vigor, as estações arrecadoras do interior do Estado têm attendido, regularmente, ao pagamento dos vencimentos da Magistratura, Ministerio Publico, Professorado e Força Militar, de accordo com as ordens de despesa expedidas por esta Directoria, com excepção da ultima que basta a apresentação das folhas ou prets pelos seus respectivos prepostos para que o mesmo seja effectuado, consoante o regulamento da alludida corporação.

No exercicio passado, foram expedidos por esta Directoria 64 modelos de folha de pagamento a varias Collectorias, acompanhados das necessarias portarias de autorização da despesa, afóra os pedidos de transferencias e as communicações de licença e de ferias, estas dependentes sempre de calculo e de ordem especial para o pagamento.

PROVIDENCIAS SOBRE O REGISTRO DE PAGAMENTOS EFFECTUADOS PELAS COLLECTORIAS DO ESTADO NOS ANNOS DE 1907 A 1928

Em relatório anterior, referi-me, sempre, com grande insistencia sobre as providencias que se tornavam de mister para a regularisação dos chamados "descarregos" nas folhas do Thesouro, de pagamentos effectuados a func-

cionários do Estado pelas estações arrecadoras do interior.

Vinha eu assim me batendo, com a maior resistência, acerca da realização de semelhante serviço, que sobre ser de relevante importancia para a regularidade da escripta do Thesouro, traria tambem a defeza dos interesses da Fazenda pela fiscalisação dos pagamentos realizados por aquellas estações, e, ainda para a extracção de certidões, quando requeridas, cuja falta muito dificultava o serviço publico e os interesses das partes.

Vi, entretanto, na gestãode V. Exa. resolvido esse problema, para o qual tantas vezes solicitei a attenção dos titulares da pasta da Fazenda.

E, para isso, foi baixada por V. Exa. a portaria de 6 de Junho de 1935, cujo theor passo a transcrever para melhor clareza do assumpto:

“O Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado, no uso de suas attribuições, verificando que permanecem intactas, no Archivo do Thesouro, grande parte dos livros destinados ao descarrego, ou escripturação regular dos pagamentos effectuados no interior do Estado pelas respectivas Collectorias, e constantes de uma infinidade de balancetes, em folhas avulsas, que se acumulam em incrível promiscuidade.

Para não recuar as nossas investigações ao seculo passado, basta accentuar que, a contar do exercicio de 1907, até o de 1928 inclusive, a grande maioria desses livros, ou sejam os correspondentes a 20 annos, continuam em branco, Estando outros, apenas, em parte escripturados, isto mesmo eventualmente, por força de circumstancias, para attender ás exigencias das partes.

De 1929 para cá, já esta escripturação foi posta em dia e assim se vem mantendo. Toda vez que algum interessado que, recebendo vencimentos nas Collectorias, tenha necessidade de certidão do seu tempo de serviço, o funcionario empenhado realmente em fornecer-a, terá que recorrer a cada uma das folhas avulsas de balancetes, escripturar na pagina correspondente do respectivo livro os pagamentos effectuados e relativas annotações para, depois, certificar.

Occorrendo ter o pretendente recebido vencimentos em Collectorias, differentes, a busca e escripturação se torna verdadeiramente penosa e, não raro, são precisos vá-

rios mezes para que a certidão se complete. Compreende-se que, além da impossibilidade de um controle efficiente num serviço, assim occasional, a escripturação adrede desses assentamentos pode levar qualquer funcionario menos escrupuloso em conluio com a parte, a fraudar gravemente a Fazenda Estadoal, annotando o que bem lhe parecer, supprimindo, por exemplo faltas e licenças no sentido de evolver o tempo de serviço, de facilitar licença, — premio ou uma aposentadoria. E, difficilmente se verificaria, depois, a fraude ou engano. Varios casos de restituições por pagamento effectuados a mais, se tem apurado, com prejuizo para os cofres publicos. Vê-se por ahí a importancia e gravidade desta anormalidade e a necessidade de providencias immediatas que a corrijam.

Tomando, pois, em consideração o que, a respeito, me representaram, num testemunho apreciavel de seu espirito de cooperação, os Srs. Director da Receita, em seu officio sob n. 343, de 22 de Abril e o Coronel Director da Despesa, em seu officio sob n. 52, de 21 de Maio corrente, e attendendo a que tal serviço não pode ser feito nas horas regulares do expediente sem prejuizo das funções ordinarias, assim pela sua urgencia, como pela delicadeza da tarefa e suas decorrentes responsabilidades, resolve designar uma commissão especial composta dos funcionarios 3.º escripturario addido, Sr. Philadelpho Rocha, e auxiliares Alvaro Gomes Soares e Israel Vieira para descarregar, nos livros competentes os pagamentos effectuados nas Collectorias, cabendo ao auxiliar Alvaro Gomes Soares os livros correspondentes aos exercicios de 1907 — 1912 — 1914 — 1917 — 1920 — 1923 e 1926; ao escripturario Philadelpho Rocha, os do exercicio de 1911 — 1915 — 1918 — 1921 — 1924 — 1927 e ao escripturario Israel Vieira, os exercicios 1909 — 1913 — 1916 — 1919 — 1922 — 1925 — 1928,, os quaes reverterão todos os demais exercicios para registrar quaesquer pagamentos não descarregados e ficarão responsaveis pela exacção do serviço.

Attendendo á natureza do serviço arbitra a gratificação devida pelo mesmo na razão de 200\$000, por exercicio escripturado.

Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado da Bahia,
em 6 de Junho de 1935.

(Assignado) — GILENO AMADO.”

Por este documento, bem se vê a importancia do caso, e que, com a medida nelle referida, agora já se acha o mesmo solucionado, devido á sadia e intelligente resolução de V. Exa.

Convem esclarecido que, segundo communicações parciaes da commissão incumbida do trabalho em questão e do relatorio final por ella apresentado, acha-se o mesmo rigorosamente em dia.

Não ha negar que foi um serviço de relevancia prestado por V. Exa. ao Thesouro do Estado.

TOMADA DE CONTAS

Abonos da Pagadoria

Apesar dos ingentes esforços dispendidos pelos funcionarios encarregados do serviço da conferencia da despesa realizada pela Pagadoria do Thesouro do Estado, acha-se elle ainda com algum atrazo, devido á sua multiplicidade e á deficiencia do numero de empregados, a cujo cargo encontra-se o mesmo commettido.

Sobre este assumpto, em tempo, me entendi, verbalmente, com V. Exa., resultando das minhas ponderações a portaria de 21 de Junho do anno p. findo pela qual foram designados os funcionarios desta Direcção, Thiago José dos Santos, Raymundo Vieira Machado, e Renato Moreira Santos, para, sob a fiscalisação do Chefe interino, na 5.^a Secção, Heitor Pedral de Gusmão, atacarem o serviço em questão fóra da hora do expediente durante o praso de 2 mezes, que, aliás, não foi sufficiente para a sua completa realisação.

Não obstante esta excellente providencia de V. Exa., continuou o serviço ordinario a ser feito nominalmente, achando-se liquidado até o mez de Agosto do referido exercicio.

As medidas postas em pratica, por V. Exa. para o andamento de tal serviço, que considero de toda necessidade á fiscalisação da despesa publica, reforçou-me o desejo que tenho de vê-lo rigorosamente em dia, afim de corresponder estritamente á sua finalidade.

Trata-se, é verdade, de trabalho que, pela sua propria natureza, demanda de tempo e de grande attenção, razão pela qual a deficiencia de empregados concorre evidente-

mente para a demora de sua realisação, alicerçada da falta de espaço na Secção por onde correm os processos, que impede a facilidade do movimento dos livros e dos documentos que servem de base á concretisação de tão importante trabalho.

O serviço de conferencia joga directamente com o da Pagadoria, cujo movimento é bastante vultoso pois que attende ao pagamento de vencimentos de todos os funcionarios das repartições do Estado, magistratura, ministerio publico, professorado da Capital e do interior, policia militar, policia civil, guardas, inspectores de vehiculos, inspectores fiscaes e do ensino, etc., cujos documentos de despesa são examinados e cotejados com o assentamento de cada funcionario, apurando-se os descontos a que estão obrigados para os varios estabelecimentos e instituições com as quaes mantêm obrigações e verificando-se os calculos que dizem respeito ao pagamento e aos descontos para esses estabelecimentos e para o Monte-Pio dos Funcionarios do Estado.

E' deveras um serviço assás trabalhoso e de grande responsabilidade que, por este motivo, exige do funcionario a sua assistencia diaria e todo escrupulo possivel no exame dos documentos.

Não é assim que, fóra da expectativa desta Directoria, foram retirados do serviço da repartição, no anno de 1934, quando se iniciou o atrazo, varios funcionarios, para cumprimento de requisições do Presidente do Tribunal Eleitoral e dos Juizes de varias zonas, que os solicitaram, nominalmente, para servirem de escrutinadores, trazendo a ausencia dos mesmos o retardamento do trabalho e, consequentemente, o seu esperado atrazo.

Vê-se pois, que varios factores concorreram para elle, e ainda mais a falta de ordem nos pagamentos, que sempre eram iniciados nos ultimos dias do mez, retirando-se para isso, os empregados do serviço de conferencia, para encarregar-os dos de pagamento, afim de ser attendido o mesmo dentro dos poucos dias restantes do mez, o que é claro, redundava no prejuizo daquelle outro tabalho.

O atrazo em apreço attingiu justamente mais aos abonos da despesa com o pessoal, dado, tambem, o grande movimento da sobredita estação pagadora do Estado.

Espero, entretanto, que no corrente exercicio, dirimi-

das algumas difficuldades, possa actuar, com maior intensidade, para o completo desempenho de taes trabalhos, desde que para tanto continue a contar com o auxilio e boa vontade da autoridade de V. Exa., que, em verdade, tem sempre demonstrado, com actos e factos, o mais ardente desejo de ter em dia os serviços publicos attinentes á Secretaria de que é titular.

CONFERENCIA DE PRETS DA POLICIA MILITAR

É outro serviço, cuja conferencia se encontra em atrazo, não pôr desidia ou enfraquecimento da boa vontade dos funcionarios a que ella foi attribuida, mas pela sua propria origem pois que apresentados os prets e folhas as Collectorias do Estado são por ellas pagos e somente após 4 ou 5 mezes são remettidos a esta Directoria para a devida conferencia, de vez que, antes disso, soffre processo na Directoria da Receita.

Já assim se verifica não pequeno atrazo, vindo em seguida as difficuldades emanentes do proprio regulamento da Policia Militar, que permite seja saccados os vencimentos de officiaes e praças na Collectoria do local onde tenha parada o destacamento ou em outra mais proxima, originando-se, dahi, o facto de serem juntos aos balancetes das Collectorias de uma localidade folhas e prets de destacamentos de outra, necessitando quase de advinhar, o funcionario onde foi effectuada a despeza, o que acarreta constantes buscas em centenas de prets, com perda irreparavel de tempo.

É, assim, não é possível deixar de existir atrazo em serviço dessa natureza.

Mas nem por isso, Exmo. Sr. Dr. Secretario, cruzei as mãos, razão pela qual em conferencia que tive com V. Exa. ficou resolvido ser designada uma commissão composta do Chefe de Secção Aroldo Maia e dos Escripturarios Marcos Adelino Maia, Agnello Pinto de Souza e Augusto Borges Mendes, para, fóra das horas do expediente e dentro no prazo de 6 mezes, conferirem áquelles documentos, o que foi realizado por portaria de V. Exa. datada de 21 de Junho de 1935

Comquanto, consideravelmente, atacado o predito ser-

ção, todavia o seu vulto não permittiu que ficasse em dia, continuando, portanto, a necessitar de novas providencias que de vez soluçione o caso.

V. Exa. com o seu espirito esclarecido e affeito á defeza dos interesses da Fazenda Publica, o que, inegavelmente, tem fartamente demonstrado, melhor do que eu poderá tomar deliberações que possam sanar o que venho de referir.

Não é demais esclarecer que o serviço está sendo normalmente executado com as possibilidades de que dispõe a respectiva Secção a cujo Chefe recommendei toda a sua actuação para o seu maior desenvolvimento.

Mas se me fosse permittido, lembraria a V. Exa. a modificação da forma de pagamento, para que este fosse feito directamente pela repartição competente da Policia Militar, fornecendo o Thesouro, mediante requisição do Sr. Secretario da Policia e Segurança Publica, o numerario necessario á satisfação do fim collimado, com a obrigação da prestação de contas ao Thesoureiro depois de realísados os pagamentos e dentro no prazo de 60 dias, contados da data do recebimento.

Após este prazo, seriam designados funcionarios desta repartição, para, com a assistencia de um official do quadro da Administração, tomarem as devidas contas.

Só assim ficariam extirpadas taes difficuldades e regularisado o seviço ora apreciado.

REORGANISAÇÃO DOS SERVICOS DA PAGADORIA

Não correspondendo a escripturação desta estação pagadora, ás necessidades do serviço, já por que não se conheciam, com facilidade, os pagamentos effectuados a cada funcionario, senão com o dispendio de tempo para uma busca nos innumeros cheques extrahidos, já por que seria difficil o cotejo de documentos para uma perfeita verificação julguei de necessidade adoptar modelos de mappas que fossem alli instituidos para a escripturação dos pagamentos diarios, de modo a que se pudesse, de momento, precisar, a quem elle foi feito e quaes os descontos realísados, em vista dos assentamentos existentes nas respectivas folhas.

Além desses mappas, foram creados outros para a escripturação dos documentos pela despeza total diária, afim de se poder fazer a comparação deste com o da escripturação nominal, constando do mesmo o numero de documentos, para não se poder pretextar o extravio de qual-quer delles, o que poderia redundar em prejuizo dos interesses da Fazenda.

Taes mappas são conferidos pelo escripturario incumbido do serviço e pelo Pagador, appondo ambos as suas assignaturas para posterior conferencia do Escrivão do Caixa da Pagadoria e da Secção de Tomada de Contas.

Foi, tambem, modificado o mappa da despeza mensal desta estação, de vez que o modelo anterior não correspondia á efficiencia necessaria ao respectivo trabalho.

De referencia a este mappa foi, preliminarmente, ouvida a Contadoria Central que opinou pela necessidade de sua adopção immediata.

Levadas as suggestões para a realisação de semelhante melhoramentos no serviço da Pagadoria, ao conhecimento de V. Exa., tiveram ellas o seu pleno apoio, como se vê do officio que abaixo vae transcripto:

“Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado da Bahia, em 6 de Junho de 1935.

N.º 265.

Sr. Director da Despesa Publica.

Em resposta ao officio n.º 55, de 23 de Maio proximo findo, trazendo ao conhecimento desta Secretaria, as providencias adoptadas por esta Directoria, na organização dos serviços da Pagadoria da Thesouraria Geral, agradeço-vos mais este serviço relevante em que se positiva o vosso esforço efficiente na cooperação constante, dedicada e leal, que vindes prestando á minha gestão.

Saudações.

(Ass.) — *GILENO AMADO* — Secretario da Fazenda.”

De facto, as providencia apontadas, sejam-me permitido dizer, vieram dirimir consideravelmente lacunas verificadas com o correr da experiencia.

Assim é que, com a organização dos serviços desta

Directoria, foi baixado o decreto de 15 de Abril do anno passado, estabelecendo normas para o serviço da alludida estação e para a fiscalisação da despesa, por ella effectuada, com novas obrigações e para o Thesoureiro Geral do Thesouro do Estado, para o Pagador e para o seu Ajudante, por ter relação a Pagadoria com a Thesouraria nos supprimentos de numerario e nos recolhimentos dos saldos apurados.

Estou certo que dagora por diante os serviços da Pagadoria correrão com acerto e completa fiscalisação da despesa effectuada e dos descontos verificados.

IRREGULARIDADES NO SERVIÇO DE PAGAMENTO DE JUROS DE APOLICES

Com a aposentadori ado Chefe da 1.^a Secção desta Secretaria, Sr. Leonidio Cavalcante de Menezes, por força de dispositivo constitucional, e com a promoção do 1.^o Escripturario, Sr. Agrario de Sá Menezes, para aquelle logar, foi determinado immediato balanço naquella Secção.

No correr dos trabalhos da tomada de contas do pagamento de juros de apolices do Emprestimo de Unificação, effectuados pelo Banco Economico da Bahia, por força de seu contracto com o Governo do Estado, foram sendo descobertas serias irregularidades, ficando, por fim, apurado caber a autoria das mesmas, ao 4.^o Escripturario Sr. Morel de Borba e Souza Cunha, que extrahia cheques co mnomes imaginarios, afim de se locupetrar com o dinheiro público.

Levado o facto ao conhecimento de V. Exa., por officio desta Directoria, datado de 24 de Maio de 1935, sob n. 58, foram tomadas as providencias legais, por portaria de V. Exa. datada de 31 do mesmo mez, com a abertura do necessario inquerito, no qual ficou evidente provada a culpabilidade do dito funcionario, do desvio da quantia de Rs. 47:295\$000.

Após o resultado do referido inquerito, foi o delinquente demittido, a bem do serviço publico, por decreto de 28 de Setembro de 1935, seguindo o processo as demais diligencias determinadas por lei.

Para que se chegasse a semelhante conclusão, esta Directoria ordenou, preliminarmente, a imprescindivel

tomada de contas, baixando para isso, as necessárias instrucções, por portaria de 6 ainda de Maio, sendo da mesma encarregados o Chefe da alludida Secção, Sr. Agrario de Sá Menezes e o 1.º Escripturario Bel. José Ramos Costa, cujos resultados foram sendo levados ao conhecimento de V. Exa. por officio de 24 de Maio, 1.º de Junho e de 16 de Agosto de 1935, á medida que se ia verificando a responsabilidade criminal do delinquente.

Para se conceber a exactidão dos assentamentos dos possuidores de Apolices do Emprestimo de Unificação da Divida Interna do Estado, abertos nas respectivas folhas de pagamento, não poupei tempo para a realisação de tão precioso serviço, por isso que fiz baixar editaes convidando aquelles possuidores a apresental-as naquella Secção, em prazo razoavel de modo a que se pudesse promover o cotejo do nome, numeros e quantidade e, deste modo, se ter a certeza da legitimidade dos assentamentos, frabalho que, por sua natureza, não se pode deixar de considerar, de grãndemente proficuo.

Logrou, felizmene, exito a medida tomada da qual resultou apurarem-se varios enganós, que foram logo sanados de accordo com as instrucções ministradas, com o intuito de ser immediatamente regularisado tão importante serviço.

Para isso, muito concorreu o procedimento dos interessados que atlenderam ao convite feito, apresentando-se cada qual em apresentar os seus titulos, para a verificação determinada, aliás dentro das normas regulamentares.

PROVIDÊNCIAS SOBRE O SERVIÇO DE APOLICES

No sentido de serem resguardados os interesses da Fazenda, no que tange ao pagamento de juros de apolices, resgate e incineração, foi baixado o decreto n. 9.640, de 3 de Agosto de 1935, regulando a forma de serem realisados semelhantes serviços os quaes vão sendo ora executados com a maxima regularidade e fiel observancia do alludido decreto.

Antes daquelle decreto, já havia esta Directoria tomado providencias para a regularidade do pagamento dos juros de apolices do Estado, e para ser controlado conveniente-

mente, todo o serviço de fiscalisação relativo as operações decorrentes de taes titulos em virtude de disposições legais, como se vê do seguinte officio de V. Exa., que aqui transcrevo :

“Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado da Bahia, em 11 de Junho de 1935.

N.º 275.

Sr. Director da Despesa Publica.

“Em resposta ao vosso officio, n.º 69, de 6 do corrente, mez, relativamente as providencias tomadas para a regularidade e fiscalisação do serviço de pagamento de juros de apolices do Emprestimos internos do Estado, communico-vos para os devidos fins, haver proferido sobre o assumpto o seguinte despacho: “Sciente das providencias opportunas e acertadas tomadas pelo Sr. Cel. Director da Despesa, approvo, integralmente, as ditas providencias no sentido de melhor controlar o serviço de pagamento de juros dos emprestimos internos do Estado e evitar as irregularidades verificadas com prejuizos para os cofres publicos—Communique-se ao mesmo Director da Despesa a integra deste despacho.”

Saudações.

(Ass.) — *GILENO AMADO*”.

“De facto, passaram por completa remodelação os serviços em questão, já com a immediata tomada de contas do Banco Economico da Bahia, que é o encarrégado da effectuação do pagamento de juros, resgates e premios das apolices do Emprestimo de Unificação, por força de contracto, já com a fiscalisação dos pagamentos realizados directamente pelo Thesouro, referentes aos demais emprestimos internos, para os quaes foram tomadas pelo referido decreto medidas acautelatorias dos interesses da Fazenda.

Em vista da necessidade imposta para a bôa marcha do serviço e para a fiel execução daquelle decreto, foram tambem baixados por esta Directoria editaes de convites a todos os possuidores de apolices a apresentarem-nas no Thesouro para a devida conferencia, meio este, como já

disse em outro capitulo deste relatório, de se conhecer a legitimidade dos assentamentos e a exacta circulação dos títulos.

Adveio desta providencia, excluir-se, por falta de apresentação, 753 apolices da Emissão Unica do valor de 1:000\$000 cada uma, juros de 5 % ao anno, as quaes só poderão ser admittidas novamente, com a satisfação do determinado naquelles editaes e após acurada verificação."

Desta providencia dei sciencia a V. Exa., por officio de n. 35, de 12 de Março do Corrente anno, a qual foi approvada, pelo dirigido por V. Exa. a esta Directoria, datado de 16 de Março do mesmo anno e sob n. 173, que é do seguinte theor:

"Sr. Director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 13 do corrente mez, aprovei a orientação dada aos serviços de pagamento de juros de apolices do Empréstimo Interno do Estado, denominado Emissão Unica, referente ao 2.º semestre do exercicio de 1935, louvando-o pelo resultado obtido com a acertada providencia"

Saudações.

(Ass.) — GILENO AMADO — Secretario da Fazenda."

"Outras providencias foram tomadas no sentido de se apurar a verdadeira situação dos possuidores de apolices para com o Thesouro, vindo dahi a exclusão de alguns títulos já sorteados e a apuração de enganos por baixa ou trocas havidas, não só quanto a quantidade como quanto ás transferencias de dominio.

Em cumprimento do disposto naquelle decreto, foram incinerados 88.379 coupons de apolices ao portador do Empréstimo para Obras Publicas, retirados de algumas, que a pedido dos interessados, tornaram em nominativas e 106 apolices do Empréstimo de Unificação (Emissão especial) que foram resgatadas, com 6.254 coupons, como se vê das respectivas actas existentes nesla repartição e publicadas, em tempo, no "Diário Official" do Estado."

MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS DO ESTADO

Conforme determinação de V. Exa., tem o Thesouro do Estado, restituído, com toda pontualidade, á repartição do Monte-Pio os descontos referentes a joias, mensalidades, consignações e emolumentos feitos pela Pagadoria, bem assim os que são effectuados pelas estações arrecadadoras, estes até o mez de Junho do anno passado.

Quanto á restituções de descontos realisados pelas Collectorias, nos mezes de Julho a Dezembro não foi logo attendida, por depender a sua apuração do levantamento de mappas da despesa effectuada por aquellas estações, cujo serviço é feito bimestralmente; mas já agora se encontra em via de processo para ser effectuada.

BALANÇOS

Na forma do regulamento baixado com o decreto n. 6.610, de 5 de Dezembro de 1929, foram procedidos os devidos balanços na Thesouraria Geral do Thesouro e na Pagadoria, de cujos resultados deverá ter V. Exa. sciencia, segundo os relatorios apresentados pelas respectivas commissões.

Para esse fim foram designados por portaria de 31 de Dezembro do anno proximo findo, os Srs. Raul Humberto Ferreira de Sá, Chefe de Secção desta Directoria, o funcionario da Contadoria Central Oscar Joaquim Sobral, e o 3.º tambem desta Directoria, Alvaro Marcelino de Castro, para com a assistencia do Dr. Carlos Marback de Andrade, Sub-Procurador Fiscal, procederem a balanço na Thesouraria Geral do Thesouro; o 1.º Escripturario da Contadoria Central, Antonio Moreira Pinto e a 3.ª Escripturaria, tambem desta Directoria, Hilda Silva, para com a assistencia do Dr. Manoel Vaz Vieira dos Santos, Procurador Fiscal, procederem o da Pagadoria.

Foi, assim, cumprido aquelle dispositivo regulamentar.

REORGANISAÇÃO DOS SERVICOS DA DIRECTORIA DA DESPESA PUBLICA

De accordo com o Decreto n. 9.457, de 15 de Abril de 1935, foram reorganizados os serviços da Directoria da

Despesa Publica, sendo estabelecidas algumas normas e fixado o respectivo pessoal.

Com essa organização, foi o seu quadro augmentado com dois primeiros escripturarios, um segundo, dois auxiliares e uma dactylographa, sendo convertidos dois logares de Serventes em Continuos e posteriormente extinto um logar de terceiro escriptuario. Para os cargos que acabo de me referir foram aproveitados na sua maioria, funcionarios da Contadoria Central, cujo quadro foi diminuido por effeito da reforma por que passou esta repartição.

Ainda não é sufficiente o numero de empregados para os serviços que por lei lhe são attribuidos, pois, dia a dia, vão se desdobrando e augmentando com os que são creados pelas demais Secretarias do Estado, desde que todos elles terminam, sempre, na Secretaria da Fazenda, na parte financeira e consequentemente nesta Directoria por onde correm todos os processos que se relacionam com a despesa do Estado, além das operações de credito que muitas vezes se tornam necessarias á sua finalidade.

Vale accrescentar que todas as Secções desta Directoria estão se sentindo da falta de espaço para o desempenho de seus encargos, muito principalmente a Pagadoria do Thesouro que attende a milhares de pessoas, vendo-se funcionarios e partes impedidas de se locomoverem com presteza para conseguir cada qual o seu objectivo.

E' verdade, porem, que com aquella providencia já agora se encontram á frente das Secções desta Directoria os respectivos Chefes com os seus substitutos legaes, facilitando isso o regular andamento do seu expediente.

Essa ligeira referencia que faço, com toda sinceridade tem somente o intuito de deixar V. Exa. a par das necessidades desta Directoria para as providencias que opportunamente haja de tomar.

CONCLUSÃO

Foram estes, Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda, os principaes serviços que correram por esta Directoria dentro do exercicio de 1935.

As providencias que se fizeram myster, para a manutenção da ordem, da disciplina, e da moral desta casa, que tão superiormente V. Exa. superintende, foram tomadas immediatamente, sem vacillação.

E' de meu dever agradecer a V. Exa., a solicitude e o mais vivo interesse demonstrado por tudo quanto se relaciona com o serviço publico.

De minha parte fiz o que pude para corresponder á confiança de V. Exa. e do Governo do Estado. Se não dei grande brilho a honrada administração do Estado, estou certo de não a ter deslustrado.

Directoria da Despesa Publica do Estado da Bahia, em
14 de Abril de 1936.

(Ass.) — *Gustavo Pereira da Motta* — Director da
Despesa Publica.

RELATORIO

APRESENTADO AO EXMO. SR. DR. GILENO AMADO,
SECRETARIO DA FAZENDA E THESOURO PELO
BEL. MARIO FERREIRA BARBOZA DIRECTOR DA
RECEITA PUBLICA DO ESTADO
ANNO DE 1935

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda:

Em observancia aos meus deveres regulamentares, tenho a honra de apresentar a V. Excia. o relatorio dos servicos da Directoria da Receita referente ao exercicio de 1935.

O SYSTEMA TRIBUTARIO E AS NOVAS NORMAS CONSTITUCIONAES

Grandes foram as alterações soffridas pelo regimen tributario do Estado, tendo em vista a nova discriminação das rendas estabelecida pela Constituição Federal, que entrou em vigor em 1.º de Janeiro deste anno.

Algumas contribuições fiscaes foram suppressas, outras reduzidas, causando evidente modificação nos impostos que constituem as fontes de receita publica.

Somente com a diminuição dos de exportação o Estado terá um decrescimo de renda, annualmente, superior a sete mil contos de réis.

É verdade que isso não será de um só golpe, o que consistiria um verdadeiro desastre para a sua vida financeira, porque far-se-á essa redução na proporção annual de dez por cento até alcançar o seu maximo, de accordo com dispositivos constitucionaes vigentes.

Accresce ter perdido o Estado o imposto de viação, que proporcionava um renda annual superior a 600 contos, e o de renda sobre capitaes applicados em emprestimos, que produzia, num exercicio, quasi duzentos contos de réis.

Tambem só lhe ficou permittido tributar sobre o consumo de combustivel para motor de explosão, sendo assim impossivel o desenvolvimento desses impostos indirectos, que scavemente, seriam pagos por todos, em fracções minima, sem sobrecarregar a ninguem.

Determinou além disso, a Constituição Federal que nenhum imposto poderá ser augmentado em mais de vinte por cento em relação á época em que se effectuar a majoração.

Aceresce que a redução immediata nos impostos sobre a exportação de fumo, couros e pelles, que passaram a constituir fontes de renda dos Institutos do Fumo e da Pecuaria, o que representa um movimento de verdadeiro fomento e melhoria de produção, atinge a mais de dois mil contos annuaes.

Baixou ainda o Estado o imposto sobre a transmissão de immoveis, o qual tinha por base o valor locativo, consistente do lançamento municipal, multiplicado por doze, passando a ser por oito, ou seja um terço a menos.

Era necessario, pois, que fossem procuradas e melhor distribuidas outras fontes de receita, sem o que se teria de debater a Bahia numa situação, difficilima, desde quando os dispositivos constitucionaes vigentes lhe causaram uma diminuição de recursos, que formavam valiosas parcelas para o total da sua arrecadação.

Foi o que fez o Estado em phase tão delicada para a sua vida orçamentaria.

Ampliou a taxa de estatística, que incidia somente sobre a exportação dos productos, a outras actividades commerciaes e industriaes, na forma do Decreto 9.649, de 30 de Julho de 1935.

Incorporou á sua receita o imposto de consumo sobre a gazolina, comprehendendo as partes que tambem arrecadavam a União e os municipios, incluindo-se na tabella desse tributo o oleo combustivel, enquanto outros productos foram excluidos, tudo isso conforme prescreve a Constituição da Republica.

Applicou a taxa de expediente sobre algumas mercadorias da nossa produção, na forma estabelecida no Decreto n. 9.640, de 25 de Julho de 1935.

Creou, pelo Decreto n. 9.597, de 18 de Julho de 1935, a taxa de fomento da lavoura algodoeira.

Incluiu na sua receita o imposto sobre vendas e consignações, conforme determina a discriminação das rendas feita pela Constituição Federal.

Augmentou em 20 % a taxa a que estão sujeitos os agentes, prepostos e representantes de casas commerciaes ou de fabricas fóra do Estado, que se limitem a fazer encomendas por conta de terceiros.

Elevou a taxa de sello em petições e outros documentos e fez pequeno augmento nas taxas de passagens, bem como em algumas taxas de registro de commercio e profissão.

Procurando cumprir o que prescreve a Constituição da Republica, a Assembléa Legislativa do Estado, esclareceu, na Lei Orçamentaria, como deveria ser feito o lançamento e a cobrança dos impostos de industrias e profissões, tendo esta Secretaria, cumprindo esse dispositivo legal, baixado as seguintes instrucções:

INSTRUÇÕES PARA O LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO
DO IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES
EM 1936 E SOBRE OUTROS SERVIÇOS FISCAES

Diz o ante-penultimo periodo da Tabella n. 2,—Imposto de Industrias e Profissões,—do Orçamento approved para o exercicio de 1936, o seguinte:

“O lançamento para cobrança do imposto de industrias e profissões, de accordo com esta tabella será feito no dobro para os fins do artigo 8.º § 2.º da Constituição Federal, respeitado, quanto ás taxas já cobradas, o dispositivo do art. 185 da referida Constituição e bem assim a arrecadação dos municipios.”

Vejamos agora o que prescrevem os citados dispositivos da Constituição Federal:

Art. 8.º § 2.º:

“O imposto de industrias e profissões será lançado pelo Estado e arrecadado por este e pelo Municipio em parte eguaes.”

Art. 185:

“Nenhum imposto poderá ser elevado além de vinte por cento (20 %) do seu valor ao tempo do augmento.”

Temos, pois, que o Estado é quem faz o lançamento para si e para o Municipio

Feito o lançamento o Collector remetterá uma relação ao Prefeito com o nome de cada contribuinte e a quantia que ao Municipio couber arrecadar.

Observa-se, pois, que o Estado apenas faz o lançamento. Na cobrança, cada qual,—Estado e Municipio—arrecada a sua parte.

Acontece, porém, que os impostos de industrias e profissões do Estado e de cada municipio não são eguaes.

Tambem não se poderá augmentar a taxa do imposto em mais de 20 % surgindo, portanto, casos a resolver.

Vamos, assim, mencionar as diversas hypothecas e dar a solução, na forma legal.

Primeira Hypothese

Admittamos que o lançamento do Estado foi, em 1935, de 1:000\$000, da taxa fixa a que estava sujeito o contribuinte, e o do municipio de 600\$000.

O Estado, cumprindo o que determina a lei de orçamento, faz o lançamento no duplo,—ou sejam 2:000\$000.

Como, entretanto, nenhum imposto poderá ser augmentado em mais de 20 %, o Estado e o Municipio não arrecadarão o imposto pelo duplo, como foi lançado, devendo-se fazer o seguinte:

Reunir o que cobrava o Estado (1:000\$000) ao que arrecadava o Município, (600\$000), produzindo 1:600\$000. que com mais 20 % sobre essa somma forma um total de 1:920\$000.

Dessa importancia de 1:920\$000 metade será arrecadada. pelo Estado e outra metade pelo Município. E' evidente que se deixou de cobrar a quantia de 80\$000. em virtude do dispositivo constitucional que não permite nenhum aumento de imposto de mais de 20 % na epocha da majoração. desde quando o lançamento no duplo fôra de 2:000\$000. Isso mesmo será daclarado no livro de lançamento do imposto de Industrias e Profissões, que terá uma columna para esse fim. Para facilitar esse trabalho o Governo do Estado mandou imprimir novos livros para os lançamentos de Industrias e Profissões, cujos modelos estão de accordo com estas instrucções, afim de envial-os. gratuitamente aos Collectores, em Janeiro proximo. attendendo que todos elles já haviam adquirido esses livros para o exercicio de 1936. mas do antigo modelo. os quaes, por isso, devem ser devolvidos á Directoria da Receita para que fiquem archivados.

Segunda Hypothese

Vejamos o caso da taxa fixa cobrada pelo Estado ser de 1:000\$000. mas o Município não tem nenhuma taxa no seu orçamento sobre o assumpto tributado.

O Estado lançará no dobro, ou sejam 2:000\$000. embora a arrecadação do Estado e do Município só possa ser sobre 1:200\$000. da seguinte forma:

$1:000\$000 + 200\$000 (20\%) = 1:200\$000$, cabendo ao Estado arrecadar 600\$000 e ao Município 600\$000.

Terceira Hypothese

Admittamos o lançamento sobre o valor do gyro commercial e que as taxações do Estado e do Município sejam differentes. O Estado cobra por exemplo 0.75 % sobre o gyro e o Município 0.40 %.

Faz-se o seguinte:—Lança-se no duplo da tributação estadual, ou sejam 1.50 %. Para saber, porem, quanto se poderá cobrar proceder-se-á do seguinte modo:

O tributo do Estado de 0,75 %, mais 0,40 % do Município, sommam 1.15 % que, com a majoração dos 20 % permittidos pela Constituição, darão a taxa de 1,38 %.

O imposto será arrecadado, portanto, na base de 1.38 % sobre o gyro commercial, cabendo metade do valor da quantia a arrecadar ao Estado e a outra metade ao Município.

A differença do que se deixou de arrecadar, por ter sido o lançamento na base de 1.50 % e a arrecadação se haver feito na base de 1.38 %, será declarada que não foi cobrada em virtude da restricção constitucional.

Quarta Hypothese

Vejamos agora quando o Municipio cobrar uma taxa fixa, digamos de 1:000\$000 e o Estado tributar sobre o valor do gyro 0,75 %°. O lançamento deverá ser feito pelo duplo da taxa do Estado ou seja 1,50 %°.

Calculo para se arrecadar: 20 %° sobre 1:000\$000 somarão 1:200\$000.

20 %° sobre 0,75 %° serão 0,90 %°.

Calcula-se o producto do imposto sobre um gyro de 0,90 %° e somma-se com 1:200\$000. Do resultado dessa somma, metade será arrecadada pelo Estado e a outra metade pelo Municipio.

Essas hypothecas, porém, só existem nos lançamentos dos impostos propriamente de industrias e profissões da Tabella n. 2.

Em relação aos impostos additionaes a que se referem os paragrafos 31, 32 e 33 da Tabella n. 2, o Estado os applicará sobre a quantia que lhe competir arrecadar. Não haverá nenhum augmento de taxação nesses additionaes.

Cada Collector deve officiar aos Prefeitos Municipaes solicitando com a maior urgencia uma copia dos lançamentos municipaes de industrias e profissões feitos em 1935.

Instrucções para a cobrança da taxa de estatistica em 1936

A taxa de estatistica a que se refere o paragrpho 12, do artigo 7.º do orçamento approved para 1936, na parte relativa a 0,12 %°, sobre o gyro commercial lançado para cobrança dos impostos de industrias e profissões e a de 0,06 %°, sobre o valor do activo dos bancos que fôr tributado para pagamento do dito imposto de industrias e profissões, será arrecadada em tres quotas eguaes, nos mezes de Maio, Agosto e Novembro, si o total calculado fôr superior a 50\$000.

Se o total das taxas acima fôr igual ou inferior a 50\$000, o pagamento das referidas taxas será feito em uma só prestação no mez de Maio.

Os Fisceas de Collectorias, que constituem o corpo tecnico encarregado de orientar e esclarecer os collectores nas respectivas circumscripções, receberam as necessarias instrucções para isso em reuniões effectuadas nesta Secretaria, nos primeiros dias deste mez. Deve, pois, o Collector solicitar, quando carecer, qualquer informação ao Fiscal da sua circumscripção.

Secretaria da Fazenda e Thesouro em 28 de Dezembro

de 1935. (Assignados) *Alvaro N. Ramos*, Secretario da Agricultura, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda.

PORTARIAS

O Secretario da Fazenda e Thesouro, no uso de suas attribuições, resolve approvar as instrucções que com esta baixam para a cobrança dos Addicionaes sobre o Imposto de Vendas e Consignações.

Publique-se.

Secretaria da Fazenda e Thesouro, 28 de Dezembro de 1935. — (Assignado) *Alvaro N. Ramos*.

INSTRUCÇÕES PARA A COBRANÇA DAS TAXAS ADDICIONAES SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Art. 1.º As taxas addicionaes de dez por cento e de cinco por cento a que se referem os paragraphos 20 e 40. do artigo 7.º da Lei Orçamentaria deste Estado, para o exercicio de 1936 serão cobradas, por verba, pela Estação Arrecadadora, no acto de vendagem do sello sobre vendas e consignações.

Art. 2.º Esses addicionaes serão pagos na occasiao em que os contribuintes forem adquirir na repartição arrecadadora os sellos do imposto sobre vendas e consignações, sendo declarado nas guias respectivas a importancia relativa aos addicionaes que fôr recebida.

Parapho unico. Sem o pagamento previo dos addicionaes não se poderá fazer a venda dos sellos de vendas e consignações.

Art. 3.º Nas feiras de gado e na exportação de gado em pé os referidos dez por cento e cinco por cento de addicionaes serão pagos na occasião em que, por verba, forem cobrados os impostos a que se refere o art. 3.º, numero 6, do Regulamento approved pelo Decreto n. 9.814, de 11 de Dezembro de 1935, isso se declarando no conhecimento respectivo.

Secretaria da Fazenda e Thesouro, em 28 de Dezembro de 1935. — (A.) *Alvaro N. Ramos*, Secretario da Agricultura, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda”.

Pensamos que o imposto de industrias e profissões e daquelles que merecem especial attenção, porque ensejando constantes reclamações dos contribuintes, está longe de apresentar resultados apreciaveis.

Incidindo sobre o gyro do negociante, que tem de satisfazer o pagamento desse tributo em tres prestações, dentro do exercicio, muitas vezes quando isso não lhe permittem as suas condições financeiras, não só avoluma o total da

divida activa, como dá logar a uma não pequena evasão, ficando muito aquem do que poderia ser, se fosse cobrado nas suas verdadeiras proporções.

E, por isso, enquanto o clamor se faz contra tal imposto, decepcionam as cifras correspondentes á sua arrecadação.

Assim é que esse tributo, nesta Capital, em 1935, não passou de 4.722:031\$400, o que é, realmente, expressivo, dispensando outras considerações.

Tendo os bancos desta praça feito uma representação ao Governo, relativamente ao augmento de tres centesimos por cento no imposto de industrias e profissões e a ampliação que lhes foi feita da taxa de estatistica, conforme a proposta orçamentaria enviada á Assembléa Legislativa, deu esta Directoria, cumprindo o despacho de V. Exa. sobre o assumpto, a seguinte informação:

“Em 25 de Outubro de 1935.

N. 804.

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda.

Tenho a honra de informar a representação que os Bancos desta praça dirigiram á Associação Commercial da Bahia e foi por essa instituição encaminhada ao Governo do Estado.

Essa representação reclama contra a ampliação da taxa de estatistica aos Bancos, até então sómente cobrada sobre a exportação de mercadorias, bem como o augmento de 0,03 % no imposto de industrias e profissões que incide sobre o valor tributavel do activo desses estabelecimentos.

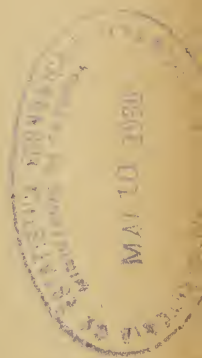
Observando-se a proposta orçamentaria submettida á Assembléa Legislativa ver-se-á que, enquanto a taxa de estatistica começou a ser reduzida sobre varios productos de exportação, obedecendo á redução constitucional que determinar o maximo de 10 % de impostos sobre as mercadorias exportadas, foi ampliada na razão de 0,06 % sobre o valor tributavel do activo dos Bancos e 0,12 % sobre o gyro commercial lançado para a cobrança, dos impostos de industrias e profissões de outras actividades commerciaes.

E' evidente que o criterio da proposta orçamentaria foi de distribuir entre muitos uma contribuição que incidia sobre poucos.

Houve, realmente, na proposta orçamentaria uma majoração de mais 0,03 % sobre o activo tributavel dos bancos, elevando a 0,21 % attendendo ás necessidades da receita publica, deante da extincção de alguns impostos e redução de outros.

Convém, porém, mencionar que não parece excessivo esse augmento, attendendo-se que em 1922 essa tributação era de 0,25 %.

Basta considerar-se que os impostos de industrias e



profissões pagos neste Estado por todos os bancos em 1934 ficaram na cifra de 184:623\$800.

Não parece procedente a allegação de que muito pouco dispende o Estado com a sua Directoria Geral de Estatística, em relação ao que produz a taxa de estatística.

Deve-se considerar que a Directoria Geral de Estatística é uma repartição central, coordenadora, que recebe e uniformisa os trabalhos de outras, nos assumptos que lhes são inherentes, encarregando-se, além disso, de colligir, elaborar e divulgar todas as estatísticas das quaes não exista nenhum órgão dellas incumbido.

Isso bem esclarece o regulamento da Directoria Geral de Estatística, approved pelo Decreto n. 8.646, de 21 de Setembro de 1933, o mesmo aliás que acontece em todos os paizes, como nos nossos Estados, que têm, convenientemente, organizados taes serviços.

As Directorias Geraes de Estatística são órgãos centraes, coordenadores do trabalho de outras repartições e encarregados ainda de estatísticas que não estejam a cargo de outros departamentos.

Assim, pois, os serviços de estatística fazem-se em varios departamentos da administração, como sejam na Contadoria Central, na Junta Commercial, na Instrucção Publica, na Inspectoria Technica de Demographia, nas Recebedorias de Rendas, no Instituto de Identificação, nas Empresas Industriaes do Estado e, finalmente, em muitas outras repartições, exigindo, consequentemente, funcionarios e, portanto, despesas.

Isso é uma explicação clara e facilmente comprehensivel.

Comtudo, não seria tão sómente esta razão a justificativa da taxa de estatística e da sua finalidade como fonte de receita, muito embora, no terreno de doutrina varios auctores, filiados ao principio da commutatividade, sómente entendam a taxa como pagamento de prestação de serviço, na proporção do dispendio feito.

Ao contrario, aproveitando as sabias palavras do Schall, affirmemos, que as taxas "têm de commum com o imposto o seu objectivo ou o serem destinadas, como tributos, para a formação da receita publica e cobrir a despesa que póde advir do exercicio perenne da funcção que ao Estado corre a obrigação de exercer, de dar provimento ás exigencias oriundas de todos os interesses geraes".

E se quizermos, no campo da pratica, um exemplo expressivo de um grande meio scientifico, onde a civilização e a sciencia, notadamente no terreno da economia e das finanças, culminam, pelos seus sabios e estadistas, indiquemos a França, desde muitos annos, ainda em 1902, na applicação das suas taxas, como verdadeiras fontes de receita, na sua estructura tributaria.

Vejamos o que dizem as grandes auctoridades na ma-

Penso que V. Exa. deve officiar á Recebedoria de Rendas da Capital, afim de informar qual o lançamento de cada Banco no exercicio, inclusive dos pendentes de recuso, completando assim estas informações.

Apresento a V. Exa. meus protestos de alto apreço e consideração.

(A.) *Mario Ferreira Barbosa*, Director da Receita”.

Como consequencia da nova divisão das rendas feita pela Constituição Federal soffreram profundas alterações os orçamentos da receita de todos os Estados do paiz.

Organização tributaria dos grandes Estados — O orçamento do Estado de S. Paulo para o exercicio de 1935, o primeiro que esse Estado organisa na vigencia do actual regimen constitucional, orçou a receita geral em 718.370:859\$, sendo a ordinaria em 544.931:460\$, a extraordinaria em 43.577:046\$, a proveniente de *fundos especiaes* em 20.000:000\$ e a relativa ao producto liquido de operações de credito 109.862:353\$000.

Apreciemos agora quaes os principaes elementos constitutivos da receita ordinaria, por ser a parte mais interessante, principalmente pelas suas proporções em relação a alguns tributos.

Comecemos pelos impostos propriamente ditos:

Impostos:	Valor em Contos:
Vendas e consignações	200.000
Industrias e profissões (quota estadual)	57.000
Transmissão de propriedade	58.000
Territorial	36.000
Consumo de combustiveis para motores thermicos	40.000
Sello	31.000
Imposto sobre transacções	7.000

Seguem-se, depois, as seguintes taxas:

Conservação das estradas de rodagem estaduais	6.000
Registro e fiscalização de vehiculos	3.000
Fiscalização sanitaria animal	5.000
Fiscalização do leite	300
Caça e pesca	400
Matricula escolar	1.800

Verificamos, desde logo, que sendo a receita ordinaria orçada em 544.931:460\$000 entra um só tributo para esse total, — como seja o de vendas e consignações, — com a elevada parcella de 200.000 contos de réis.

Ha, porém, uma observação a fazer sobre o assumpto. O referido imposto era cobrado pela União na base de \$000 até 300\$000, 2\$000 até 600\$000 e 3\$000 por conto de

réis, ou fracção dessa quantia, ao passo que o orçamento de S. Paulo fixou na proporção de um por cento sobre o valor das vendas e consignações, o que importa em 10\$000 por conto de réis.

Tal é o augmento da receita com este novo tributo. Assim majorado sobre o quanto cobrava a União, que o Estado resolveu e poudo excluir de sua tabella orçamentaria alguns tributos, inclusive o de exportação.

Entre as taxas vemos a relativa á conservação das estradas de rodagem e a de fiscalisação sanitaria animal. incidindo esta sobre todo o gado abatido no territorio do Estado, concorrendo para a receita orçada com a cifra de 5.000:000\$000.

O imposto de industria e profissão, de accordo com a lei de reforma tributaria, compõe-se de uma parte fixa, por classes, tendo como base a natureza e importancia das actividades tributadas, e de outra variavel, em face ao valor locativo do predio, ou local onde se exercitem as mesmas actividades.

Foi creado um imposto de um por cento, denominado de *transacção*, que recae sobre toda compra de mercadorias incorporadas ao acervo de bens, em circulação dentro do Estado, que não tenha pago o imposto sobre vendas e consignações, por não se haver realisado o respectivo contracto em territorio paulista.

O orçamento do Rio Grande do Sul para o exercicio de 1936 prevê uma receita geral de 222.117:036\$201, de accordo com os seguintes titulos:

Rendas de Impostos e Taxas	86.109:750\$000
Rendas Industriaes	79.516:719\$000
Renda Patrimonial	1.962:000\$000
Renda Extraordinaria	11.988:888\$880
Diversos	13.178:400\$000
Rendas com applicações especiaes .. .	29.361:278\$321
	<hr/>
	222.117:036\$201

Entre os impostos e taxas mais se destacam:

Valor em contos de réis

Taxas de expediente	9.000
Imposto sobre vendas e consignações	20.000
Imposto de industrias e profissões..	14.200
Imposto territorial	10.930
Imposto sobre transmissões	17.610
Imposto do sello	5.000
Taxas sobre o consumo de combustiveis de motor de explosão	4.000

Para as rendas industriaes concorrem as ferrovias do Estado com 70.623:179\$000 e a renda dos serviços

dos portos do Rio Grande e Porto Alegre com
7.500:000\$000.

Na renda patrimonial a maior quantia se refere ao producto de venda de terras na cifra de 1.900:000\$000.

A renda extraordinaria está constituida de parcelas, referentes à cobrança da divida activa em
3.300:000\$900, producto da loteria 2.188:888\$880, taxa de barra 1.000:000\$000 e eventuaes 2.500:000\$000.

Figura entre a maior renda com applicação especial a liquidação do activo do Banco Pelotense na importancia de 24.311:200\$000.

Foi approvedo em Minas Geraes a sua nova lei tributaria, com alguns dispositivos que merecem especial menção.

Começamos pelo imposto de successão nas heranças e legados, cobrado nas seguintes bases:

1 — Ascendentes, descendentes, conjuges e filhos adoptivos: nas heranças até 25 contos 4 por cento; de mais de 25 até 50 contos 5 por cento; de mais de 50 contos 6 por cento.

Aos irmãos 10 por cento até 50 contos; 15 por cento até 100 contos e 20 por cento sobre os valores excedentes.

Aos demais collecteraes 30 por cento até 50 contos; 40 por cento até 100 contos; 50 por cento sobre os valores excedentes.

O imposto territorial incide à razão de sete por mil sobre o valor real e total dos immoveis ruraes, deduzindo-se apenas 20 por cento das bemfeitorias.

O imposto de industrias e profissões consta de duas contribuições, uma fixa e outra proporcional.

A fixa tem por base a importancia da localidade, segundo sua população, seu commercio, suas industrias e tendo-se em vista tambem o capital ou aparelhamento do negocio.

A contribuição proporcional incide sobre o valor locativo do predio ou local em que for exercida a actividade tributavel, a qual é addicionada á taxa fixa.

Mas, não é somente isso. A mercadoria que constitue objecto de commercio começa a ser tributada desde o momento em que esteja prompta, para entrar no movimento de consumo.

Assim é que foi creado um tributo em beneficio da produção agricola, pecuaria e seus derivados e de defesa contra a lepra, sobre artigos de produção do Estado, constante das seguintes taxas: 200 réis sobre litro de alcool; 110 réis sobre litro de aguardente, 200 réis sobre litro de aguas mineraes, artificiaes, 20 réis sobre litro de vinho, 20 réis por garrafa de cerveja, 200 réis sobre litro de licores e outras bebidas alcoolicas, 500 réis sobre cabeça de gado cavallar e muar adultos, 300 réis por suino adulto, 10 réis sobre o kilo de cada um dos seguintes artigos; calçados, carnes de qualquer especie, couros, sola,

algodão em plumas, assucar crystal e fino, café, doces, fumo, tecidos em sêda, casimira, ferro laminado, ferro em dobras, folhas de flandres, conservas, drogas pharmaceuticas, carboreto de calcio, mamona; cinco réis sobre kilo de ferro guza, papel, madeiras, carros de ferro, sêbo, graxas, lubrificantes, toucinho, arroz, farinhas em geral, feijão, milho, massas alimenticias, sabão, sabonetes, tecidos em brins e estampados, tecidos de algodão crú ou alvejado, amiantho, arsenico, crystaes, marmores, cincoenta réis por litro de bebidas gazozas; vinte réis sobre litro de chopp; cem réis por duzentos kilos de todos os outros artigos de produção do Estado, exceptuando pedras, arcias, caryão vegetal, minerio de ferro, manganez, argilla e barro refractario.

Nas estancias hydro-mineraes será cobrada a taxa de cinco por cento de hospedagem de visitantes, excluindo-se apenas os menores e empregados domesticos.

Ainda diz a nova lei tributaria do Estado de Minas Geraes que, além dos impostos e taxas nella determinados, cobrará o Estado as taxas relativas aos serviços que mantem, inclusive os de assistencia e expediente.

Na receita orçada para o exercicio de 1936 figuram como principaes impostos e taxas em Minas Geraes os seguintes:

Imposto Territorial	12.800:000\$000
Transmissão de Propriedade ...	14.000:000\$000
Industrias e Profissões	17.000:000\$000
Vendas e Consignações	8.000:000\$000
Exportação	35.000:000\$000
Consumo de Combustiveis	3.000:000\$000
Imposto de Sello	10.000:000\$000
Taxa de Defeza de Produção ..	10.000:000\$000
Taxa de Occupaçã. de Terras Devolutas	1.500:000\$000
Taxas de Serviços Prestados pelo Estado	15.794:000\$000

A renda de tributos e de 127.094:000\$000, sendo a patrimonial de 9.545:000\$000, alcançando a industrial a.... 44.837:000\$000 e a extraordinaria a 51.956:000\$. O total da receita attinge a 233.432:000\$.

Orçou o Estado de Pernambuco a sua receita para o exercicio de 1936 em 75.561:600\$000, assim discriminada:

Renda de Tributos	39.860:000\$000
a Patrimonial	704:000\$000
Renda Industrial	5.440:000\$000
Extraordinaria	48.600:000\$000
Renda Especial	10.960:600\$000
	<hr/>
	75.561:600\$000

Na renda tributaria mais se destacam os seguintes titulos:

Imp. de Importação	16.000:000\$000
Vendas e Consignações	7.000:000\$000
Industria e Profissão	5.000:000\$000
Consumo	2.500:000\$000
Sello	2.000:000\$000
Transmissão de propriedade	3.500:000\$000
Territorio	1.500:000\$000

Na receita extraordinaria existe a parcella de
7.200:000\$ como parte de um emprestimo de 60.000:000\$,
constando da especial as quantias de 5:800:000\$ relativa á
renda de 10 % sobre os direitos de importação e
4.670:000\$ das Docas do Porto, cujos serviços são explo-
rados pelo Estado, mediante contracto com a União.

Tem a Bahia a sua receita orçada para 1936 da se-
guinte forma:

Imp. de Tributos	45.566:000\$000
Imp. da Industria	41.516:000\$000
Imp. Patrimonial	310:000\$000
Renda Extraordinaria	12.660:000\$000
Renda Especial	2.670:000\$000
	<hr/>
	72.722:000\$000

Na renda tributaria concorreram com maiores parcellas:

Imp. de Importação	17.000:000\$000
Imp. de Industria e Profissão	6.500:000\$000
Logistic de Commercio ou Profissão	2.500:000\$000
Imp. de Consumo	1.000:000\$000
Imp. de Transmissão	1.800:000\$000
Imp. de Territorio	3.500:000\$000
Vendas e Consignações	2.500:000\$000
Taxa de Estatistica	4.500:000\$000
Sello	1.500:000\$000

Apreciemos num quadro confrontaivo as previsões or-
camentarias dos cinco maiores Estados, de referencia aos
seus principaes impostos:

ESTADO	Exportação	Indústrias e Profissões	Vendas e Consignações	Transmissão	Territorial	Sello	Transações
Bahia	17.000	6.500 (*)	2.500	3.500	1.800	1.500	--
Pernambuco	16.000	5.000	7.000	3.500	1.500	2.000	--
São Paulo	--	57.000	200.000	58.000	36.000	31.000	7.000
Minas	35.000	17.000	8.000	14.000	12.800	10.000	--
Rio Grande do Sul	(**)	14.200	20.000	17.610	10.930	5.000	--

(*) Neste Estado existe a taxa de registro de commercio e profissão orçada para 1936 em 2.500:000\$000.

(**) No Rio Grande do Sul ha uma taxa de expediente, cobrada sobre o valor official dos productos exportados, com uma previsão orçamentaria de 9.000 contos.

ESTAÇÕES ARRECADADORAS

Attingiu a 37.905:184\$100 a arrecadação propriamente dita da Recebedoria de Rendas da Capital em 1935, sendo superior à de 1934, que fôra de 37.395:699\$400.

Sob o título de Renda dos Tributos apresentaram diferenças para mais em relação ao exercício de 1935 e seguintes impostos:

<i>Imposto</i>	1934	1935	<i>Diferença para mais</i>
Exportação	20.513:402\$000	20.669:108\$650	155:706\$650
Indústrias e Profissões	4.195:950\$600	4.722:031\$400	526:080\$800
Registro de Comércio	420:918\$700	425:447\$700	4:529\$000
Consumo	1.384:945\$700	1.871:866\$900	486:921\$200
Renda sobre capitães	66:438\$200	76:111\$700	9:673\$500
Transmissão:			
Inter-Vivos	876:987\$300	889:183\$000	12:195\$700
Mortis-Causa	381:882\$400	636:193\$200	254:310\$800
Somma	27.840:524\$900	29.289:942\$550	1.449:417\$650

Apenas tiveram diferenças para menos as transcrições, — relativas ás transmissões de propriedades, — na importancia de 36\$000, e o imposto rural em 64\$000, conforme indicam as seguintes cifras:

	1934	1935	<i>Diferença para menos</i>
Transcrição de immoveis	24:295\$300	24:259\$300	36\$000
Imposto rural, baldios e terrenos de occupações	426:269\$800	426:205\$800	64\$000
	150:565\$100	150:465\$100	100\$000

O tributo referente á inspecção e registro de vehiculos passou a ser arrecadado pela Secretaria da Policia tendo em 1934 produzido a quantia de 143:190\$000.

Vemos, pois, que a arrecadação da Recebedoria de Rendas em 1935, na parte que diz respeito á renda de tributos, revelou um augmento apreciavel sobre a do exercicio de 1934, augmento este que se elevou a mais de mil e quatrocentos contos de réis.

Proporcionou esse facto que podesse ser coberta a differença para menos observada nos titulos — Rendas Diversas e Receita Extraordinaria.

Nas Rendas Diversas só a parcella correspondente á estatistica de exportação foi menor que a de 1934 na cifra de 755:291\$750, como consequencia da suppressão da taxa de estatistica sobre o fumo, os couros e as pelles, a qual reverteu em favor dos Institutos do Fumo e da Pecuaria, na forma estabelecida nos dispositivos legais que crearam essas instituções de fomento e de expansão economica.

Convem assignalar que se não fosse isso o titulo de Rendas Diversas teria apresentado no seu total uma maior receita em 1935, como facilmente se vê no seguinte quadro:

RENDAS DIVERSAS

<i>TITULO</i>	1934	1935	<i>Diferença para mais</i>
Sello em geral	159:995\$800	184:541\$900	24:546\$100
Taxa Judicialia	14:241\$900	24:477\$000	10:235\$100
Custas	41:733\$200	42:435\$600	702\$400
10 o/º sobre bebidas alcoolicas	460:576\$400	466:408\$000	5:531\$900
10 o/º de addicionaes sobre os impostos do titulo Ren- gas Diversas	765:058\$500	879:083\$400	114:024\$900
Somma	1.141:605\$500	1.266:645\$900	155:040\$400

Nas Rendas Diversas tiveram differenças para menos a taxa de estatística, as taxas diversas e capitação.
Vejamos:

<i>TITULO</i>	1934	1935	<i>Diferença para menos</i>
Taxa de estatística	5.071:428\$300	4.316:136\$550	755:291\$750
Taxas Diversas	89:025\$400	49:669\$800	39:355\$300
Capitação	92:170\$000	91:070\$000	1:100\$000
Somma	5.252:623\$700	4.456:876\$350	795:747\$050

A renda patrimonial, que foi relativa á venda e legitimação de terras, ficou em 192:223\$400, quando em 1934 fôra de 188:873\$700, tendo uma differença para mais de 3:349\$700.

Observa-se no titulo *Receita Extraordinaria* uma depressão em 1935, comparado ao exercicio de 1934, porque a Divida Activa cabiu de 1.189:538\$600 a 874:899\$100, tendo tambem decrescido as rendas não especificadas e de multas sobre a renda interna, o que já era esperado, em virtude da Constituição Federal haver reduzido a multa de móra pelo imposto não pago ao maximo de dez por centó sobre o debito, qualquer que seja o tempo da divida, quando anteriormente era numa base mais elevada e por exercicio. Eguamente revelou pequena differença para menos a taxa sobre o café exportado.

Passemos a confrontar as parcelas da receita extraordinaria da Recebedoria de Rendas da Capital no ultimo biennio:

	1934	1935
Despeza da Fazenda	3:618\$800	5:009\$200
Divida Activa	1.189:538\$600	874:899\$100
Rendas não especificadas, eventuaes e multas	496:473\$200	134:885\$700
Taxa sobre o café exportado	59:246\$000	43:368\$200
Imposto de Exportação do Municipio da Capital .	53:436\$800	120:994\$600
Despezas Judiciarias ...	33:980\$500	80:964\$500
	<u>1.536:293\$900</u>	<u>1.260:121\$300</u>

Deram resultados bem mais as parcelas referentes ás despezas da Fazenda, o imposto de exportação do municipio da Capital e as despezas judiciarias, respectivamente de 1:390\$400, 67:557\$800 e 46:984\$000.

Na receita especial o total de 1935 foi superior ao de 1934 na importancia de 116:886\$600, conforme se observa no seguinte quadro:

	1934	1935
5 °º do Emprestimo de Unificação	481:115\$400	529:630\$900
10 °º da Lei n. 2.064 ...	690:907\$500	759:278\$600
Somma	<u>1.172:022\$900</u>	<u>1.288:909\$500</u>

As demais estações arrecadadoras do Estado, tiveram no exercicio de 1935, uma receita total de 22.131:538\$411, superior a de 1934 que fôra de 19.345:265\$326.

DIRECTORIA DA RECEITA PUBLICA DO ESTADO

CAPÍTULO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO EFECTUADA DE LAS ESTACIONES DO INTERIOR DO ESTADO.		316:579\$210	
31 Rendas não especificadas		988:418\$264	669:839\$054
<i>Receita Especial</i>			
33	5 % Para o Emprestimo de Unificação	5.513:540\$835	4.840:109\$281
34	10 % para o serviço da Divida Externa	550:721\$214	571:690\$881
	5 % sobre a renda bruta das Prefeituras	532:574\$984	616:361\$679
	Taxa sobre café exportado	437:186\$487	—
	Taxas e custas judicarias	723\$600	—
35		416:923\$606	272:778\$423
		1.638:129\$891	1.460:830\$983
<i>Recapitulacão:</i>			
	Receita Ordinaria	12.193:594\$600	15.830:598\$147
	Receita Extraordinaria	5.513:540\$835	4.840:109\$281
	Receita Especial	1.638:129\$891	1.460:830\$983
		19.345:265\$326	22.131:538\$441
	Receita de 1934	19.345:265\$326	Maior arrecadação
	Receita de 1935	22.131:538\$441	Menor arrecadação
	Diferença	2.786:273\$085	2.786:273\$085

2.ª Secção da Directoria da Receita, 26 de Março de 1936 — (Assignado) E. Caldas.

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECAÇÃO EFECTUALDA PELAS ESTACÕES DO INTERIOR DO ESTADO, NOS EXERCÍCIOS DE 1934 E 1935

TÍTULOS DA RECEITA		Receita de 1934	Receita de 1935	Maior arrecadação	Menor arrecadação
<i>Receita Ordinaria</i>					
1	Direitos de exportação	2.246:033\$616	4.456:644\$742	2.210:606\$126	
2	Industrias e pr. lissões	2.642:678\$324	3.183:754\$351	541:076\$027	
3	Registro de commercio ou pro- tissão	1.278:303\$630	1.291:475\$064	13:081\$131	
4	Idem de renda sobre capitães applicados a empréstimos	348:557\$095	368:116\$003	19:858\$908	
5	Transmissão de propriedades; Inter-vivos	79:956\$614	76:919\$405		3:037\$209
6	Causa-mortis	4.186:203\$991	1.789:218\$364	303:014\$373	
7	Propriedades rurales, baldios e terrenos de occupação	533:136\$793	533:953\$964	100:818\$171	
8	Viaggio	1.417:306\$698	1.572:919\$234	154:622\$536	
9	Veiculos	196:949\$298	—		196:999\$298
	Sello em geral:	43:664\$981	4:000\$000		39:664\$981
	Estampillas	249:144\$620	248:194\$850		952\$770
	Papel Sellado	91:450\$800	90:496\$000		544\$800
	Verba	35:803\$263	30:450\$300		5:352\$963
10	Servico de estatistica da expor- tação	512:763\$582	1.072:792\$044	510:028\$132	
11	Idem das merc. que vão las terno	1.643\$908	1:006\$790		637\$208
	Taxas Judicarias	53:797\$414	—		53:797\$414
	Escas Judicarias	30:274\$333	—		30:274\$333
12	Diversas taxas não especificad taxas cobrada sobre espiritos foc. rs.	51:507\$285	48:835\$195		2:672\$090
13	Idem sobre passagens	199:734\$999	232:407\$042		478\$500
14	Taxa de captação	49:065\$000	23:972\$500	32:312\$013	
15	Quotas adiccionaes	337:490\$000	337:810\$000	3:707\$600	
16	Renda da Imprensa Official	105:532\$176	161:069\$422	320\$000	
17	Venda e legitimação de terras	378\$500	108\$000	55:516\$952	
18	Renda dos proprios do Estado	1.443\$055	1.188\$400		216\$555
19	Rendas dos terrenos damandi- nos	4.013\$900	3.825\$400		188\$200
20	Idem	93:244\$200	19:545\$300		3:697\$000
21	Idem	42.193:594\$600	45.830:598\$157	3.973:022\$399	
<i>Receita Extraordinaria</i>					
22	Divida Activa	3.053:922\$185	2.623:658\$314		430:264\$871
23	Indemnizações	32:965\$316	17:546\$297		15:419\$049
24	Alcaval sobre o divalicio, respecti- vas	32.069\$886	53:469\$553	21:090\$667	
25	Quotas indempn	1.408:461\$834	1.473:903\$063	67.443\$209	
26	Reservas não esportilladas	950:448\$934	669:899\$054		316:549\$210
<i>Receita Especial</i>					
27	5 % para o Emprestimo de Confiança	550:724\$244	771:600\$884	88:833\$876	
28	10 % para o serviço da Luyda Externa	532:544\$984	646:564\$679		762:264\$430
29	5 % sobre a renda bruta das propriedades	437:486\$487	—		437:486\$487
30	Taxa sobre cafe exportado	723\$600	—		723\$600
31	Taxas e encas Judicarias	446:923\$406	272:778\$423	155:854\$817	
32	Idem	1.638:429\$894	1.400:830\$983	290:644\$179	
<i>Recapitulacão:</i>					
33	Receita Ordinaria	12.193:594\$600	17.830:598\$147	3.973:022\$399	
34	Receita Extraordinaria	3.053:922\$185	2.623:658\$314		430:264\$871
35	Receita Especial	4.638:429\$894	4.573:903\$063		64:526\$831
	Differença	19.345:265\$596	22.431:538\$411	88:833\$876	
	Receita de 1934	19.345:265\$596	17.830:598\$147	20:969\$667	
	Receita de 1935	22.431:538\$411	17.830:598\$147	83:786\$095	
	Differença	2.786:273\$085	—	155:854\$817	
	Maior arrecadação	19.345:265\$596	1.400:830\$983	290:644\$179	
	Menor arrecadação	22.431:538\$411	17.830:598\$147	3.973:022\$399	
	Differença	2.786:273\$085	—	155:854\$817	
	Maior arrecadação	19.345:265\$596	1.400:830\$983	290:644\$179	
	Menor arrecadação	22.431:538\$411	17.830:598\$147	3.973:022\$399	
	Differença	2.786:273\$085	—	155:854\$817	

O quadro adiante exposto dessa receita classificada é assás expressivo.

Vemos que na receita ordinaria destacam-se entre os que apresentam differenças para mais os impostos de exportação em 2.210:606\$126 os de industrias e profissões em 541:076\$027, os de registro de commercio ou profissão em 13:081\$431, os de consumo em 49:858\$908, os de transmissão de propriedade em 403:832\$544, os sobre as propriedades ruraes e terrenos de occupação 154:622\$536 e a taxa de estatistica de exportação em 510:028\$432.

Figura sem arrecadação em 1935 o imposto de viação, porque foi suppresso pela Constituição Federal.

Tambem a taxa de inspecção e registro de vehiculos está com differença para menos de 4:000\$0000, mas, é porque passou a ser arrecadada pela Secretaria de Policia.

Insignificantes foram as differenças para menos dos demais titulos, como revelam as cifras, algumas dellas inferiores a um conto de réis.

Na receita extraordinaria nota-se uma grande depressão.

Basta considerar que a divida activa indica uma differença para menos de 430:267\$171, assumpto que merece especial attenção.

Uma das causas desse facto está em ter a Constituição Federal fixado o maximo da multa de mora pelo não pagamento do imposto em dez por cento sobre o debito, como já tivemos occasiã de referir.

O mesmo se observa no titulo de rendas não especificadas, que cahiu de 986:418\$264 a 669:839\$054, ou a menos 316:579\$210.

Muito concorria para esse titulo a parte da arrecadação relativa á percentagem destinada ás despesas feitas pelo Estado com a cobrança da divida activa, a qual, tambem, em virtude da Constituição Federal ficou extincta.

Na receita especial desapareceu em 1935 a arrecadação proveniente dos cinco por cento sobre a renda bruta das prefeituras

Observa-se, pois, que a arrecadação propriamente tributaria revelou no exercicio de 1935 resultados apreciaveis.

O total da receita do Estado em 1935 foi o maior até agora verificado, sendo superior a setenta e oito mil contos de réis, devendo ficar completamente apurado, dentro de poucos dias, pela Contadoria Central do Estado, que se encontra concluindo esse serviço.

Antes disso a maior receita obtida fôra de..... 70.871:239\$931 em 1934, devendo-se notar que somente em 1928 alcançara ella, pela primeira vez, a casa dos setenta mil contos, como se observa das seguintes cifras referentes ao decennio de 1925 a 1934:

Anno	Receita
1925	54.289:147\$354
1926	50.257:589\$536
1927	63.853:999\$405
1928	70.722:049\$092
1929	67.572:666\$251
1930	57.938:914\$040
1931	56.321.768\$783
1932	56.532:399\$443
1933	55.369:563\$913
1934	70.871:239\$931

DIVIDA ACTIVA

Conseguii esta Directoria, recebendo informes de todas as estações arrecadoras, conhecer o total da divida activa do Estado até 31 de Dezembro de 1934. o qual attingiu a 42.077:408\$944, conforme foi communicado a V. Excia., por officios ns. 728 e 744, respectivamente, de 18 e 25 de Setembro, solicitando encaminhá-las á Contadoria Central do Estado para os devidos fins

O Decreto n. 9.682, de 16 de Agosto de 1935, regulou a forma da escripturação da Divida Activa do Estado, instituindo em cada estação arrecadora, além do livro proprio estabelecido pelos artigos 5.º e 6.º do Decreto n. 6.519, de 4 de Outubro de 1929, um outro de identico modelo destinado ao registro da divida activa que não fôr cobrada dentro de cinco annos, que se denominará de "Registro Geral da Divida Activa".

O mencionado Decreto prescreve a forma de escripturação da divida activa, bem como devem ser extrahidas as respectivas certidões, tendo no seu artigo 7.º perdoado e mandado cancellar toda a divida activa até 31 de Dezembro de 1904.

O Decreto n. 9.353, de 4 de Fevereiro de 1935 estabeleceu normas para a cobrança da divida activa, visando intensificá-la, convenientemente

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo Decreto n. 9.459, de 15 de Abril de 1935, os serviços desta Directoria, ficaram divididos em tres

secções, sendo a 1.^a — “Do Processo da Receita”, — a 2.^a — “das Estações Arrecadoras” — e a 3.^a — de “Informações”.

Logo depois, unificando os dispositivos que reorganizar esses serviços, baixou o Governo o Decreto n. 9.577, de 1 de Julho de 1935, cuja execução muito tem facilitado a boa ordem dos trabalhos.

Atendendo ás necessidades da fiscalisação da receita o Decreto n. 9.684, de 16 de Agosto de 1935 augmentou de oito para onze as circumscripções fiscaes do Estado, regulando, além disso, outras providencias de ordem fiscal.

OS SERVIÇOS DAS COLLECTORIAS

Não tem poupado esforços esta Directoria afim de que os serviços a cargo das collectorias possam attender plenamente os seus fins.

As instrucções expedidas, a exigencia de apresentaçao dos relatorios mensaes dos Fiscaes de Collectorias, e o cuidado com que procura cumprir os dispositivos legais, têm constituido uma orientação realmente salutar.

Cumprindo o que estatue o artigo 4.^o, do Decreto n. 9.327, de 18 de Janeiro de 1935, prescrevendo que nenhum collecter ou escrivão de collectoria poderia deixar de indicar seu preposto, dentro do prazo de sessenta dias após a publicação do referido decreto, sob pena de suspensão immediata das funcções do seu cargo, indicaram seus prepostos todos aquelles que isso ainda não haviam feito.

Determinou o artigo 4.^o do Decreto n. 9.354, de 4 de Fevereiro de 1935 que os collectores deveriam apresentar á Directoria da Receita até o dia 15 de Outubro o pedido de livros e talões necessarios ás suas collectorias, incorrendo numa multa de cem mil réis, elevada ao dobro trinta dias depois, os que assim não fizessem.

Essa providencia se impunha, afim de que os livros para os serviços das estações arrecadoras chegassem a todas ellas com a necessaria antecedencia e evitasse que taes pedidos fossem feitos já dentro do proprio exercicio.

Apenas dois collectores tiveram seus pedidos de livros entrados depois de 15 de Outubro na Directoria da Receita, razão pela qual lhes foram applicadas as penalidades legais.

Em 9 de Dezembro pode esta Directoria communicar a V. Excia., por officio n. 918, que a 1.^a Secção lhe dera sciencia de estar concluido o serviço de acquisição, processo e remessa de livros para todas as collectorias do Estado, referentes ao exercicio de 1936.

Irregular era a situação de sessenta e dois collectores, em relação ás suas contas de papel sellado e estampilhas, conforme fôra devidamente apurado, tendo

sido, nesse sentido, publicado um edital no Diário Oficial de 5 de Maio de 1935, convidando-os a regularisarem as suas contas e indicando as diferenças existentes num total de 18:944\$765, em favor do Estado, dirigindo esta Directoria sobre o assumpto o seguinte officio a V. Excia.

Directoria da Receita Publica, em 30 de Março de 1935, N. 277.

“Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda.

Conforme V. Exa. observará no quadro que a este acompanha, organizado pela 2.ª Secção desta Directoria, torna-se necessario que grande numero de collectores regularizem as suas situações, em face dos valores, em estampilhas e papel sellado, que têm em seu poder.

Por isso solicito a V. Exa. mandar publicar, no Diário Official, o quadro junto, com um edital, convidando-os a, no prazo de noventa dias, attenderem a esta providencia, indispensavel á boa ordem dos serviços, sob pena de lhes serem applicadas as penalidades legais.

Apresento a V. Exa. meus protestos de alta estima e consideração”.

Esse serviço ficou concluido, entrando para os cofres publicos as importancias devidas e facilitando, annualmente, a verificação dos valores em estampilhas e papel sellado em poder dos collectores, pelo confronto do livro dessa conta corrente existente na 2.ª Secção com os demonstrativos que acompanharem os livros e documentos de cada exactoria.

Visando ainda uma melhor fiscalização determinou esta Secretaria, por Portaria publicada no Diário Official de 1 de Setembro, que os pedidos de supprimentos de papel sellado e estampilhas somente poderão ser processados e attendidos se os demonstrativos que os acompanharem contiverem a declaração dos escrivães de collectorias de que foram por elles conferidos.

Attendendo ainda que o artigo 18, do Decreto n. 9.680, de 14 de Agosto de 1935, que limitou na quantia relativa a um terço da fiança do collector o maximo do supprimento de estampilhas e papel sellado que poderia ser necessario ás estações arrecadoras, não comprehendia os Thesoureiros das Recebedorias de Rendas, funcionarios sob a fiscalização directa dos respectivos Administradores e que carecem de supprimentos que correspondam ao movimento de vendagens de estampilhas e papel sellado nas referidas Recebedorias e considerando que o Regulamento do Sello, approvedo pelo Decreto n. 6.532, de 15 de Outubro de 1929, referindo-se ás collectorias em geral, não satisfaz ás necessidades, nesse sentido, das Recebedorias, nem a ellas se referiu, baixou esta Secretaria uma Portaria fixando a, em metade do valor das respectivas fianças os supprimentos de estampilhas e papel sellado a serem feitos aos Thesoureiros das Recebedorias de Rendas, levando-se, porém, em conta os saldos existentes na época dos pedidos, que de-

vem ler a declaração de conferidos pelo funcionario encarregado da escripturação do Caixa, estando tambem visados pelo Administrador.

Por officio n. 424, de 16 de Maio de 1935, tendo em vista o que estabelece o art. 79, do Regulamento baixado com o dec. n. 6.532, de 15 de Outubro de 1929, solicitei a V. Exa. baixar uma portaria determinando que, em Janeiro e Junho de cada anno, um funcionario da 1.ª Secção desta Directoria, indicado pelo respectivo Chefe, procedesse a exame nos livros de escripturação de vendagem de estampilhas e papel sellado em cada um dos postos devidamente autorizados, apresentando a esta Directoria um relatório sucinto dessa fiscalização, cuja copia será enviada á Confadoria Central para os devidos effeitos.

Essa solicitação foi attendida e esse serviço está sendo desempenhado n. épocas determinadas pela Portaria de 24 de Maio do anno proximo findo.

Tambem tendo em vista o artigo 20 do Regulamento approvado pelo Decreto n. 6.573, de 8 de Novembro de 1929, pedi a V. Exa., por officio n. 255, de 26 de Março de 1935, solicitar aos tabelliães e officiaes de registro de immoveis, titulos e documentos, que, na forma do citado artigo, remetam á Recebdeoria de Rendas desta Capital, nos mezes de Janeiro, Abril, Julho e Outubro de cada anno um mappa contendo:

1.º — o nome das partes ou pessoas que figurem nos actos e contractos que tiverem celebrado e de que resulte o pagamento de algum imposto;

2.º — a natureza e o valor do acto ou contracto;

3.º — a importancia do imposto que tiver sido pago ou o fundamento porque não foi pago imposto algum;

4.º — o numero e a data do conhecimento do imposto.

Diversos exactores e escrivães de collectorias encontravam-se no exercicio das suas funcções sem que tivessem devidamente integralizadas as suas fianças, como exigem os dispositivos legais vigentes.

Por isso o Decreto n. 9.327, de 18 de Janeiro de 1935, no seu artigo 8.º, estabeleceu que o collector ou escrivão que não reforçasse a sua fiança dentro do prazo improrogavel de sessenta dias, a contar da publicação do respectivo edital seria suspenso das funcções do seu cargo.

E, realmente, assim aconteceu com os que não atenderam a esse dispositivo legal, de forma que em pouco tempo não mais nenhuma fiança existia a ser integralizada.

Attingia a noventa e sete o numero de collectores e escrivães que se encontravam em alcances com a Fazenda do Estado, referentes a diversos exercicios anteriores a 1934, o que deu lugar a que V. Exa. officiasse ao Tribunal de Contas, solicitando uma relação nesse sentido, a qual veio para verificação nesta Directoria, depois do que subiu á apreciação de V. Exa., com o officio adiante transcripto:

DIRECTORIA DA RECEITA PUBLICA, EM 15 DE MAIO
DE 1935

"N. 422

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda.

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. o minucioso trabalho feito pela 2.ª Secção desta Directoria constante de tres mappas, relativos aos alcances de Collectorias, alguns da de muitos annos passados.

Este trabalho foi organizado, tendo-se em vista o quadro que o Tribunal de Contas do Estado enviou a V. Exa., attendendo ao pedido que nesse sentido V. Exa. dirigiu ao referido Tribunal, por officio de n. 920, de 15 de Março de 1935.

Os tres alludidos mappas levantados pela Directoria da Receita dizem respeito aos Collectores que já recolheram as quantias devidas, aos que foram demittidos e cujas fianças devem ser executadas e, finalmente, aos que se encontram em debitos, cujos alcances ainda não foram recolhidos aos cofres publicos, alcances esses em numero de 183, dando alguns até do exercicio de 1925, attingindo a elevada somma de 133:415\$495.

De pleno accordo com a informação da 2.ª Secção submetto tço importante assumpto a deliberação de V. Exa.

Apresento a V. Exa. meus protestos de alto apreço e consideração".

No Diario Official de 25 de Maio foram publicados os tres mappas a que se refere o officio acima para, mais uma vez, delles terem conhecimento os interessados.

Por Portaria, tambem publicada em 29 de Agosto esta Secretaria fixou o prazo de noventa dias, afim de que recolhessem as importancias devidas os collectores que se encontravam em alcance, tendo se em vista a referida publicação de 25 de Maio.

Em 16 de Dezembro, outra Portaria publicada em 14 do mesmo mez, suspendeu por trinta dias aquelles que continuavam em alcance, dentre de cujo prazo deviam recolher as importancias devidas, sob as penas da lei.

Ja, então, quasi todos dentre os que faltavam isso fazer, communicaram os recolhimentos nas suas proprias collectorias, remettendo os respectivos comprovantes.

Finalmente apenas dous collectores não entraram com as importancias devidas ao Thesouro, sendo, por isso, demittidos a bem do serviço publico pelo Governo do Estado.

Por officio n. 622, de 27 de Julho de 1935, tive a honra de enviar a V. Excia., para os devidos fins, as copias autenticadas de resoluções do Tribunal de Contas, remetidas a esta Directoria pelo Director-Secretario do referido Tribunal, nos processos de tomadas de contas de collectores que não mais estavam nos exercicios desses cargos constando de suas responsabilidades alcances de

vários exercicios, afim de que as suas fianças fossem executadas na forma legal.

Ao terminar do exercicio de 1935 nenhum exame de tomada de contas restava fazer das cento e setenta e cinco estações arrecadadoras do interior do Estado.

Pelo Decreto n. 9.813, de 10 de Dezembro de 1935, foi approvedo o Regulamento para a Distribuição dos Serviços de Tomadas de Contas das Estações Arrecadadoras, fixando prazos para esses trabalhos e determinando outras providencias.

TOMADAS DE CONTAS DAS RECEBEDORIAS DE RENDAS

Tendo em vista os dispositivos legais vigentes solicitei a V. Excia. por officio n. 227, de 15 de Março de 1935, a designação de funcionarios que devessem proceder ás tomadas de contas das Recebedorias de Rendas da Capital e de Ilhéos.

Sendo considerado conveniente que fizesse sempre parte da Commissão de Tomadas de Contas da Recebedoria de Rendas da Capital um funcionario da Contadoria Central como tecnico de contabilidade, baixou o Governo o Decreto n. 9.414 de 18 de Março de 1935, determinando que as contas da Recebedoria de Rendas da Capital seriam tomadas annualmente até o dia 31 de Março, designando para isso o Secretario uma Commissão composta de dois funcionarios, sendo um da Contadoria Central e outro da Directoria da Receita.

A tomada de contas da Recebedoria de Rendas da Capital foi uma providencia que assegurou, desde logo, os melhores resultados, pois a Commissão encarregada desses trabalhos, composta dos funcionarios João Maia Spínola e Agrario Sá Menezes, verificou um desfalque do qual foi responsavel o seu ex-thesoureiro, conforme se apercebeu em inquerito, instaurado sobre o assumpto.

ARCHIVO

Encontra-se organizado na mais perfeita ordem o Archivo da 2.ª Secção referente aos livros e documentos das collectorias, no ultimo triennio, sendo os demais enviados para o Archivo Geral da Secretaria, com excepção das minutas de relatorios das tomadas de contas que, na forma regulamentar, ficam definitivamente archivadas nesta Directoria.

FICHARIO

Foi organizado um fichario, relativo a todos os extractos e escrições de collectorias, constando de cada ficheiro nome, collectoria a que pertencem, data da primeira nomeação media da renda da sua exactoria no quinquen-

ção, classe, valor da fiança, licença, elogios, suspensões collectivas em que tenha funcionado anteriormente e outras anotações.

Não é preciso encarecer as vantagens dessa organização para a facilidade, presteza e segurança dos serviços de informações.

PROVIMENTO, REMOÇÃO E ACESSO AO QUADRO FISCAL

O Decreto n. 9.680 de 14 de Agosto de 1925 veio preencher uma grande lacuna na vida fiscal do Estado relativamente ao provimento, remoção e acesso no Quadro dos Collectores e Escrivães de Collectorias, assegurando os direitos que muito justamente devem gozar o que sejam bons servidores da causa publica.

Estabeleceu as condições que regulam desde a investidura inicial até o ultimo acesso na classe dentro de um critério de merecimento e antiguidade, não se podendo admitir a hypothese de uns começarem pelo fim, nas classes mais elevadas, enquanto outros nunca tivessem uma promoção em longa vida funciona..

Este Decreto jamais poderá ser esquecido pelos zelosos funcionarios fiscaes, que existem e em grande numero merecedores da maior admiração, pela dedicação que exercem as suas difficeis e ingrattissimas funcções.

Desnecessario se torna aqui destacar os seus aspectos, assás conhecidos e em plena execução.

EMPRESTIMOS A EXACTORES E ESCRIVÃES DE COLLECTORIAS

Tendo o Governo do Estado permittido aos Collectores e Escrivães de Collectorias realisarem empréstimos na Caixa Economica Federal nas mesmas condições em que os effectuam no Montepio, determinou V. Excia. que fosse instituido um livro nesta Directoria para anotação dos contractos de empréstimos que tivessem de ser contraídos nesses estabelecimentos, conforme as Portarias de 16 e 20 de Novembro.

Essas determinações foram observadas, correndo este serviço normalmente.

DECRETOS FISCAES

Não só regulando a cobrança de alguns impostos, como estabelecendo normas sobre a execução de outros que passaram á competencia do Estado, baixou o Governo os seguintes Decretos durante o exercicio de 1935:

9.367, de 11 de Fevereiro, prescrevendo normas sobre as taxas de registro de vehiculos;

9.420, de 20 de Fevereiro, regulando a forma dos lan-

camentos de impostos e dispondo sobre outros serviços da Secretaria da Fazenda;

9.434, de 1 de Abril, facultando a exportação pelo porto desta Capital e de Ilhéos de mercadorias despachadas em qualquer das Recebedorias do Estado;

9.435, de 1 de Abril, estendendo o pagamento do imposto de Industrias e profissões a todo aquelle que em embarcações a vapor, motor ou vela, praticar transacções commerciaes nos portos em que tocar;

9.500, de 7 de Maio, permittindo fazer annualmente em tres prestações o pagamento dos impostos de industrias e profissões;

9.531, de 20 de Maio, tornando extensiva a incidencia da taxa estabelecida pelo art. 11 do Decreto n. 9.409, de 16 de Março de 1935, sobre os talos, bagaços e demais residuos do fumo;

9.543, de 1 de Junho, applicando as taxas do paragraho 16, da tabella n. 1 do orçamento então vigente ás aparas ou raizes de mandioca secca;

9.574, de 27 de Junho, estende o disposto no Decreto n. 9.435, de 1.º de Abril de 1935, a todos aquelles que conduzindo mercadorias em vagões da estrada de ferro, caminhos ou qualquer meio de transporte terrestre, fluvial, maritimo ou aereo, realizem habitual ou accidentalmente, onde estacionarem, operações de compra e venda;

9.597, de 18 de Julho, fixando o imposto de exportação e a taxa de fomento sobre o algodão produzido no Estado.

9.616, de 25 de Julho, sobre a applicação da taxa de expediente;

9.619, de 30 de Julho, ampliando a applicação da taxa de estatistica;

9.622, de 30 de Julho, instituindo o imposto sobre vendas e consignações de accordo com a Constituição Federal, que o passou para a competencia do Estado;

9.709, de 17 de Agosto, regulando a arrecadação e fiscalização do imposto de exportação de carbonato e diamantes;

9.711, de 17 de Agosto, dispondo sobre o valor do imovel para os effeitos da transmissão de propriedade.

PORTARIAS DO DIRECTOR: — De 30 — 1 — 935, determinando ás repartições arrecadadoras no interior do Estado que, quando for indicada qualquer pessoa para exercer a função de escrivão interino, mesmo em caracter provisório, cuja investidura não dependa de titulo de nomeação expedido pelo Gabinete do Secretario da Fazenda, não o poderá permittir sem previamente exigir a apresentação de cartaneta de reservista ou comprovação do serviço militar.

De 30 — 1 — 935, recommendando ás 1.ª e 2.ª Secções que nenhum documento ou providencia dependente de requerimento feito por procuradores poderá ser accedido ou ter andamento sem a comprovação do pagamento dos impostos devidos para o exercicio dessa profissão.

De 10 — 2 — 935, recommendando á 1.ª Secção para organizar, pelo Caixa da Thesouraria, um demonstrativo mensal das quantias entradas na mesma e referentes ás taxas sobre passagens.

De 10 — 2 — 935, recommendando á 1.ª Secção para organizar pelo Caixa da Thesouraria, uma relação mensal da sahida de estampilhas e papel selldo da referida Thesouraria, adquiridos por pessoas autorizadas á venda nesta Capital.

De 10 — 2 — 935, recommendando aos funcionarios encarregados da tomada de contas dos exactores, a juntada aos respectivos processos de todos balanços e demonstrações a que se refere o art. 114 e 128 do Regulamento approved pelo Dec. n. 6.610, de 5 de Dezembro de 1929.

De 27 — 4 — 935, transferindo da 1.ª para a 2.ª Secção os 10s. escripturarios, Leonel Viterbo de Souza e o 4.º Antonio Magalhães Falcão e da 2.ª para a 1.ª Secção, o 3.º escriptuario Alvaro Cardoso de Carvalho e o Auxiliar Arbello Lopes Lima.

De 29 — 4 — 935, recommendando ao Chefe da 1.ª Secção organizar um livro para registro das communicações diariamente feitas pela Recebedoria das Rendas da Capital sobre os depositos nos Bancos do Brasil e Economico da Bahia, relativos á arrecadação da referida Recebedoria, bem como das importancias a recolher aos cofres do Thesouro, referentes ao Montepio.

De 29 — 4 — 935, transcrevendo, para conhecimento das Secções e devida observancia, o texto do officio n. 174-A, de 24 de Abril, dirigido a esta Directoria pelo Dr. Secretario da Fazenda, communicando que, tendo voltado ao exercicio de suas funcções de Chefe de Secção o Sr. Jose Silvino de Oliveira, lhe caberá, desde a data em que deixou o cargo de Administrador da Recebedoria das Rendas da Capital, a revisão das tomadas de contas de colletorias que competia ao seu então substituto.

De 2 — 5 — 935, recommendando ao Chefe da 1.ª Secção abrir um livro especial para registro de todas as unias de recolhimentos processadas pela mesma Secção.

De 7 — 6 — 935, recommendando aos Chefes das secções desta Directoria dar sciencia aos respectivos funcionarios que, no caso de faltas por motivo de saúde, devem justificar-as em requerimento ao Secretario, acompanhado de atestado medico, dentro de tres dias, a contar da data em que voltar ao serviço.

De 21 — 8 — 935, mandando servir na 3.ª Secção desta Directoria, o Inspector Fiscal, Alexandre Bellazio Jaqueta em observancia á Portaria do Dr. Secretario nesse sentido.

De 22 — 8 — 935, determinando que fiquem servindo na 1.ª Secção os funcionarios, Oswaldo Barros Costa e Arbello Lopes Lima; na 3.ª Antonio Coutinho da Franca e na 2.ª Apolinario José Baptista e D. Guiomar Fleury Fonseca.

De 21 — 9 — 935, recommendando á 1ª Secção que nas certidões para empréstimos na Caixa Economica Federal e do Montepio dos Funcionarios Publicos do Estado, inclusive as requeridas por Collectores e Escrivães, além da verificação completa do assumpto a certificar deverá apurar rigorosamente, se o requerente está em debito de qualquer importancia para com a Fazenda do Estado.

De 15 — 10 — 935, determinando á 2ª Secção a abertura de um livro especial para registro e averbação dos empréstimos contrahidos na Caixa Economica Federal, no Montepio dos Funcionarios Publicos do Estado pelos Collectores e Escrivães, dando fiel cumprimento á Portaria baixada pelo Dr. Secretario em 18 e publicada no Diario Official de 19 deste mez.

De 15 — 11 — 935, recommendando ao Chefe da 2ª secção informar se qualquer funcionario desta Directoria tem, em seu poder, para cumprir, alguma decisão do Tribunal de Contas sobre tomadas de contas de exactores.

De 4 — 12 — 935, determinando que o 3º escriptuario da 2ª Secção, Sr. Oswaldo de Freitas Marques, auxilie os serviços da 1ª Secção, emquanto estiver de férias o funcionario Oswaldo Costa.

De 12 — 12 — 935, transcrevendo o despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretario, na communicação feita pelo Inspector Fiscal Antonio Bueno, relativamente ás providencias por este tomadas, na movimentação de processos de executivo fiscal.

De 23 — 12 — 935, recommendando ás Secções que não accitem, processem ou se manifestem em qualquer documento, cujas estampilhas do Estado não estejam inutilizadas com o dia, mez e anno, por abreviatura, em algarismos, a começar de 24 daquelle mez, em obediencia á Lei n. 23 de 20 de Dezembro de 1935.

De 23 — 12 — 935, determinando á 2ª Secção que sejam archivadas na mesma as copias dos contractos de empréstimos feitos pelos Collectores e Escrivães na Caixa Economica Federal.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS FISCAES DA BAHIA.

Apreciaveis e meritorios foram os serviços prestados pela Associação dos Funcionarios Fiscaes da Bahia, numa cooperação valiosa em prol da classe que dignamente representa e auxiliando esta Directoria com o divulgação de assumptos de real interesse para os exactores.

E' justo, pois, que se destaque a actuação bem orientada dessa instituição, que briliantemente preenche os seus fins.

CONCLUSÃO.

A terminar este relatório devo assegurar a V. Exa. que terei a maior satisfação em prestar outras informações que sejam julgadas necessárias, apresentando a V. Exa. meus protestos de alto apreço e consideração.

Directoria da Receita Publica do Estado da Bahia,
em 27 de Março de 1936.

MARIO FERREIRA BARBOZA — Director da Receita.



Procuradoria Fiscal do Estado

RELATORIO

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado.

Em cumprimento ao que dispõe o n. 27, do art. 234 do Regulamento baixado com o Decreto n. 6610 de 5 de Dezembro de 1929, apresento a V. Exa. uma sumula dos trabalhos desta Procuradoria Fiscal, na vigencia do anno de 1935, offerecendo suggestões que considero acceptaveis por dizerem respeito á melhoria dos serviços da Repartição.

Tornando-se cada dia maiores os affazeres do segundo escripturario do quadro desta Procuradoria, o desempenho dos mesmos por esse funcionario unico, torna-se impossivel de se processar com a devida regularidade, do que resulta a circumstancia de se exigir delle uma assiduidade e uma operosidade incessantes, reclamando o serviço o concurso de um outro funcionario auxiliar de escripturario, pelo menos. Tenho encarado esse facto a esta Secretaria, sem o devido exito, havendo até indicado para essas funcções, o que ora renovo, o continuo desta Repartição, aqui empregado ha varios annos com efficiencia. Continuando esta Procuradoria com o seu corpo actual de funcionarios, não se lhe pode querer uma efficacia facil de obter-se nas demais dependencias desta Secretaria, cujo pessoal foi augmentado na reforma decretada no exercicio proximo passado, pelos motivos que aqui se evidenciam.

Foram lavrados em 1935, 118 termos de fiança, extractando se copias authenticas para os devidos fins.

Registraram-se no livro proprio 29 testamentos, tendo sido arrecadada de sello de herança e legados a importancia de 836:274\$800, com a expedição de 139 guias legalmente processadas. Levo ao conhecimento de V. Exa., afim de ser o facto, por officio, communicado ao Exmo. Sr. Dr. Secretario do Interior e Justiça, que os Escrivães de Paz desta Capital, á excepção do districto de S. Pedro, insistem na desidia, não remetendo, embora por lei, a isso obrigados, a relação mensal das pessoas fallecidas em seus districtos, para o effeito dos inventarios.

Esta Procuradoria expediu, no exercicio findo, 348 officios, com diferentes destinos; committiu 937 pareceres, na sua maioria sobre materia de direito administrativo e fiscal, participando de 15 Juntas de Fazenda.

A arrecadação da divida activa desta Capital, no referido anno de 1935, importou em 825:229\$600, ficando julgados 1168 executivos fiscaes. Valq assignalada a circumstancia, depois iniciadas as acções executivas, tem-se de requerer muitos archivamentos, decorrentes de erros da Recebedoria das Rendas, que remette certidões de dividas já saldadas, quando não inexistentes verificando-se, tambem, conforme certidões dos officiaes de justiça da Vara da Fazenda, que muitos contribuintes ou não são mais encontrados, para as intimações processuaes, ou não possuem bens sufficientes para, com a penhora, garantirem o debito fiscal.

A Procuradoria officiou em todas as reuniões do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionarios Publicos do Estado, bem como assistiu aos balanços effectuados na Thesouraria e Pagadoria e ainda presidiu diversos inqueritos administrativos, por determinação de V. Exa. correndo normalmente esses procedimentos legais.

Seria de conveniencia para o serviço que é dactylographado, fosse augmentado de um para dois. Attendendo ao acrescimo annual do dito serviço, veio aqui servir uma funcionaria da Imprensa Official, com resultados favoraveis, pelo que sua permanencia seria proveitosa.

Com a sessão, que se fez, ha annos, de grande area do espaço, no edificio desta Secretaria destinada á Procuradoria Fiscal, para, nella, se installarem o Juizo e o Cartorio dos Feitos da Fazenda, ficou esta Repartição em ambito acanhado, no qual se amontoam os serviços, como uma simples inspecção ocular o demonstra. Sem grandes des-

pesas, poder-se-ia melhor installar esta Repartição, dando se-lhe mais espaço e dotando-a de alguns moveis novos. V. Exa. poderia determinar a vinda de um tecnico da Secretaria da Agricultura, solicitando do seu titular as necessarias e faceis providencias, para um orçamento dessa melhoria de acomodações da Procuradoria Fiscal.

Nenhum successo de registo pela sua importancia, foi verificado, no anno passado, nesta dependencia da Secretaria da Fazenda. Seus trabalhos, notando-se a deficiencia do pessoal, decorreram, todos elles, sem anormalidades, co-operando com todo mechanismo da publica administração.

Resta-me agradecer a V. Exa. as attenções que me dispensa e a solicitude com que attende a tudo quanto interessa a este departamento da Secretaria da Fazenda da qual é V. Exa. mui digno titular.

Bahia, 22 de Fevereiro de 1936.

Manoel Vaz Vieira dos Santos, Procurador Fiscal.

RELATORIO

APRESENTADO AO EXMO. SNR. DR. SECRETARIO DA FAZENDA E THESSOURO DO ESTADO, BEL. GILENO AMADO, PELO DIRECTOR DA IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO, BEL. BIANOR BALEEIRO. — 1935.

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado.

Assumindo a direcção da Imprensa Official do Estado, por decreto de Agosto do anno proximo findo, honrado com a confiança em mim depositada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado e por V. Exa., procurei não desmerecer dessa confiança, trabalhando o quanto permittiram as minhas forças por bem corresponder a essa expectativa, a qual se impunha o exito integral de minha administração a frente deste importante departamento.

Ao lado da grande responsabilidade, cumpre-me registrar a satisfação e o desvanecimento que tive de, em poucos mezes de directoria, poder proporcionar a V. Exa. e ao Sr. Governador algo de productivo, impondo-me ao lado dos que trabalham pela felicidade desta terra.

A Imprensa Official, Exmo. Sr. Secretario, atravessou uma phase devéras precaria com o advento da revolução de 1930. Iniciado o regimen de absoluta economia, afim de se estabelecer o equilibrio orçamentario, este departamento, dada sua natureza industrial, foi sem duvidas o

que maiores effeitos soffreu, pois, sendo uma Repartição fornecedora do Estado, se viu na quasi impossibilidade de preencher seus fins, ficando reduzidos seus multiplos ramos de actividade e, por conseguinte, sua receita, tal a redução verificada nos fornecimentos ás Repartições Publicas do Estado.

As verbas destinadas ao seu custeio foram cortadas du'a maneira consideravel, principalmente em se tratando das de *Material*, acarretando assim serias consequencias nos exercicios decorridos após aquelle facto politico, consequencia essas que, até hoje, ainda se fazem sentir.

Cessadas, porém, taes medidas de urgente economia, de que tanto necessitava o Paiz, a Imprensa Official, já no exercicio de 1935, poudo — não a custo de pequeno esforço — entrar nos seus caminhos normaes, attingindo a média de produção que alcançara nos exercicios anteriores ao anno de 1931. Para que tal se dêsse, embora a minha administração começasse quando já iniciado o segundo semestre do anno p. p. (5 de Agosto) não desaniméi, contudo, ante os primeiros empecilhos deparados logo ao tomar a frente desta Casa. Dentre essas difficuldades, vale salientar o estado das verbas, sendo insignificantes para attender as despezas imprescindiveis daquelle momento, — annexo n. 1 — meu primeiro cuidado foi providenciar junto a V. Exa. pela abertura de creditos supplementares para aquisição de materia prima destinada á confecção de trabalhos, cuja entrega — em se não verificando immediata — sérios embaraços trariam á bôa marcha do serviço publico.

Vencidos os primeiros obstaculos, graças, sobretudo, á bôa vontade de V. Exa. alliada á disposição dos que trabalham nesta Casa, outras providencias foram dadas por mim, as quaes relatarei no decorrer desta minha exposição, por onde V. Exa. ficará inteirado dos nobres propositos, do interesse, da justiça, com que foram pautados todos os meus actos nesse pequeno espaço de tempo em que tive a honra de servir com V. Exa.

RECEITA

No exercicio de 1935, a receita em moeda corrente, arrecadada pela Thesouraria attingiu a somma de Rs.... 207:398\$400, somma esta somente verificada em exercicios anteriores a 1931, como se poderá comparar nos annexos ns. 2 e 2-A.

A receita proveniente de fornecimentos ás Secretarias do Estado, durante aquelle exercicio, elevou-se a Rs.... 729:817\$964, numerario bastante elevado em comparação aos dos periodos passados (annexos ns. 3 e 3-A).

Computando-se as duas parcellas, temos a *Receita Geral* na importancia de Rs. 937:216\$364, superior a dos ultimos exercicios decorridos (annexos ns. 4 e 4-A).

DESPEZA

A despeza, no exercicio ora relatado, fez a somma de Rs. 918:035\$600, ali adicionados todos os creditos orçamentarios, inclusive *Pessoal*, bem como todos os creditos supplementares por mim solicitados e attendidos, no valor de 207:210\$000.

No annexo n. 5 verificamos a discriminação exacta e equiparativa desses creditos, notando-se ali, a titulo de "excesso de credito" um saldo de Rs. 35:000\$000, quantia esta em cofres dessa Secretaria, á disposição dos Srs. Byington & Cia., vencedores da concorrência aberta por V. Exa., para aquisição de um elevador para carga e operarios a ser collocado no edificio desta Imprensa.

SUPERAVIT

É para mim grande satisfação poder neste relatório apresentar a V. Exa., o presente capitulo.

Confrontando-se receita e despeza deparamos com um *Superavit* de Rs. 19:180\$764, pequeno, porém, expressivo, dada a exiguidade de tempo de minha administração.

Pelo exposto verá V. Exa., que a Imprensa Official,

no exercício de 1935, teve uma produção que superou sua despesa, d'onde se conclue que esta em nada foi pesada aos cofres publicos, o que muito me anima e serve de incentivo para luctas futuras.

Em annos anteriores, somente podemos registrar "superavit" em 1928 e 1929, annos em que esta Repartição tinha accrescida consideravelmente sua receita com o fornecimento de material de expediente a todas as Repartições do Estado, o que hoje não se dá, em vista deste fornecimento ter sido supresso com o advento da revolução, passando o mesmo a ser feito pela porta de cada Repartição.

SECRETARIAS DO ESTADO

Pelo anexo n. 6, facilmente, verá V. Exa. a insufficiencia dos creditos destinados a custear as despesas das Secretarias do Estado, na Imprensa Official, que, annualmente, são obrigadas a ultrapassar sua dotação orçamentaria, afim de não prejudicar o serviço publico. Pelo exposto, V. Exa. verá que, Secretarias ha que gastam muitas vezes o seu credito, o que prova a insufficiencia dos mesmos.

Opportunamente, officiarei a V. Exa., neste sentido, referente ao orçamento de 1937, no qual deverá constar verbas mais amplas, condizentes com as necessidades do serviço publico.

MATERIAL

A Imprensa Official, Sr. Secretario, desde a sua fundação até a presente data, não passou por uma reforma material á altura de suas necessidades. Ha cerca de dez annos que não faz aquisição de uma só machina, tendo sido apenas reformadas as já existentes.

O grande desenvolvimento verificado nestes ultimos annos na industria mechanica, lançando ao mercado machinas com maior capacidade de produção, aperfeiçoa-

mento e outros requisitos technicos capazes de satisfazerem os frequentes grãos de evolução e progresso, tem sido alheio a esta Imprensa, pois, a insufficiencia de verbas, alliada á desvalorização da nossa moeda que, em tudo impossibilita taes melhoramentos, não dá margem a compra de novos machinismos.

Apezar das razões acima expostas, a minha administração tudo tem feito por melhorar o estado do material existente nesta Repartição. Varias machinas, antes encostas, estão presentemente em via de actividade. Assim e que, fiz funcionar uma grande machina de coser brochuras, na Secção de Encadernação que, no actual edificio, estava desmontada e a espera de assentamento.

Na Secção de Rotativa, além do concerto da resistencia da grande rotativa, que de muito vinha defeituosa, providenciei para o concerto du'a machina de cortar bobinas, que tambem não funcionava, esperando em breves dias a sua restauração.

Na Secção de Linotypia, das doze machinas existentes, quatro encontrei completamente fóra de actividade, já felizmente hoje em vias de reforma, tendo iniciado as medidas que o caso requer. Para as oito restantes, em funcionamento, fiz aquisição de matrizes e peças outras na importancia de 25:000\$000, desde quando as existentes não satisfazião ás exigencias do serviço.

Dada a imperiosa necessidade que se impõe, espero com a maior brevidade possível adquirir uma prensa moderna, sendo a *caland'ra* (machina antiga), de todo imprestavel ao nosso serviço, acarretando a má impressão do "Diario Official", substituida, estando esta Directoria já em negociações com a firma Oliveira, Menezes & Cia., desta praça, em vias de conclusão.

Todas as machinas de impressão, inclusive a grande rotativa, tiveram seus rolos substituidos por novos, evitando desta sorte que os trabalhos sahisses illegiveis ou manchados.

Em todas as secções technicas espero no correr de mi-

nha gestão, introduzir melhoramentos, em harmonia com a actual evolução das artes graphicas, apparelhando esta Imprensa de tudo quanto necessario se tornar, afim de, com presteza e precisão, attender aos milhares de pedidos annuaes das Repartições do Estado, pedido sesses, que crescem frequentemente, trazendo sensiveis embarços ás diversas secções das officinas desta Casa, que se vêm na impossibilidade de satisfazel-os promptamente, devido a uns tantos requisitos que para tal seriam indispensaveis e dos quaes V. Exa. irá tendo conhecimento no decórrer desta minha exposição, a proporção que os assumptos forem abordados.

Ainda neste capitulo, compete-me falar dos moveis adquiridos na minha direcção, para os quaes, além do credito orçamentario, foi preciso a abertura de um outro suplementar.

Os moveis que existem ainda hoje na Imprensa Official, na sua quasi maioria são os mesmos do velho edificio, apresentando no seu conjuncto um aspecto archaico, e, presentemente, carecendo de reforma ou substituição.

Nas diversas dependencias, onde estão localizadas as secções administrativas desta repartição, é objecto de minhas cogitações estabelecer reformas de accordo com as dotações orçamentarias, tendo já iniciado como veremos:

A Directoria, dividida em tres partes distinctas — gabinete do Director, secretaria e sala de espera — foi completamente reformada, fazendo-se a aquisição de todos os moveis por preço relativamente barato.

O Archivo, que na expressão da verdade não existia, tal o estado em que se achava, não tendo mesmo uma sala independente destinada ao seu fim, hoje está definitivamente e installado em sala especial, apparelhado com estantes novas e devidamente organizado para attender com presteza e exactidão no que fôr necessario.

As salas de Revisão e Redacção passaram por completa reforma. A primeira, visando durabilidade e consequente economia, foi mobiliada com moveis de aço, por

lhes ser maior a resistencia, pois, constantemente esta Repartição estava adquirindo moveis para aquella secção, os quaes eram em pouco tempo estragados. A Redacção, tambem reformada, foram substituidos os moveis velhos por outros novos e modernos, esperando esta Directoria a retirada dos cartorios das Zonas Eleitoraes installadas em duas salas desta Imprensa, para localizal-a em sala mais ampla e confortavel.

A' Secção da Contadoria foi doado um grande armario de aço, onde estão sendo guardados os livros e documentos da nossa escripta, que antes dormiam expostos em cima de carteiras, sem segurança, sujeitos a um imprevisto qualquer, capaz de trazer consequencias prejudiciaes ao Estado.

No Almoxarifado collocou-se um archivo de aço, onde será organizado o fichario das mercadorias em deposito, serviço este que era feito por processo primitivo e falho.

Na Thesouraria foi posto um identico ao do Almoxarifado, para guarda de documentos e dinheiro.

Dotei todas as secções de carteiras, armarios, filtros, etc. e melhoramentos outros que eram restrictamente necessarios.

Além das reformas já citadas, levadas a effeito na minha administração, foram ainda encomendados aos Srs. Byington & Cia., varios moveis de aço, que se destinam ás officinas, como sejam: galés, estantes grandes com prateleiras proprias para "paquets", além de um carro para conduzir composições, e cadeiras de aço para os operarios, em substituição as de madeira, que pouco resistem á natureza do serviço, todos esses — moveis que em breves dias estarão em actividade.

De grande resultado foi o serviço de telephones internos, composto de seis aparelhos que põem em comunicação as diversas secções desta Repartição, installados este anno, pela firma Ericsson Ltd. do Brasil.

Existindo no orçamento, ora relatado, uma verba de Rs. 50:000\$000, destinada ao custeio de mudança de ma-

chinismo, installação electrica, etc., esta Directoria apenas requisitou a importancia de 15:000\$000, comprimindo as despesas o quanto possivel, reservando a referida verba para aquisição de um elevador de carga, o que foi feito, approvando V. Exa. a proposta dos Srs. Byington & Cia.

Felizmente, no exercicio corrente, comprehendendo V. Exa., as necessidades iminentes desta Imprensa, aliadas ao nosso absoluto interesse de bem servir ao Estado, dotou-a de verbas que permittem melhorar consideravelmente a situação desta Repartição.

E, Sr. Secretario, V. Exa. verá que dia a dia, com o augmento que se vem verificando nos seus diversos serviços, esta Imprensa terá que necessitar de maiores verbas, afim de satisfazer o grande numero de pedidos, que, felizmente, poderão ser cobertos com sua receita.

PESSOAL

Neste capitulo muito teria que me estender, se para tal tivesse que fazer um historico da vida dos operarios da Imprensa Official, mesmo sem falar do corpo administrativo mais ao controle de V. Exa., e amparado por leis e direitos que regulam sua vida funccional, não carecendo, pelo menos, tanto quanto os primeiros, da attenção desta Directoria.

Reservo-me, pois, a falar tão sómente do "pessoal technico", tambem chamado "variavel", ao qual, desde o meu ingresso nesta Casa, venho procurando amparar, fazendo por melhorar sua situação de desamparados, creada unicamente pelo esquecimento dos poderes publicos que, felizmente, agora, pode volver suas vistas para os que durante o dia e a noite labutam nas officinas desta Repartição, dando-lhes garantias e conforto nos dias crueis da invalidez ou da velhice.

Dia a dia, orientada pelos bons propositos do actual governo, vem esta Directoria procurando amenizar tal situação de desigualdade e desconforto, muito já contribuindo

do para dias melhores, quando não de todo victoriosa, pelo menos cheia de esperanças e, sobretudo, confiança nas promessas dos actuaes dirigentes do Estado, que de certa maneira, já conhecem das necessidades dos seus humildes obreiros e muito têm feito para servil-os.

Os operarios da Imprensa Official, Sr. Secretario, que ha longos annos trabalham para o Estado, muitos delles desde a fundação desta Casa, com interesse e zêlo, predicados estes que a verdade manda realçal-os, dada a natureza do serviço a que estão obrigados, entre as muitas das suas necessidades, se viam na impossibilidade de procurar recursos medicos, devido seus vencimentos não comportarem despezas extraordinarias, ganhando o restrictamente necessario para manutenção de sua familia.

Devo affirmar a V. Exa. que as minhas palavras traduzem a expressão da verdade, e certo estou de que V. Exa. é conhecedor de taes necessidades, como já teve oportunidade de explanal-as com brilho ao empossar-me do cargo de Director desta Repartição.

Contando com o apoio de V. Exa., valioso e sincero, felizmente, alguma coisa de util já consegui realizar em beneficio dos operarios desta Imprensa, fazendo valer desse modo o compromisso que assumi, facto esse que, além de muito me desvanecer, faz vigorar em mim a esperança de muito ainda realizar. Permitta-me V. Exa. dizer algo das providencias por mim tomadas no curto tempo da minha administração, cujos resultados vieram melhorar consideravelmente a situação primitiva.

Os pagamentos das folhas, que eram feitos constantemente com atrazo de quinze e até mais dias, foram objecto de minha immediata attenção; hoje em dia, graças ás ordens rigorosas e a constante fiscalização no sentido de ficarem as respectivas folhas promptas, no maximo, dois dias após vencida a quinzena, o mesmo se não verifica, com os pagamentos que se têm verificado pontuaes, tudo para a facilidade da vida privada dos operarios. Não preciso, aqui, dizer a V. Exa. das graves consequencias que tal

atrás trazia a esta Casa, dando lugar a agiotagem clandestina, grande factor prejudicial á vida daquelles homens.

Todos operarios, Sr. Secretario, em numero de mais de duzentos, estão devidamente segurados contra accidentes, beneficio este de grande alcance e sob a fiscalização das leis trabalhistas. Poucas vezes tivemos accidentados em nossas officinas, e estes, foram logo soccorridos e embolsados de suas indemnizações.

A criação de uma “Caixa de Aposentadorias” muito veio contribuir para o amparo dos operarios desta Repartição, dando-lhes o que a cerca de vinte annos constituiu sua esperanza e ideal. Em bôa hora conheceu o actual governo da sua necessidade, e por iniciativa desta Directoria foi elaborado o primeiro projecto que, após algumas alterações, foi levado á discussão na Assembléa Legislativa, obtendo afinal approvação, ficando assim constituida a “Caixa de Aposentadorias e Pensões do Pessoal Technico da Imprensa Official do Estado”, moldada na legislação federal. Com toda satisfação, visando apenas o bem estar dos que trabalham nesta Casa, muito concorri para que tal beneficio se tornasse realidade, suggerindo novas fontes de receita, mostrando a utilidade e conveniencia de um serviço medico gratuito, e finalmente, interessando-me junto aos Srs. Deputados para que amparassem aquella idéa salutar, acto de verdadeira justiça e gratidão, afim de evitar que os operarios desta Imprensa, ao cabo de uma existencia trabalhosa, se vissem, na velhice, desamparados, a recorrer a mendicancia, quando não, após uma vida gasta a serviço do Estado, viessem bater ás portas de um hospital, faltos do conforto e da assistencia medica de que eram merecedores.

Nos termos em que foi creada a “Caixa” é devéras animadora sua existencia, concorrendo seus associados com contribuição modica para proveitos vantajosos, como sejam: serviço medico gratuito, emprestimo cobrando-se juros modicos, pensões e aposentadoria, afóra beneficios outros, quando assim permittirem os seus fundos.

Para a instalação desta “Caixa” já em caminho de regulamentação a cargo do Poder Executivo, dei as providencias iniciaes, destinando-lhe uma sala apropriada, bem como, espero adquirir moveis condizentes com seus fins, afim de lhes serem doados.

Dando a V. Exa. mais uma vez uma prova de interesse pelo “pessoal tecnico”, organizei uma nova tabella de salarios, ora em mãos do Sr. Governador para a d'evida approvação, onde além do augmento razoavel, procurei estabelecer ordem nas respectivas classes, dando organização hierarchica, sem a qual são evidentes a anarchia e a confusão. Muito embora seja conhecedor da necessidade de economia de que estão a merecer os cofres publicos, não considero injustificavel tal pretensão, já tendo em vista o proprio merecimento, já em poder comportala-a a nossa receita, em franca prosperidade.

DEVEDORES DIVERSOS

Neste capitulo, era meu desejo apresentar uma relação de todas as contas que encontrei em “aberto”, nos livros da Imprensa Official, deparadas sem solução, quando aqui cheguei, para que V. Exa. fizesse um juizo exacto de como taes contas eram tratadas e a quanto as mesmas montavam. Porém, circumstancias varias fazem com que me limite a tratá-las mais superficialmente, mostrando a V. Exa. as providencias que tomei no sentido de evitar a evasão da receita desta Repartição, cujos resultados positivos tão de perto consultaram aos altos interesses do Estado.

Procurando uma solução para o caso em apreço, que evitasse por completo a execução de trabalhos feitos a credito, o que muito contrariava o nosso regulamento, baixei uma portaria que, para melhor conhecimento de V. Exa. abaixo transcrevo:

“O Director da Imprensa Official do Estado, no uso de uma das suas attribuições e tendo em vista a grande

evasão da receita desta Repartição, ocasionada por falta de pagamento de encomendas executadas e publicações, determina que, desta data por diante, sejam pagas adequadamente todas as publicações feitas no “Diario Official” inclusive editaes, avisos, etc., dos Juizos desta Capital e do Interior do Estado, exceptuando-se porém:

1.º — Os editaes das Varas Crimes, cuja publicação correrá por conta da Secretaria do Interior e Justiça do Estado;

2.º — As publicações das Repartições Federaes, quando acompanhadas dos respectivos empenhos;

3.º — As publicações das arrecadações de bens de ausentes, ordenadas pelo Juizo competente, indicando o responsável;

Nas publicações dos Juizos dos Feitos das Fazendas Estadual e Municipal, quando sujeitas a rateio de custas, sendo estas insufficientes á cobertura da importancia da publicação, a differença para menos seja debitada respectivamente á Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado e á Prefeitura Municipal da Capital.

Igualmente, serão pagos préviamente todos os trabalhos executados nas officinas desta Repartição, mediante contracto entre as partes, satisfeitas as formalidades legais”.

Não preciso proclamar os resultados beneficos advindos deste acto. A arrecadação se tem feito du’a maneira proveitosa para o Estado, não mais se verificando os abusos anteriores, os calotes hoje evitaveis, concorrendo tudo para o augmento da receita desta Repartição, a qual espero, no decorrer da minha administração, venha muito a melhorar, bastando para tal fim, a obediencia inflexivel ao nosso regulamento, repellindo-se por uma vez os favores que somente prejuizos trouxeram as nossas rendas.

Neste capitulo, é dever meu tratar dos serviços prestados á Prefeitura Municipal desta Capital, serviços que, desde 1933, não são pagos, apesar de estipulados em contracto, que nenhuma vantagem tem trazido para os cofres

d'esta Repartição, obrigando-a somente a grande despesas com materia-prima e mão de obra. Verifica-se ultimamente um augmento consideravel de publicações, concorrendo desse modo, para a majoração do debito daquella Prefeitura para com esta Repartição que, já monta a cerca de duzentos contos.

Vendo não ser possível á Imprensa Official manter tal contracto, do qual graves prejuizos advêm, além da falta de pagamento, redigi um novo contracto, cuja copia se encontra em mãos do Sr. Prefeito para approvação, o que espero ver dentro em breve. Neste novo contracto, propuz o pagamento de Rs. 60:000\$000 annuaes, ficando esta Repartição obrigada a fazer todas as publicações da Prefeitura, dentro de um limite diario de paginas, ainda propondo, para melhor garantia, fizesse esta somma constar do orçamento daquella Repartição (annexo n. 7).

Não me tendo poupado e mesforços junto ao Sr. Prefeito, afim de receber as contas em atrazo, ora pessoalmente, ora enviando o funcionario encarregado de tal serviço, esperando no exercicio corrente receber grande parte deste debito conforme promessa do titular daquella Repartição.

Por ahi, vé V. Exa. que a nossa receita, ha tres annos tem sido grandemente prejudicada com a falta de pagamento da Prefeitura, trazendo graves consequencias a boa marcha do nosso movimento financeiro.

Outro debito que tem esta Repartição a receber, que encontrei ao tomar posse do cargo que ora occupo, foi um de cerca de quarenta e seis contos, devido pelo Tribunal de Justiça Eleitoral, proveniente de fornecimentos de trabalhos confeccionados pelas officinas desta Imprensa, afim de attender ás necessidades daquelle Tribunal, com as eleições federaes, realizadas em 1934. Determinei fosse procurado o Presidente do referido Tribunal, allegando aquella autoridade não dispôr de verba para attender tal pagamento. Solicitei então, um entendimento com o Sr. Secretario do Interior, sendo attendido por aquella titular, que

se promptificou a solucionar o caso em apreço, dentro de breves dias.

Além desses debitos de maior vulto, muitos outros menores têm sido providenciados, procurando-se seus responsaveis para o respectivo pagamento.

Dado esse meu empenho de reabilitar as finanças desta Repartição, consegui, durante o exercicio que ora me occupo, receber cerca de vinte e tantos contos, designando um funcionario de confiança para, em continuação á "campanha do calote", proceder á cobrança das contas em atraso, esperando colher resultados compensadores no exercicio corrente. No balanço que mandei proceder, monta em cerca de trezentos contos, taes debitos, de 1930 até a presente data, devendo affirmar a V. Exa. que após tomar posse do cargo de Director desta Repartição, tudo tenho feito no sentido de não augmentar esse debito, prohibindo expressamente a execução de trabalhos feitos a credito, sem distincção de classe.

LIVROS DE COLLECTORIA

Vale salientar aqui o esforço empregado para attender ao fornecimento de livros para Collectorias, cujos novos modelos creados pela Directoria da Receita Publica do Estado e enviados para confecção a esta Repartição, em officio de Janeiro do anno findo, ainda se achavam por fazer, quando assumi esta Directoria, negligencia que vinha ameaçando sérios embaraços á bôa marcha do serviço publico, a cargo das estações arrecadadoras do Estado.

Comprehendendo de perto a necessidade que tal serviço impunha, vendo quasi esgotada a verba destinada a aquisição de materia-prima, estando tambem completamente falto o Almojarifado, obtive de V. Exa. a abertura de um credito supplementar, e, não economizando esforços em trabalhos que se prolongaram muitos dias até alta noite, pude, dois mezes depois, no prazo legal, expôr á venda, na Thesouraria desta Repartição, todos os mo-

delos de livros exigidos, supprindo, assim, grande lacuna que, certamente, sérios prejuizos traria ao Estado (anexo n. 8).

Certamente, avaliando o trabalho desempenhado por esta Repartição, que teve a assistencia do Illustre Director da Receita, testemunha da abnegação dos que cooperaram nesta tarefa, recebi dessa Secretaria, firmado pelo Dr. Alvaro Ramos, então Secretario interino, um officio, no qual, de accordo com outro do Dr. Director da Receita, louvava a presteza e a bôa vontade desta Repartição, no desempenho de tão urgente quão importante serviço (anexo n. 9).

Hoje em dia, felizmente, dadas as medidas preventivas por mim tomadas, podemos, presentemente, com mais calma e promptidão, fornecer os livros das Collectorias do Estado, actualmente modificados em alguns dos seus modelos, sendo do meu desejo manter em "stock" numeros sufficientes para momentos necessarios.

As mesmas difficuldades encontrei em relação aos modelos para Prefeitura, que tambem não soffreram prejuizos por tel-os fornecidos esta Repartição em tempo opportuno, contando no momento com um serviço mais perfeito, controlado pelo actual Departamento da Administração Municipal.

PAPEL SELLADO

Desde 1928 que o Estado fazia aquisição de papel sellado em mãos de particulares, outr'ora confeccionado nas officinas da Imprensa Official. Não pude encontrar justificativa para tal facto, uma vez que esta Repartição sempre esteve aparelhada para tal fim, offerecendo ao Estado melhores vantagens de que outro qualquer concorrente, como terei opportunidade de esclarecer a V. Exa.

Uma vez aberto um credito especial de Rs. 70:000\$, destinado a aquisição de um milhão de folhas de papel sellado, immediatamente procurei V. Exa. e estudando

as probabilidades de bem servir aos interesses do Estado, me comprometti a fazer o fornecimento com a urgencia que se tornava necessaria, acceitando as condições e preços previstos no referido decreto, ou sejam 70 réis por folha. Assim já poudes esta Repartição enviar as primeiras remessas, já em circulação, verificando que, com tal iniciativa, as vantagens previstas foram evidentes.

Fornecido pelo preço de 70 réis por folha, na realidade o papel sellado não custará ao Estado tal preço; segundo calculos já effectuados, gastará esta Imprensa cerca de 50:000\$ com a aquisição de materia prima e mão de obra, resultando um saldo de Rs. 20:000\$, que representa lucro para esta Repartição; como o credito em apreço não poderá ser dispendido com despesas por constituir receita desta Repartição, e por conseguinte receita do Estado, volverá o mesmo integralmente aos cofres do Thezouro.

- Pelo exposto verá V. Exa. que tal beneficio, não encontraria o Estado, adquirindo o papel sellado em mãos de particulares, além da falta absoluta de fiscalização, o que se não verifica nesta Casa. A minha administração vem desenvolvendo inteira vigilancia, com o fim de evitar que seja o papel sellado por estranhos falsificado, facto esse que verificando-se, consideravel prejuizo trará aos cofres do Estado.

DIARIO OFFICIAL

Continúa esta Repartição a editar o "Diario Official" com interesse e zêlo, empregando todo cuidado para mantel-o dentro de sua finalidãde, sem côres nem partidos politicos. Com o augmento de materia verificou-se no exercicio p. v. um crescimento de assumptos, sendo obrigada esta Repartição a manter edições numa média de cinquenta paginas.

Com fins especiaes, junto ao "Diario Official" continuam a ser publicados os "Diario da Justiça", "Boletim Eleitoral" e "Diario da Assembléa", sendo que este ultimo,

logo ao inicio da abertura desta, foi publicado em seperado, não produzindo o resultado esperado.

No capitulo "Material" tive ensejo de relatar a V. Exa. os melhoramentos que introduzi na machinaria destinada á feitura do "Diario Official". Toda sua secção foi logo, objecto do meu interesse, desde a serie dos ly-notypos até a grande rotativa, tudo requerendo um zêlo mais condizente com o seu valor.

Sua expedição, que encontrei completamente irregular, hoje em dia é feita na maior normalidade possivel, não dando margens ás infinidades de reclamações que diariamente aqui chegavam, principalmente do interior do Estado. Apesar da deficiencia de transporte, não consinto que se accumulem as malas do Correio, que são transportadas pelos carregadores desta Imprensa. Antigamente, era este serviço feito em caminhão pertencente a esta Repartição, tornando-se um serviço mais rapido e efficiente. Tal vehiculo não mais encontrei, devendo, entretanto, salientar a grande falta que o mesmo faz ao nosso Almo-xarifado, que se vê na contingencia de preencher seus fins por meios primitivos.

O serviço de entrega do Diario, feito por postilhões, antes retardado e moroso, vem melhorando sensivelmente, não me descuidando de uma fiscalização rigorosa, para que o assignante seja bem serviço. Augmentei o numero destes, dado o desenvolvimento de assignaturas, realizando assim, um trabalho mais rapido e productivo.

Tudo faz crer, em vista do interesse dispensado ao jornal official, que, com os melhoramentos e substituições de machinismos a que venho procurando attender, dentro em breve teremos um Diario melhor impresso, á altura da nossa Capital.

BALANÇOS

Em cumprimento aos dispositivos do nosso regulamento, foram baixadas portarias designando commissões

para procederem os balanços nas secções de Almojarifado, Thesouraria e Officinas (annexo n. 10). Com justeza já se desincumbiram ellas de suas missões, apresentando relatórios circunstanciados de todo movimento daquellas secções, cujas copias tive occasião de remetter a V. Exa. em obediencia ao regulamento desta Repartição.

Por taes balanços, verificamos que dia a dia cresce o numero de pedidos ás nossas officinas, que se vêm superlotadas de encommendas. Historiando mais de perto este augmento encontramos em 1935, registrado em nossos livros 1.910 pedidos, num excesso de 506 a mais que o anno de 1934. Pelo que ultimamente presenciemos no actual exercicio, a differença a mais será muito mais expressiva, não se poupando energias para satisfazer taes pedidos, que chegam a esta Repartição em média de 12 por dia.

SECÇÃO DE ESCRIPTURAÇÃO

Integrando-me no cargo de Director, verifiquei existir um grande atrazo na escripturação dos nossos livros, que, por effeito de lei, é obrigada esta Imprensa possuir em dia. Concluí que tal facto era proveniente do afastamento do funcionario encarregado de tal serviço, que se achava aos serviços do gabinete de V. Exa., bem como pelo fallecimento do auxiliar de guarda-livros daquela secção.

Comprehendendo V. Exa. os desastrosos effeitos de tal irregularidade, dias antes de assumir esta Directoria, por meu antecessor, com a autorização de V. Exa., foi contractado um tecnico contador, medida esta de beneficos effeitos para esta Repartição, merecendo aqui salientar a dedicação e competencia do funcionario, ora contractado, que se vem revelando, até então, comprehendedor das suas attribuições.

Hoje, temos quasi em dia a escripturação dos nossos livros, encontrados em completo abandono, e, muito em breve, teremos attendido, por uma vez, tal necessidade, sem a qual nenhuma organização se poderá esperar.

Funcionando esta Secção em conjuncto com a Contadoria por não ter uma sala especialmente destinada ao seu fim, porque, como já tive occasião de salientar a V. Exa. duas grandes salas lateraes do 2.º andar, estão de ha muito occupadas pelos cartorios da 1.ª e 3.ª zonas eleitoraes, difficultando a localização das diversas secções administrativas desta Repartição, passará muito breve, a funcionar em sala especial, adequada aos seus fins, esperando tão somente a retirada dos alludidos cartorios, já providenciada pelo Dr. Secretario do Interior.

TOMADA DE CONTAS

Logo ao compreender a responsabilidade do cargo que me acharam de confiar, foi um dos meus primeiros actos pedir a V. Exa., em officio n. 11, de 6 de Agosto de 1935 a designação de uma commissão, com o fim especial de proceder á tomada de contas nas secções da Thesouraria e Almoxarifado, segundo era do meu dever e condizia com a praxe burocratica, em taes investidas.

Attendendo, V. Exa. designou os funcionarios da Secretaria da Fazenda, Bel. José Ramos Costa, João Cezario da Costa e Oscar Sobral para, em commissão, desempenharem aquella tarefa, a qual até o presente momento ainda não foi iniciada, ignorando esta Directoria os motivos.

Fazendo vêr a V. Exa. a conveniencia do meu pedido, levei ao conhecimento de V. Exa., em officio n. 101, de 21 de Fevereiro deste anno, que a commissão acima designada ainda se não tinha desincumbido da honrosa missão para a qual fôra designada.

CONCLUSÃO

Parecendo-me ser do meu dever prestar a V. Exa. esclarecimentos da maneira como encontrei a Imprensa Official, bem como a minha actuação na direcção deste importante estabelecimento publico, e, cumprindo acima de tudo, disposições regulamentares, foi que relatei os

differentes assumptos que constituem o presente relatório, podendo pelos mesmos aquilatar V. Exa. da honestidade e bôa fé que sempre presidiram os meus actos, pautados por directrizes que bem me recommendam no desempenho das funcções tão cheias de responsabilidade que V. Exa. e o Exmo. Sr. Governador do Estado me honraram em conferir.

Como dever de sinceridade e justiça, devo salientar aqui, em homenagem aos seus elevados dotes moraes e funcionaes, a actuação do meu antecessor, Prof. Dr. José de Aguiar Costa Pinto, á frente desta Casa, durante longo tempo, dedicando-lhe o melhor das suas energias, devendo por isso affirmar a V. Exa. que, se nestes ultimos annos de sua actividade, lhe não foi possível continuar a realização do muito que já havia edificado, certamente foi por circumstancias alheias á sua vontade, impostas pela propria situação financeira do Estado e principalmente pela sua saúde constantemente abalada, circumstancias estas que motivaram não fossem providenciadas umas tantas necessidades de caracter urgente, que felizmente ainda em tempo pude sanar.

Progressivamente, Sr. Secretario, cessadas as causas já expostas com o amor á verdade, vae a Imprensa Official aos poucos tomando o seu rumo normal, augmentando consideravelmente sua actividade industrial pelo despertar de novas fontes de receita, que muito ainda poderão produzir, bastando para tal, que lhe não falte a bôa vontade dos que nella trabalham alliada ao apoio de V. Exa., que comprehendedor das suas necessidades, tambem não regateará esforços por dotal-a de aparelhamentos para maior capacidade de producção, bem como saberá recompensar o merecimento daquelles que della fizeram o apanagio da sua vida.

Cuide, pois, o Governo do Estado de contribuir para a bôa evolução desta Casa, dotando-a de machinismo aperfeiçoado, materia prima sufficiente á sua producção, bra-

ços para o seu desenvolvimento e satisfactoria remuneração aos seus operários, e veremos cumpridos os nossos deveres.

Na convicção de que me não faltarão este apoio e solidariedade que V. Exa. a mim sempre dispensou, dadas a sinceridade e o interesse com que venho procurando servir, buscando realizar a obra em que, em commum, nos empenhamos, queira V. Exa. aceitar os protestos da minha elevada estima e consideração.

BIANOR BALEEIRO,
Director.

ANNEXO N. 1

RELAÇÃO DOS CREDITOS "PESSOAL" E "MATERIAL" DA IMPRENSA OFFICIAL, DO ESTADO,
EM 5 DE AGOSTO DE 1935

<i>Pessoal:</i>	<i>Credito</i>	<i>Saldo</i>
Verba 320:		
Pessoal administrativo...	159:242\$000	69:185\$951
" tecnico	283:734\$000	109:703\$275
" adicional	3:081\$600	1:284\$000
" redacção	23:768\$000	12:036\$000

Material:

Verba 321 — Aquisição e reparos do material permanente, machinas, instrumentos, moveis e utensilios:

<i>Credito</i>	<i>Saldo</i>
30:000\$000	12:500\$000

Verba 322 — Custeio do material de transformação e consumo de energia electrica e materia prima para as officinas:

<i>Credito</i>	<i>Saldo</i>
140:000\$000	15:112\$300

Verba 323 — Mudança do machinismo do antigo edificio, mudança e installação do Almojarifado, installação electrica e dos machinismos, inclusive da grande rotativa:

<i>Credito</i>	<i>Saldo</i>
50:000\$000	40:000\$000

Verba 324 — Sellos do correio para expedição do "Diario Official":

<i>Credito</i>	<i>Saldo</i>
9:000\$000	3:850\$000

Verba 325 — Expediente e despesas diversas:

<i>Credito</i>	<i>Saldo</i>
12:000\$000	5:000\$000

O Auxiliar (Ass.) — *Alberto Maia Dias Tavares.*

Visto. — *Bianor Baleeiro* — Director.

ANNEXO N. 2

IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO

*Demonstrativo da renda em moeda corrente, directamente
arrecadada pela Thesouraria da Imprensa Official
durante o exercicio de 1935*

Janeiro	20:937\$100
Fevereiro	16:464\$100
Março	14:221\$200
Abril	12:763\$700
Maiο	10:370\$000
Junho	11:875\$100
Julho	16:492\$100
Agosto	21:038\$900
Setembro	13:781\$700
Outubro	38:509\$200
Novembro	16:264\$600
Dezembro	14:680\$700
<hr/>	
Total	Rs. 207:398\$400

(Ass.) *Marcionilo Jorge Ferreira*, Guarda-Livros.

Visto. — *Bianor Baleiro* — Director.

ANNEXO N. 2-A

IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO

*Demonstrativo da Receita arrecadada em dinheiro, pela
Thesouraria da Imprensa Official do Estado
durante os annos de 1932 a 1935*

Exercicio de 1932	185:720\$830
" " 1933.....	202:007\$900
" " 1934.....	182:207\$200
" " 1935.....	207:398\$400

Imprensa Official do Estado da Bahia, 15 de Abril
de 1936.

(Ass.) *Marcionilo Jorge Ferreira*, Guarda-Livros.

Visto. — *Bianor Baleeiro*.

ANNEXO N. 3

IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO

*Relação das publicações e fornecimentos diversos feitos ás
Secretarias do Estado, durante o anno de 1935, a saber:*

Secretaria do Interior	304:573\$454
Secretaria da Policia	108:100\$300
Secretaria da Agricultura....	76:450\$503
Secretaria da Fazenda.....	186:923\$907
Secretaria da Educação.....	53:769\$800
	<hr/>
	729:817\$964

(Ass.) *Marcionilo Jorge Ferreira*, Guarda-Livros.

Visto. — *Bianor Baleeiro* — Director

ANNEXO N. 3-A

IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO

Quadro comparativo das publicações e fornecimentos diversos, feitos durante os exercicios de 1932 a 1935 ás Secretarias de Estado

Exercicio	— 1932.....	370 :239\$842
"	— 1933.....	473 :855\$963
"	— 1934.....	474 :853\$950
"	— 1935.....	729 :817\$964

(Ass.) *Marcionilo Jorge Ferreira*, Guarda-Livros.

Visto. — *Bianor Baleeiro* — Director.

ANNEXO N. 4

IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO

Demonstrativo da Receita Geral da Imprensa Official do Estado, no exercicio de 1935

RECEITA ORDINARIA		
<i>Publicações</i>		
Publicações officiaes	498:111\$100	
Publicações particulares ...	109:830\$600	607:941\$700
<i>Assignaturas</i>		
Assignaturas particulares...	13:622\$000	
Assignaturas de funciona- rios	13:407\$000	27:029\$000
<i>Numeros avulsos</i>		
Vendidos pelos Postilhões..	4:698\$800	
Vendidos pela Thesouraria.	1:120\$000	5:818\$800
<i>Remessa official</i>		
Fornecimento do "Diario- Official" ás autoridades, repartições publicas es- taduaes e federaes.....		23:529\$000
<i>Obras diversas</i>		
Encommendas de particula- res	6:251\$800	
Encommendas de repartições do Estado	168:125\$300	174:377\$100
<i>Fornecimentos</i>		
Fornecimento ás repartições do Estado		15:083\$364
<i>Obras impressas</i>		
Leis, regulamentos, etc., for- necidos ás repartições do Estado		24:969\$200
<i>Receita extraordinaria</i>		
Collectorias (Livros impres- sos)	44:309\$700	
Prefeitura (Modelos e talões)	9:222\$400	
Obras Impressas (vendidas á particulares)	3:964\$700	
Eventuaes	971\$400	58:463\$200
Total	Rs.	937:216\$364

(Ass.) *Marcionilo Jorge Ferreira*, Guarda-Livros.

Visto. — *Bianor Baleiro* — Director.

IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO

Quadro comparativo da Receita Gerat, Prevista e da Receita Geral Realizada da Imprensa Official do Estado durante os annos de 1932 a 1935

EXERCICIO	Previsão Orçamentaria	Receita Realizada	Maior Arrecadação	Menor Arrecadação
1932	1.000:000\$000	555:950\$672		444:049\$384
1933	800:000\$000	675:863\$863		124:136\$217
1934	700:000\$000	657:061\$150		42:988\$850
1935	600:000\$000	937:216\$364	337:216\$364	

Imprensa Official do Estado da Bahia, 15 de Abril de 1936.

(Assignado.) — *Marcionilio Jorge Ferreira* — Guarda-Livros

Visto, — *Bianor Balcão* — Director.

H

- Verba 320
ômico
Decreto n.
18|6|93
Verba 320-
nistrat.
Addicio
Decreto n.
3|10|93
Verba 321
reparos
permar
instrun
utensil
Decreto n.
3|10|93
Verba 322-
terial
ção e
gia ele
ria pri
cinas
Decreto n.
3|10|93
Verba 323
machir
go edi
e insta
xaritac
electric
nismos
grande
Verba 324
reio pa
"Diario
Verba 325
despeza

IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO

Demonstrativo dos Créditos Orçamentarios, Supplementares e Despendido, descominados por verba durante o anno de 1935

HISTÓRICO	CRÉDITOS		Total	Despendido	Excesso de credito
	Orçamentarios	Supplementares			
Verba 320 — Pessoal Técnico Decreto n. 9.596, de..... 18.6.935	283.731\$000				
Verba 320—Pessoal Administrativo, Redacção e Adherencias Decreto n. 9.766, de..... 3.10.935	186.091\$600	50.000\$000	333.731\$000	333.731\$000	
Verba 324 — Aquisição e reparos do material permanente, machinas, instrumentos, moveis e utensilios Decreto n. 9.765, de..... 3.10.935	30.000\$000	11.210\$000	197.301\$600	197.301\$600	
Verba 322—Custeo do material de transformação e consumo, energia electrica e materia prima para as officinas Decreto n. 9.765, de..... 3.10.935	150.000\$000	6.000\$000	36.000\$000	36.000\$000	
Verba 323 — Mudança de machinismos do antigo edificio, mudança e installação do alumiaridade, installação electrica e dos machinismos, inclusive da grande rotativa Verba 324 — Sellos do correio para expedição do "Diario Oficial" Verba 325 — Despesas diversas	50.000\$000	150.000\$000	280.000\$000	280.000\$000	
	9.000\$000		9.000\$000	9.000\$000	35.000\$000
	12.000\$000		12.000\$000	12.000\$000	
	710.827\$600	207.210\$000	918.035\$600	883.035\$600	35.000\$000

Imprensa Official do Estado da Bahia, 15 de Abril de 1936. — Ass. — *Marcionilo Jorge Ferreira*, Guarda
Vista. — *Bruno Botelho* — Director

A

Quadr

Secreta
Secreta
Secreta
Secreta

Secreta
Secreta
Secreta
Secreta

Secreta
Secreta
Secreta
Secreta
Secreta

Livros

IMPRESA OFFICIAL DO ESTADO

Quadro Comparativo dos Créditos Distribuídos e das Publicações, Encomendas Executadas e Obras Impressas feitas por conta das diversas Secretarias do Estado, nos annos de 1933 a 1935

SECRETARIAS	Crédito Distribuído	Publicações Encomendas	Despesa a Maior
	1933	1933	1933
Secretaria do Interior e Justiça	50:000\$000	165:798\$414	115:798\$401
Secretaria da Segurança Publica	60:000\$000	76:171\$700	16:171\$700
Secretaria da Agricultura, Industria, etc.	50:000\$000	70:987\$701	20:987\$600
Secretaria da Fazenda	60:000\$000	124:990\$400	64:990\$410
Todaes	220:000\$000	437:947\$801	217:947\$801
	1934	1934	1934
Secretaria do Interior e Justiça	50:000\$000	146:992\$200	96:992\$200
Secretaria da Segurança Publica	60:000\$000	73:247\$550	13:247\$550
Secretaria da Agricultura, Industria, etc.	50:000\$000	64:104\$000	11:104\$000
Secretaria da Fazenda	60:000\$000	177:249\$100	117:249\$100
Todaes	220:000\$000	458:592\$850	238:592\$850
	1935	1935	1935
Secretaria do Interior e Justiça	50:000\$000	300:594\$300	250:594\$300
Secretaria da Segurança Publica	60:000\$000	106:898\$300	46:898\$300
Secretaria da Agricultura, Industria, etc.	50:000\$000	73:986\$100	23:986\$100
Secretaria da Fazenda	60:000\$000	483:746\$420	123:746\$420
Secretaria da Educação e Saúde		53:769\$800	53:769\$800
Todaes	220:000\$000	718:994\$920	498:994\$920

Imprensa Official do Estado da Bahia, 15 de Abril de 1936. — Ass.) — *Marcionilo Jorge Feteira*, Guarda
 Livros.

Visto, — *Bianor Balduino* — Director.

ANNEXO N. 7

Contracto que entre si fazem o Governo do Estado e a Prefeitura da Capital, para publicações no "Diario Official".

Aos, no edificio da Secretaria da Fazenda, compareceram entre si justas e contractadas, o Senhor Dr. Gileno Amado, Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado, representante do Estado da Bahia, e o Sr. Dr. José Americano da Costa, Prefeito da Capital, todos capazes e em presença das testemunhas abaixo, declararam que tinham ajustado entre si, o presente contracto, que se regerá pelas clausulas e condições seguintes:

1.º

O primeiro contractante obriga-se a manter no jornal chamado "Diario Official", uma secção especial, denominada "Prefeitura da Capital", onde serão publicados todos os actos officiaes e expediente da segunda contractante.

2.º

A referida secção não poderá exceder de duas paginas, salvo quando se tratar de editaes de lançamento de impostos, os quaes serão publicados de accordo com a quantidade de materia do referido jornal.

3.º

O prazo deste contracto será de tres annos a contar de e a terminar em.....

4.º

A segunda contractante pagará ao primeiro, por todas as publicações officiaes, a quantia de Rs. 60.000\$000, quantia esta, paga na Thesouraria do primeiro contractante, pelo systema de duodecimos, até o dia dez de cada

mez seguinte, e, fará parte no Orçamento da segunda contractante.

5.º

No caso de necessitar a segunda contractante de fazer qualquer publicação outra não só de Jornal como também impressões diversas, poderá fazer nas officinas do mesmo “Diario Official”, sendo-lhe cobrados os preços da tabella em vigor, com uma bonificação de dez por cento.

6.º

A segunda contractante se obriga a remetter á Redacção do “Diario Official” os originaes da materia a ser publicada, até as dezenove horas do dia anterior ao em que tiver de ser feita a publicação.

7.º

O primeiro contractante se obriga a fornecer á segunda, independente de remuneração alguma, diariamente, 25 exemplares do “Diario Official”.

8.º

A infracção de qualquer das clausulas deste contracto, importará na sua rescisão, independente de interpeção judicial, ficando ás partes oneradas de quaesquer responsabilidade.

Visto. — *Bianor Balceiro* — Director

ANNEXO N. 8

Bahia, 22 de Agosto de 1935.

Officio n. 61.

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda.

Ao assumir a direcção da Imprensa Official, cuidei de logo volver toda a minha attenção para um caso que necessitava de uma providencia urgente, afim de evitar prejuizos futuros — a confecção de livros para os Srs. Collectores.

Sabedor do prazo em que esses livros deverão ser entregues, solicitei dos meus auxiliares os dados necessarios para uma medida urgente, tomando as devidas precauções.

Pelas informações que ora tenho o dever de passar ás mãos de V. Exa., verá V. Exa. quanto deficiente se encontra o nosso almoxarifado para satisfazer o fim desejado, que constitue objecto do officio dessa Secretaria, de n. 410.

Como V. Exa. sabe, toda a materia prima desta casa é custeada pela verba n. 322, na quantia relativamente pequena de 140:000\$000, verba esta que, ao assumir em 5 do corrente as funcções de Director, encontrei com o saldo insignificante de 15:112\$300, saldo este não mais existente, com as ultimas aquisições feitas na minha gestão (papel, gelatina, envelopes, etc.).

Pelo exposto, comprovado com os dados juntos, solicito de V. Exa. a providencia necessaria que o caso está a exigir, não só pela sua propria importancia como ainda pelas multas que serão cobradas dos Srs. Collectores, que até Outubro não adquirirem os respectivos livros, creando-se assim sérios embarços á administração de V. Exa.

Com a competente verba já esgotada, urge a necessidade de um credito suplementar, que avalio approxi-

madamente em 90:000\$000, salvo melhor orientação de V. Exa.

Esperando uma solução urgente de V. Exa., apresento os meus protestos de particular estima e muito respeito. — *Bianor Baleeiro*, Director.

ANNEXO N. 9

Bahia, 2 de Janeiro de 1936.

Sr. Director da Imprensa Official do Estado.

Tendo o Sr. Director da Receita Publica, por officio de 9 de Dezembro do anno proximo findo, sob n. 918, trazido ao meu conhecimento ter tido communicação da 1.^a Secção daquella Directoria, de estar concluido o serviço de aquisição, processo e remessa de livros para todas as Collectorias do Estado, relativas ao exercicio de 1936, elogio a acção desenvolvida por essa Repartição, para o fim em apreço.

Saudações. — (Ass.) — *Alvaro N. Ramos*, Secretario da Agricultura, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda.

Visto. — *Bianor Baleeiro* — Director.

ANNEXO N. 10

PORTARIA N. 46

O Director da Imprensa Official do Estado, no uso de uma de suas attribuições legais e tendo em vista o que determina o art. 174 do Regulamento desta Repartição, nomeia os Srs. João Cesario da Costa, Americo Nicolau de Oliveira, Auxiliar de 5.^a Classe e Adhemar Gomes da Silva, para, em commissão, sob a presidencia do primeiro, darem balanço e procederem a inventario das obras impressas e do material existente no almoxarifado desta Repartição, na forma do artigo referido.

Cumpra-se.

Bahia, 26 de Dezembro de 1936. — (A.) — *Bianor Baleeiro* — Director.

Visto. — *Bianor Baleeiro* — Director.

PORTARIA N. 47

O Director da Imprensa Official do Estado, no uso de uma de suas attribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 147 do Regulamento desta Repartição, designa os Srs. Voluciano de Carvalho, João Xavier Leal e Aloysio Silva para, em commissão, sob a presidencia do primeiro, procederem o inventario da materia prima existente nas officinas desta Repartição, bem assim, das encomendas e obras em andamento nas mesmas, em 30 de Dezembro proximo, devendo esse trabalho ficar concluido até 15 de Janeiro do anno proximo vindouro.

Cumpra-se.

Bahia, 26 de Dezembro de 1936. — (A.) — *Bianor Baleeiro* — Director.

Visto. — *Bianor Baleeiro* — Director.

PORTARIA N. 48

O Director da Imprensa Official do Estado, no uso de uma de suas attribuições legais, dando cumprimento ao que determina os arts. 146 e 147, Capitulo IV, do Regulamento desta Repartição, nomeia o Auxiliar de 1.^a Classe Alberto Maia Dias Tavares, Hastalio Nonato de Oliveira, Auxiliar de 2.^a Classe, e Antonio R. Fontes, Auxiliar de 6.^a Classe, para, em commissão, sobre a presidencia do primeiro, examinarem a escripturação do "Caixa" e conferirem a importancia existente em cofre na Thesouraria deste estabelecimento, no dia 31 de Dezembro, e balancarem os livros, leis, e demais obras ou artigos existentes á venda na Thesouraria, ficando, si necessario, prorogado o expediente para o fiel cumprimento desta ultima disposição.

Cumpra-se.

Bahia, 26 de Dezembro de 1935. — (A.) — *Bianor Balceiro* — Director.

Visto. — *Bianor Balceiro* — Director.

Relatorio

APRESENTADO AO SR. DR. SECRETARIO DA FAZENDA PELO ADMINISTRADOR DA RECEBEDORIA DAS RENDAS DA CAPITAL, RELATIVO AO EXERCICIO DE 1935.

Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado.

Nomeado por decreto de 2 de Abril de 1935, para o cargo de Administrador desta Recebedoria, por distincção e escolha de V. Exa., assumi o exercicio daquellas funcções em 4 do mesmo mez, sendo, portanto, esta a primeira vez que me cabe relatar os trabalhos effectuados nesta Repartição.

Os informes sobre os serviços desempenhados, á que me refiro neste documento, são tão completos quanto possível, procurando dar noticia exacta dos trabalhos realisados durante o exercicio de 1935.

GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

Durante o exercicio de 1935, foram expedidos 1.580 officios, 116 portarias e 86 telegrammas.

Todos os serviços foram realizados com pontualidade e efficiencia, havendo o titular desta Administração attendido a todos que o procuraram pessoalmente e, em despachos interlocutorios e finaes, dado solução aos papeis que transitaram por este Gabinete.

Foram innumeradas as instrucções dadas aos funcionarios desta Repartição sobre a realisação dos serviços a seu cargo.

Pelos trabalhos mencionados nos trechos relativos ás secções e dependencias desta Recebedoria, pode-se avaliar o quanto do esforço e actividade precisa-se dispendir para o desempenho das obrigações a cargo deste departamento.

Os obstaculos surgidos e as difficuldades apparecidas, têm sido, felizmente, destruidas e aniquiladas pelo signatario destas linhas, que assim ha-de continuar, trilhando um só caminho: — o do cumprimento do dever.

1.^a SECÇÃO — *Renda Lançada*

Os serviços desta Secção acham-se confiados ao Pharmaceutico Rodolpho de Araujo Dorea, que os desempenha com capacidade e boa vontade.

Dividem-se elles em internos e externos.

Os *internos* são:

- a) escripturação dos livros dos impostos lançados, do registro de commercio e profissão e capitação;
- b) registro e extracção das guias para cobrança amigavel ou judicial destes mesmos impostos e taxas;
- c) processo das guias ou declarações para cobrança do registro de commercio e profissão e imposto de capitação;
- d) informações diversas e certidões.

Os *externos* são:

- a) feitura dos lançamentos dos diversos impostos e taxas;
- b) fiscalisação desses impostos e taxas.

No exercicio de 1935 deram entrada na Secção 1.414 petições, communicações, officios e portarias, que foram devidamente distribuidos, informados e annotados, devolvidos ou archivados, depois do pronunciamento ou parecer do respectivo chefe, para despacho desta Administração.

No mesmo exercicio, foram escripturadas no livro Caixa da Renda Interna 34.167 guias, na importancia de 12.880:538\$600, proveniente dos tributos pertencentes á 1.^a Secção e referentes ás tabellas ns. 2, 2A, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11 e outras.

2.^a SECÇÃO — *Rendas diversas e Thesouraria*

Esta Secção tem a seu cargo os seguintes serviços, que foram realisados durante o exercicio proximo passado, com os melhores e efficientes resultados para a Administração do Estado:

1) escripturação do “Caixa da Renda Interna”, aonde foram lançadas 34.167 guias de pagamentos, na importância de 12.880:538\$600. Este “Caixa” é encerrado diariamente e o seu total conferido com os “borradores” da Thesouraria;

2) escripturação do “Caixa da Renda de Exportação”, aonde foram lançados 9.552 despachos pagos de exportação, na importância de 24.987:688\$900. Este livro, também, é conferido e encerrada a sua escripturação, diariamente, depois de confrontado o seu resultado com o apresentado pela Thesouraria;

3) “Classificada da Renda Diaria”, feita de acordo com os paragraphos do orçamento. Este serviço, no presente exercício, passou a ser realizado pela 4.^a Secção, como lhe compete;

4) escripturação proveniente das arrecadações do Município da Capital, do Município de Cruz das Almas e da Taxa do Café Exportado;

5) escripturação e fiscalização do pagamento das taxas pertencentes aos Institutos do Cacao, do Fumo e da Pecuaria;

6) levantamento diario da renda de exportação, para publicação no Diario Official;

7) escripturação do livro “Estatistica da Exportação”, feita diaria e detalhadamente por quantidade, peso, producto, exportador, valor official, direitos pagos, etc. Este livro, no presente exercício, passou, também, a ser escripturado na 4.^a Secção, cujo serviço lhe compete;

8) escripturação do livro “Renda Diaria”, destinado ao levantamento da renda comparada com a do exercício anterior, de onde se extrae o boletim para publicação diaria;

9) extração de guias para recolhimento ao Banco Economico da Bahia, referente á Renda Especial — Divida Externa;

10) extracção de guias para recolhimento ao mesmo Banco, referente á Renda do Emprestimo de Unificação;

11) extração de guias para recolhimento da Renda Liquida ao Banco do Brazil;

12) guias para recolhimento ao Thesouro do Estado da Renda de Exportação do Município da Capital;

13) guias para recolhimento ao Thesouro do Estado

da arrecadação pertencente ao Município de Cruz das Almas;

14) guias para recolhimento ao Thesouro do Estado da arrecadação da taxa do Café exportado;

15) guias para recolhimento ao Thesouro do Estado dos emolumentos do Montepio dos Funcionarios Publicos;

16) guias para recolhimento da Renda Interna;

17) guias para recolhimento da Renda de Exportação;

18) levantamento de demonstrativos diarios da renda arrecadada e seus destinos;

19) extracção de conhecimentos para pagamento das taxas e impostos a cargo da Secção;

20) extracção dos conhecimentos para recolhimento das gratificações concedidas aos Conferentes por serviços extraordinarios;

21) processo de guias para pagamento de impostos não lançados;

A esta Secção está subordinada a Thesouraria desta Recebedoria, que fiscalisa a arrecadação por ella effectuada e os seus recolhimentos, bem assim a renda proveniente de estampilhas e papel sellado.

3.^a SECÇÃO — *Exportação e transitio*

A esta Secção, que se acha a cargo do Dr. Cyidiã Seabra, auxiliar de boa capacidade de trabalho e vivamente interessado pelos trabalhos a si confiados, estão incumbidos os serviços de exportação das mercadorias de producção do Estado e os de transitio das mercadorias de outros Estados, de passagem nesta Capital.

No anno proximo findo transitaram por esta Secção 18.479 despachos de exportação, sendo 9.552 pagos e 8.927 livres de direitos, incluidos nestes ultimos os de transitio de mercadorias procedentes de outros Estados da União, os quaes foram visados e distribuidos pela Secção, tendo os pagos soffrido rigorosa conferencia arithmetica.

Os 9.552 despachos pagos produziram a renda de Rs. 24.987:088\$900, sendo 20.669:108\$650 de direitos e... 4.316:136\$550 de taxa de estatistica.

4.^a SECÇÃO — *Estatistica, Revisão e Archivo*

Esta Secção, embora deficientemente e com grandes

difficuldades, pela falta de esforço do seu chefe e de alguns dos seus auxiliares, levantou os resumos da Exportação e da Renda Interna, que foram concertados e emendados, pessoalmente, pelo titular desta Administração, quer os relativos ao exercício de 1935, quer ao de 1934, em demonstrações comparativas, e procedeu á revisão dos documentos de transitio de mercadorias e generos de outros Estados.

Esta Secção tambem levantou os mappas mensaes da arrecadação e seus destinos, que foram publicados e remetidos a V. Exa.

A referida Secção, procedeu á revisão de despachos de exportação desta Capital e de Ilhéos, referente aos annos de 1934 e 1935, sendo:

- 1934 — Capital — de Janeiro a Março
- 1934 — Ilhéos — de Janeiro a Dezembro
- 1935 — Capital — de Janeiro a Setembro
- 1935 — Ilhéos — de Janeiro a Março

Nesse serviço, foram encontradas diversas irregularidades e differenças, sendo aquellas corrigidas e estas recolhidas aos cofres publicos.

Ainda essa Secção, confeccionou todas as folhas de pagamento dos vencimentos dos funcionarios desta Recebdoria, além das respectivas folhas complementares sobre descontos, contribuições, etc.

INSPECTORIA FISCAL

Os serviços distribuidos ao Inspector Fiscal e aos Fiscaes Externos foram realizados a contento.

Aquelle titular, além dos serviços proprios do seu cargo, prestou outros serviços a esta Repartição.

Entre elles, podemos mencionar a revisão de lançamentos do imposto de industrias e profissões, de cuja commissão fez parte.

Os Fiscaes externos desempenharão as funções do seu cargo e prestaram diversos serviços, taes como: processos de guias para pagamento do imposto de capitação, de registro de commercio e profissão e de outros impostos.

PORTARIA

Pela Portaria foram executados os seguintes trabalhos durante o exercício de 1935:

Protocolamento de 3.750 petições; de 814 officios; de 9.552 despachos pagos de exportação e 8.927 despachos livres de exportação; transcrição de todos os despachos exarados nos diversos papeis que transitaram nesta Repartição, quer iniciais, quer interlocutorios, quer definitivos; protocolamento para entrega de toda a correspondencia expedida por esta Repartição, inclusive a distribuição de cerca de 1.200 pautas para os diversos estabelecimentos desta Capital e do interior do Estado, Collectorias e Inspectorias Fiscaes.

Tem a Portaria tambem a seu cargo todo o asseio da casa, inclusive o de lavagem dos tres pavimentos do predio.

GUARDAMORIA

Durante o anno proximo passado, verificaram-se no porto desta Capital 1.094 entradas de vapores de cabotagem e de longo curso, entre nacionaes e estrangeiros, recebendo cargas e passageiros para os portos do paiz e do exterior, sob a fiscalisação immediata da Guardamoria desta Repartição.

Esses vapores pertencem ás seguintes nacionalidades:

Brasileira	691
Allema	85
Ingleza	61
Sueca	53
Italiana	48
Americana	42
Hollandeza	41
Franceza	31
Dinamarqueza	16
Belga	13
Norueguesa	13

No total acima, 317 demoraram-se no porto desta Capital 2, 3, 4 e mais dias, recebendo carga.

Além dos vapores acima enumerados, muitos outros, nacionaes e estrangeiros, procuraram o nosso porto para

tão somente descarregarem mercadoiras destinadas a este Estado.

Vultoso numero de hiates, escunas e barcaças faz a pequena cabotagem deste porto para os de nossa costa e os de Estados visinhos.

Não nos tem sido possível exercer nesses vehiculos a necessaria fiscalisação, porque, recebendo elles cargas sobre agua e em diversos pontos do littoral de nosso porto, não possuimos, para tal fim, uma lancha, um escaler, nenhum elemento que nos proporcione os meios de cumprir este dever.

Relativamente a taes embarcações, somente naquellas que recebem carga acostadas ao caes, nas immediações dos armazens das docas, podemos, até certo ponto, exercer a vigilancia que cumpre a esta Repartição.

Pela referida Estação, foram concedidas 2.074 licenças para embarque de bagagens e outros volumes não sujeitos a despachos.

ARRECADAÇÕES DO EXERCICIO DE 1935

Durante o exercicio de 1935, foi arrecadada por esta Recebedoria a quantia de 38.032:510\$300, assim discriminada:

Receita Ordinaria	35.356:153\$300
Receita Extraordinaria	1.260:121\$300
Receita Especial	1.288:09\$500
Imposto de Exportação do Municipio de Cruz das Almas.....	520\$000
Emolumentos do Montepio dos Funcionarios Publicos..	126:806\$200
	<hr/>
	38.032:510\$300
	<hr/>

Os demonstrativos annexos especificam as arrecadações acima referidas, por impostos e taxas, comparativamente com as do exercicio de 1934.

DESTINO DAS ARRECADAÇÕES DE 1935

Durante o exercicio de 1935, foram recolhidas ás diversas contas do Estado as seguintes importancias:

Banco do Brasil 29.776:712\$300

Banco Economico da Bahia:

Emprestimo de Unificação	1.610:450\$400	
Emprestimo Externo...	2.023:324\$700	
10 % da Renda Liquida...	3.307:980\$800	7.841:755\$900

Thesouraria Geral:

Recolhimento das arrecadações pertencentes ao Municipio da Capital, ao Municipio de Cruz das Almas e á taxa do Café exportado.	164:537\$100	
Recolhimento das arrecadações do Montepio dos Funcionarios Publicos	126:258\$700	
Recolhimento das multas da renda de exportação...	866\$300	291:662\$100

37.910:130\$300

Desfalque do ex-thesoureiro Taciano de Araujo Doria		116:524\$900
---	--	--------------

Saldo recolhido pela actual Administração ao Thesouro do Estado, em Abril de 1935... ..		5:855\$100
---	--	------------

38.032:510\$300

O desfalque do Thesoureiro Taciano de Araujo Dorea foi da quantia de 117:558\$765, sendo 116:524\$900 do exercicio de 1935 e 1:033\$865 de exercicios anteriores.

ARRECADAÇÕES DESTINADAS AOS INSTITUTOS DO FUMO E DA PECUARIA

Em virtude da creação do Instituto de Fumo, o Estado deixou de arrecadar, no exercicio de 1935, a quantia de 730:448\$500, relativa á taxa de 2 1/2 % de estatística que era cobrada sobre este producto, a qual foi supressa a partir de 1.º de Maio, por força do Decreto n. 9.409, de 16 de Março do anno proximo passado.

A quantia acima foi calculada sobre o valor official da exportação do fumo de 29.217:940\$000, correspondente ao periodo de 1.º de Maio a 31 de Dezembro.

Com a criação do Instituto da Pecuaria, o Estado deixou de arrecadar a quantia de 471:711\$100, sendo 180:915\$200 relativa á exportação de pelles e 290:795\$900 referente á exportação de couros.

A importancia acima foi calculada sobre o valor official das pelles e couros de 4.492:486\$600, correspondente ao periodo de 1.º de Agosto a 31 de Dezembro do anno proximo passado.

Pelo Decreto de sua criação, n. 9.593, de 15 de Julho de 1935, as pelles e couros passaram a pagar apenas 10 % *ad-valorem*, estando, anteriormente, sujeitos a 18 % de direitos de exportação e 2 1/2 % de taxa de estatística.

— — —

Com a criação desses dois institutos, deixou o Estado de arrecadar, no exercicio de 1935 a quantia de 1.202:159\$600, sendo 842:760\$600 da taxa de estatística e 359:399\$000 de direitos de exportação.

ARRECADAÇÕES DE 1935 EM CONFRONTO COM AS DE 1934

“A arrecadação proveniente do imposto de exportação apresentou uma differença para mais, no exercicio de 1935 em confronto com o anterior, da quantia de 155:706\$650.

A taxa de estatística da exportação produziu uma differença, para menos, no exercicio de 1935, em confronto com o anterior, da importancia de 755:291\$750.

Sobre o motivo dessa differença, nos referimos em outra pagina deste Relatorio, aonde se verifica ter o Governo do Estado destinado aos Institutos do Fumo e da Pecuaria a quantia de 1.202:159\$600, inclusive 842:760\$600 da taxa de estatística, arrecadada sobre a exportação do fumo e das pelles e couros.

A renda interna apresentou uma differença, para mais, no exercicio de 1935, em confronto com o anterior, de ... 1.109:069\$800, conforme a demonstração abaixo:

	1934	1935
Industrias e Profissões	4.195:950\$600	4.722:031\$400
Registro	420:918\$700	425:447\$700
Consumo	1.384:945\$700	1.871:866\$900
Renda de Capitaes ...	66:438\$200	76:111\$700
Espiritos fortes	160:576\$100	166:108\$000
Territorial	126:269\$800	126:205\$800
Divida Activa	1.189:538\$600	874:899\$100
20 % sobre o principal	33:980\$500	80:964\$500
Despezas da Fazenda .	3:618\$800	5:009\$200
Capitação	92:170\$000	91:070\$000
Transmissão	1.283:165\$000	1.549:635\$500
Vehiculos	143:190\$000	S. Policia
Sello em geral	159:995\$800	184:541\$900
Diversas taxas e Rend- das Patrimoniaes .	277:898\$800	241:893\$200
Taxas judiarias . . .	14:241\$900	24:477\$000
Taxa sobre o café ex- portado	59:246\$000	43:368\$200
Custas judiarias . . .	11.733\$200	12:435\$600
Rendas não especifica- das	196:473\$200	134:885\$700
Imposto de Exportação do Municipio da Capital	53:436\$800	120:994\$600
Addicionaes	765:058\$500	879:083\$400
Unificação	481:115\$400	529:630\$900
Divida Externa	690:907\$500	759:278\$600
	<hr/>	<hr/>
	11.810:869\$100	12.919:938\$900

Por esse resumo, verifica-se que no exercicio de 1935 houve uma differença para mais de 509:484\$700 no total da arrecadação effectuada por esta Recebedoria, como segue:

Differença para mais, nos direitos de exportação	155:706\$650
Differença para mais, na renda interna	1.109:069\$800
	<hr/>
	1.264:776\$450
Differença para menos na taxa de estatística	755:291\$750
	<hr/>
	509:484\$700
	<hr/>
	”

DIREITOS DE EXPORTAÇÃO E TAXA DE ESTATÍSTICA

Vae abaixo demonstrada a arrecadação mensal dos direitos de exportação e da taxa de estatística, com relação ao exercicio proximo passado:

	<i>Direitos</i>	<i>Estatística</i>
Janeiro	1.101:212\$400	272:129\$800
Fevereiro	678:776\$000	195:953\$400
Março	1.158:214\$900	292:438\$600
Abril	888:047\$900	249:584\$900
Maió	803:010\$100	127:348\$100
Junho	1.691:132\$600	269:155\$900
Julho	2.979:875\$600	624:434\$700
Agosto	1.489:018\$700	212:804\$400
Setembro	3.309:993\$150	667:818\$750
Outubro	1.171:262\$150	229:795\$350
Novembro	2.427:773\$550	503:456\$650
Dezembro	2.970:956\$200	671:216\$000
	<hr/>	<hr/>
	20.669:108\$650	4.316:136\$550
	<hr/>	<hr/>

O total da exportação attingiu a 3.098.233 volumes, com o pezo de 183.479.048 kilos e 622 grs., no valor official de 210.259:150\$110.

O cacau foi o producto que maior arrecadação forneceu, pois, somente elle, contribuiu para os cofres do Estado com a elevada somma de 13.284:267\$700, sendo exportados pelo porto desta Capital 1.366.097 saccos.

Em segundo logar, vem o fumo, cujos impostos attingiram a 4.772:267\$400, sendo exportados 420.516 volumes,

com o peso de 30.589.453 kilos, no valor official de 39.234.001\$870.

Os demais productos são representados pelas cifras abaixo:

	<i>Quantidade.</i>	<i>V. Official</i>	<i>Impostos</i>
Assucar	271.378 scs.	9.711:166\$000	901:730\$400
Amethystas, etc	485 ks.	18:392\$900	1:930\$900
Café	217.345 scs.	13.922:644\$700	1.444:650\$500
Couros	219.812 und.	5.880:030\$500	927:203\$200
Charutos	10.505 cjs	3.074:776\$150	413:943\$700
Carb. e Diamantes	62 lac.	356:193\$600	49:705\$700
Farinha de mandioca	103.813 scs.	1.064:247\$900	47:891\$600
Madeiras	3.717 ks.	25:977\$840	2:676\$700
Massa de cacau	3.469 ks.	261:561\$000	45:385\$500
Milho e Feijão	36.937 ks.	686:596\$800	30:896\$800
Pelles	4.465 unid.	3.817:430\$700	625:899\$500
Piassava	78.372 ks.	3.745:345\$900	868:569\$400
Diversos productos	293.059	10.947:153\$180	1.046:441\$200
Productos sujeitos a taxa de estatística	68.201	20.755:671\$620	521:785\$000

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Os doze districtos desta Capital acham-se divididos em 5 circumscripções, compostas do seguinte modo, com o total de 4.786 contribuintes, no exercicio de 1935:

1. ^a) Conceição da Praia	1.162
2.a) Pilar, Mares e Penha	806
3.a) Sé e Rua do Paço	1.357
4. ^a) S. Pedro e Sant'Anna	729
5.a) Nazareth, Brotas e Santo Antonio \	732

Para o pagamento desse imposto foi apresentado por esses 4.786 contribuintes o gyro commercial de 881.394:015\$700, que produziram obrigações de 6.772:260\$500.

Dessas obrigações foram satisfeitos 4.722:031\$400, deixando de ser arrecadados 2.050:229\$100, que constituiram divida activa.

O quadro abaixo, mostra essa nossa affirmativa, discriminadamente, pelos districtos da Capital:

<i>Districtos</i>	<i>Contribuintes</i>	<i>Gyra commercial</i>	<i>Importancias arroladas</i>
Conceição da Praia	1.162	623.187:207\$800	3.973:702\$300
Pilar	430	110.960:904\$100	1.055:312\$900
Mares	223	13.468:118\$300	140:330\$100
Penha	153	5.471:901\$800	68:963\$300
Se	969	54.139:315\$700	565:406\$900
Rua do Paço	388	20.521:646\$600	212:124\$600
São Pedro	343	26.144:842\$000	296:241\$500
Victoria	258	6.251:368\$000	114:070\$100
Sant'Anna	128	5.638:818\$800	66:871\$500
Santo Antonio	436	7.421:077\$700	151:968\$500
Brotas	185	2.642:634\$100	61:210\$700
Nazareth	111	5.546:180\$800	66:058\$100
	<u>4.786</u>	<u>881.394:015\$700</u>	<u>6.772:260\$500</u>

O exercicio de 1934 é representado com as seguintes indicações.

Contribuintes	4.425
Gyro commercial	672.767:048\$199
Importancias arroladas.	6.227:488\$200
Importancias arrecadadas ..	4.195:950\$600
Importancias a arrecadar ..	2.031:537\$600

Por esses algarismos, verifica-se que no exercicio de 1935, comparado com o de 1934, houve o arrolamento de mais 361 contribuintes e o augmento de 544:772\$300 nas quantias arroladas, resultando a maior arrecadação de 526:080\$800.

RÊGISTRO DO COMMERCIO OU PROFISSÃO

A taxa do Registro de Commercio ou Profissão, cobrada de uma só vez, annualmente, segundo as exigencias dos §§ da tabella orçamentaria e os artigos 25 e 26 do Decreto n. 6.605, de 4 de Dezembro de 1929, produziu no exercicio de 1934 — 420:918\$700 e no de 1935 — 425:447\$700, conforme demonstra o quadro que se segue, indicativo da arrecadação mensal:

	1934	1935
Janeiro	336:772\$500	304:727\$500
Fevereiro	12:818\$700	17:014\$200
Março	7:295\$000	7:458\$500
Abril	5:975\$000	17:155\$000
Maió	15:835\$000	11:540\$000
Junho.	7:890\$000	7:550\$000
Julho	9:365\$000	9:705\$000
Agosto	11:352:500	12:225\$000
Setembro	3:185\$000	9:822\$500
Outubro	2:580\$000	9:820\$000
Novembro	6:040\$000	9:665\$000
Dezembro	1:810\$000	8:765\$000

Essa tabella é bastante trabalhosa e complexa, de vez que a sua cobrança se faz em torno de 111 paragraphos, além das letras e numeros contidos na maioria delles.

O Registro do Commercio ou Profissão, comquanto seja obrigatoria a sua cobrança, todavia, até á presente data,

isso não foi possível se effectivar, a não ser com relação ao Districto da Conceição da Praia, cujas contas foram mandadas tirar pelo actual titular desta Adiministração, que as enviou á Procuradoria Fiscal, num total de 1.291, referentes aos exercicios de 1929, 1930, 1931, 1932 e 1933, correspondentes a 379:658\$900. Continuando os seus trabalhos de reorganisação dos serviços desta Recebedoria, pondo-os, tambem, em dia, espera o signatario desta que no primeiro semestre do corrente exercicio possa remetter todas as contas dos demais districtos, para a devida cobrança executiva, cujos serviços acham-se bastantes adeantados

IMPOSTO DE CONSUMO

Ao imposto de consumo, no exercicio de 1935, estavam sujeitos os artigos descriptos no quadro a seguir, comparativamente com o de 1934:

	1934	1935
Gazolina — litro	\$100	\$120
Kerozene — litro	\$050	\$060
Oleo lubrificante — litro	\$100	\$120
Alcool — litro	\$020	\$020
Cachaça — litro	\$100	\$100
Bebidas alcoolicas — garrafa	\$050	\$050
Bacalhau — kilogramma	\$100	\$100
Charutos — milheiro até 30.000..	\$100	\$100
Charutos — além de 30.000	\$200	\$200
Cigarros por maço ou carteiras de 20	\$020	\$020
Fumo em corda — kilogramma ..	\$010	\$015

No exercicio de 1935 foram arrecadados 1.871:866\$900, assim discriminados:

Gazolina	1.021:054\$700
Kerozene	686:116\$800
Oleo	57:722\$300
Diversos artigos	106:973\$100

A arrecadação da gazolina corresponde a 8.897.644 litros; a do kerozene a 11.944.960 litros e a do oleo a 503.081 litros.

IMPOSTO SOBRE A RENDA DE CAPITAES

Este imposto, que foi regulado pelo Decreto n. 6.573, de 8 de Novembro de 1929, produziu no anno de 1934 — 66:438\$200 e no de 1935 — 76:111\$700, correspondentes a 1.141 e 1.142 contribuintes, respectivamente.

Demonstraremos essa arrecadação do seguinte modo :

Exercício de 1934

Empréstimos sobre hypothecas	46:235\$100
Empréstimos sem garantias ...	8:947\$200
Debentures	11:255\$900

Exercício de 1935

Empréstimos sobre hypothecas.	58:115\$200
Empréstimos sem garantias ..	7:312\$300
Debentures	10:684\$200

Salvantes os contribuintes arrolados por empréstimos hypothecarios, os demais são de difficil arrolamento, pela falta de fonte segura, onde possa esta Repartição firmar os seus lançamentos.

TAXA SOBRE ESPÍRITOS FORTES

Em face do regulamento baixado com o Decreto n. 4.744, de 24 de Dezembro de 1926, foram cobradas as taxas de espiritos fortes, á razão de 10 % sobre o preço da venda dos productos alcoolicos, com o fim de constituir o Fundo Especial de Assistencia aos Alienados e Sentenciados.

No exercicio de 1935, foram arrolados 945 contribuintes para pagamento da importancia de 319:856\$200, havendo sido arrecadados 166:108\$000.

Em 1934, essa taxa produziu a quantia de
160:576\$100.

IMPOSTO TERRITORIAL

O Imposto Territorial, regulado pelo Decreto n. 7.172, de 31 de Dezembro de 1930, quando instituido, parecia de grandes esperanças e futuro alviçareiro, porém, empecilhos de toda sorte impediram-no de tão boas finalidades.

As arrecadações havidas positivam a nossa afirmativa.

Em 1934, foram arrolados 1.073 contribuintes para o pagamento da importancia de 322:102\$000, que incidiu sobre o valor de 10.991:056\$200, sendo arrecadada a quantia de 126:269\$800.

Em 1935, esses contribuintes foram em numero de 1.094. O imposto lançado foi da quantia de 329:148\$800 e a arrecadação de 126:205\$800. O valor sobre que incidiu essa contribuição está representado por 11.156:301\$100

TAXA DE 20 % SOBRE O PRINCIPAL

A taxa sobre o principal nas cobranças executivas em 1934 rendeu 33:980\$500 e no de 1935 — 80:964\$500.

Essa cobrança desapareceu com a execução do Decreto n. 9.353, de 4 de Fevereiro de 1935, em cumprimento ao dispositivo do art. 106 da Constituição Estadual.

DESPESAS DA FAZENDA

As despesas da Fazenda produziram em 1934 3:618\$800 e em 1935 — 5:009\$200.

IMPOSTO DE CAPITAÇÃO

O imposto de Capitação, instituido para a manutenção da Instrução Publica do Estado, produziu no exercicio de 1934 — 92:170\$000, entre 9.217 contribuintes.

Fara essa arrecadação foram arrolados 18.454 contribuintes.

No exercicio de 1935 houve uma arrecadação de 91:070\$000, representada por 9.107 contribuintes, entre os 15.300, que foram arrolados.

PAUTAS

Durante o anno de 1935, foram organisadas 12 pautas dos valores officiaes das mercadorias de producção e manufactura do Estado, que vigoraram de Janeiro a Dezembro com as oscillações do mercado.

Por elas, verifica-se que os productos que melhores cotações offereceram foram as pelles de cabra e de carneiro.

A media para os principaes productos de exportação foi a seguinte, por kilogramma:

Cacau	Rs.	1\$129
Café	"	1\$077
Fumo	"	1\$309
Assucar	"	\$676
Piassava	"	\$850
Couros seccos	"	2\$195
Couros verdes	"	1\$270
Pelless de cabra	"	5\$212
Pelless de carneiro	"	4\$300

O demonstrativo abaixo mostra o esforço do titular desta Administração, elevando essa pauta ao valor real das cotações da praça, que são a base para o calculo da taxaço do pagamento do imposto de exportação e da taxa de estatística.

Não obstante as difficuldades que surgiram na confecção das mesmas, que deram causa a varias representações dos negociantes exportadores, perante esta Administração e perante V. Exa., conseguiu o signatario deste Relatório o resumo que se segue, para muitos dos productos de exportação, cujo resumo vae comparando o mez de Março de 1935, ullimo da ex-Administração, com o de Dezembro proximo findo:

Mercadorias	<i>Pauta em Março de 1935</i>	<i>Pauta em Dezembro de 1935</i>
Aguardente ou cachaça	\$800	1\$400
Alcool	1\$100	1\$800
Algodão em rama	3\$000	4\$000
Azeite de mamona	1\$500	2\$000
Azeite de peixe	\$500	1\$000
Araroba em pó	2\$500	3\$500
Calçados	8\$000	10\$000
Caroços de mamona	\$450	\$680
Cêra de carnaúba	5\$400	9\$100
Couros verdes	1\$200	1\$650
Couros seccos	2\$000	2\$700
Gado de raça	250\$000	300\$000
Lã de barriguda	2\$000	2\$500
Licores	1\$500	2\$500
Pelless de cabra	5\$000	5\$900
Pelless sylvestres	3\$800	4\$800
Pelless de gato	5\$000	35\$000
Piassava em molhos	\$750	1\$000
Piassava cortada	\$900	1\$300

Além da elevação dos valores officiaes acima referidos, esta Administração, ainda, incluiu nas pautas organisadas os seguintes productos.

Em Maio :

Sementes de maniçoba	\$500
Residuos de leite	\$600

Em Junho :

Fragmentos de papel	\$100
Doces em balas ou queimados	3\$000
Garrafas vasiaas	\$120
Meias garrafas	\$060

Em Julho :

Algodão em fio	3\$000
Baunilha	3\$000
Prego de arame	2\$000
Sabão massa	1\$300
Sabão branco	\$900
Sabão com perfume (unidade)	1\$000

Em Agosto :

Quartzo	\$300
Caroá em redes (unidade)	8\$000

CARBONATOS E DIAMANTES

A exportação desses productos merece uma referencia especial desta Administração.

A insignificante cifra arrecadada pela exportação de carbonatos e diamantes, comparada com a importancia dessa industria, é, simplesmente, espantosa.

Em 1935, os carbonatos e diamantes contribuíram, apenas, com a ridicula somma de 49:705\$700, sendo despachados 5 K, 471.950, representando um valor official de 356:193\$600.

De nenhum estímulo têm servido as pautas baixas de 50\$000 e 80\$000 por gramma, representativa do seu valor official, pois, muitos dos seus negociantes, sem escrúpulos, lesam o fisco contrabandeando esses productos.

O contrabando de carbonatos e diamantes vem sendo

praticado ha muitos annos, tendo assumido proporções extraordinarias, si, compararmos a producção com a exportação.

Pouco a pouco, essa industria ia cahindo nas mãos de individuos que fugiam por todos os meios ao imposto e á acção da Justiça.

O Decreto n. 9.709, de 17 de Agosto de 1935, foi uma bôa medida que virá, de algum modo, difficultar a acção dos contrabandistas e diminuir o seu numero, já que é quasi impossivel exterminal-os.

MERCADORIAS EM TRANSITO

Continuam em pleno vigôr o accôrdo celebrado em 28 de Maio de 1915, entre o nosso Estado e o de Minas Geraes para a fiscalisação reciproca do transito de mercadorias, bem assim o Convenio de 17 de Outubro de 1921 estipulado com o Estado de Pernambuco.

Durante o anno de 1935 continuaram arrolados para receberem mercadorias em transito os seguintes trapiches e depositos: "Querino", "Barnabé", "Corrêa Ribeiro & Cia.", "Companhia Roveel da Bahia, S/A." e "Rossbach Brasil Co." todos elles possuindo no Thesouro do Estado as respectivas cauções de Rs. 10.000\$000 cada de accôrdo com o art. 44, letra I, da lei n. 2.226, de 16 de Setembro de 1929.

Deixou de receber mercadorias em transito o trapiche "Adelaide", que requereu baixa e levantamento da sua fiança.

Durante o exercicio findo, foi o seguinte o movimento de sahida de mercadorias em transito por esta Capital, com um valôr official de 4.780:882\$279:

	Volumes Quant.		Peso em kilos
Algodão	fardos	220	40.927
Couros seccos		78.409	791.587
Café	saccos	12.300	1.392.146
Couros verdes...		6.282	370.048
Cacau	saccos	335	20.349
Cêra de carnaúba	fardos	36	2.787
Fumo em corda	mgts.	285	18.253
Ipecacuanha	fardos	271	3.500
Mamona	saccos	20.300	1.392.146

Pelless de cabra	fardos	1.288	105.706
Pelless de carneiro.	fados	2.340	66.468
Pelless sylvestres	fardos	69	4.751

TRAPICHES, DEPOSITOS E ARMAZENS

Continuam arrolados nesta Recbedtoria para receber mercadorias do Estado e em transito os seguintes Trapiches: "Querino", "Barnabé", "Beira-Mar", "Alliança", "Jaqueira", "Porto", "Valença", "Moncorvo", "5.^a Prensa", "Adelaide", "Commercial", e os Depositos: Newman & Cia., Ltd., Corrêa Ribeiro & Cia., Companhia Rovel da Bahia S/A., Rossback Brasil Cia., Alfredo H. de Azevedo & Cia. (Antigo Trapiche Carvalho que passou a outros donos) e 2.^o 5.^a Prensa, que foi o ultimo a se habilitar nesta Repartição.

A conferencia de mercadorias nos trapiches acima foi effectuada durante o anno com a mais possivel regularidade, procurando esta Administração remover as difficuldades que se apresentaram, decorentes, muitas vezes, da grande quantidade de mercadorias a ser conferida na mesma occasião, esforçando-se sempre em conciliar os interesses do fisco com os dos exportadores.

Nos Armazens das Docas, destinados ao serviço de exportação, tambem se realizou a conferencia de mercadorias, correndo o serviço com a pontualidade e a presteza necessarias.

FISCALISAÇÃO DO REGISTRO DO COMMERCIO OU PROFISSÃO

Esta Administração exerceu rigorosa fiscalisação no Registro do Commercio ou Profissão, durante o exercicio de 1935, havendo designado para esse serviço os Srs. José Coelho, Arnaldo Lopes Diniz Gonçalves e João Ramos Lopes.

O primeiro fiscalisou os districtos da Victoria, S. Pedro, Sant'Anna e Brotas, havendo autoado 363 contribuintes, assim distribuidos:

Victoria	113
S. Pedro	126
Sant'Anna	44
Brotas	80

Essa contribuição importou em 29:361\$000, tendo sido satisfeito o pagamento de 8:616\$000 e constituído dívida activa a quantia de 20:745\$000.

O Sr. Arnaldo Lopes Diniz Gonçalves fiscalizou os districtos da Sé, Rua do Paço, S. Antonio e Nazareth, havendo feito 486 autoações, na quantia de 93:424\$700, sendo satisfeito o pagamento de 11:315\$700 e constituído dívida activa a importancia de 82:109\$000.

O Sr. João Ramos Lopes, fez a fiscalisação dos districtos da Conceição da Praia, Pilar, Mares e Penha, autuando 310 contribuintes, dos quaes 94 satisfizeram o pagamento das infracções, na quantia de 13:130\$000, ficando um debito de 43:485\$000, que constituiu dívida activa.

Os serviços de fiscalisação desses districtos foram iniciados pelo Sr. Cezarino Nonato de Campos, que, por conveniencia do serviço, foi substituído.

Resumindo, chegamos á seguinte conclusão:

Autoados	1.159
Importancia	179:400\$700
Pagamentos effectuados	33:061\$700
Debitos em dívida activa	146:339\$000

DIVIDA ACTIVA

A dívida activa existente em 31 de Dezembro de 1929, nesta Recebedoria, segundo o annexo n. 5, do Relatorio do então Secretario da Fazenda Dr. Eduardo Cezar Rios, era de 17.216:499\$530.

A actual administração, procurando conhecer a dívida dos exercicios subsequentes, mandou levantar um demonstrativo desses debitos, por onde se verifica que, de relação ao periodo de 1.º de Janeiro de 1930 a 31 de Dezembro de 1934, existiam 4.296:522\$832 a serem arrecadados, provenientes dos seguintes impostos:

Industrias e Profissões ...	3.349:777\$938
Consumo	235:300\$535
Bebidas alcoolicas	380:535\$491
Territorial	220:831\$114
Hypotheca	109:978\$754

As duas importancias acima, sommam 21.513:022\$362.

que, adicionada á divida activa do exercicio de 1935 de 2.196:302\$650, perfaz um total de 23.709:525\$012.

Dessa importancia, deduzida a arrecadação effectuada durante o exercicio de 1935, relativa aos debitos anteriores, na quantia de 874:899\$100, ficou um debito de 22.834.625\$012.

Pelo demonstrativo levantado por esta Recebedoria, verifica-se que no anno de 1934 houve uma arrecadação de debitos de exercicios anteriores de 1.189:538\$600, havendo ella decrescido no de 1935, que é representado pelos 874:899\$100, acima referidos, resultando menor arrecadação de 314:639\$500.

Durante os primeiros mezes deste anno, foram arrecadados, amigavelmente, 201:318\$550, cujas contas ainda não tinham sido remettidas para cobrança executiva, pelo motivo de aguardarem o prazo regulamentar.

A actual Administração fez descarregar, nos respectivos livros, todos os pagamentos provenientes da cobrança de divida activa dos diversos exercicios em debito, serviço que não era effectuado nesta Repartição, pelo menos, conjunctamente, nos livros dos lançamentos e da divida activa.

Assim, foram descarregadas 1.027 guias, referentes a diversos debidos de varios exercicios.

CERTIDÕES PARA COBRANÇA EXECUTIVA

O actual titular desta Administração, ao assumir o exercicio do cargo que occupa, teve que mandar substituir grande numero de certidões de divida do exercicio de 1934, em attenção á solicitação do Sr. Dr. Procurador Fiscal do Estado, pelo motivo de terem sido as mesmas extrahidas com a data de 31 de Dezembro de 1934, ultimo dia do exercicio a que pertenciam as referidas contas .

Posteriormente, tendo sciencia de que ainda não haviam sido extrahidas e remettidas as certidões referentes ao Registro de Commercio ou Profissão, ao Imposto Territorial e ao de renda sobre Captaes, com relação aos exercicios de 1929, 1930, 1931, 1932 e 1933, tomou immediatas providencias, fazendo extrahir e remetter para a cobrança executiva 2.072 certidões de debitos do districto da Concejção da Praia, na quantia de 452:029\$900, sendo:

1.291 de Registro de Commercio ou Profissão, na quantia de 379:658\$900;

412 de Imposto de Renda sobre Capitaes, na importância de 38:690\$200;

369 de Imposto Territorial na somma de 33:680\$800.

Continuando esse serviço, já conseguiu esta Administração extrahir grande quantidade dessas contas, que estão em via de serem remetidas á Procuradoria Fiscal, devendo, dentro deste 1.º semestre, concluir esse trabalho, com relação aos demais districtos.

GRATIFICAÇÃO AOS CONFERENTES

As gratificações a que têm direito os funcionarios — conferentes, pelos serviços prestados fóra das horas regulamentares, eram recebidas directamente do exportador, sem conhecimento do Administrador desta Recebedoria.

O primeiro dos meus actos, quando tomei posse do cargo em que sirvo, foi estabelecer o “pedido” para prestação do serviço em apreço e designação por esta Administração para o seu desempenho. Findo o trabalho e informado pelo funcionario o serviço prestado, é arbitrada uma gratificação, por hora de serviço realiado, cuja quantia é recolhida á Thesouraria desta Recebedoria, para pagamento ao conferente.

Essa medida, veio fortalecer a autoridade do funcionario, que não fica á mercê do exportador, e a garantir a Repartição contra a fraqueza de algum, que podesse se deixar vencer com descabida remuneração.

DESPACHANTES

Têm funcionado com regularidade os despachantes, ajudantes destes e Caixeiros-despachantes, os quaes occupam logar distincto no regulamento desta Repartição, como representantes e auxiliares dos negociantes exportadores, no preparo e andamento dos papeis referentes ao embarque de mercadorias pelo porto desta Capital.

No exercicio de 1935, foram nomeados os Srs. Gilberto Augusto da Silva e Oscar José dos Santos Malhado, para o cargo de Caixeiro-despachante; os Srs. Ubaldo Odilon Figueiredo, Waldemar Alvares Ribeiro do Val e Trazibulo dos Reis Lessa, para o de ajudante de despachante; Fidelcino Assumpção e Trazibulo dos Reis Lessa, ex-ajudante, para o de Despachante.

A actual Administração fez cumprir dispositivos re-

gumentares, instituindo os livros de escripturação dos despachos effectuados pelos referidos prepostos, na forma estabelecida no artigo 159 do Regulamento baixado com o Decreto n. 6.901, de 17 de Julho de 1930.

Esse dispositivo era letra morta no mencionado Decreto, que ainda não havia sido cumprido pelos despachantes nem executado pelos meus antecessores.

REVISÃO DE DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO E DOCUMENTOS DE RECEITA

Ao iniciar o exercício de 1935, houve por bem V. Exa. designar uma comissão para effectuar a revisão dos despachos de exportação pagos nesta Recebedoria e na de Ilhéos, cujo serviço foi realizado com relação ao primeiro trimestre de 1934, dos pertencentes a esta Repartição e ao exercício de 1934, e primeiro trimestre do exercício de 1935 dos pertencentes á Recebedoria de Rendas de Ilhéos.

O exame procedido pela Comissão revisora, composta dos Srs. Dr. Egberto Mende sde Aguiar, e Alfredo Dantas de Almeida Galeão, também, se estendeu aos despachos livres de direito, bem assim aos relativos aos da exportação do Municipio da Capital e do Convenio do Café.

Tão necessaria, quanto imprescindivel, é a realização desse serviço, extensivo aos demais documentos de receita, que V. Exa. no reajustamento do quadro do pessoal desta Repartição, em Abril de 1935, tornou permanente esse serviço, incorporando-o ás obrigações da Secção de Estatística, que passou a denominar-se 4.ª Secção — Estatística, Revisão e Archivo.

A secção reorganizada já realisou a revisão dos despachos de exportação dos mezes de Janiero e Setembro proximo passado pertencentes a esta Recebedoria, cujas differenças verificadas foram recolhidas aos cofres da Repartição.

ARCHIVO

O archivo desta Repartição era criminosamente tratado por todas as administrações passadas, que o abandonaram e entregaram aos ratos.

Com as maiores difficuldades, tem o signatario deste

dado-lhe feição compatível com a sua função, separando, extremando, colleccionando, empacotando e arrumando todos os documentos nelle existentes.

Tão ardua tem sido a tarefa que, não obstante a actividade constante de tres funcionarios, ainda não se poude colleccionar sinão os exercicios de 1929, 1930, 1931, 1932 1933 e 1934, estes mesmos com numerosa falta de documentos.

Melhor idéa da situação em que se encontrava esse archivo dá o chefe da 4.^a Secção e ex-Administrador desta Recebedoria no Relatorio que acaba de apresentar, com relação aos serviços do exercicio de 1935, cujo topico vae abaixo transcripto:

“O Archivo desta Recebedoria, que se acha sob a guarda desta Secção, era um verdadeiro “pandemonium”, antes da actual Admistracão, que tem providenciado no sentido de uma organização efficiente.

Mas, apesar de todos os esforços, não foi possível se completar, no decurso do anno de 1935, essa reorganização tão necessaria, devido a deficiencia de empregados.

E’ opportuno deixar expresso aqui: ha muitos annos, junto á beirada do telhado do edificio desta Repartição, se encontravam milhares de documentos (na sua maioria guias de despachos de exportação), os quaes, segundo affirmam os veteranos da Repartição, vêm desde a sua installação, isto ha quarenta annos.”

FICHARIOS

Dentre os melhoramentos introduzidos nesta Repartição pelo signatario deste, graças á bôa vontade de V. Exa. está o serviço de ficharios, que virá prestar optimo auxilio aos trabalhos desta Recebedoria.

O controle dos impostos deste exercicio será feito em fichas, que já estão sendo escripturadas, em numero de sete, inclusive a destinada á divida activa.

São as seguintes, conforme os modelos approvados por V. Exa.

I) Industrias, e profissões — typo Kardex,

posição horizontal, em dois cartões, sendo um representativo do prédio, sala e andar aonde é localisado o contribuinte e o outro dos impostos, taxas e necessárias indicações do fichario;

2) Registro de Commercio ou Profissão — typo vertical, destinado a nove exercicios;

3) Imposto de capitação — typo vertical, que servirá para oito exercicios;

4) Imposto territorial — typo vertical, comportando a escripturação de 5 exercicios;

5) Combustível, alcool e aguardente, do mesmo typo e capacidade;

6) Bebidas alcoolicas — destinado ao controle de 5 annos;

7) Divida Activa — typo vertical, com capacidade para 6 exercicios.

A escripturação desta ficha vae ser effectuada a partir do exercicio de 1935, inclusive, em ordem decrescente, até á escripturação completa de toda a divida activa existente nesta Repartição.

Esse serviço, que requer grande esforço e muito tempo para a sua organização, evitará os incalculaveis prejuizos que tem tido a Repartição, não só porque desconhece o montante do debito de cada contribuinte, a procedencia e o exercicio, como porque, para chegar-se a esse resultado, necessita-se de buscas demoradas, com perda de 10 a 15 dias, manuseando-se os livros de cada exercicio, pagina a pagina, nome a nome.

O dispendio na aquisição desses ficharios é bem compensador, porquanto somente as despesas de 3 a 4 exercicios, com a feitura de varios livros, representam importancia superior ao valor da compra dos referidos ficharios.

TOMADA DE CONTAS DESTA RECEBEDORIA

Instituida pelo decreto n. 9.414, de 18 de Março de 1935, foi o signatario deste, que exercia o cargo de Official de Gabinete do Sr. Capitão Secretario da Policia, designado por portaria de V. Exa., datada de 20 do mesmo mez e anno, para, em companhia do Sr. Agrario de Sá Menezes, funcionario da Directoria da Receita, tomar as contas desta Recebedoria, relativas ao exercicio de 1934.

Havendo a Commissão designada, logo ao iniciar os

seus trabalhos, deparado-se com a existencia de 2 cheques falsos, que representavam a quantia de 91:000\$000, percentente ás arrecadações desta Recebedoria, teve a sua incumbencia extensiva a toda a gestão do ex.thesoreiro Taciano de Araujo Dorea, contra o qual foi apurado o desfalque de 117:558\$765.

Em inquerito, regularmente procedido, ficou apurada a responsabilidade funcional e criminal do referido senhor, que foi demittido por Decreto de 25 de Junho, bem assim os seus fieis, Taciano de Araujo Dorea Filho e Emmanuel de Araujo Dorea, visto serem auxiliares de confiança do titular da Thesouraria.

Para os logares vagos, foram nomeados os Srs. João Chrysostomo Peixoto, Antonio Honorato Peixoto e Moacyr de Assis Mello.

ENTREPOSTO FISCAL

Pelo Decreto n. 9.470, de 22 de Abril de 1935, o Governo do Estdo, tendo em vista o dispositivo do artigo 42, da Lei n. 2.226, de 16 de Setembro de 1929, creou o Entreposto Fiscal para fiscalisação do transito de mercadorias de outros Estados, subordinado a esta Recebedoria.

Esse Entreposto torna obrigatorio o deposito de mercadorias e generos em transito por este Estado.

Pelo serviço prestado, ficarão os seus depositantes sujeitos ao pagamento de taxas de estadia, pesagem e beneficiamento, cobrados de conformidade com a tabella organizada pelo Secretario da Fazenda.

Ninguem duvida do serviço que esse departamento virá prestar, controlando todos os generos ou mercadorias de producção de outros Estados, de passagem por esta Capital, ficando impossibilitados de serem confundidos ou misturados com os de nossa producção.

Todavia, esse Decreto ainda não pode ser executado aguardando o Governo os efeitos da noticia dessa creação, que, de logo, sentiu o escasseamento dessa especie de mercadorias, que todo o mundo sabe é livre de direitos de exportação em face da sua condição.

Entretanto, qualquer que seja o motivo, o certo é que

tem diminuído, consideravelmente, a quantidade destas mercadorias, o que é de bom alvitre ainda se aguardar mais algum tempo, á espera dos resultados do movimento de transito pela nossa Capital, visto as despesas com a criação do mencionado Entrepoto, serem bem elevadas, e, assim, inconveniente a sua instituição aos interesses do Estado.

REORGANISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo Decreto n. 9.456, de 15 de Abril de 1935, foram reorganizados os serviços desta Recebedoria, para melhor efficiencia da arrecadação dos tributos e de sua fiscalisação.

Esta Recebedoria passou a ser constituída do Gabinete do Administrador, da Portaria, de 4 Secções e da Guardamoria, além do serviço de fiscalisação.

As 4 Secções tiveram as seguntes denominações: 1.^a — Renda Lançada; 2.^a — Rendas Diversas e Thesouraria; 3.^a — Exportação e Transito; 4.^a — Revisão, Estatística e Archivo.

Foi a seguinte a exposição apresentada, justificando a necessidade da reforma proposta, que foi realizada e está produzindo os resultados almejados:

“Os serviços da Recebedoria das Rendas da Capital estão carecendo de organisação, para melhor efficiencia da arrecadação dos tributos e de sua fiscalisação.

Para isso, imprescindível se torna a criação de mais uma secção que se encarregue das Rendas Diversas e da Thesouraria, ficando a 1.^a Secção encarregada exclusivamente da Renda Lançada.

O actual quadro do pessoal daquella Repartição figura no orçamento do presente exercicio com a consignação de 557:853\$000, sendo para a Recebedoria propriamente 355:887\$000 e para a Guardamoria 201:966\$000, além de 535 quotas, que, á razão de 750\$000, importam em 400:250\$000, ou seja um total de 958:703\$000, dispendidos annualmente.

Pelo quadro da proposta, annexa a este, verifica-se que os serviços daquella estação serão melhor tratados e mais efficientes, dispendendo-se a quantia de 504:012\$000 sendo: 363:938\$000 com a Recebedoria propriamente e 140:074\$000 com a Guardamoria. As quotas ficarão redu-

zidas a 494, na quantia de 370:500\$000, ou seja uma somma de 874:512\$000.

Confrontando-se as importancias acima mencionadas, verifica-se que ha uma differença, para menos, nos vencimentos, de 53:841\$000 e, nas quotas, de 30:750\$000, ou seja o total de 84:591\$000, de economia a ser effectivada com a reforma proposta.

Os quattros Guardas Aduaneiros e os quattros Remadores, que ficam disponiveis no momento, serão nomeados para o quadro do pessoal do Entrepосто Fiscal, cuja intallação é de urgente necessidale para o deposito obrigatorio dos generos e mercadorias em transitio.

Os vencimentos e quotas do pessoal disponivel representam uma despesa annual de 50:792\$000, sendo: 29:792\$000 referentes aos primeiros e 21:000\$000 ás segundas.

Confrontando-se a economia proposta de 84:591\$000 com a quantia de 58:430\$000, referente ao pessoal disponivel e a differença de vencimentos e quotas do actual Guardamór, verifica-se que, no momento existe, effectivamente, uma reduccão nas despezas do pessoal daquella Repatrição de 26:161\$000.

Os seguintes algarismos melhor demonstram o que affirmamos:

<i>Quadro actual</i>	<i>Vencimentos</i>	<i>Quotas</i>
Recebedoria	355:887\$000	334
Guardamoria	201:966\$000	201
	<hr/>	<hr/>
	557:853\$000	535
 <i>Quadro proposto</i>		
Recebedoria	363:938\$000	346
Guardamoria	140:074\$000	148
	<hr/>	<hr/>
	504:012\$000	494
	<hr/>	<hr/>
	53:841\$000	41
 <i>Pessoal disponível</i>		
Vencimento	29:792\$000	
Quotas	21:000\$000	
	<hr/>	
Diferença de vencimentos e quotas do actual Guardamora	7:638\$000	58:430\$000
	<hr/>	<hr/>
Diferença verificada	84:591\$000	
 <i>Pessoal disponível e diferença do Guardamora</i>		
		58:430\$000
 <i>Economia no momento</i>		
		26:161\$000
		<hr/>

Com essa reforma, ficou o quadro desta Repartição constituído com o seguinte pessoal:

- 1 Administrador
- 1 Inspector Fiscal
- 4 Chefes de Secção
- 4 1.os Escripturarios
- 8 2.os Escripturarios
- 10 3.os Escripturarios
- 13 4.os Escripturarios
- 1 Thesoureiro
- 2 Fieis do Thesoureiro
- 1 Porteiro
- 1 Dactylographo
- 3 Fiscaes Externos
- 5 Continuos
- 4 Serventes
- 1 Guardamor
- 24 Guardas Aduaneiros
- 1 Patrão dos Remadores
- 8 Remadores

Tendo em vista o art. 1.º do Dec. n. 7.138, de 17 de Dezembro de 1930, o Governco do Estado aposentou, por decreto de 17 de Abril de 1935, 3 primeiros escripturarios, 1 segundo escripturario, 1 porteiro, 3 officiaes aduaneiros e 1 remador.

Por decreto dessa mesma data, promoveu a Chefe de Secção o Auxiliar Technico da Contadoria Central, Bacharel João Maia Spinola; a Primeiros Escripturarios os Segundos da mesma Recebedoria, Walter Augusto Rodrigues da Costa e Gaudencio de Carvalho Camara, por merecimento, e Alfredo Dantas de Almeida Galeão, por antiguidade; a Segundos Escripturarios, os Terceiros Arthur Augusto Podestá, Antonio César Jacobina Vieira Filho, por merecimento, Carlos Vicente Vianna, por antiguidade, e Ismael Candido da Silva, por merecimento; a Terceiros Escripturarios os Quartos, Marcos Silva e João de Castro Cordeiro, por merecimento e Jayme Gomes Sapucaia por antiguidade; a Quarta Escripturaria a Dactylographa D. Olga Schwab; a Continuos os Remadores Candido Manoel da Annuniação e Oscar de Cerqueira e Souza.

Pelo mesmo decreto nomeou para o logar, vago, de

Quarto escripturario, Manoel Egydio Nogueira; de Dactylographa D. Perolina Maia Spinola.

Ficaram addidos á Repartição os Guardas Aduaneiros Feliciano Ferreira Castro, Durval Henrique Caymi, Antonio Ferreira Caldas e Alpiniano Rodrigues das Chagas e os Remadores Nazario Coutinho Machado, Antonio Lourenço Pereira, Aurelio Euzebio de Sant'Anna e Modesto Victor de Souza.

Posteriormente, para preencher os logares ainda vagos, em consequencia da reforma, foi nomeado o Sr. Mario Cezar Carvalho; e promovidos a 4.º Escripuario o Guarda Aduaneiro João Ramos Lopes; a Porteiro o Continuo Juvenal Filgueiras Simões e nomeado Continuo o Sr. Jayme Peixoto Guimarães.

REFORMA DO MATERIAL

Para dar idéa do desejo e esforço do signatario deste em melhorar o material desta Repartição e do que foi, felizmente, melhorado, graças á bôa vontade de V. Exa., com a sua distincção em solucionar as necessidades desta Recebedoria, transcrevo para aqui os topicos dos Relatorios apresentados pelos chefes de serviços:

O Chefe da 1.ª Secção, assim se manifestou:

“Devo por fim, me congratular com vossa Administração pela execução, em parte, da reforma do mobiliario e installações outras e a inauguração em breves dias de ficharios, melhoramentos de inadiavel carancia, que por vosso esforço e bôa vontade do Sr. Dr. Secretario da Fazenda, se effectivaram, como do meu desejo e parcella das minhas suggestões a S. Exa. o Sr. Dr. Gileno Amado, quando da sua honrosa visita a este esquecido estabelecimento, em Abril proximo passado. Espero pois, Sr. Dr. João Maia Spinola, que sejam coroados de exitos os vossos desejos. São os meus votos e os meus anseios”.

Os melhoramentos realizados na 2.ª Secção desta Re-

cebedoria foram os mais radicaes, dentro das possibilidades do titular desta Administração. O Chefe interino da referida Secção dá idéa perfeita de taes melhoramentos, razão por que transcrevemos para aqui o trecho do seu relatório, referente a essa parte :

“Terminando este relato, destinado a fornecer elementos para o vosso relatório, cumpre-me o dever de salientar os apreciaveis melhoramentos materiaes introduzidos nesta Secção por V. S. bem assim a distribuição do pessoal, em consequência do que o serviço da mesma tem corrido na maior ordem e disciplina, principalmente pelo prestigio e força moral que V. S. empresta aos Chefes de Secções. Pode-se affirmar que a vossa administração reformou a nossa Repartição moral, material e administrativamente, reabilitando-a no conceito de uma Repartição modelo, como outrora era tida. Tendo V. S., de inicio, determinado aos Chefes de Secções a escolha do seu pessoal, foram distribuidos os desta Secção, cabendo a cada um o desempenho de determinada função, evitando-se, deste modo, a balburdia do serviço, em beneficio não somente das partes, mas também da Repartição. Os bureaux, cadeiras, etc., quasi impréstaveis, existentes, foram substituidos por novos moveis e reformados os em melhores condições; o espaço reservado a esta Secção foi augmentado com a substituição do balcão em volta da escada por gradil com balaustres de madeira envernizada e com o prolongamento do balcão até a divisão do Gabinete, dando não só mais conforto aos funcionarios, mas, também, melhor apparencia, principalmente com o enfernizamento e reforma do mesmo. Foi fornecida para esta Secção uma nova Machina de sommar e concertada a Machina de grampar, que ha muito se achava inutilisada. A divisão reservada á Thesouraria recebeu grandes melhoramentos, taes como: substituição total dos

moveis, enceramento do piso e envernissamento da divisão, etc.”

Relativamente a esses melhoramentos, assim se manifesta o Chefe da Secção desta Recebedoria — Dr. Cyri-dião Seabra :

“Foram introduzidos nesta Secção os seguintes melhoramentos: envernissamento (com lavagem e raspagem) de todos os moveis nella existentes, taes como: cadeiras, cabides, armarios, carteiras e balcão, sendo collocadas duas carteiras novas, uma para a balança de conferencia de carbonatos e diamantes e outra para um dos escripturarios. Além disso foi raspado e calafectado o soalho e collocado um filtro marca “Astro”. O balcão, onde trabalha a maioria dos funcionarios, foi melhorado com abertura de vãos, destinados a dar mais commodidade aos mesmos. Sobre a mesa desta Chefia foi collocada uma lamina de vidro de 1,50 por 80 cm”.

O Chefe da 4.^a Secção, que já exerceu as funções de Administrador desta Recebedoria, assim se expressou no Relatorio apresentado sobre os serviços a seu cargo :

“E’ de justiça se acentuar a phase de melhoramentos materiaes por que passou esta Secção com a actual Administração. Sem desejar carregar no passado, nem baratar encomios, devo dizer, entretanto, pois é a verdade, que de 1933 até o começo de 1935, esta Secção esteve desprovida até do mais necessario, a despeito dos pedidos dirigidos ao então Administrador. Carteiras e cadeiras quebradas; apparatus que não funcionavam, empestando o ambiente, ao ponto de fazer fugirem aquelles que aqui eram obrigados a permanecer; falta d’agua para todos os misteres; enfim, nenhum resquicio de hygiene e sem a menor segurança. Tudo se negou a esta Secção.

Hoje, porém, a Secção se acha aparelhada com todo o material indispensavel ao seu bom funcionamento, como sejam: carteiras, balcões, carteira para o chefe, duas machinas de calcular, sendo uma de grande capacidade, como se faz mistér a uma secção de estatística; armarios e estantes, filtro, toalha, etc., e completo asseio.”

O Porteiro desta Repartição, Sr. Juvenal Filgueiras Simões, no relatorio dos serviços a seu cargo, relativo ao anno proximo findo, assim se expressou, com relação aos melhoramentos materiaes, introduzidos pelo titular desta Administração:

“Esta Portaria não póde deixar de aproveitar a oportunidade para salientar os grandes melhoramentos materiaes introduzidos na mesma depois da benemerita administração de V. S., o que faz com grande satisfação e reconhecimento”.

O Guardamor desta Recebedoria, em seu Relatorio apresentado a esta Administração, assim se refere aos melhoramentos realizados naquella Estação:

“Concertos e Reparos — Foram iniciados e concluidos em sua quasi totalidade, os seguintes: Concerto do motor electrico que acciona a bomba para elevação de agua a distribuir pelas dependencias dessa Recebedoria e desta Guardamoria; alterações nos ramaes da respectiva canalisação; concertos na bocca do deposito de agua aberto na sub-rez-do chão desta Guardamoria, evitada assim a penetração de insectos e impurezas. Envernizamento de um armario para livros e papeis, de dois bancos, typo sofá, e quatro carteiras, sendo uma do Guardamór e tres do serviço dos Guardas, faltando as tres ultimas, apenas forrar a sua parte superior com panno, ou outro material apropriado. Enverni-

zamento dos compartimentos que constituem o gabinete do Guardamor, a sala dos Guardas e sala de Expediente. Também foi reparado um relógio de parede, que está funcionando regularmente”.

CONCLUSÃO

O presente relatório, que encerra as principaes occorrencias havidas nesta Repartição e dá noticia do resultado da arrecadação e do seu destino, é elaborado com o intuito unico de pôr V. Exa. ao par desses acontecimentos com a sinceridade que é peculiar ao titular que o subscreve o qual aproveita a opportunidade para agradecer-lhe a confiança que lh depositou, entregando-lh a direcção de tão importante departamento, tornando extensivos estes agradecimentos ao Exmo. Sr. Capitão Juracy Magalhães, M. D. Governador deste Estado.

Bahia, 30 de Março de 1936.

J. Maia Spinola — Administrador da Recebedoria das Rendas da Capital.

RECEBEDORIA DAS RENDAS DA CAPITAL

Demonstrativo da Arrecadação do Imposto de Industria e Profissão

<i>Especificação</i>	1934	1935
Operações de compra e venda	3.190.921.000	3.976.544.300
Espíritos Fortes	20.215.000	19.081.900
Fabricas e Usinas . . .	266.259.000	227.771.700
Bancos	184.623.800	148.221.200
Companhias de Seguros e Capitalisação	79.695.000	98.657.300
Agentes de Comp. de Vapores e Barcos	45.118.900	40.538.500
Trapiches	47.833.000	54.333.300
Hotel ou Pensão	7.985.700	11.309.900
Restaurantes	13.068.000	9.900.700
Pastelarias	31.901.600	32.417.400
Casas de Saude	133.400	800.000
Agencias de Casas . . .	3.866.400	4.999.600
Bilhares	2.366.700	500.100
Casas de Cambio	333.300	500.300
Clubs de sorteios e casas de penhores .	24.236.100	21.775.000
Correctores, Agentes e Leiloeiros	11.560.100	14.230.000
Representantes, constructores e pedreiras	51.858.400	60.450.200
Directores e Gerentes .	213.985.200	—
	4.195.950.600	4.722.031.400

Observação: — Não houve taxaço no exercicio de 1935 para os Directores e Gerentes de Companhias e Empresas.

Recebedoria das Rendas da Capital, Março de 1936.

Fernando Costa Reis.

J. Maia Spinola — Administrador.

DEMONSTRATIVO DAS MERCADORIAS EM
TRANSITO POR ESTA CAPITAL NO
EXERCICIO DE 1935

<i>Mercadorias</i>	<i>Volumes Kilogrammas</i>	
Algodão	220	40.927
Cacau	335	20.349
Café	12.300	1.392.146
Carnauba (cêra)	36	2.878
Couros seccos	78.409	791.587
Couros verdes	6.282	370.048
Fumo em corda	285	18.253
Mamona (caroço)	20.466	1.219.107
Pelles de Cabra	1.228	105.706
Pelles de Carneiro	2.340	66.468
Pelles Sylvestres	69	4.751
Poaya	271	3.500
	<hr/>	<hr/>
	122.241	4.035.720

Observações: — O valor official das mercadorias acima corresponde a 4.780:822\$279.

Recebedoria das Rendas da Capital, Março de 1936.

Fernando Costa Raïs.

J. Maia Spinola — Administrador.

CAPITAL

do no exercicio de 1934

Oficial	Impostos	Estatistica	Total
Madeira \$460	1:017\$800	318:300	1:336\$100
Piassa 7\$050	503:147\$600	64:507\$700	567:655\$300
Couros 9\$300	1.126:632\$400	156:473\$100	1.283:105\$500
Pelles 8\$200	687:394\$300	95:469\$700	782:864\$000
Cacáo 1\$000	10.810:058\$600	2.252:088\$600	13.062:147\$200
Massa 3\$100	44:872\$300	2:861\$000	47:733\$300
Café. 9\$350	1.490:897\$800	467:662\$300	1.958:560\$100
Fumo 1\$550	4.395:174\$700	954:596\$800	5.349:771\$500
Charu 4\$730	302:940\$000	68:846\$800	371:786\$300
Carbor 5\$100	35:267\$500	8:026\$900	43:294\$400
Ameth 5\$275	3:814\$800	1:491\$400	5:006\$200
Roch 3\$600	896:158\$800	344:676\$700	1.240:835\$500
Amido 2\$700	8:667\$500	10:834\$300	19:501\$800
Milho 2\$700	40:077\$700	50:098\$100	90:175\$800
Produ 3\$200	196:245\$200	70:083\$200	266:328\$400
dos 0\$100	—	523:660\$100	523:660\$100
Produ 5\$000	1:035\$000	33\$300	1:068\$300
tica 9\$810	—	—	—
Obieo 5\$000	—	—	—
7\$825	20.513:402\$000	5.071:428\$300	25.584:830\$300

em 18 de Julho de 1935.

O Es

Visto. — (a.) — Manoel Jorge Dantas.

J. Maia Spinola — Administrador.

RECEBEDORIA DAS RENDAS DA CAPITAL

Demonstrativo da arrecadação do imposto de exportação no exercício de 1934

MERCADORIAS	Quantidade	PESO		Valor official	Impostos	Estatística	Total
		Kilograms.	Grms.				
Madeiras	3.895	993.439		12.728\$460	1.017\$300	318.300	1.336\$100
Massava	68.746	3.927.418		2.576.957\$050	503.147\$600	64.507\$700	667.655\$300
Couroz verdes e secos	300.980	1.181.659		6.165.960\$300	1.126.632\$400	156.473\$100	1.283.165\$500
Pelless não curtidas	4.987	851.043		3.812.368\$200	687.394\$300	95.469\$700	782.861\$000
Cacão	1.541.219	92.740.216		90.107.741\$000	10.610.058\$600	2.262.088\$600	13.062.147\$200
Massa de cacão	2.103	109.600		95.383\$100	44.872\$300	2.861\$000	47.733\$700
Café	295.176	17.777.314		18.666.109\$350	1.490.897\$800	467.662\$300	1.958.660\$100
Fumo em folha ou mangotes	411.086	28.538.664		38.135.921\$550	4.393.917\$700	934.596\$800	6.349.771\$500
Charutos	3.442	—		2.034.534\$730	302.940\$000	68.846\$800	371.786\$300
Carbonatos e diamantes	81	5	017,814	324.105\$100	35.267\$500	8.026\$900	43.294\$100
Amethystas, turmalinas e crystal de Roehia	1.059	159.147		47.666\$275	3.811\$800	1.191\$400	5.006\$200
Assucar	347.335	20.631.745		13.782.068\$600	896.168\$800	341.676\$700	1.240.835\$500
Amido e farinha de mandioca					8.667\$500	10.831\$300	19.501\$800
Milho e feijão	36.144	4.631.434		433.372\$700	40.077\$700	50.098\$100	90.175\$800
Productos não expressamente taxados	156.543	9.351.754		2.068.478\$200			
Productos somente sujeitos á Estatística	107.573	6.821.550		3.304.630\$100	196.245\$200	70.033\$200	266.328\$100
Productos de arte colonial	52.656	3.699.691		17.544.059\$810	—	523.666\$100	523.666\$100
	9	—		343\$000	1.035\$000	33\$300	1.068\$300
	3.338.066	191.317.589	017,814	199.710.247\$825	20.513.402\$000	5.071.428\$300	25.581.830\$300

Secção de Estatística, Revisão e Archivo da Rece'doria das Rendas da Capital, em 18 de Julho de 1935

O Escripturario — (a.) — *Egberto Mende' de Aguiar.*

Visto. — (a.) — *Manoel Jorge Dantas.*

Bahia, 20 de Março de 1936

J. Maia Spinola — Administrador.

TOTAL

do exercicio de 1935

	<i>Impostos</i>	<i>Estatistica</i>	<i>Total</i>
Assucar	651:249\$700	250:480\$700	901:730\$400
Amethy linas	1:471\$200	459\$700	1:930\$900
Cacáu	10.993:814\$500	2.290:453\$200	13.284:267\$700
Café	1.097:413\$100	947:537\$400	1.444:650\$500
Couros	848:431\$800	78:721\$400	927:203\$200
Charuto	337:304\$600	76:639\$100	413:943\$700
Diaman	40:501\$200	9:204\$500	49:705\$700
Farinha	21:285\$200	26:606\$400	47:891\$600
Fumo e rolos	4.515:240\$000	257:027\$400	4.772:267\$400
Madeira	2:038\$700	638\$000	2:676\$700
Massa e	38:064\$900	7:320\$600	45:385\$500
Milho e	13:731\$900	17:164\$900	30:896\$800
Pelless	567:773\$100	58:126\$400	625:899\$500
Piassav gotes	769:874\$050	98:695\$350	868:569\$400
Product dos	771:164\$700	275:276\$500	1.046:441\$200
Product tica.	—	521:785\$000	521:785\$000
	20.669:108\$650	4.316:136\$550	24.985:245\$200

Fernando Costa Reis.

B

RECEBEDORIA DAS RENDAS DA CAPITAL

Demonstrativo da arrecadação do imposto de exportação no exercício de 1935

MERCADORIAS	Quantidade	PESO		Valor official	Impostos	Estatistica	Total
		Kilograms.	Grms.				
Assucar	271.378	16.295.180		0.711.166\$000	651.249\$700	250.480\$700	901.730\$400
Amethystas, aguas marinhas, turmalinas e crystal de rocha	485	20.601	450	18.392\$900	1.171\$200	459\$700	1.930\$900
Cacau	1.366.097	82.190.582		96.757.959\$450	10.993.811\$500	2.290.453\$200	13.284.267\$700
Café	217.315	13.092.840		13.922.611\$700	1.097.113\$100	217.537\$300	1.414.650\$500
Comas verdes e secos	319.812	3.275.767		5.880.030\$500	818.451\$800	78.721\$300	927.203\$200
Charutos	10.505	5	472	3.071.776\$150	337.304\$600	76.639\$100	413.913\$700
Diamantes e carbonatos	62			356.193\$600	10.350\$200	9.294\$500	49.705\$700
Farmo de mandioca	103.813	4.657.379		1.061.247\$900	21.285\$200	26.606\$100	17.891\$600
Fumo em folhas, ligica e talos e em rollos	420.516	30.589.153		39.211.001\$870	4.515.270\$000	257.027\$100	4.772.267\$100
Madeiras diversas	3.717	368.200		25.977\$840	2.638\$700	638\$000	2.676\$700
Massa de cacau	3.469	231.000		241.561\$000	38.064\$900	7.320\$600	15.385\$500
Milho e feijão	36.937	3.216.060		646.599\$800	13.731\$900	17.164\$900	30.826\$300
Peltes não enlidas	1.465	724.917		3.817.120\$700	567.773\$100	58.126\$100	625.899\$500
Pinssava em molhos, feixes e mangotes	78.372	4.411.533		3.745.345\$900	769.874\$400	98.695\$350	868.569\$100
Produtos não expressamente taxados	293.059	19.181.883		10.947.153\$180	771.163\$700	275.276\$500	1.016.444\$900
Produtos sujeitos ás taxas de estatística	58.201	41.920.445		20.755.671\$620	—	521.785\$010	521.785\$000
	3.098.233	183.479.048	622	210.259.150\$110	20.669.108\$650	1.316.136\$550	21.985.245\$200

Recebedoria das Rendas da Capital, Março de 1935

Fernando Costa Reis.

Bahia, 13 de Março de 1935.

J. Mata Spinola — Administrador.

Taxa sobre café exportado	59.246.000	134.883.700	—	61.587.300
Imposto de Exportação do Município da Capital	53.436.800	43.368.200	—	15.877.800
Despesas Judiciárias	33.980.500	120.994.600	67.557.800	—
		80.964.500	46.984.000	—
	<u>1.536.293.900</u>	<u>1.260.121.300</u>	<u>115.932.200</u>	<u>392.104.800</u>

RECEBEDORIA DAS RENDAS DA CAPITAL

Demonstrativo da arrecadação do exercício de 1935 comparada com a de 1934 e respectivas diferenças

E S P E C I F I C A Ç ã O	1934	1935	Diferença para mais em 1935	Diferença para menos em 1935
RECEITA ORDINÁRIA				
<i>Renda dos Tributos</i>				
Direitos de Exportação	20.513.402,000	20.669.108,650	155.706,650	—
Indústrias e Profissões	4.195.950,600	4.722.031,400	526.080,800	—
Registro de Commercio	420.918,700	425.447,700	4.529,000	—
Consumo	1.384.945,700	1.871.866,900	486.921,200	—
Imposto sobre a renda de capitães	66.438,200	76.111,700	9.673,500	—
(Inter Vivos	876.987,300	889.183,000	12.195,700	—
Transmissão (Mortis Causa	381.882,400	636.193,200	254.310,800	—
(Transcripção	24.295,300	24.259,300	—	36.000
Imposto rural, baldios e occupações	126.269,800	126.205,800	—	64.000
Transito de vehiculos	143.190,000	Arrecadado pela S. da Policia	—	143.190,000
	28.134.280,000	29.440.407,650	1.449.417,650	143.290,000
<i>Rendas Diversas</i>				
Sellos em geral (Estampilhas	6.095,500	8.077,100	1.981,600	—
(Sello de verba	592,200	1.577,600	985,400	—
Estadística de Exportação	153.308,100	174.887,200	21.579,100	—
Taxa Judicialia	5.071.428,300	4.316.136,550	—	755.291,750
Custas Judicialias	14.241,900	24.477,000	10.235,100	—
Taxas diversas	11.733,200	12.435,600	702,400	—
10 ^o sobre a vendagem de espiritos fortes	89.025,100	49.669,800	—	39.355,300
Taxa de capitação	160.576,100	166.108,000	5.531,900	—
10 ^o Adicionaes sobre os impostos acima	92.170,000	91.070,000	—	1.100,00
	765.058,500	879.083,400	114.024,900	—
	6.364.228,900	5.723.522,250	155.040,400	795.747,050
<i>Rendas Patrimoniaes</i>				
Venda e legitimação de terras	188.873,700	192.223,400	3.349,700	—
	34.687.382,600	35.356.153,300	1.607.807,750	939.037,050
<i>Recetta Extraordinaria</i>				
Despesa da Fazenda	3.618,800	5.099,200	1.390,400	—
Divida Activa	1.189.538,600	874.899,100	—	314.639,500
Rendas não especificadas, eventuaes e multas	196.473,200	134.885,700	—	61.587,500
Taxa sobre café exportado	59.246,000	43.308,200	—	15.877,800
Imposto de Exportação do Municipio da Capital	53.436,800	120.004,600	67.557,800	—
Despesas Judicialias	33.980,500	80.964,500	46.984,000	—
	1.536.293,900	1.260.121,300	115.932,200	392.104,800
<i>Recetta Especial</i>				
5 ^o do Emprestimo de Unificação	481.115,400	529.630,900	48.515,500	—
10 ^o da Divida Externa	690.907,500	759.278,600	68.371,100	—
	1.172.022,900	1.288.909,500	116.886,600	—
<i>Depositos e Emolumentos</i>				
Imposto de Exportação do Municipio de Cruz das Almas	1.070,600	520,000	—	550,600
Emolumentos do Montepio dos Funcionarios Publicos	98.182,300	126.806,200	28.623,900	—
	99.252,900	127.326,200	28.623,900	550,600
<i>Resumo</i>				
Recetta Ordinaria	34.687.382,600	35.356.153,300	1.607.807,750	939.037,050
Recetta Extraordinaria	1.535.293,900	1.260.121,300	115.932,200	392.104,800
Recetta Especial	1.172.022,900	1.288.909,500	116.886,600	—
	37.395.699,400	37.905.184,100	1.840.626,550	1.331.141,850
Depositos e Emolumentos	99.252,900	127.326,200	28.623,900	550,600
	37.494.952,300	38.032.510,300	1.869.250,450	1.331.692,450

Recebedoria das Rendas da Capital, Março de 1936. Fernando Costa Reis

J. Maia Spinola — Administrador

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO, EM ILHEOS

RELATORIO APRESENTADO AO ILLUSTRIS-
SIMO SENHOR DOUTOR DIRECTOR DA RE-
CEITA PUBLICA DO ESTADO PELO ADMINIS-
TRADOR DA RECEBEDORIA DAS RENDAS DE
ILHEOS — *EURICO DE FREITAS* — REFE-
RENTE AO EXERCICIO DE 1935

Illmo. Sr. Dr. Director da Receita :

Cumprindo dispositivos regulamentares temos o prazer de passar ás mãos de V. S. o presente relatorio dos trabalhos executados nesta Recebedoria, durante o exercicio de 1935, p. passado.

A deficiencia de funcionarios que compõem o quadro desta repartição e o acumulo de serviços que recaem sobre a Administração, obrigada á revisão de todos os trabalhos e a auxiliar os funcionarios na execução dos serviços que lhes são destribuidos, além da fiscalisação externa, de que tanto estava carecente esta Recebedoria, e que pessoalmente vimos fazendo, não permittiram fosse este relatorio apresentado no praso regulamentar. E é pelos motivos expostos que não podemos apresentar serviço mais completo; entretanto garantimos a V. S. que é com a maior dedicação e interesse que temos nos entregado aos serviços da Repartição que dirigimos, numa sincera collaboração com a Administração dinamica e intelligente de V. S. e em testemunho de reconhecimento á confiança com que nos têm distinguido os Exmos. Srs. Capitão Governador do Estado e Dr. Secretario da Fazenda.

E' do conhecimento do Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda o esforço titanico e sacrificio, mesmo, que vimos empregando afim de mantermos em ordem os trabalhos da Recebedoria, e isso não só pela deficiencia de funcionarios a que já alludimos, como tambem porque a maioria

delles votava verdadeiro descaso aos serviços que lhes confiavamos.

Os livros e documentos já enviados a essa Directoria e que serviram durante o exercicio de 1935, nesta Recebedoria, são testemunhas eloquentes e insophismaveis do que affirmamos, podendo V. S., ao examinar as taxações feitas nas guias de recolhimento de impostos, verificar que grande numero dellas contem erros de calculos e até mesmo de somma, obrigando-nos a dispender maior esforço numa constante e cuidadosa vigilancia, o que nos rouba immenso tempo, que podia e devia ser empregado em outros assumptos que reclamam a nossa actuação.

Além disso notamos certa relutancia por parte de alguns dos funcionarios na execução das ordens que lhes eram dadas, obrigando-nos a punir severamente aquelles que, depois de reiterados chamados de attenção, insistiam na perpetração das mesmas faltas.

Felizmente, apezar de todos os entraves e aborrecimentos que não pudemos evitar, pode-se constatar hoje sensivel modificação já nos serviços internos como nos trabalhos externos, da Recebedoria.

Seguindo a orientação criteriosa e justiceira do Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda e Thesouro do Estado, temos procurado, com o maior cuidado, conciliar os interesses do contribuinte aos do fisco afim de evitarmos reclamações e a odiosidade que as classes tributadas votam, naturalmente, aos funcionarios do fisco.

Com prazer chamamos a preciosa attenção de V. S. para os quadros e mappas annexos, pelos quaes, com mairo clareza que as nossas palavras, poderá V. S. ajuizar do movimento e dos trabalhos executados por esta Recebedoria, durante o exercicio de 1935.

RECEITA E DESPESA

A receita arrecadada por esta Repartição Fiscal no exercicio p. passado importou em 5.886:734\$567 (doc. n. 1), que, sommada aos saldos recolhidos pelas Exactorias subordinadas a esta Recebedoria perfaz a quantia de 7.393:677\$208. Comparando a renda de 1935 com a de 1934 notamos o augmento consideravel de 2.268:639\$321, (doc. n. 4).

As despesas montaram em 476:117\$659 conforme se verifica do documento n. 2.

Os saldos foram recolhidos regularmente á Thesouraria Geral do Estado, por intermedio da Agencia do Banco do Brasil, num total de 6.855:387\$949, sendo 5.348:445\$308 de saldos da arrecadação procedida pela Recebedoria (doc. n. 18) e 1.506:942\$641 por conta das Exactorias subordinadas a esta Repartição (doc. n. 3.) Além desses saldos recolhidos ao Thezouro do Estado enviamos directamente á Federação das Obras de Protecção e Assistencia Social a quantia de 62:171\$600 proveniente da arrecadação da taxa de 100 rs. por kilo de carne verde.

RECEITA CLASSIFICADA

Do annexo n. 1 verifica-se que, de accordo com as rubricas orçamentarias, a receita geral alcançou as seguintes cifras:

Receita ordinaria:

Rendas dos tributos	4.406:105\$450
Rendas diversas	865:609\$000
Rendas patrimoniaes:	2:450\$000
	<hr/>
	5:274:164\$450
Receita Extraordinaria	423:117\$771
Receita Especial	99:181\$400
Monte-Pio	23:267\$046
Cauções e Depositos	67:003\$900
	<hr/>
	5.886:734\$567
	<hr/>

RENDA INTERNA

A renda interna elevou-se a quantia de 1.133:103\$821.

Apezar de termos encontrado, ao assumirmos o exercicio do cargo de Administrador, a renda interna com uma differença para menos, de 80:907\$310, comparada á de igual periodo em 1934, não poupamos esforços para levantar-a e assim podemos encerrar o exercicio com 56:216\$371 a mais, na renda interna, do que a daquelle exercicio.

E' de notar ainda que da receita arrecadada em 1934 constam as quantias de 1:540\$000 do imposto de Vehiculos que passou a ser cobrado pela Secretaria de Polica, e a de 92:845\$370 do imposto de Viação que o Estado

deixou de arrecadar por lhe ser vedado pelo Governo Federal.

DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Com a dragagem da barra, permitindo o acesso de vapores de maior calado, augmentou consideravelmente a exportação directa por este porto.

Durante o exercicio passado exportou-se directamente para portos estrangeiros e nacionaes 484.357 volumes com o valor official de 32.079:678\$000, produzindo uma renda de 4.663:359\$800, sendo 3.816:368\$550 de impostos e 801:991\$200 da taxa para o serviço de estatística (doc. n. 11) ou sejam 2.346:788\$500 a mais que a renda arrecadada em 1934 (doc. n. 12.)

Dos volumes acima citados 478.446 são referentes a cacau e 5.929 a varios productos.

Pelo demonstrativo n. 13, verifica-se que em 1935 exportou-se pelo porto de Ilhéos 1.219.943 saccos de cacau, sendo que 741.497 em guias livres para a Capital do Estado e 478.446 exportados directamente para outros portos.

Com a continuação da dragagem da barra que permitta a sahida de navios com maior carga acreditamos que a exportação augmentará grandemente de volume.

RENDA LANÇADA

Os lançamentos em 1935 prefizeram o total de 567:858\$490 com uma differença para mais do que os do anno de 1934, de 1:859\$920 (doc. n. 6.)

Verifica-se porem, pelo doc. n. 7, que a arrecadação desses impostos superou á daquelle exercicio com a elevada somma de 103:580\$995.

Varios factores concorreram para tal maiorção sendo um dos principaes os reiterados convites ás classes tributadas, para effectuarem o pagamento de seus impostos, já por meio de editaes, por memoranduns e até mesmo pelo telephone.

DIVIDA ACTIVA

Eleva-se a 2.173:131\$090 a divida activa existente em 31 de Dezembro de 1935 nesta Recebedoria, (doc. n. 9.)

Como já tivemos oportunidade de afirmar em relatórios apresentados a essa Secretaria, quando em Comissão Fiscal nas Exactorias de Ilhéos e Itabuna, talvez nem mesmo 30 % da divida activa existente é arrecadavel.

Examinando-se o anexo n. 9, verifica-se que mais de 50 % da divida registrada nos livros desta Recebedoria ou sejam 1.276:495\$509 é proveniente do imposto de Industrias e Profissões, divida esta perdida quase que totalmente por ser constituída de nomes que já não existem; de pessoas que transferiram residencia para outro Município ou Estado e de uma pequena percentagem dos que, embora identificados em nosso meio nada possuem que se possa executar para a cobrança do seu debito.

Outra divida como aquella, perdida ao nosso ver, é a procedente do imposto de Occupação de terras do Estado, a qual sobe a 260:020\$000.

E' que, como verificamos nas Exactorias, aqui tambem os lançamentos deste imposto vinham sendo, a longos annos, copiados de um exercicio para o outro, arrastando-se os mesmos vicios e enganos existentes. E assim é que temos notado que uma percentagem bem elevada de arrolamentos é composta de nomes de pessoas que não foram, até o momento, identificadas; outros lançamentos feitos em nome de contratistas, pessoas essas que tomavam de empreitada a formação de certo numero de cacauzeiros, mediante certo estipendio, cuja lavoura era entregue aos verdadeiros occupantes que por sua vez estavam arrolados.

Ainda varios outros que embora tendo os terrenos medidos e titulados e os seus nomes inscriptos no livro de lançamento do imposto Rural, contudo, continuavam a ser arrolados no de Occupação.

As correções indispensaveis estão sendo feitas desde que o Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda determinou a revisão.

Como se pode ver pelo doc. 9 a divida activa existente em 1934, montava em 2.172:968\$490 sendo accrescida em 1935 com a insignificante quantia de 162\$600 quando em 1934 ella foi majorada com 71:020\$900 da divida existente em 1933.

De referencia a cobrança da Divida Activa em Ilhéos não podemos deixar de dizer a V. S. com a maior

franquesa, que a Promotoria Publica limita-se, tão somente, a dar andamento ás contas de cobranças absolutamente certas, deixando que se acumulem em Cartorio um numero elevadissimo de processados.

Ao assumirmos o exercicio do cargo de Administrador e ao verificarmos que os Officiaes de Justiça faziam as intimações, a mandado da Promotoria, apenas com a apresentação das certidões enviadas pelas Estações Fiscaes, sem que o Sr. Dr. Promotor Publico houvesse, ao menos, feito a petição inicial, procuramos o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível a quem pedimos providencias afim de fazer sanar essa irregularidade. - Immediatamente S. Exa. tomou severas medidas fazendo recolher em Cartorio todas as certidões em poder dos Officiaes de Justiça. Munidos das certidões negativas de Cartorio promovemos o andamento dos processos que se encontravam paralyzados e chegamos a arrecadar em dois mezes e meio de trabalho a quantia de 29:825\$900 quando a Promotoria arreceadou em sete mezes apenas 21:458\$700!!!

A nossa actuação, já intensificando a cobrança da divida activa, já procurando corrigir as irregularidades que se vinham praticando, não podia agradar ao Illustre Representante do Ministerio Publico e por isso S. S. empregou todos os seus esforços junto a Ordem dos Advogados afim de conseguir o nosso afastamento do Juizo, na cobrança judiciaria, sob a allegação de que só aos diplomados é facultada a cobrança executivamente.

Infelizmente S. S. conseguiu o seu intento embora com flagrante prejuizo para os interesses da Fazenda do Estado.

O mais interessante é que ambos os Promotores da Comarca ha longos annos não recolhem os seus impostos de Registro de Commercio ou Profissão, sendo, portanto, devedores á Fazenda Estadual, como poderá V. S. verificar pelas certidões anexas (documentos ns. 19 e 20.)

DESPEZAS

Como ficou dito no inicio deste relatorio a despesa effectuada durante o exercicio de 1935 foi de 476:117\$659, conforme descripção feitae no doc. n. 2.

Queremos chamar a atlenção de V. S. para as despesas a que ficamos obrigados com a publicação dos lan-

gamentos e editaes, despesas essas que attingiram a quantia de 2:461\$900, ficando apenas o pequeno saldo de 1:538\$100, da verba de 4:000\$000, para attender aos gastos com o expediente, assc'io da Repartição, etc. etc.

ESTAMPILHAS E PAPEL SELLÁDO

Examinando-se o quadro n. 10 vê-se que o movimento de estampilhas e papel sellado foi de 38:014\$800 e 9:485\$000, respectivamente.

Lembramos a V. S. a necessidade de ser permittido á Thesouraria desta Recebedoria requisitar sellos adhesivos em importancia superior á metade de sua fiança.

Pela difficuldade de transporte prompto entre este porto e o da Capital, ficamos constantemente desprovidos de sellos para attender ás partes. Nem, ao menos, podemos enviar os pedidos com certa antecedencia uma vez que para fazer a requisição é condição indispensavel que se tenha vendido certa quantidade das estampilhas recebidas e que o pedido não exceda o limite estipulado.

Movimentado como é o Fôro de Ilhéos, acontece que, de momento, um só contribuinte compra certa quantidade de sellos, deixando a Thesouraria desfalcada para attender a outras pessoas que delles carecem igualmente.

Ora, se não existe limite para a requisição dos sellos de vendas á Vista e Consignações e se a Thezouraria está sob a immediata fiscalisação da Administração julgamos não haver inconveniente algum em ser permittido suppril-a com quantia mais elevada de sellos.

COLLECTORIAS

A arrecadação effectuada pelas Collectorias subordinadas a esta Recebedoria, durante o exercicio passado, foi de 2.212:288\$256 como se verifica do doc. n. 14.

Do referido quadro não consta o movimento da Collectoria de Itacaré — ex-Barra de Rio de Contas — cujo Exactor deixou de enviar o boletim referente ao mez de Dezembro, apezar dos reiterados pedidos feitos por esta Administravão.

Nota-se pelo doc. n. 15 que houve uma differença para menos na arrecadação procedida durante o exercicio passado, na importancia de 49:348\$065, entretanto, se computarmos a renda arrecadada pela Collectoria de Itacaré teremos, forçosamente, maior arrecadação que em 1934.

PREDIO DA RECEBEDORIA

E' precarissima a situação em que se encontra o predio onde funciona a Repartição.

Com as suas paredes grandemente fendidas, numa ameaça constante á vida dos que labutam no seu interior; sem fôrro, impossibilitando o serviço de escripta nos dias chuvosos; em pessimo estado de conservação e asseio está por tudo isso, carecendo de providencias urgentes para que sejam iniciadas, antes da entrada da estação invernosa as obras já orçadas pela commissão de Engenharia que inspeccionou o predio.

MOBILIARIO

O mobiliario desta Recebedoria é constituído de velhas carteiras, na sua totalidade carcomidas pelo cupim ou broca. O archivo é guardado em armarios desengonçados e em pessimo estado. E para não destoar dessas velharias, um gradil indecente fechando o recinto onde trabalham os funcionarios.

V. S. que mal assumiu o exercicio do cargo que com tanto brilho dirige, remodelou completamente os velhos armarios e carteiras que existiam nas secções subordinadas á Directoria da Receita, teria certamente impressão dolorosa ao visitar a nossa Recebedoria.

Confiamos na accção de V. S., junto ao Exmo. Sr. Dr. Secretario da Fazenda e assim temos certeza de que não tardarão as providencias necessarias para que seja ordenada a reforma de que tanto carece esta Repartição e o seu mobiliario.

CONCLUSÃO

Contando com a benevolencia de V. S. que ha de reconhecer o minguado tempo de que dispomos para a feita deste trabalho, todo elle confeccionado em horas fóra do expediente da Repartição, acreditamos no perdão ás falhas que, certamente V. S. ha de encontrar no decorrer da leitura deste modesto relatorio.

Recebedoria de Rendas do Estado, em Ilhéos, 24 de Fevereiro de 1936.

Eurico de Freitas — Administrador

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHÉIOS

5^oº da Unificação *Demanda da Receita Classificada do exercício de 1935* 55.375.000
 10 0/0 da Lei 2.064 de 14/5/928 45.423\$000
 Taxas e Custas Judicarias 20.414\$800

99:181\$400
 5.796:463\$621

MONTE—PIO

Consignação de empréstimo 5:663\$300
 Emolumentos 2:787\$346
 Joias 1:455\$150
 Mensalidade 12:681\$450
 Eventuais 679\$800

23:267\$046

CAUÇÕES E DEPOSITOS

Cauções para compra de terras 74\$100
 Associação dos Funcionarios Publicos 680\$000
 Consignação para a Caixa Economica Federal 3:830\$000
 Albono do Thesouro 228\$000
 Taxa s/caf  20\$200
 Carne verde 62:171\$600

67:003\$900

5.886:734\$567

CLASSIFICAÇÃO

RECEITA ORDINARIA

Rendas dos tributos

Direitos de exportação	240.869\$000	3.861.368\$350
Indústrias e Profissões	33.155\$000	274.024\$000
Registro de Commercio ou Prof		
Imposto de Consumo		8.706\$100
Renda de capitães—lypotheças —	112.477\$400	7.821\$400
Transmissão: — inter-vivos	78.216\$300	
causa mortis	3.427\$300	
transcrições	19.411\$100	213.532\$100
adicionaes de 10 o/c		
Renda Rural		39.078\$600
Terrenos de occupação		1.574\$700
		4.406.105\$450

Rendas diversas

Sello em geral: — estampilhas	32.685\$250	
papel sellado	9.430\$400	
verba prop. dita	447\$700	42.563\$350
Estatística de exportação		801.991\$250
Taxas diversas		588\$100
Taxas de spiritos fortes		8.093\$400
Taxas de passagens		6.082\$900
Imposto de Capitacão		6.290\$000
		865.609\$000
Proprio do Estado		2.450\$000
		2.450\$000
		5.274.164\$450

RECEITA EXTRAORDINARIA

Divida activa: — amiguel	84.219\$200	
executiva	60.215\$200	144.434.400
Alcances	5.221\$825	
Reposições e restituições	263\$446	
Quotas municipaes (15 o/c da Prefeitura)	232.343\$700	
Rendas não especificadas — multas	33.462\$100	
20 o/c de despesas de executivos	7.392\$300	278.683\$371

RECEITA ESPECIAL

Sentença de Confirmação	33.343.600	
10 o/c da Lei 2.064 de 14/5/1928	45.423\$000	
Taxas e Custas Judicarias	20.414\$800	99.181\$400
		5.796.463\$621

MONTE—PIO

Consignação de emprestimo	5.663\$300	
Fundamentos	2.787\$346	
Jóias	1.435\$150	
Mensalidade	12.681\$450	
Feventuras	679\$800	23.267\$046

CAUÇÕES E DEPOSITOS

Cauções para compra de terras	74\$100	
Associação dos Funcionarios Publicos	680\$000	
Consignação para a Caixa Economica Federal	3.830\$000	
Abono do Thesouro	228\$000	
Taxa de café	20\$200	
Carne Verde	67.003\$000	67.003\$000
		5.886.734\$567

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHEIOS

Demonstrativo da Despesa effectuada durante o exercicio de 1935

0074200 100.0000000000

1.465\$000

167.202\$123

476.117\$659

SALDOS RECOLHIDOS AO THESOURO DO ESTADO

A' conta do exercicio	4.992.958\$862	5.348.445\$308	5.348.445\$308
A' conta de 15 o/0 das Prefeituras	232.343\$700		
A' conta de 5 o/0 da Unificação	33.343\$600		
A' conta de 10 o/0 da lei 2.064	45.423\$000		
A' conta de Taxas e custas judic.	20.414\$800		
A' Caixa de Monte-Pio	23.267\$046		
A' conta de cauções e depositos	694\$300		
A' Federação das Obras de P. A. Social		62.171\$600	
		<u>5.886.734\$567</u>	

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHÉIOS
Demonstrativo da Despesa effectuada durante o exercicio de 1935

C L A S S I F I C A Ç Ã O

SECRETARIA DO INTERIOR

Justiça de 1. ^a Instancia — pessoal	35.500\$000	
Gratificação especial	12.075\$000	47.575\$000
Ministerio Publico — pessoal	15.999\$984	
Gratificação especial	2.533\$346	18.533\$330
Ensino Primario — pessoal	113.511\$390	
Gratificação ao Director das escolas	480\$000	
Gratificação especial	3.013\$347	
Locação escolar no interior	11.370\$799	128.375\$536

194.483\$866

SECRETARIA DA POLICIA

Effectivo de officiaes	77.508\$407	
Idem e etapas de praças	36.923\$263	114.431\$670

114.431\$670

SECRETARIA DA FAZENDA

Recebedoria de Rendas de Ilhêios:

Pessoal		64.870\$291
Idem idem material:		
Asseio e expediente	1.710\$500	
Publs. lançamentos etc.	2.461\$900	
Abastecimento d'agua	224\$400	
Diarias de fiscalização	4.396\$800	
Percent. venda de sellos	3.015\$000	
Idem s'arrecadação Divida Activa	1.855\$900	
Serviço telephnico	30.473\$600	
Acquisição de material expediente	244\$800	
Exercícios findos	709\$800	
Percent aos funces. da Recebedoria	4.175\$832	
Idem ao fiscal do imp. Taxa s'passag.	55.690\$900	
Recolhido à Caixa E. Federal	304\$200	100.867\$832

100.867\$832

1.465\$000

167.202\$123

476.117\$659

SALDOS RECOLHIDOS AO THESSOURO DO ESTADO

A' conta do exercicio	4.992.958\$862	
A' conta de 15. ^o das Prefeituras	232.343\$700	
A' conta de 5. ^o da Unificação	33.343\$600	
A' conta de 10. ^o da lei 2.064	45.423\$000	
A' conta de Taxas e custas judic.	20.414\$800	
A' Caixa de Monte-Pio	23.267\$046	
A' conta de cauções e depósitos	694\$300	
A' Federação das Obras de P. A. Social	5.348.445\$308	5.348.445\$308
	62.171\$600	
	5.886.734\$567	

62.171\$600

5.886.734\$567

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHEOS

Demonstrativo dos SALDOS RECOLHIDOS ao Thesouro do Estado, por intermedio da Agencia do Banco do Brasil, no exercicio de 1935

D A S C O L L E C T O R I A S

<i>Datas</i>	<i>Mezes</i>	<i>Importancia</i>	<i>Total</i>
Setembro 13	Remetido por conta	138:309\$200	
Setembro 18	Remetido por saldo	42:561\$000	150:870\$200
SETEMBRO			
Outubro 12	Remetido por conta	74:085\$585	
Outubro 29	Remetido por saldo	10:652\$100	84:737\$685
OUTUBRO			
Novembro 20	Remetido por conta	205:432\$856	
Dezembro 14	Remetido por saldo	10:963\$500	216:396\$356
NOVEMBRO			
Dezembro 17	Remetido por saldo		452:889\$100
			1.506:942\$641

RECEBEDORIA DE BONDAS DO ESTADO EM ILHEOS

Demonstrativo dos SALDOS RECOLHIDOS ao Tesouro do Estado, por intermédio da Agência do Banco do Brasil, no exercício de 1935

<i>Debitos</i>	<i>Mezes</i>	<i>Importancia</i>	<i>Total</i>
D A S C O L L E C T O R I A S			
1935			
DEZEMBRO			
Janeiro	12 Remetido por saldo	122.531\$500	
JANEIRO			
Fevereiro	12 Remetido por saldo	120.358\$700	
FLAVIEIRO			
Março	16 Remetido por saldo	138.014\$900	
MARÇO			
Abril	10 Remetido por saldo	56.485\$100	
ABRIL			
Mai	13 Remetido, por conta	60.814\$200	
Mai	15 Remetido por saldo	14.817\$100	75.631\$300
JUNHO			
Junho	13 Remetido por saldo	193.629\$100	
JUNHO			
Julho	13 Remetido por conta	91.110\$600	
Julho	15 Remetido por saldo	23.138\$500	114.249\$100
JULHO			
Agosto	13 Remetido por saldo	71.816\$000	
AGOSTO			
Setembro	13 Remetido por conta	138.210\$200	
Setembro	18 Remetido por saldo	12.561\$000	150.771\$200
SETEMBRO			
Outubro	12 Remetido por conta	51.087\$585	
Outubro	29 Remetido por saldo	10.652\$010	61.739\$595
OUTUBRO			
Novembro	20 Remetido por conta	205.152\$856	
Dezembro	11 Remetido por saldo	10.963\$500	216.116\$356
NOVEMBRO			
Dezembro	17 Remetido por saldo	152.889\$100	
			1.506.912\$611

ADO DE ILHEOS

os exercicios de 1934 e 1935

Exercicio
1935

Arrecadação
maior

Arrecadação
menor

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO DE ILHEOS

Quadro comparativo da arrecadação geral effectuada nos exercicios de 1934 e 1935

CLASSIFICAÇÃO	Exercício 1934	Exercício 1935	Arrecadação maior	Arrecadação menor
RECEITA ORDINÁRIA				
<i>Rendas dos Tributos</i>				
Direitos de Exportação	1.918.837\$800	3.861.368\$550	1.942.530\$750	
Indústrias e Profissões	457.135\$000	210.869\$000	83.131\$000	
Registro de Comercio ou profissão	36.080\$000	33.175\$000		3.525\$000
Imposto de Consumo	7.251\$000	8.706\$100	1.451\$200	
Imposto s'renda de capitães-hypothecas	4.103\$200	7.821\$400	3.718\$200	
<i>Transmissão de Propriedade:</i>				
inter-vivos	62.610\$100	412.577\$100	49.827\$000	
Causa-mortis	66.738\$000	78.216\$300	11.553\$300	
Transcrição	4.738\$700	3.127\$300	1.688\$600	
adicionaes	13.101\$800	19.511\$100	6.306\$300	
Propriedades rurais	32.394\$200	29.078\$600	6.680\$100	
Ferretos de cempação	2.719\$800	1.571\$700		1.175\$100
Taxa de Ahuntos	1.3510\$000			1.540\$000
Imposto de Avião	92.815\$270			92.815\$370
<i>Rendas diversas</i>				
Sella em geral:				
Estampilhas	66.840\$380	72.685\$250		1.155\$131
papel sellado	40.115\$100	9.130\$100		681\$600
Verba prop. dila	596\$200	117\$700		148\$500
Estadística de exportação	305.182\$200	801.991\$250	104.178\$050	
Taxas judicarias	1.662\$500			1.663\$500
Taxas Judicarias	3.101\$300			3.101\$300
Costas Judicarias	1.394\$100	588\$100		1.357\$200
Taxas diversas	6.165\$100	8.093\$100	4.628\$300	
Taxa de espiritos fortes	8.207\$100	6.082\$000		2.914\$200
Taxa de passagens	7.571\$000	6.290\$000		1.281\$000
Imposto de Captação				
<i>Rendas patrimoniaes</i>				
Venda de terras do Estado	4.176\$500			1.176\$500
Renda de proprie do Estado	1.110\$000	2.150\$000	1.050\$000	
	<u>2.878.982\$850</u>	<u>5.274.161\$150</u>	<u>2.544.049\$100</u>	<u>118.867\$500</u>
RECEITA EXTRAORDINARIA				
Dívida Activa:				
amigavel	93.657\$100	81.219\$200		9.436\$900
exigível	91.197\$200	60.215\$200		30.978\$000
excepliva	153\$600			153\$600
Indemnizações		5.221\$825	6.221\$825	
Alencas		263\$146	263\$146	
Depositos		232.213\$700	55.098\$600	
Quotas municipaes (15 % das Prefeituras)	177.215\$900			80\$000
3 % da Quota de sacrificio	80\$000			80\$000
Rendas não especificadas-multas	35.505\$700	35.162\$100		3.135\$600
3 % para despesas judicarias	8.222\$100	7.392\$300		830\$100
	<u>407.147\$100</u>	<u>423.117\$771</u>	<u>60.533\$871</u>	<u>44.613\$500</u>
RECEITA ESPECIAL				
5 % da Unificação	27.995\$500	83.343\$600	6.388\$100	
10 % da lei n. 2.064	29.721\$000	45.123\$000	15.699\$000	
5 % da Prefeitura	36.691\$300			36.691\$300
Taxa judicaria de acc. Dec. 8.893	7.085\$900			7.085\$900
Idem, idem criada pelo m'decreto	1.685\$000			1.685\$000
Idem, idem criada pelo m'decreto	1.276\$500			4.276\$500
Costas judicarias idem, idem, idem		20.414\$800	20.414\$800	
Taxas e custas judicarias				
	<u>407.418\$200</u>	<u>99.181\$400</u>	<u>41.501\$900</u>	<u>49.538\$700</u>
R E S U M O				
Receita ordinaria	2.878.982\$850	5.274.161\$150	2.395.181\$600	
Receita extraordinaria	407.147\$100	423.117\$771	15.970\$371	
Receita especial	407.148\$200	99.181\$400		8.236\$800
Renda liquida	3.393.518\$150	5.796.463\$621	2.411.151\$971	8.236\$800
Monte-Prôta	20.603\$450	23.267\$016	2.663\$595	
Depositos	40.968\$500	67.003\$900	26.095\$400	
	<u>3.455.120\$100</u>	<u>5.886.734\$567</u>	<u>2.439.850\$966</u>	<u>8.236\$800</u>
Renda liquida do exercicio de 1935	5.796.463\$621			5.886.734\$567
Renda liquida do exercicio de 1934	3.393.518\$150			3.455.120\$100
Maior arrecadação em 1935	2.402.915\$171			2.431.614\$167

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO, EM ILHÉIOS

Quadro comparativo da RENDA INTERNA arrecadada nos exercicios de 1934 e 1935

CLASSIFICAÇÃO	Exercicio		Differença para mais	Differença para menos
	1934	1935		
Receita ordinaria	562:324\$850	610:804\$650	43:482\$800	
Receita extraordinaria	407:147\$400	423:147\$771	15:970\$371	8:236\$800
Receita especial	407:418\$200	99:181\$400		
	<u>1.076:887\$450</u>	<u>1.133:103\$821</u>	<u>64:453\$171</u>	<u>8:236\$800</u>

R E S U M O:

Exercicio de 1935	1.133:103\$821
Exercicio de 1934	1.076:887\$450
Differença para mais	<u>56:216\$371</u>

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHEIÇOS

Quadro comparativo dos IMPOSTOS LANÇADOS nos exercicios de 1934 e 1935

	LANÇAMENTOS		Diferença para mais	Diferença para menos
	Exercicio 1934	Exercicio 1935		
Industrias e profissões	284.627\$200	319.1627\$900	35.000\$700	
Registro de commercio	55.410\$000	49.285\$000		6.125\$000
Imposto de Consumo	17.896\$600	16.205\$900		1.690\$700
10 % de espiritos fortes	49.717\$500	18.565\$200		1.152\$300
Renda de capitães	21.939\$600	20.676\$700		1.262\$900
Renda rural	56.987\$400	64.814\$200	8.126\$800	
Terrenos de occupação	38.926\$800	10.375\$800		28.551\$000
Imposto de Capitação	20.341\$000	14.760\$000		5.581\$000
	515.546\$100	514.310\$700	43.127\$500	44.362\$900
5 % da Unificação	21.989\$750	21.585\$000		404\$750
10 % da lei 2.064	28.462\$720	31.962\$790	3.500\$070	
	565.998\$570	567.858\$490	46.627\$570	44.767\$650

R E S U M O:

Lançamento de 1935	567.858\$490
Idem de 1934	565.998\$570
Diferença para mais	1.859\$920

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHEOS

Quadro comparativo da RENDA LANÇADA ARRECADADA nos exercicios de 1934 e 1935

CLASSIFICAÇÃO	Exercicio		Differença para mais	Differença para menos
	1934	1935		
Industrias e profissões	157.435\$000	240.869\$000	83.434\$000	3.525\$000
Registro de commercio	36.630\$000	33.455\$000		
Imposto de Consumo	7.251\$900	8.706\$100	1.454\$200	
10 % sresp. fortes	6.465\$100	8.093\$400	1.628\$300	
Renda de capitaes	4.103\$200	7.821.400	3.718\$200	
Renda rural	32.398\$200	39.078\$600	6.680\$400	
Terrenos de occupação	2.749\$800	4.574\$700		1.175\$100
Imposto de Capitacão	7.571\$000	6.290\$000		1.281\$000
	254.654\$200	345.588\$200	96.915\$100	5.981\$100
5 % da Unificacão	10.520\$160	14.822\$755	4.303\$595	
10 % da Lei 2.064	15.743\$500	24.086\$900	8.343\$400	
	280.917\$860	384.498\$855	109.562\$095	5.931\$100

R E S U M O:

Arrecadacão em 1934	384.498\$855
Idem em 1935	280.917\$860
Differença para mais	103.580\$995

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHEOS

Quadro comparativo da ARRECADAÇÃO DA DIVIDA ACTIVA effectuada nos exercicios de 1934 e 1935

ESPECIFICAÇÃO	Exercicio		Exercicio 1935	Maior Arrecadação 1935	Menor Arrecadação 1935
	1934	1935			
Industrias e profissões	92:955\$800	84:152\$100	81:152\$100		11:803\$700
Registro de commercio	8:210\$000	6:845\$000	6:845\$000		1:365\$000
Imposto de Consumo	5:894\$500	6:462\$600	6:462\$600	571\$100	
Renda de capitães	32:321\$900	13:208\$500	13:208\$500		19:113\$400
Renda Rural	23:873\$000	17:748\$000	17:748\$000		6:125\$000
Renda de Occupação	14:853\$900	9:146\$200	9:146\$200		5:707\$700
Espirito Fortes	6:132\$500	9:112\$000	9:112\$000	2:929\$500	
Imposto de Capituação	560\$000	760\$000	760\$000	200\$000	
	184:848\$600	144:434\$400	144:434\$400	3:700\$600	44:114\$800

R E S U M O:

Arrecadação em 1934	184:848\$600
Idem em 1935	144:434\$400
Diferença para menos em 1935	40:414\$200



RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHEOS

Quadro comparativo da divida activa, por imposto existente nos exercicios de 1934 e 1935

IMPOSTOS	Exercicio de 1934	Exercicio de 1935	Differença para mais	Differença para menos
Industrias e Profissões	1.294.784\$009	1.276.495\$509	8.040\$000	18.285\$500
Registro	89.355\$000	97.595\$000		132\$800
Consumo	69.501.990	69.369\$190		407\$800
Renda de capitães	252.753\$064	252.345\$264		
Renda Rural	418.635\$205	422.882\$805	4.247\$600	
Renda de Occupação	260.984\$937	260.020\$037		364\$900
Espiritos Fortes	72.057\$285	71.503\$285		554\$000
Capitação	45.300\$000	22.920\$000	7.620\$000	
	2.172.968\$490	2.173.431\$090	49.907\$600	49.745\$000

R E S U M O

Divida Activa existente em 31 de Dezembro de 1934	2.172.968\$490
Idem em 31 de Dezembro de 1935	2.173.431\$090
Differença para mais em 1935	462\$600

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO
EM ILHEOS

*Demonstrativo das cccc de ESTAMPILHAS e PAPEL SEL-
LADO no exercicio de 1935*

DAS ESTAMPILHAS	DEBITO	CREDITO
Saldo do exercicio de 1934 ...	8:230\$400	
Recebidas durante o exercicio de 1935	29:784\$400	
Vendas durante o exercicio de 1935		32:685\$250
Saldo existente	38:014\$800	5:329\$550
	38:014\$800	38:014\$800

DO PAPEL SELLADO

Saldo do exercicio de 1934	3:185\$000	
Recebido durante o exercicio de 1935	6:300\$000	
Vendido durante o exercicio de 1935		9:430\$400
Saldo existente		54\$600
	9:485\$000	9:485\$000

de 1935

	MITOS (addas.)	ESTADÍSTICA	TOTAL
<hr/>			
Henriqu			
Despa	19\$450	4:066\$450	35:785\$900
Des	77\$900	48\$400	426\$300
7 %	97\$350	4:114\$850	36:212\$200
<hr/>			
Des			
Irandy	71\$000	25\$300	96\$300
Correa	70\$000	25\$000	95\$000
José Ma	49\$000	17\$400	66\$400
Henriqu	55\$400	162\$700	613\$100
	45\$400	230\$400	875\$800
<hr/>			
8 %			
Des			
Osvaldo	70\$400	147\$000	617\$400
Priamo	4\$600	1\$400	6\$000
2 %	75\$000	148\$400	623\$400
<hr/>			
Des			
Amancio		280\$000	280\$000
Elysio N		3\$700	3\$700
		283\$700	283\$700
<hr/>			
12			
13 %	29\$000	793:401\$500	4.601:730\$500
19 %	24\$800	3:812\$400	23:634\$200
7 %	97\$350	4:114\$850	36:212\$200
8 %	45\$400	230\$400	875\$800
2 %	75\$000	148\$400	623\$400
		283\$700	283\$700
	88\$550	801:991\$250	4.663:359\$800
<hr/>			

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO DO ILHEUS

Estadística da Exportação effectuada pelo porto de Ilheus no exercício de 1935

FIRMAS EXPORTADORAS 12 ° SOBRE CACAU	Valor Oficial	N.º de Volumes	Peso (Kilos)	DIREITOS (Incl. Adas.)	ESTATÍSTICA	TOTAL
<i>Despachado para Nova-York:</i>						
Instituto de Cacau da Bahia S/A	12.483.000\$000	486.500	41.490.000	1.497.200\$000	313.075\$000	1.810.195\$000
Henrique Wettstein	5.808.300\$000	88.700	5.322.000	696.200\$000	115.207\$500	812.203\$500
Wildeberger & Cia.	1.638.500\$000	70.500	4.230.000	557.820\$000	416.212\$500	671.032\$500
Tude, Irmão & Cia.	4.276.500\$000	64.500	3.870.000	513.180\$000	106.912\$500	620.092\$500
Hugo Kaufmann & Cia.	4.865.022\$000	28.917	1.735.020	223.802\$000	16.825\$500	270.428\$100
F. Stevenson & Cia.	943.500\$000	14.000	840.000	113.220\$000	23.587\$500	136.307\$500
	30.024.822\$000	453.117	27.187.020	3.602.378\$600	750.620\$500	4.353.599\$100
<i>Despachado para Buenos Ayres:</i>						
Hugo Kaufmann & Cia.	445.650\$000	6.800	408.000	53.478\$000	11.141\$200	64.619\$200
Henrique Wettstein	60.300\$000	900	54.000	7.230\$000	1.507\$500	8.737\$500
	505.950\$000	7.700	462.000	60.714\$000	12.648\$700	73.362\$700
<i>Despachado para Boston:</i>						
Hugo Kaufmann & Cia.	552.000\$000	8.000	480.000	66.240\$000	13.800\$000	80.040\$000
<i>Despachado para Rotterdam:</i>						
Hugo Kaufmann & Cia.	66.000\$000	1.000	60.000	7.920\$000	1.650\$000	9.570\$000
<i>Despachado para Philadelphia:</i>						
Henrique Wettstein	138.000\$000	2.000	120.000	16.260\$000	3.450\$000	20.010\$000
<i>Despachado para Antuerpia:</i>						
Hugo Kaufmann & Cia.	166.400\$000	4.000	60.000	7.920\$000	1.650\$000	9.570\$000
<i>Despachado para Santos:</i>						
Hugo Kaufmann & Cia.	224.277\$000	3.321	499.260	26.313\$200	5.606\$800	32.520\$000
<i>Despachado para Rio de Janeiro:</i>						
Henrique Wettstein	109.494\$000	4.069	96.540	13.103\$300	2.720\$800	15.833\$100
Hugo Kaufmann & Cia.	29.376\$000	436	26.160	3.525\$200	731\$100	4.256\$300
Instituto de Cacau da Bahia S/A	138\$000	2	120	16\$600	3\$400	20\$000
	438.708\$000	2.047	422.820	16.645\$100	3.467\$600	20.112\$700
<i>Despachado para Porto Alegre:</i>						
Henrique Wettstein	16.710\$000	260	45.600	2.005\$200	417\$800	2.423\$000
<i>Despachado para Aracaju:</i>						
Primos Lemos	57\$500	4	50	6\$900	1\$400	8\$300
<i>Diferença de peso:</i>						
Tude, Irmão & Cia.	650\$000		500	66\$000	13\$700	79\$700
<i>Diferença de Pauta:</i>						
Corrêa Ribeiro & Cia.	3.000\$000			360\$000	75\$000	435\$000
TOTAL DO CACAU	31.736.074\$500	478.446	28.707.250	3.808.329\$000	793.101\$500	4.601.730\$500
13 ° SOBRE MASSA DE CACAU						
Hugo Kaufmann & Cia.						
<i>Despachado para Porto Alegre</i>						
	26.182\$500	337	23.540	3.440\$100	662\$200	4.102\$700
<i>Despachado para São Francisco</i>						
	4.480\$000	58	4.000	682\$600	112\$000	694\$600
<i>Despachado para Santos</i>						
	52.888\$500	685	48.020	6.876\$600	1.322\$100	8.197\$700
<i>Despachado para Antutina</i>						
	5.057\$500	67	4.690	657\$500	126\$500	784\$000
<i>Despachado para Rio de Janeiro</i>						
	63.507\$500	801	57.280	8.256\$000	1.587\$700	9.843\$700
<i>Despachado para Victoria</i>						
	77\$000	4	70	10\$000	1\$900	11\$900
	462.493\$000	1.952	437.660	19.824\$800	3.812\$100	23.636\$200
19 ° SOBRE PIASSAVA						
Henrique Lucas						
<i>Despachado para o Rio de Janeiro</i>						
	462.665\$000	3.715	483.785	31.749\$450	4.066\$450	35.785\$900
<i>Despachado para Santos</i>						
	1.938\$000	40	2.040	37\$900	48\$100	426\$300
7 ° SOBRE NOZ DE COLA	464.603\$000	3.755	485.825	32.007\$950	4.114\$850	36.212\$200
<i>Despachado para Rio de Janeiro:</i>						
Irandy Mangabeira Albermaz	4.014\$000	8	507	71\$000	25\$300	96\$300
Corrêa Ribeiro & Cia.	4.000\$000	3	500	70\$000	25\$000	95\$000
Jose Maria Alves Dias	700\$000	5	330	49\$000	17\$100	66\$400
Henrique Wettstein	6.506\$500	29	1.770	95\$100	162\$700	613\$100
	9.220\$500	50	3.077	645\$100	230\$100	875\$800
8 ° SOBRE CAFE						
<i>Despachado para Aracaju:</i>						
Oswaldo Mendonça	6.880\$000	100	6.000	470\$100	147\$000	617\$400
Primos Lemos	67\$000	1	00	4\$000	1\$400	6\$000
	6.937\$000	101	6.060	475\$100	148\$400	623\$400
2 ° PARA ESTATISTICA						
<i>Despachado para Rio de Janeiro:</i>						
Amancia Ferreira da Silva	41.200\$000	68	4.080		280\$000	280\$000
Dlysin Nunes	160\$000	3	60		3\$700	3\$700
	11.350\$000	71	4.140		283\$700	283\$700
R E S U M O						
12 ° SOBRE CACAU	31.736.074\$500	478.446	28.707.250	3.808.329\$000	793.101\$500	4.601.730\$500
13 ° SOBRE MASSA DE CACAU	152.493\$000	4.952	437.660	19.824\$800	3.812\$100	23.636\$200
19 ° SOBRE PIASSAVA	464.603\$000	3.755	485.825	32.007\$950	4.114\$850	36.212\$200
7 ° SOBRE NOZ DE COLA	9.220\$500	50	3.077	645\$100	230\$100	875\$800
8 ° SOBRE CAFE	6.937\$000	101	6.060	475\$100	148\$400	623\$400
2 ° SOBRE ESTATISTICA	11.350\$000	71	4.140		283\$700	283\$700
	32.079.678\$000	484.375	29.044.012	3.816.368\$750	801.991\$250	4.663.359\$800

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILIRIOS

Quadro comparativo da renda de exportação arrecadada nos exercicios de 1934 e 1935

	Exercicio	Exercicio de	Maiores	Menores
		de	arrecad.	arrecad.
7º SOBRE PRODUCTOS NÃO TAXADOS				
Direitos	66\$300	645\$400	579\$100	
Estatistica	23\$700	230\$400	206\$700	
	90\$000	875\$800	785\$800	
PRODUCTOS ISENTOS				
Estatistica	78\$200	283\$700	205\$500	
R E S U M O:				
Direitos	1.918.837\$800	3.861.363\$550	1.942.883\$350	352\$600
Estatistica	397.733\$500	801.991\$250	404.323\$550	65\$800
Excl. por indiv. cobrado	89\$700			
	2.316.661\$000	4.663.359\$800	2.347.206\$900	418\$400
Arrecadação em 1934	2.316.661\$000			
Idem, em 1935	4.663.359\$800			
Maiores arrecadação em 1935	2.346.698\$800			

RECEBELEORIA DE BENDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Quadro comparativo da renda de exportação em 1934 adaptado aos conceitos de 1933 e 1935

Produtos e taxas	Exercício de 1934	Exercício de 1935	Maiores e menores cotações em 1935	Menor preço cotado em 1935
12 - SOBRE CACAU				
Direitos de Exportação	1.876.922\$360	3.808.329\$000	1.931.406\$700	
Estadística	391.025\$000	753.301\$500	402.276\$500	
	2.267.947\$360	4.601.730\$500	2.333.783\$200	
13 - SOBRE MASSA DE CACAU				
Direitos de Exportação	15.246\$700	19.824\$800	4.577\$100	
Estadística	3.175\$400	3.812\$400	637\$000	
	18.422\$100	23.637\$200	5.212\$100	
19.5 - SOBRE PIASSAVA				
Direitos de Exportação	26.249\$000	32.697\$550	5.817\$150	
Estadística	3.365\$100	4.113\$850	749\$450	
	29.614\$100	36.811\$400	6.596\$900	
18 - SOBRE PELLAS				
Direitos de Exportação	170\$300	170\$300		170\$300
Estadística	23\$600	23\$600		23\$600
	193\$900	193\$900		193\$900
18 - SOBRE COURO				
Direitos de Exportação	85\$500	85\$500		85\$500
Estadística	31\$000	31\$000		31\$000
	97\$500	97\$500		97\$500
8 - SOBRE MADEIRAS				
Direitos de Exportação	96\$800	96\$800		96\$800
Estadística	308\$300	308\$300		308\$300
	427\$100	427\$100		427\$100
6 - SOBRE CAFÉ				
Direitos de Exportação	475\$000	475\$000	475\$000	
Estadística	138\$400	138\$400	138\$400	
	613\$400	613\$400	613\$400	
7 - SOBRE PRODUTOS VÃO				
Direitos de Exportação	668\$300	645\$400	579\$100	
Estadística	298\$700	290\$400	206\$700	
	967\$000	935\$800	785\$800	
PRODUTOS EFETOS				
Direitos de Exportação	78\$200	283\$700	205\$500	
RELAÇÃO				
Direitos de Exportação	1.918.837\$800	3.801.608\$500	1.912.888\$350	17.920\$000
Estadística	397.725\$800	801.991\$250	403.235\$200	65\$880
	2.316.563\$600	4.603.600\$750	2.316.123\$550	
Direitos de Exportação	2.316.563\$600	4.603.600\$750	2.316.123\$550	418\$000
Estadística	1.516.651\$000	1.516.651\$000		
	3.833.214\$600	6.120.251\$750		
Direitos de Exportação	2.316.563\$600	4.603.600\$750	2.316.123\$550	418\$000
Estadística	1.516.651\$000	1.516.651\$000		
	3.833.214\$600	6.120.251\$750		

HEOS

de 1935

	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0	28.700	28.250	37.500	36.100	33.700	262.460
0	35.350	35.500	27.630	45.500	45.774	252.937
0	31.322	26.354	34.348	38.360	22.170	227.428
2	24.843	28.060	18.508	19.520	15.500	164.825
1	21.430	18.884	13.937	20.613	9.247	147.656
0	10.000	14.900	11.800	16.650	7.500	85.934
0	3.500	4.500	6.000	6.500	3.500	30.750
4	4.025	3.651	3.219	4.211	2.850	24.376
6	1.790	1.590	1.106	3.300	2.451	16.376
0	452	436	32	298	39	2.657
-	—	—	—	—	—	1.00
2	182	50	—	217	297	997
-	—	250	250	250	200	950
0	—	—	—	—	—	500
-	—	—	—	—	—	452
0	—	—	—	—	—	250
-	—	—	—	—	—	172
-	—	—	—	—	—	97
0	—	—	—	—	40	90
5	161.594	162.423	154.330	191.519	134.269	1.219.943

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM CACAU

Cacau exportado pelo porto de Ilhéus durante o exercício de 1935

EXPORTADORES	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Wildberger & Cia	37.260	8.250	4.285	—	2.215	22.500	26.700	28.700	28.250	37.500	36.100	33.700	262.460
Instituto de Cacau da Bahia	10.000	4.327	842	—	1.950	26.550	22.050	35.350	35.500	27.630	45.500	45.774	252.937
Corrêa Ribeiro & Cia.	13.184	12.360	4.564	—	2.533	45.508	29.730	31.322	26.354	34.348	38.360	22.170	227.428
Henrique Wellstein	15.100	4.312	490	—	100	48.900	19.492	24.813	28.060	18.508	19.520	15.500	134.922
Hugo Kaufmann & Cia.	15.750	5.106	6.876	1.550	1.262	11.850	21.454	21.130	18.384	13.937	20.613	9.217	147.656
Tudo irmão & Cia.	7.310	1.280	485	9	—	7.000	9.000	10.000	11.900	11.800	16.650	7.500	85.934
F. Stevenson & Cia. Ltd	9.250	500	—	—	—	1.500	2.500	3.500	4.500	6.000	6.500	3.500	30.750
Priano Lemos	1.680	586	—	—	70	1.210	2.871	4.025	3.651	3.219	4.211	2.850	24.374
Henrique Lucas	1.106	854	—	—	100	1.435	2.526	1.790	1.590	1.106	3.300	2.451	16.376
Elysio Nunes	—	200	118	—	—	600	600	152	436	32	298	39	2.657
Pedro Levino Catalão	—	1.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000
Antonio Martins	—	—	—	—	—	138	112	182	50	—	217	297	997
Oséas Alexandre do Nascimento	—	—	—	—	—	—	—	—	250	250	250	200	950
Antonio Menezes	—	—	—	—	—	—	500	—	—	—	—	—	500
Henrique Alves dos Reis	452	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	452
J. Teixeira & Cia	—	—	—	—	—	—	250	—	—	—	—	—	250
Estefanio Souza	172	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	172
Epiphanio Souza	—	97	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	97
Leovizildo Penna	—	—	—	—	—	—	50	—	—	—	—	40	90
	101.264	36.372	11.657	1.550	8.230	107.191	137.535	161.504	162.123	154.330	191.519	134.269	1.219.944

TIADC

dador

50:24

STIAD

ordin

Segu
d
Itab

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHEOS

Demonstrativa da arrecadação effectuada pelas estações arrecadoras subordinadas a Recebedoria de Rendas no exercício de 1935

CLASSIFICAÇÃO											
RECEITA ORDINARIA											
Industrias e Profissões	23:665\$500	15:403\$700	10:763\$600	8:401\$851	40:937\$900	60:219\$900	8:118\$000	13:636\$200	14:031\$500	42:320\$900	

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHEOS

Demonstrativo da arrecadação effectuada pelas estações arrecadoras subordinadas a Recebedoria de Rendas no exercício de 1935

CLASSIFICAÇÃO	Agua Preta	Primeira de Pirangy	Segunda de Pirangy	Itacaré do Almada	Primeira de Itabuna	Segunda de Itabuna	Ferradas	Maouco	Paestina	Itapira	TOTAL
RECEITA ORDINARIA											
Industrias e Profissões...	23:665\$500	15:403\$700	10:763\$600	8:401\$851	40:937\$900	60:219\$900	8:118\$000	13:636\$200	14:031\$500	42:320\$900	227:528\$101
Registro de Com. ou Prof...	9:360\$000	5:385\$000	6:350\$000	2:255\$000	12:175\$000	13:392\$000	7:515\$000	9:090\$000	2:385\$000	10:751\$600	53:688\$600
Imposto de Consumo	3:391\$800	1:943\$300	1:901\$100	2:198\$200	1:682\$500	3:771\$800	8:190\$500	2:836\$900	2:002\$000	7:187\$300	28:708\$100
Imposto sobre a Renda						2:606\$600					2:606\$600
Trans. inter-vivos	58:815\$300	47:942\$000	50:566\$200	5:790\$700	26:339\$100	27:025\$200	59:861\$100	61:375\$800	3:501\$200	28:111\$000	359:333\$900
Trans. causa-mortis		1:581\$400	308\$000		879\$200	965\$600	11:196\$200	8:025\$600	501\$100	7:581\$800	31:01\$000
Transcrição	1:891\$500	4:438\$000	1:418\$400	184\$700	824\$300	738\$200	1:128\$300	1:985\$200	109\$500	795\$200	10:887\$300
Adicionaes	6:070\$700	5:197\$600	5:228\$900	553\$300	2:801\$100	2:875\$600	6:256\$100	7:138\$600	415\$900	3:688\$500	40:229\$300
Renda Dural	37:028\$600	30:193\$400	17:715\$200	2:541\$000	13:298\$100	9:686\$800	22:959\$200	16:278\$100	1:236\$100	42:665\$100	193:631\$900
Renda de Ocupação	20:038\$700	7:272\$600	25:509\$000	10:652\$800	7:221\$100		30:812\$100		12:771\$000		113:983\$300
SELLOS — Estampilhas ..	937\$500	62\$000	2:100\$200	372\$120	42:572\$000	1:857\$100	2:320\$000	870\$200	130\$000	530\$600	22:253\$120
Papel sellado ..	165\$900	28\$000	913\$500	2\$800	2:800\$000	636\$000	980\$000	512\$300		257\$900	6:366\$100
Verba na falta de estamp..										485\$800	185\$800
Verba	60\$500				82\$500	62\$000				298\$900	298\$900
Estatist. mercad. a termo..		224\$000	207\$400								431\$400
Taxas diversas	957\$600	221\$200	1:466\$300	265\$800	2:620\$700	964\$100	2:165\$800	1:156\$100		110\$000	9:887\$600
Espiritos Fortes	3:350\$600	823\$700	958\$800	1:179\$100	1:091\$200	1:561\$900	1:061\$500	2:806\$100	1:601\$000	1:951\$500	18:445\$100
Capitação	3:750\$000	1:970\$000	3:430\$000	1:450\$600	3:790\$000	2:230\$000	8:120\$000	5:890\$000	4:200\$000	2:480\$000	31:610\$000
	469:484\$200	419:685\$900	429:190\$300	35:787\$671	830:021\$700	348:672\$800	151:686\$800	161:601\$800	39:950\$900	119:031\$100	4:178:116\$171
RECEITA EXTRAORDINARIA											
Dívida Activa	81:064\$000	56:408\$600	64:133\$000	28:836\$700	58:401\$600	23:722\$300	76:380\$500	53:717\$800	11:252\$000	38:353\$600	520:270\$100
Renda Patrimonial								270\$000			270\$000
Indemnisações										11\$100	11\$100
Alcances		3:858\$300			31\$000	263\$700					4:122\$000
Quotas Municipaes (15 %).					100:745\$100					41:081\$700	141:826\$800
Rendas não espec. (multas)	9:555\$100	7:513\$200	12:739\$000	3:605\$775	7:155\$900	3:770\$700	10:463\$500	6:816\$600	4:177\$600	5:955\$500	72:081\$875
Despezas Judicarias	7:068\$700	3:501\$600	6:628\$800		3:849\$300	1:006\$900	6:615\$900	2:286\$100		3:101\$800	31:627\$100
	97:687\$800	71:281\$700	113:500\$800	32:442\$175	170:482\$900	28:763\$600	93:159\$900	63:139\$500	15:429\$600	61:806\$000	747:947\$700
RECEITA ESPECIAL											
6 ° de Unificação	42:573\$100	8:931\$400	11:011\$200	1:526\$661	8:335\$000	6:172\$100	11:225\$100	10:581\$100	2:701\$100	7:090\$100	79:635\$100
10 ° da Lei 2061	10:682\$200	7:105\$100	6:882\$500	1:181\$200	7:165\$300	8:639\$600	59:018\$700	9:215\$700	1:861\$100	9:063\$100	70:470\$100
Taxas e Custas Judicarias.	2:785\$300	3:207\$600	5:106\$500	2:375\$100	7:269\$900	4:056\$000	6:101\$000	3:338\$200		2:316\$800	37:07\$100
	26:047\$600	19:246\$500	23:033\$200	5:580\$261	22:771\$100	18:867\$700	56:121\$800	22:831\$600	4:568\$900	19:440\$300	187:477\$961
MONTE-PIU											
Emolumentos	831\$200	269\$600	401\$200	268\$119	571\$300	1:015\$100	139\$500	82\$000		1:281\$700	5:16\$700
Juros					475\$200	311\$800	591\$100			206\$700	1:384\$000
Mensalidade	653\$100	305\$900	750\$000	420\$100	3:868\$100	2:181\$000	2:175\$300	178\$800	368\$900	1:162\$200	12:065\$000
	1:484\$600	575\$500	1:151\$200	388\$119	4:617\$900	3:543\$900	3:709\$200	560\$800	368\$900	2:650\$600	18:790\$500
DEPOSITOS											
Assoc. Func. Púlds					60\$000					75\$000	13\$000
Caução p compra de terras.	248\$100	121\$500	688\$200		756\$300						3:099\$100
100 rs. Carne Verde	10:986\$900	8:282\$300			41:017\$300	189\$000	1:153\$100	235\$800		13:296\$100	76:68\$800
	11:234\$900	8:406\$800	688\$200		44:333\$600	189\$000	1:153\$100	235\$800		13:371\$100	80:01\$100
TOTAL DAS ARRECADACÕES	305:939\$100	219:199\$100	267:463\$700	74:201\$656	872:727\$200	470:037\$000	277:931\$100	248:362\$500	60:318\$300	216:205\$100	2:212:288\$256

DO, EM ILHEOS

Quad. á recebedoria nos Exercícios de 1934 e 1935

1934
1935

1934

1935

1934

1934

1935

RECEBEDORIA DAS RENDAS DO ESTADO EM ILLHOIS

Quadro comparativo da arrecadação effectuada pelas Collectorias subordinadas à Recebedoria nas Exercências de 1934 e 1935

CLASSIFICAÇÃO	Exercício de 1934	Exercício de 1935	Maior Arrecadação	Menor Arrecadação
RECEITA ORDINARIA				
Industrias e Profissões	202:706\$800	227:629\$051	21:822\$251	
Registro de Com. ou Prof.	64:911\$000	78:688\$600	13:747\$600	
Consumo	23:405\$600	28:708\$400	5:302\$800	
Imposto Sobre a Renda	3:189\$200	2:606\$600		582\$600
Transmissão inter-vivos	322:766\$700	359:353\$900	36:567\$200	
Transmissão causa-mortis	35:356\$100	31:012\$900		4:313\$500
Transcrição	10:187\$100	10:883\$300	695\$900	
Adicionaes	36:890\$700	10:229\$300	3:428\$600	
Imposto Rural	143:128\$000	193:631\$900	50:503\$900	
Imposto de Occupação	110:738\$000	114:983\$300		4:751\$700
Viagem	390\$000			390\$000
Vehiculos	605\$000			605\$000
Sellos em geral — Estampilhas	26:995\$800	22:253\$120		4:742\$680
(Papel sellado	9:525\$200	1:068\$100		3:158\$800
Verba	980\$000	208\$000		682\$000
Verba na falta de estampilhas	254\$200	115\$800		68\$100
Estatistica de merc. a termo	397\$600	431\$100	33\$800	
Taxa Judiciaria	12:409\$000			12:409\$000
Custas Judicarias	15:056\$600			15:056\$600
Taxas diversas	13:688\$200	9:887\$600		3:800\$600
Espiritos Fortes	18:339\$100	16:115\$400		1:893\$700
Capitação	33:832\$000	31:610\$000	778\$000	
	1.094:693\$400	1.179:416\$171	135:880\$051	52:457\$280
RECEITA EXTRAORDINARIA				
Divida Activa	575:996\$500	632:270\$100		53:726\$100
Renda Patrimonial		279\$000	279\$000	
Indemnisações	502\$000	12\$400		459\$600
Aleances	958\$500	1:122\$000	3:163\$500	
16 % de quotas das Prefeituras	114:962\$600	114:826\$300	2:864\$800	
Rendas não especificadas — Multas	131:824\$800	72:081\$875		62:839\$925
5 % da quota do sacrificio	53\$600			53\$600
Despesas judicarias	21:213\$100	31:062\$100	10:119\$000	
2 % de Quota Municipal	64:317\$000			14:317\$000
	862:958\$100	747:987\$275	16:452\$700	131:396\$525
RECEITA ESPECIAL				
5 9/10 de Unificação	82:406\$100	79:931\$661		2:471\$739
10 9/10 da Lei 2064	62:689\$300	70:470\$200	7:789\$900	
5 % da Renda das Prefeituras	37:794\$300			37:794\$300
Taxa Judiciaria (Dec. 8.983.	2:392\$100	37:073\$100	34:680\$700	
	185:270\$100	187:477\$961	42:470\$600	10:263\$939
RENDA LIQUIDA				
Renda liquida	2.142:921\$900	2.113:581\$407	195:776\$351	224:116\$844
MONTE-PIO				
Emolumentos	11:473\$400	5:165\$719		6:307\$681
Joias	3:389\$780	1:324\$100		2:068\$680
Mensalidades	14:867\$711	12:306\$900		2:560\$811
DEPOSITOS				
Assoc. Func. Publicos	140\$000	135\$000		5\$000
Banco Auxiliar	1:145\$100			1:145\$100
Cação e Deposito (Comp. terras)	2:469\$600	3:295\$900	825\$700	
Taxa do Carne Verde	85:329\$000	76:682\$800		8:716\$200
	2.261:736\$321	2.212:388\$256	195:602\$051	214:950\$110

RESUMO

Renda liquida em 1934	2.142:921\$900
Renda liquida em 1935	2.113:581\$407
Diferença para menos	29:340\$494
Renda bruta em 1934	2.261:736\$321
Renda bruta em 1935	2.212:388\$256
Diferença para menos	49:348\$065

NOTA:

Do presente quadro não consta a arrecadação da Collectoria de Ilacará, ex-Barra do Rio de Conlas, por não ter o Sr. Collector enviado o boletim referente ao mez de Dezembro.

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILHÉIOS

Demonstrativo dos SALDOS RECOLHIDOS ao Thesouro do Estado, por intermedio da Agencia do Banco do Brasil, no exercicio de 1935

Setembro	13	Remetido por conta	100:000\$000	
"	16	Idem, idem	100:000\$000	
"	17	Idem, idem	100:000\$000	
"	25	Idem, idem	450:000\$000	
"	28	Idem, idem	200:000\$000	
Outubro	4	Idem, por saldo	229:236\$034	879:236\$034
OUTUBRO				
Outubro	23	Remetido por conta	100:000\$000	
Novembro	8	Idem por saldo	170:998\$584	270:998\$584
NOVEMBRO				
Novembro	8	Remetido por conta	150:000\$000	
"	20	idem, idem	200:000\$000	
"	26	Idem, idem	250:000\$000	
Dezembro	3	idem por saldo	55:845\$157	655:845\$157
DEZEMBRO				
Dezembro	10	Remetido por conta	400:000\$000	
"	23	Idem, idem	300:000\$000	
Janeiro	7	Idem por saldo	308:995\$311	1.008:995\$811
				5.348.445\$308

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM ILÍEOS

Demonstrativo dos SALDOS RECOLHIDOS ao Thesouro do Estado, por intermédio da Agencia do Banco do Brasil, no exercicio de 1935

		DA RECEBEDORIA		
Datas	Mezes		Importancias	TOTAL
JANEIRO				
Fevereiro	4	Remetido por saldo		86.243\$808
FEVEREIRO				
Março	7	Remetido por saldo		60.577\$651
MARÇO				
Abril	3	Remetido por saldo		16.423\$073
ABRIL				
Maior	6	Remetido por saldo		24.905\$164
MAIO				
Junho	3	Remetido por saldo		147.221\$066
JUNHO				
Junho	7	Remetido por conta	100.000\$000	
"	14	Idem idem	100.000\$000	
"	18	Idem idem	200.000\$000	
"	28	Idem idem	200.000\$000	
Julho	4	Idem por saldo	50.332\$764	
JULHO				
Junho	15	Remetido por conta	450.000	
"	17	Idem idem	100.000	
"	26	Idem idem	200.000\$000	
"	30	Idem idem	200.000\$000	
"	31	Idem idem	250.000\$000	
Agosto	3	Idem por saldo	225.376\$720	
AGOSTO				
Agosto	30	Remetido por conta	100.000\$000	
"	31	Idem idem	100.000\$000	
Setembro	3	Idem idem	100.000\$000	
"	4	Idem por saldo	412.066\$513	
SETEMBRO				
Setembro	13	Remetido por conta	100.000\$000	
"	16	Idem idem	100.000\$000	
"	17	Idem idem	100.000\$000	
"	25	Idem idem	450.000\$000	
"	28	Idem idem	200.000\$000	
Outubro	4	Idem por saldo	229.236\$034	
OUTUBRO				
Outubro	23	Remetido por conta	100.000\$000	
Novembro	8	Idem por saldo	170.998\$584	
NOVEMBRO				
Novembro	8	Remetido por conta	150.000\$000	
"	20	Idem idem	200.000\$000	
"	26	Idem idem	250.000\$000	
Dezembro	3	Idem por saldo	55.815\$157	
DEZEMBRO				
Dezembro	10	Remetido por conta	400.000\$000	
"	23	Idem idem	300.000\$000	
Janerio	7	Idem por saldo	308.995\$314	
				1.008.995\$814
				5.348.445\$308

RECEBEDORIA DE RENDAS DO ESTADO EM
ALHEOS.

*Demonstrativo da RENDA LANÇADA NO
exercício de 1935*

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Lançamento	319:627\$900	
Lançado a mais	1:402\$500	
	<u>318:225\$400</u>	
Lançado a menos	95\$700	
	318:321\$100	
Exclusões	14:915\$200	303:405\$900
Arrecadação	240:869\$000	
Cobrado a mais	330\$000	
	<u>240:539\$000</u>	
Cobrado a menos	\$300	
	240:539\$300	
Divida Activa	62:866\$600	303:405\$900

REGISTRO DE COMMERCIO

Lançamento	49:285\$000	
Exclusões	1:245\$000	48:040\$000
Arrecadação	33:155\$000	
Divida Activa	14:885\$000	48:040\$000

EMPOSTO DE CONSUMO

Lançamento	16:205\$900	
Exclusões	1:180\$300	15:025\$600
Arrecadação	8:706\$100	
Cobrado a mais	10\$300	
	<u>8:695\$800</u>	
Divida Activa	6:329\$800	15:025\$600

10 % SOBRE ESPIRITOS FORTES

Lançamento	18:565\$200	
Exclusões	1:944\$000	16:651\$200
Arrecadação	8:093\$400	
Cobrado a mais	\$200	
	<u>8:093\$200</u>	
Divida Activa	8:558\$000	16:651\$200

IMPOSTO DE RENDA DE HYPOTHECAS

Lançamento	20:499\$600	
Lançado a mais	7\$900	
	<hr/>	
	20:491\$700	
Exclusões	53\$500	
	<hr/>	
	20:138\$200	
Letra C	477\$100	20:615\$300
	<hr/>	
Arrecadação	7:821\$400	
Cobrado a mais	7\$000	
	<hr/>	
	7:814\$400	
Cobrado a menos	\$200	
	<hr/>	
	7:814\$600	
Divida Activa	42:800\$700	20:615\$300
	<hr/>	

IMPOSTO DE RENDA RURAL

Lançamento	64:814\$200	
Exclusões	3:740\$000	61:074\$200
	<hr/>	
Arrecadação	39:078\$600	
Divida Activa	21:995\$600	61:074\$200
	<hr/>	

IMPOSTO DE RENDA DE OCCUPAÇÃO

Lançamento	10:375\$800	
Exclusões	19\$800	10:356\$000
	<hr/>	
Receita	1:574\$700	
Divida Activa	8:781\$300	10:356\$000
	<hr/>	

IMPOSTO DE CAPITAÇÃO

Lançamento	14:760\$000	
Exclusões	90\$000	14:670\$000
	<hr/>	
Arrecadação	6:290\$000	
Divida Activa	8:380\$000	14:670\$000
	<hr/>	

RECEBEDORIA DAS RENDAS DO ESTADO, EM ILHEOS

Balanço da Thesouraria em 31 de Dezembro de 1935

RECEITA

Arrecadação geral da Recebedoria, no exercício de 1935	5.886.734\$567
Saldos de Dezembro de 1934, recolhidos pelas Collectorias durante o exercício	122.534\$500
Saldos referentes ao corrente exercício idem, idem	1.384.408\$141
Depositos judicirios effectuados durante o exercício	43.679\$977
Saldos de Depositos de exercicios anteriores	147.556\$778
	<hr/>
	7.584.913\$963

DESPESAS

Importancia applicada em despesas durante o exercício de 1935	476.117\$659
Saldos da Recebedoria remetidos ao Thesouro durante o exercício	5.348.445\$308
Idem remetidos á Federação de Protecção e Assistencia Social inclu. despesas	62.171\$600
Idem das Collectorias remetidos ao Thesouro	1.506.942\$641
Depositos judicirios levantados durante o exercício	58.900\$798
Saldo de Depositos judicirios, em caderneira no Banco do Brasil, á ordem do Juizo da Comarca	132.335\$957
	<hr/>
	7.584.913\$963



CERTIFICO eu, Escrivão da Recebedoria de Rendas do Estado em Ilhéos, que
o Sr. se acha inscripto no livro
respectivo a folhas como devedor da quantia de.....

FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA

10 0/0 de multa	\$
10 0/0 adicicionaes da Lei 2064, de 14 de Maio de 1928..	\$
5 0/0 para o serviço da unificação	\$
Total	\$
Importa a conta acima em	\$
....., inclusive multa de lei,

O referido é verdade, do que dou fé.

Recebedoria de Rendas do Estado em Ilhéos, emde.....
Confere
.....
Administrador
..... Pelo Escrivão

CERTIFICO eu, Escrivão da Recebedoria de Rendas do Estado em Ilhéos, que
 Sr. como devedor da quantia de \$
 respectivo a folhas

10 0/0 de multas	\$
10 0/0 additionaes da Lei 2064, de 14 de Maio de 1928	\$
5 0/0 para o serviço da unificação	\$
Total.....	\$
Importa a conta acima em
..... inclusive multa de lei,

O referido é verdade, do que dou fé.

Recebedoria de Rendas do Estado em Ilheos, em de de 19..

Confere

.....
 Administrador
 Escrivão

Biblioteca do Ministério da Fazenda

9522-48

353.93142 2
R382

Bahia. Secretaria de Fazenda

AUTOR

Relatório 1935

TÍTULO

Devolver em

NOME DO LEITOR

9522-48

